UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.194
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 13 de Dezembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

A DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS DE CAFEZAL DO SUL - A juíza eleitoral Patrícia Reinert Lang entregou(foto) nesta semana o diploma de eleito ao prefeito de Cafezal do Sul, Pedro Minoru, ao vice prefeito eleito Clodoaldo Amorim, o Taka, e aos vereadores do município. Em seu pronunciamento, Minoru enfatizou a seriedade com que pretende conduzir a sua gestão a partir de janeiro. O futuro prefeito também parabenizou os vereadores eleitos, reforçando a importância de um trabalho legislativo alinhado com os interesses da população..

DIPLOMADOS OS ELEITOS DE GUAÍRA - O prefeito eleito de Guaíra, atual vice-prefeito, Gileade Osti e o vice-prefeito eleito, Luiz Ferroquina (foto), além dos vereadores eleitos, foram diplomados nesta semana pela Justiça Eleitoral da cidade em cerimônia realizada no plenário da Câmara Municipal. . Página A8

Procon anuncia a 2ª edição do programa "Renegocia" que ajuda a quitar dívidas

O 'Mutirão Renegocia' está de volta: a segunda edição do programa nacional de renegociação de dívidas será entre os dias 16 de dezembro de 2024 (a próxima segunda-feira) e 17 de janeiro de 2025. A iniciativa será realizada pelo Procon Umuarama (Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor) com coordenação da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e do Ministério de Justiça e Segurança Pública. Ao participar do mutirão, os consumidores terão a oportunidade de renegociar dívidas de forma mais favorável, com condições especiais de pagamento, possíveis descontos e prazos melhores **Página A3**

NO HOSPITAL

Após cirurgia, Lula fala com ministros e despacha da UTI

Página A2

CIDADE

Surto de febre Chikungunya em Cascavel alarma Umuarama

Página A3

EM IVATÉ

A diplomação do prefeito Denilson, vice Misael e vereadores

Foi realizada nesta semana, na sede da comarca em Icaraíma, a diplomação do prefeito reeleito de Ivaté, Denilson Prevital, do vice Misael Alves e dos vereadores. Na foto, o prefeito e o vice com o juiz eleitoral Guilherme de Andrade Orlando e o promotor de Justiça, Cláudio Prestes Junior que presidiram a cerimônia.

Página A5

A DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS DE ALTO PARAÍSO - A cerimônia de diplomação do prefeito eleito de Alto Paraíso, Elizeu Canaã, da vice-prefeita Dona Cida e vereadores, foi realizada nesta semana na sede da Comarca em Xambrê. Na foto, o prefeito Elizeu e a vice Dona Cida com o juiz eleitoral Dr. Fábio Caldas que presidiu a cerimônia. **Página A4**

OS ELEITOS DIPLOMADOS EM ICARAÍMA - O prefeito eleito de Icaraíma, Devair Fábris, a vice-prefeita eleita Ocinéia Martins de Ângelo, e os vereadores eleitos para a gestão 2025-28, foram diplomados nesta semana pela Justiça Eleitoral da Comarca durante cerimônia realizada no fórum de Icaraíma. **Página A5**

NO CONGRESSO

Senado aprova texto-base da regulamentação da reforma tributária e analisa destaques

Brasília (AE) - O Senado Federal aprovou nesta quinta-feira, 12, por 49 votos a favor e 19 votos contrários, o projeto de lei complementar que regulamenta a reforma tributária. Os senadores passaram a discutir na sequência os destaques (sugestões de mudança) apresentados ao parecer. Como foram feitas modificações pelos senadores, o texto retornará à Câmara para nova apreciação dos deputados.

O relator do projeto, senador Eduardo Braga (MDB -AM), promoveu uma série de mudanças no texto.

Ele ampliou os benefícios concedidos às empresas instaladas na Zona Franca de Manaus e atribuiu critérios objetivos para a tributação de pessoas físicas que obtenham renda com a compra, venda, cessão e arrendamento de imóveis.

O cashback também foi ampliado para abarcar serviços de telecomunicação, como telefonia e internet. O texto da Câmara já previa a devolução de 100% da CBS e de pelo menos 20% do IBS para gás, água e esgoto e energia elétrica. Na cesta básica, o óleo de soja saiu da lista de alimentos com imposto zero e foi para a alíquota reduzida a 60% da padrão.

INCLUSÕES

O senador também incluiu um dispositivo para viabilizar a criação do Comitê Gestor do IBS em seu texto. Essa definição estava no outro projeto de lei da reforma tributária, que ainda não avançou na tramitação no Senado. A inclusão do dispositivo atende a um pedido do Ministério da Fazenda e também dos governos regionais, para viabilizar a operacionalização do sistema ao longo de 2025. Durante a sessão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os senadores aprovaram um destaque que equiparou o regime específico de tributação para saneamento ao estabelecido para saúde humana, com redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS.

O colegiado também derrubou uma mudança introduzida pelo relator, que determinou, por convicção pessoal, a incidência do Imposto Seletivo sobre armas e munições. Os partidos da base do governo, no entanto, vão tentar alterar este trecho no plenário. O líder do governo, senador Randolfe Rodrigues (Sem partido-AP), defendeu a aprovação do destaque modificando esse dispositivo. Braga também disse ser favorável, mas reiterou que a decisão será feita por voto.

Pedágio: CCR arremata concessão de Lote 3 do PR com desconto de 26,6% após 21 lances viva voz

Brasília e São Paulo (AE) - A CCR arrematou a concessão do Lote 3 de rodovias do Paraná oferecendo desconto de 26,60% na tarifa do pedágio, em um disputado leilão na sede da B3, no centro de São Paulo, que estava com o auditório lotado. Só na etapa viva voz, foram 21 lances e o lance vencedor da CCR foi bastante aplaudido.

O presidente da CCR Rodovias, Eduardo Camargo, destacou pouco antes de bater o martelo que o ativo é muito importante para o grupo, que chega a mais de 4 mil quilômetros de rodovias operadas. "É um importante corredor, que vai escoar a produção agrícola", disse em rápido discurso.

Na abertura do leilão, foram apresentadas quatro propostas nos envelopes e o leilão acabou indo para o viva voz, com as participantes tentando oferecer o maior desconto na tarifa do pedágio, considerando o maior lance na abertura de propostas, que havia sido de desconto de 24%.

Na abertura dos envelopes, a primeira proposta foi apresentada pela CCR, representada pela corretora Terra. O desconto foi de 21,10% sobre a tarifa básica de pedágio. A segunda proposta foi do Consórcio Paraná 4UM (formado pela gestora 4UM e o banco Opportunity), representado pela XP, com desconto proposto de 16,42%.

O Consócio Infraestrutura PR (que inclui a gestora Perfin e o Grupo EPR), representado pela corretora Necton, fez a terceira proposta, com desconto de 24,18%. A quarta proposta propôs desconto de 22%, feito pela Infra BR V Missouri, da gestora Patria.

LOTE 3

O leilão foi acompanhado na sede da B3 pelo governador do Paraná, Ratinho Junior, além do ministro dos Transportes, Renan Filho. O chamado lote 3 é composto pelas BRs-369/373/376/PR e PRs-090/170/323/445, totalizando 569,7 km de extensão. O lote conecta importantes trechos, como Mauá da Serra a Londrina e Sertanópolis, além de interligar o Paraná aos estados de Santa Catarina e São Paulo.

O projeto prevê investimentos de quase R$ 16 bilhões em obras e serviços operacionais. Estão previstos 132 km de duplicações e 24,6 km de faixas adicionais. O trecho também é importante pela ligação com o eixo rodoviário da BR-277, usado para chegar ao Porto de Paranaguá, o que traz atratividade para a concessão.

Dentre as intervenções também constam a implantação de 61,7 km de vias marginais e 61,6 km de contornos. Ainda, estão planejados dois pontos de parada e descanso (PPDs), 22 passarelas, duas áreas de escape, oito passagens de fauna e 14,9 km de iluminação no trecho da Serra.

Leilão do Lote 6 do PR, no dia 19, já tem quatro grupos interessados, afirma ministro

São Paulo e Brasília (AE) - Próximo leilão de concessão de rodovias na B3, o do leilão do Lote 6 de rodovias do Paraná está previsto para ocorrer na próxima quinta-feira, 19. Até agora, há quatro grupos avaliando participar da disputa, disse o ministro dos Transportes, Renan Filho, a jornalistas, sem citar nomes.

Essas rodovias ligam Guarapuava a Foz do Iguaçu e é formado pelas BRs-163/277/469/PR e pelas vias estaduais PR-158/180/182/280/483, importantes redes de escoamento da safra agrícola.

O governador do Paraná, Ratinho Junior, que veio para a B3 para o leilão do Lote 3, no começo da tarde de ontem, vencido pela CCR em leilão bastante disputado, disse que a região do Lote 6 é formada por várias e grandes cooperativas agrícolas. "É uma região em que as cooperativas crescem 25% ao ano."

As cooperativas agrícolas do Paraná, ao todo, devem faturar R$ 200 bilhões ano, e podem aumentar a cifra para R$ 300 bilhões em 2026, disse Ratinho Jr.

Ao todo, o Estado do Paraná vai leiloar 3,3 mil quilômetros em rodovias, em seis rotas. Hoje foi feito o do lote 3 e os lotes 4 e 5 devem ficar para a primeira metade de 2025.

O governador disse que em sete anos, o Produto Interno Bruto (PIB) deve dobrar em sete anos. "É um crescimento maior que o indiano."

A CCR operava no Paraná apenas na concessão de aeroportos, e deve começar a fazer a terceira pista do aeroporto de Curitiba em breve, disse o governador.

BC altera regras do boleto de pagamentos, autorizando pagamento via Pix

São Paulo (AE) - O Banco Central aprovou nesta quinta-feira, 21, uma resolução que altera as regras do boleto de pagamentos. A norma possibilita que os boletos sejam pagos por meio de outros instrumentos de pagamento, como o Pix. Além disso, cria uma nova modalidade, o "boleto dinâmico."

Segundo o BC, essa nova modalidade vai aumentar a segurança nos pagamentos de dívidas em cobrança representadas por títulos como a duplicata estrutural. O objetivo é garantir que os pagamentos sejam direcionados ao legítimo credor de direitos, uma vez que esses títulos podem ser negociados.

"Para garantir o correto direcionamento dos recursos pagos de forma automática, o boleto dinâmico será vinculado ao título, emitido digitalmente em sistemas autorizados pelo BC", afirmou a autarquia, em nota. "A criação do boleto dinâmico representa, portanto, enorme avanço no sentido de modernizar o sistema financeiro e dar mais segurança na negociação de importantes tipos de títulos essenciais ao fomento de uma ampla gama de empresas integrantes da economia real, principalmente as de pequeno e médio porte."

Os sistemas de escrituração ou registro que darão suporte digital a esses títulos ou ativos ainda estão em fase de implementação. Assim, o boleto dinâmico só entrará em operação até seis meses após a aprovação de ao menos um desses sistemas, segundo o BC.

Pix

O pagamento de boletos por meio do Pix vai usar um QR Code específico, inserido no próprio boleto, segundo o BC. "Dessa forma, incorpora-se na experiência do uso do boleto de pagamento, instrumento amplamente utilizado e objeto de diversos aperfeiçoamentos de segurança ao longo dos últimos anos, a agilidade, conveniência e grande aceitação do Pix", diz a nota.

A norma também exige uma estrutura de governança mais robusta na convenção do boleto, bem como bem como a previsão do estabelecimento de modelo tarifário e de reembolso de custos operacionais que leve em consideração os aspectos de isonomia, transparência e fundamentação econômica, de modo a não conduzir à adoção de modelos anticoncorrenciais.

Coluna Ilustradas

Governador Ratinho Jr tem 81% de aprovação popular, segundo Quaest

Pesquisa do Instituto Quaest divulgada nesta quinta-feira, 12, aponta que o governador do Paraná, Ratinho Junior é aprovado por 81% dos entrevistados, enquanto 15% desaprovam a gestão.

Já em relação a avaliação da gestão, quando os entrevistados são questionados se consideram as ações do governo positivas, regulares ou negativas, Ratinho obteve avaliação positiva de 59% dos entrevistados. As pessoas que não sabem ou não responderam é de4%.

A margem de erro é de 3 pontos para mais ou para menos. O levantamento ouviu 1.100 eleitores com 16 anos ou mais entre os dias 4 e 9 de dezembro.

Lula segue trabalhando na UTI 'em exercício permanente', segundo Padilha

Mesmo em recuperação após dois procedimentos cirúrgicos seguidos, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) continua a exercer suas funções presidenciais de forma digital, assinando decretos e mantendo o ritmo de trabalho, de acordo com o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha.

Internado no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, desde a última terça-feira, 10, Lula se mantém ativo, utilizando um sistema digital que permite a assinatura de documentos remotamente. O ministro destacou que o presidente não se ausenta de suas responsabilidades e segue aprovando documentos com prazo para sanção.

De acordo com Padilha, a equipe da Casa Civil coordena as atividades de assinatura de Lula, mesmo quando ele está internado. O vice-presidente Geraldo Alckmin tem assumido algumas agendas, como o recebimento de autoridades estrangeiras e a participação em eventos internos, mas a presidência segue com Lula.

Lula está 'neurologicamente perfeito' e sem lesão cerebral, diz equipe médica

O neurocirurgião Marcos Stavale, que compõe a equipe médica do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, afirmou que o novo sangramento do petista foi "inesperado" e, por isso, foi feito um novo procedimento nesta quinta-feira, 12. O médico, porém, afirmou que o chefe do Executivo federal está "neurologicamente perfeito, ótimo".

De acordo com ele, o procedimento realizado pela manhã foi para bloquear novos sangramentos. "Agora, temos segurança máxima. O risco de ele ter novo sangramento é estatisticamente desprezível", comentou Stavale em coletiva de imprensa nesta quinta-feira, 12, em São Paulo. O cardiologista Roberto Kalil Filho, médico particular Lula, enfatizou que em "nenhum momento" o presidente teve lesão cerebral.

Moraes proíbe acesso aos prontuários de mulheres que realizaram aborto

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), proibiu o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) de requisitar prontuários de pacientes que realizaram aborto legal em hospitais paulistas.

A decisão foi motivada por notícias publicadas pela imprensa sobre solicitações de acesso que teriam sido feitas pelo Cremesp ao Hospital das Clínicas de Botucatu (SP).

Na decisão, que foi publicada nesta quinta-feira (12), Moraes determina que a proibição de acesso aos prontuários das pacientes se estenda a todos os hospitais do estado."Determino que está vedado ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo requisitar prontuários médicos de pacientes que realizaram aborto legal", decidiu o ministro.

Moraes também determinou a intimação do conselho para explicar os pedidos de acesso aos prontuários.

Deputados aprovam projeto que torna hediondo homicídio de idosos

A Câmara dos Deputados aprovou hoje (12), em Brasília, um projeto de Lei (PL 7769/17) que considera hediondo o assassinato de idoso por essa condição, o chamado gerontocídio. Com a aprovação, a pena prevista será a mesma para os demais tipos de homicídios qualificados, a exemplo do feminicídio: de 12 a 30 anos de reclusão. O texto segue agora para apreciação do Senado Federal.

A pena será aumentada em um terço até a metade se o crime for praticado por parentes afins ou consanguíneos (como filhos, pais, irmãos ou cônjuge); contra pessoa idosa sem discernimento ou com o discernimento prejudicado; contra pessoa idosa com deficiência; e na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

Segundo o projeto, considera-se que há razões de condição de idoso quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de idoso.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PARA FUGIR DAS DÍVIDAS

Procon-PR realizada mutirão Renegocia na próxima semana

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju), por meio da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-PR), em conjunto com os Procons municipais, participa da segunda edição do "Mutirão Renegocia!", que ocorrerá segunda e terça-feira da próxima semana, dias 16 e 17 de dezembro. A iniciativa é coordenada pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A campanha é destinada aos consumidores que estão endividados, com necessidade de negociar dívidas existentes, como forma de prevenção ao superendividamento. "O objetivo é auxiliar o consumidor a negociar dívidas bancárias e não bancárias, como água, luz, telefone e outros, e iniciar o ano com mais tranquilidade", afirma o secretário da Justiça e Cidadania, Santin Roveda. O mutirão põe em prática as ações de prevenção ao superendividamento e o entendimento de que o consumidor superendividado é aquele que, com sua renda, não consegue arcar com suas necessidades básicas e de seus familiares, explica Roveda.

Ao participar do mutirão, os consumidores terão a oportunidade de renegociar dívidas de forma mais favorável, com condições especiais de pagamento, possíveis descontos e prazos melhores. Para participar, o cidadão deve utilizar a plataforma consumidor.gov.br, canal de atendimento online oferecido pelo Procon-PR, que permite a interlocução fácil e direta entre consumidores e fornecedores.

Feito o registro pelo consumidor na plataforma, os fornecedores têm o prazo de 10 dias para dar uma resposta ao cliente.

A coordenadora do Procon-PR, Claudia Silvano, orienta que o consumidor informe, no momento do registro, quais são suas condições de pagamento. "É importante que seja uma parcela que caiba no bolso do consumidor, para que ele avalie, quando receber as propostas, se poderá arcar com o parcelamento oferecido", disse.

Poderão ser negociadas quaisquer dívidas de consumo, bancárias e não bancárias, com exceção de contratos de crédito com garantia real, financiamentos imobiliários e de crédito rural e pensões alimentícias.

Coral Municipal leva repertório natalino a instituições hospitalares, empresas e espaços públicos

O Coral Municipal da Fundação Cultural de Umuarama (FCU) tem programação especial para o cronograma de atividades do Natal Encantado das Emoções, realizado pela Prefeitura de Umuarama. O grupo, formado por 25 artistas, tem regência do maestro Marco Aurélio Tavares e vai apresentar canções natalinas em instituições hospitalares, empresas e espaços públicos entre os dias 12 e 19 de dezembro.

Desde as mais tradicionais músicas de Natal, que fazem parte da história de vida de várias gerações, até clássicos natalinos internacionais, o repertório foi preparado para emocionar as plateias, conforme comenta o maestro. "Nosso objetivo é proporcionar momentos de paz para um número expressivo de pessoas. A música tem esse poder e as canções natalinas ainda mais", pontua.

A primeira apresentação foi feita no Hospital Norospar na quinta-feira (12). "Na sexta-feira (14) vamos três lugares: Hospital Cemil às 9h, na Uvel às 10h30 e a partir das 19h30 participamos do Desfile de Natal com início na Praça Arthur Thomas. No domingo (15) nos apresentamos no Lago Aratimbó a partir das 19h, na segunda-feira (16) vamos ao Hospital Uopeccan a partir das 19h, na quarta-feira (18) vamos à Cama Inbox às 11h e no Hospital Nossa Senhora Aparecida às 17h. Na quinta-feira (19) voltamos ao Hospital Uopeccan às 7h. A apresentação de encerramento será na Chácara da Vânia, onde haverá confraternização do Coral", detalha Tavares.

Cia Musical Schubert revisita hoje a obra da banda Abba no espetáculo cênico-musical Mamma Mia

Umuarama - Foram seis meses de ensaio para que o espetáculo cênico-musical 'Mamma Mia' fosse finalizado para estrear em grande estilo no palco do Teatro do Centro Cultural Vera Schubert. A superprodução, com mais de 25 artistas e profissionais técnicos envolvidos na montagem, terá sua primeira apresentação nesta sexta-feira (13), às 20h, revisitando a obra do grupo sueco Abba, um dos mais importantes da história da música pop mundial.

Com regência e direção-geral do maestro Marco Aurélio Tavares, Mamma Mia é sucesso de bilheteria mundo afora, desde sua estreia em Londres no de 1999. "O grupo Abba faz parte do imaginário, da vida e da história de várias gerações, desde seu primeiro sucesso (Waterloo, de 1972). E quando em 1974 gravaram Dancing Queen, foi a garantia de que nada mais no mundo da música seria a mesma coisa. Eles venderam nada menos que 385 milhões de discos nestes 52 anos", comenta Tavares.

A adaptação da Cia Musical Schubert para Mamma Mia promete ser um marco na história dos espetáculos apresentados em Umuarama. "Trata-se de um musical coreografado, com banda, luzes, teatralizado, elementos cênicos e repertório escolhido com rigor – e muito carinho – para agradar ao público que busca por superproduções. A entrada é franca, porém, sugerimos para aqueles que puderem, a doação de um brinquedo novo ou em bom estado de conservação para que possamos doar a crianças de instituições parceiras da Prefeitura", indica o maestro.

O espetáculo faz parte da programação Natal Encantado de Emoções promovido pela administração municipal. "A Fundação Cultural de Umuarama oferece sua contribuição para encantar a todos aqueles que gostam de música, de teatro, de produções artísticas de primeira qualidade. E na administração do prefeito Celso Pozzobom nós sempre tivemos esse apoio e incentivo às artes", pontua o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira. Entrada: sugestão de doação de um brinquedo.

Panetone tem variação de 154% de um local para outro, aponta pesquisa Procon

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama acaba de divulgar uma pesquisa comparativa dos preços dos produtos para a ceia de Natal 2024, realizada em seis supermercados da cidade. Foram analisados 21 itens de marcas semelhantes, porém com o mesmo peso ou mililitros. O panetone de 500g foi o produto com maior diferença de preços – o mais barato custa R$ 7,49 e o mais caro R$ 18,99 –, uma variação de 154%.

Os outros quatro produtos com maior diferença foram o chocotone de 500g, encontrado a R$ 7,99 e a R$ 16,99 (diferença de 127%), o espumante filtrado doce (sidra) de 660ml, encontrado a R$ 8,98 e a R$ 24,90 (diferença de 117%), as uvas-passas com 200g, encontrada a R$ 5,79 e a R$ 11,59 (diferença de 100%) e a farofa de mandioca temperada de 500g, encontrada a R$ 5,49 e a R$ 10,89 (diferença de 98%).

O secretário do Procon, Eduardo Henrique Ceranto, avisa que quem pesquisa consegue economizar. "Existem vários tipos de consumidor: desde os que nunca pesquisam, até aqueles que fazem compra só nos lugares mais baratos. Uns dão preferência para marcas famosas, independentemente do preço. Outros buscam por produtos similares que sejam mais baratos. O que importa é você não se sentir lesado, fazer compras conscientes, não comprar por impulso e não ter 'preguiça' de pesquisar", indica.

Surto de febre chikungunya em Cascavel ativa alarme em Umuarama e região

O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Paraná (Cievs -PR) emitiu um alerta de circulação do vírus causador da febre chikungunya na região Oeste do Estado, principalmente na cidade de Cascavel. Embora Umuarama não tenha nenhum caso confirmado, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde do município (Covisa) intensificou as ações de combate ao mosquito transmissor da doença, o Aedes aegypti, principalmente após o período contínuo de chuva.

Com esta preocupação, todas as unidades básicas de saúde (UBS) receberam um alerta de atenção e a equipe de Vigilância Epidemiológica está de sobreaviso para o diagnóstico laboratorial e a notificação, caso surjam casos suspeitos.

"Estamos alertando e informando à população para que cuidem de seus quintais, eliminando todo e qualquer objeto que possa acumular água e favorecer a proliferação do mosquito, que é o mesmo responsável pela transmissão da dengue", advertiu a coordenadora da Covisa, Maristela de Azevedo Ribeiro.

"Precisamos da ajuda de todos no combate ao mosquito, cuidando bem das suas casas e quintais e denunciando qualquer situação de perigo que for observada nos vizinhos e em todo o bairro", reformou a coordenadora da Vigilância Ambiental, Taila Biaca Crivelaro.

A Secretaria de Saúde de Cascavel informou no último dia 3, em relatório emitido para a Secretaria de Estado da Saúde, a confirmação de oito casos autóctones de chikungunya concentrados na região norte do município. As confirmações foram feitas por método laboratorial pelo Lacen (Laboratório Central do Estado), o que caracteriza cenário de surto e a necessidade de alertar os serviços de saúde quanto a circulação do vírus na região vizinha ao Noroeste do paraná, onde fica Umuarama.

SINTOMAS

Os principais sintomas da doença são febre alta, cefaleia, dores intensas nas articulações, acompanhada de edema (inchaço) articular, dor nas costas, dores musculares, manchas vermelhas pelo corpo (exantema) que podem ser pruriginosas (causam coceiras) e hiperemia conjuntival, bem semelhante ao que ocorre na dengue, porém com acometimento articular preponderante.

A chikungunya pode evoluir em três fases. A fase inicial (febril ou aguda) dura de 5 a 14 dias. Se os sintomas persistirem, principalmente as dores articulares, é denominada fase pós-aguda (até 90 dias). Passada esta fase, e mantendo-se as dores articulares, o paciente passa à fase crônica, que dura de um a cinco anos, e pode ficar incapacitado por comprometimento das articulações das mãos e punhos, com cronificação.

A doença (uma arbovirose) é causada pelo vírus chikungunya (CHIKV) e a transmissão ocorre pela picada de fêmeas dos mosquitos Aedes aegypti infectadas pelo vírus. "Por isso é muito importante reforçar o combate ao mosquito, eliminando os focos de reprodução e mantendo as casas livres de recipientes que armazenem água a céu aberto", completou Maristela.

Papo rápido

- O jornal Los Angeles Times vai utilizar a Inteligência Artificial para aferir o grau de imparcialidade de cada artigo publicado...
- Se fosse aqui ao Brasil, a Inteligência Artificial iria acabar maluca de tanta passada de pano...

Escrito apenas ontem...

O inferno existe e ele fica no final de uma vida sem Cristo.
- Billy Graham, pregador norte-americano.

ELEIÇÕES 2024

Elizeu Canaã é diplomado prefeito de Alto Paraíso, Dona Cida vice e os vereadores

Em cerimônia realizada nesta semana, a Justiça Eleitoral da comarca de Xambrê, que inclui o município de Alto Paraíso, entregou os diplomas aos eleitos nos dois municípios na eleição de outubro passado.

Da cidade de Alto Paraíso foram diplomados o prefeito eleito Luiz Eliseu dos Santos, o Elizeu Canaã, a vice-prefeita eleita, Maria Aparecida Zanuto Faria, a Dona Cida, e os vereadores.

A cerimônia foi presidida pelo juiz eleitoral da comarca, Fábio Caldas, ao lado do promotor de Justiça, Mário Augusto Drago de Lucena. Representando a OAB, esteve no evento o advogado Gilson Luiz da Silva.

Vereadores diplomados de Alto Paraíso
Osimar Freitas
Dejalma Gonçalves de Oliveira
Odair Augusto
Edilso Martins de Melo
Ademir de Araújo
Álvaro Martins de Melo
Eliane de Oliveira Caetano
Clóvis Cardoso dos Santos
José Carlos dos Santos

Prefeito eleito Elizeu Canaã recebe o diploma entregue pelo promotor de Justiça, Mário Augusto

Juiz Fábio Caldas entrega o diploma à vice-prefeita eleita de Alto Paraíso, Dona Cida

Na labuta

Vários prefeitos recém eleitos na região noroeste estão antecipando ações de seus futuros mandatos e correndo atrás de recursos para projetos a serem iniciados em 2025, logo após a posse.

Não passa um dia desde a eleição que o governador Ratinho Junior não receba um grupo de eleitos em audiências de reivindicação.

O prefeito eleito de Perobal, Galego Evangelista, por exemplo, já se reuniu com vários secretários estaduais e está animando com a recepção no Palácio Iguaçu.

Neste caso tem o fato de o Galego ter sido assessor palaciano até pouco antes da eleição.

Por isso ele não só conhece bem o caminho das pedras no poder, como tem encontrado amigos em todos os gabinetes, amizades que fez durante sua passagem pelo governo de Ratinho Junior.

Vai fazer uma administração para ficar na história de Perobal, município criado por seu pai, José Evangelista de Albuquerque, que foi seu primeiro prefeito.

Na foto, Galego, e seu vice-prefeito, José Luiz da Lotérica, aceleram projetos na Secretaria de Esportes.

Presente

A Praça Miguel Rossafa ganhou um novo parque infantil com brinquedos inclusivos para crianças com deficiência.

O projeto teve recursos de quase R$ 40 mil, disponibilizados pelo Ministério Público do Trabalho por indicação do Procurador do Trabalho André Vinícius Melatti.

A instalação foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Esse dinheiro vem normalmente de multas, de transações penais e outros.

Mas o destino é sempre beneficiar a população.

Só para lembrar que o Ministério Público do Trabalho tem disponibilizado recursos importantes para praticamente todos os setores de prestação de serviços à sociedade, desde segurança a saúde, passando por investimentos em segmentos pouco vistos e lembrados, como neste caso do parquinho inclusivo.

Palmas para a turma da Secretaria de Obras pelo capricho e para o Ministério Público do Trabalho e seus procuradores.

Insatisfação

O deputado federal Zeca Dirceu, ex-líder do PT na Câmara dos Deputados, disse ao portal Antagonista que há um clima de insatisfação entre os colegas de partido por causa das mudanças que o governo quer fazer no BPC - Benefício de Prestação Continuada.

Zeca vê com clareza que cortar benefícios, como o BPC, atinge os mais pobres, justamente onde o PT tem suas bases mais fieis.

Tá certo o deputado!

Metafísico

E agora, como explicar a paulada nos juros com a turma de Lula mandando no Banco Central e votando unânime pela alta da taxa Celic?

Ele disse:

"Como no poema de Carlos Drummond de Andrade, o projeto de ajuste fiscal do governo federal tem uma pedra no caminho – e de grande dimensão e difícil remoção: a limitação dos supersalários no setor público – aqueles que excedem o teto do funcionalismo. É justa, necessária e poderia gerar uma economia de 5 bilhões por ano ao erário. No entanto, atingindo quem atinge, Luiz Inácio terá enorme dificuldade de consolidá-la". De Célio Heitor Guimarães, advogado e jornalista, sobre 'penduricalhos' em salários dos altos escalões que extrapolam o limite constitucional de R$ 44 mil por mês.

Quem sois vós?

A que anda em duas rodas quer saber quem são os cinco deputados estaduais que votaram contra a isenção do IPVA para motocicletas de até 170 cc. O projeto foi aprovado com 41 votos favoráveis, mas apareceram cinco votos contrários. Que nunca precisem de um delivery...

Inelegíveis

Bolsonaro já estava inelegível, agora o pré-candidato presidencial Ronaldo Caiado também teve os direitos políticos cassados por 8 anos.

A pergunta que a turma faz é:

- Qual é o próximo candidato a cair no tapetão?

A próxima eleição será decidida por W.O?

E já que perguntar não ofende...

Quem mais precisa de tratamento especial; Lula ou os boletins médicos sobre a sua saúde?

Papo rápido

- Que a gente saiba ser ausência onde nossa presença não faz diferença...
- Ou que a gente saiba fazer a diferença em qualquer presença...

Presidente da AMP, Edimar Santos e o diretor-geral de Itaipu Enio Verri convidam a todos para o evento.

Formatura dos alunos do programa AMP-Itaipu 4.0 será na próxima terça-feira

A AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e a Itaipu Binacional vão promover na próxima terça-feira a primeira formatura dos 500 alunos com melhores notas do Programa AMP-Itaipu 4.0. O programa está formando 18,7 mil alunos em 4 cursos de pós-graduação gratuitos, entre os colaboradores dos 399 municípios do Estado, nas seguintes áreas: 1)Autismo, 2)Alfabetização e Letramento, 3)Licitações e Contratos) e 4)Gestão do Esporte e Lazer. O investimento da Itaipu Binacional no projeto é de R$ 48 milhões.

Local: UP Experience (R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 – Ecoville), em Curitiba. Horário: 18h

Vereadores eleitos de Icaraíma com o prefeito Devair, a vice Ocinéia, o juiz Dr. Guilherme e o promotor Cláudio Prestes Jr

ELEIÇÕES 2024

Prefeito Devair, vice Ocinéia e vereadores de Icaraíma são diplomados pela Justiça Eleitoral

O prefeito eleito de Icaraíma, Devair Fabris, a vice-prefeita eleita Ocinéia Martins de Ângelo e os vereadores para a gestão 2025-28 foram diplomados nesta semana pela Justiça Eleitoral.

A cerimônia ocorreu no Fórum da Comarca e foi presidida pelo juiz eleitoral Guilherme de Andrade Orlando, ao lado do promotor de Justiça, Cláudio Prestes Júnior. Também estiveram na Mesa Principal o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Juliano Gregório e o prefeito atual do município, Marcos Alex. Ainda estiveram presentes o membro da junta eleitoral, João Ricardo dos Santos, além de várias outras lideranças do município, os eleitos, familiares que prestigiaram a confirmação da eleição dos gestores do município.

O evento marcou ainda a homenagem do projeto Inclusão em Ação do Tribunal Regional Eleitoral que reconhece os direitos da pessoa com deficiência. Foram homenageados os mesários PCDs Gabriel de Oliveira Medeiros, João Roberto da Silva Renon e Luana Aparecida Gonçalves.

Vereadores diplomados em Icaraíma

Adelson Marcus Vicentim
José Aparecido da Silva
Elzino Rodrigues Pereira Junior
Gilmar Girão
Lea José de Andrade Cardoso
Adenício Chalegre
Altair Gomes
Manoel Timóteo de Almeida
Cláudio Aparecido Col

Prefeito Devair Fabris recebe o diploma entregue pelo juiz Guilherme A. Orlando

Vice-prefeita eleita Ocinéia sendo diplomada pelo juiz eleitoral Dr. Guilherme

Diplomados o prefeito Denilson, vice Misael e vereadores da cidade de Ivaté

Durante cerimônia realizada nesta semana na sede da comarca em Icaraíma, foram diplomados só prefeitos, vices e vereadores eleitos em outubro passado nos municípios de Icaraíma e Ivaté.

A cerimônia ocorreu no Fórum da Comarca e foi presidida pelo juiz eleitoral Guilherme de Andrade Orlando, ao lado do promotor de Justiça, Cláudio Prestes Júnior. Também estiveram na Mesa Principal o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Juliano Gregório e o prefeito atual do município de Icaraíma, Marcos Alex, além de Várias lideranças dos dois municípios.

De Ivaté foram diplomados pela Justiça Eleitoral, o prefeito reeleito Denilson Vaglieri Prevital, o vice-prefeito eleito, Misael Alves da Silva, além dos vereadores do município para a gestão 2025-28.

Vereadores eleitos de Ivaté com o prefeito Denilson, o vice Misael, o promotor Dr. Cláudio Prestes e o juiz Dr. Guilherme

Vereadores diplomados em Ivaté

Diames da Silva Dias
João Carlos Tessarolo
José Roberto da Silva
Edson Pereira dos Santos
Claudecir Tessarollo
Alberto Viduino Stela
Laudemir Santin
Lionato Generali
Rubens da Silva Rocha

Juiz eleitoral Dr. Guilherme entrega o diploma ao prefeito reeleito de Ivaté, Denilson Prevital

Vice-prefeito reeleito de Ivaté, Misael recebe o diploma entregue pelo juiz Dr. Guilherme

ELUCIDADO

Polícia prende suspeitos de executar dupla com mais de 50 tiros em Tapejara

Dois homens de 24 e 25 anos foram presos suspeitos de executar um desafeto com mais de 50 tiros. Um adolescente foi apreendido em flagrante por ato infracional análogo ao tráfico de drogas. O assassinato foi no dia 29 de julho, em Tapejara, e acabou levando a morte de uma segunda vítima, que também foi alvejada.

As prisões ocorreram nesta quinta-feira (12), em Tapejara, durante a deflagração da Operação Ira de Marte, pela Polícia Civil juntamente com equipes da ROTAM do 7º Batalhão da Polícia Militar, da Força Nacional e do Grupo de Diligências Especiais - GDE da Polícia Civil de Umuarama. Na ação foram cumpridos mais quatro mandados de busca e apreensão expedidos pela Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste. As informações são da Polícia Civil do Paraná. Segundo a PCPR, os suspeitos são investigados pelos crimes de homicídio, tráfico de drogas, posse ilegal de arma de fogo e associação criminosa.

O CRIME

Segundo a Polícia Civil, o inquérito que motivou a operação foi o duplo homicídio ocorrido em 29 de julho de 2024 na cidade de Tapejara por volta das 14 horas da tarde. Na ocasião, dois masculinos fortemente armados, executaram um desafeto com mais de 50 disparos de arma de fogo. Um outro masculino também foi atingido pelos disparos e não resistiu.

Os detidos na operação, E.A.S. de 24 anos e P.D.N. de 25 anos, são apontados pela polícia como executores do duplo homicídio. E.A.S. também foi preso em flagrante por tráfico de drogas e P.D.N. por tráfico de drogas, resistência e desobediência, tendo em vista que resistiu a prisão e quebrou seu aparelho celular propositalmente para que não fosse apreendido.

Deputados aprovam isenção do IPVA para motos até 170 cilindradas

Os deputados estaduais do Paraná aprovaram na terça-feira (10) um projeto de lei que isenta do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) proprietários de motocicletas de até 170 cilindradas. O projeto agora vai para a sanção do governador Ratinho Junior (PSD).

Atualmente, a isenção é válida para motos com até 125 cilindradas ou mais de 10 anos de idade. Com a mudança, a expectativa é que a isenção beneficie 732 mil proprietários, o que representa cerca de 77% de toda a frota tributável de motocicletas do Paraná.

O projeto de lei também isenta o IPVA para ônibus, micro-ônibus e caminhões movidos exclusivamente a gás natural, incluindo o biometano, e para veículos movidos a hidrogênio. A isenção neste caso é válida até dezembro de 2027. A justificativa é incentivar os proprietários dos veículos a adotarem alternativas sustentáveis, segundo a Alep. O projeto também amplia a isenção a carros elétricos para pessoas com deficiência.

Câmara aprova projeto que prevê castração química para condenados por pedofilia

Brasília (AE) - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira, 12, projeto de lei que prevê a castração química a pessoas condenadas por pedofilia. A regra foi incluída a partir de uma emenda proposta pelo deputado Ricardo Salles (Novo-SP). Segundo o texto, o infrator precisará usar medicamentos inibidores de libido.

A proposta, que teve 267 votos favoráveis, 85 contra e 14 abstenções, agora vai ao Senado Federal. A vitória foi celebrada por oposicionistas e apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). O governo, o PSB e o PSOL foram contra, em uma sessão tumultuada entre os petistas e bolsonaristas.

Bolsonaristas afirmaram que quem era contrário à proposta estaria "protegendo pedófilos e estupradores". Talíria Petrone (PSOL-RJ) diz que a proposta "não vai ter efetividade na proteção das crianças". "A violência sexual no Brasil é uma epidemia, um drama", afirma.

CADASTRO

A emenda foi incluída em um projeto de lei de autoria do deputado Aluisio Mendes (Republicanos-MA) que determina a criação de um cadastro nacional de pedófilos na internet, que conterá informações e imagens de pessoas condenadas por crimes ligados à exploração sexual de crianças e adolescentes. Caberá ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) compilar esses dados.

O Congresso Nacional já aprovou, no final de outubro, um projeto de lei que cria um cadastro de pedófilos e condenados por crime sexual. O registro público terá o nome e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) das pessoas condenadas.

VETO

A lei foi vetada parcialmente pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que barrou o trecho que mantém os dados para consulta pública pelo prazo de 10 anos. Como justificativa, o veto presidencial diz que "a medida incorre em vício de inconstitucionalidade" ao disponibilizar informações para período além do cumprimento da pena.

Segundo a mensagem, esse trecho fere os princípios da proporcionalidade, do devido processo legal, a dignidade da pessoa humana, a integridade física e moral do condenado e os direitos à intimidade, vida privada, honra e imagem. Foram consultados os ministérios da Justiça, das Mulheres, dos Direitos Humanos, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União.

O projeto de lei aprovado nesta quinta-feira faz parte do pacote de segurança pública, apoiado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL). Ele delegou ao presidente da bancada da bala, Alberto Fraga (PL-DF), a função de selecionar as propostas que seriam votadas nesta semana.

Esquema de atestados médicos falsos fraudava benefícios do INSS. Médicos e advogada estão envolvidos

Um esquema que utilizava atestados médicos falsos para a obtenção de benefícios junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e que tinha o envolvimento de médicos, uma advogada, um comerciante e um despachante foi desbaratado nesta quinta-feira (12) durante operação Gracioso, deflagrada pela Polícia Federal em Curitiba e Ponta Grossa, nos Campos Gerais. Foram cumpridos três mandados de busca e apreensão junto aos envolvidos no esquema.

A investigação começou após a Polícia Civil do Paraná prender temporariamente uma despachante que estaria cometendo crimes de estelionato contra particulares, ao oferecer 'aposentadorias' pelo INSS. Após, foi encaminhada à Polícia Federal e contou com o apoio da Coordenação-Geral de Inteligência da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

A investigação conduzida pela PCPR identificou que, para o cometimento dos crimes, o esquema contava com a participação de médicos assistentes, uma suposta advogada, e um comerciante que cedia o espaço para as reuniões de interessados e cobranças de valores, segundo a Polícia Federal.

Ainda segundo a PF, "o modus operandi utilizado por membros do esquema criminoso contra a Previdência Social são consistentes à negociação e o fornecimento de atestados médicos ideologicamente falsos, sem a consulta e/ou avaliação do médico assistente, com o objetivo de obter o benefício por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença)".

Segundo a Coordenação-Geral de Inteligência da Previdência Social o prejuízo, inicialmente identificado supera R$ 300 mil, com base em 70 benefícios por incapacidade temporária concedidos indevidamente, por ora já identificados.

Câmara aprova projeto que altera Estatuto do Desarmamento e anistia portadores de armas ilegais

São Paulo, 12 - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira, 11, um projeto de lei que altera o Estatuto do Desarmamento, permitindo a regularização de armas de fogo ilegais. Essa medida prevê um prazo de até um ano após a publicação da lei para que armas não registradas ou com registro vencido sejam legalizadas. O estatuto, vigente desde 2003, estipulava que o registro deveria ser feito até 2008.

Entre as mudanças, está a ampliação da validade do registro de armas de três para cinco anos. Além disso, o texto permite que pessoas respondendo a inquéritos ou processos judiciais possam registrar armas, uma prática antes vedada pelo estatuto. No entanto, certas restrições foram mantidas, impedindo o registro de armas por pessoas investigadas por crimes como homicídios dolosos, hediondos, ameaças graves ou infrações tipificadas pela Lei Maria da Penha.

RETROCESSO

A proposta também elimina a necessidade de justificar a efetiva necessidade para o registro de armas, flexibilizando o controle sobre a posse.

O Instituto Sou da Paz criticou o projeto, classificando-o como um "grave retrocesso" e apontando que a Câmara frequentemente tenta alterar o Estatuto do Desarmamento de forma indireta. A organização acredita que tais mudanças enfraquecem as medidas de controle de armamento estabelecidas pela lei original.

O debate sobre a proposta gerou divisões entre os partidos. PSB e PSOL votaram contra o projeto, argumentando que ele promove maior mobilidade de armas na sociedade. Já o PT apoiou o texto final, alegando que ele foi suavizado em relação à versão original. Apesar disso, o governo não assumiu compromisso de sancionar o projeto, conforme destacou o deputado Alencar Santana (PT-SP).

ALTERAÇÕES

A proposta foi originalmente apresentada como uma medida para destinar armas apreendidas às forças de segurança, mas sofreu alterações significativas na Comissão de Segurança Pública. Sob influência da bancada da bala, o projeto ganhou dispositivos que ampliam a posse e o porte de armas, incluindo a possibilidade de regularizar armas sem apresentar nota fiscal.

ARMAS ILEGAIS

Outro ponto de atenção é a reabertura de prazo para a regularização de armas ilegais, algo que não estava disponível desde 2008. o que poderia legitimar armamentos adquiridos de forma irregular e ampliar o arsenal civil, dificultando o controle sobre armas em circulação.

Além do projeto sobre armas, a Câmara também votou outros itens do pacote de segurança pública, como a criação de um cadastro para monitorar facções criminosas e o aumento de penas para crimes como roubo de fios de energia. Essas medidas foram priorizadas pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), em acordo com a bancada da bala.

Agora, o texto do projeto segue para o Senado, que deverá revisar as alterações feitas pelos deputados. Caso aprovado sem mudanças, a proposta será enviada para sanção presidencial, momento em que o governo poderá vetar ou aprovar o texto na íntegra.

Canal da Fama

Em fevereiro, Sylvester Stallone está de volta

"Blindado", novo filme dirigido por Justin Routt, chega aos cinemas brasileiros em 6 de fevereiro. O longa traz de volta às telas o ícone da ação, Sylvester Stallone, em um thriller que promete prender a atenção dos fãs de adrenalina com uma trama eletrizante e cheia de reviravoltas. Estrelado por um elenco de peso, que inclui ainda Jason Patric, Josh Wiggins e Dash Mihok, entre outros nomes conhecidos de filmes de ação, "Blindado" é uma história de traição e sobrevivência.

1 Sobre o filme

"Blindado" acompanha James Brody (Jason Patric), um segurança de caminhão blindado que, ao lado de seu filho, Casey (Josh Wiggins), transporta milhões de dólares entre bancos. No entanto, uma quadrilha de ladrões liderada por Rook (Sylvester Stallone) planeja sequestrar o veículo para se apoderar da fortuna. Após uma intensa perseguição, Rook consegue cercar o caminhão, forçando James e Casey a se refugiarem em uma ponte enfraquecida. Enquanto o caminhão balança perigosamente, prestes a cair na água abaixo, James se vê em uma corrida contra o tempo para proteger seu filho e impedir que os criminosos sejam bem-sucedidos no roubo. Com seus recursos exauridos, ele precisará usar todas as suas habilidades para garantir a sobrevivência de ambos.

Luan Santana só tem o que comemorar

Uma marca líder em produtos térmicos para alimentos e bebidas acaba de lançar seu novo drop em collab (lançamento exclusivo e limitado de produtos) com o cantor e ícone da música brasileira Luan Santana. Com acabamento inédito e exclusivo para comemorar os 15 anos do hit "Meteoro", que alçou Luan ao estrelato, a linha foi batizada em homenagem à música e teve a ocasião de lançamento marcada por uma festa com a presença do artista, em São Paulo, além de imprensa e convidados que puderam conhecer os itens em primeira mão. Produzida na cor preta e com textura rochosa - que remete à superfície de um meteoro - e detalhes em vermelho vivo, a coleção traz, em edição limitada, dois dos produtos mais vendidos da empresa: os copos Quencher (887ml) e de Cerveja (473ml), e é uma celebração ao artista e à música que o consagrou em todo o Brasil. Os itens, acompanhados ainda por uma caixa temática exclusiva, serão disponibilizados nos canais de venda oficiais da marca pelos valores de R$199,00 (copo de Cerveja) e R$399,00 (Quencher).

Geração Chiquititas

Atendendo aos pedidos de longa data dos fãs, o SBT e o +SBT vão presentear o público com o especial "Geração Chiquititas", que marca o reencontro do elenco original da novela exibida entre 1997 e 2001. A produção, que se tornou um marco na infância e pré-adolescência de milhares de pessoas, ganha um tributo repleto de emoção e memórias. O programa especial será exibido neste domingo, 15 de dezembro, às 20 horas, no canal de streaming +Novelas, e também na telinha do SBT, logo após o "Programa Silvio Santos". A reunião promete resgatar a nostalgia e a magia dos "melhores amigos" que acompanharam uma geração inteira.

TESTE DA TV

Tarcísio Meira e Glória Menezes / Renato Rocha Miranda-RG

1) Num dos episódios de qual série o saudoso Tarcísio Meira viveu um Papai Noel encantador que se revelou o namorado oculto de Violeta (Glória Menezes)?
a) "Os Cara de Pau"
b) "Os Normais"
c) "Louco Por Elas"
d) "A Grande Família"

2) Giovanna Antonelli é casada com um diretor global. Quem é o marido da atriz?
a) Dennis Carvalho
b) Leonardo Nogueira
c) Lucas Loureiro
d) Felipe Prazeres

3) Quais são os nomes dos filhos da apresentadora Eliana?
a) Arthur e Helena
b) Nicolas e Manuela
c) Marcelo e Helena
d) Arthur e Manuela

4) "Poder Paralelo", "Ribeirão do Tempo", "Pecado Mortal" e "Vidas em Jogo", foram produções exibidas por qual dessas emissoras?
a) Bandeirantes
b) Globo
c) Record
d) SBT

5) Qual é verdadeiro nome do ator Lima Duarte?
a) Ariclenes Pires Duarte
b) Ari Borges Duarte
c) Ariclenes de Lima Junior
d) Ariclenes Venâncio Martins

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-d / 4-c / 5-d)

Enlatado na tela da Globo

O melhor investigador particular do Havaí está de volta às tardes de domingo da Globo. A partir deste domingo, depois do "Esporte Espetacular", a ação toma conta da tela com a exibição da segunda temporada da série "Magnum P.I.", inédita na TV aberta. Na nova leva de episódios da trama de ação e drama criminal, ao mesmo tempo em que lida com questões pessoais e novos inimigos, o ex-fuzileiro naval Thomas Magnum (Jay Hernandez) também assume uma sequência de novos casos complexos, emocionantes e desafiadores com a ajuda da agente do MI6 rejeitada Juliet Higgins (Perdita Weeks) e dos veteranos militares Orville Wright (Zachary Knighton) e Theodore Calvin (Stephen Hill). Os três amigos de confiança de Magnum, que desempenham um papel importante em sua vida, também enfrentam seus próprios passados enquanto o auxiliam nas investigações.

Sentidos do Fio" estreia no Arte1 e explora o fio como metáfora na arte

O documentário "Sentidos do Fio" estreia amanhã, às 19h30, no canal Arte1. Idealizado por Marina Guimarães e dirigido por Evângelo Gasos, o filme reúne depoimentos de artistas brasileiros de diferentes gerações para explorar o fio como símbolo na arte contemporânea. A produção destaca suas conexões com o orgânico, o biológico e o gesto ancestral de tecer, presente em mitologias e narrativas culturais. O fio é apresentado como um fenômeno híbrido, que articula sentidos e provoca reflexões sobre a vida, a arte e o tempo.

Vale a pena ler

Sem ter conhecido pessoalmente o avô materno, o poeta Maurício Rosa decidiu preencher essa lacuna afetiva através da literatura. O resultado é o livro "Na Prova do Trovão", publicado pela Editora Laranja Original, onde realidade e imaginação se entrelaçam para traçar uma genealogia poética. A obra não se limita a um retrato biográfico. Partindo do nascimento e chegando à morte de Armando — um homem negro e de origem humilde —, Rosa reimagina passagens significativas de sua vida. O foco está nas relações afetivas e familiares, revelando não apenas a trajetória do avô, mas também a conexão entre passado, memória e herança simbólica. Bom de ler!

ANALU e Roberto Menescal homenageiam Elis Regina

O palco do Teatro CasaGrande, no Rio de Janeiro, será o cenário de um encontro emocionante entre gerações da música brasileira. No dia 28 de janeiro, a jovem cantora ANALU, de apenas 16 anos e indicada ao Grammy Latino pelo álbum de estreia, divide o palco com o lendário Roberto Menescal, de 86 anos, um dos fundadores da Bossa Nova. Juntos, eles apresentam o espetáculo "ANALU e Menescal tocam e cantam Elis", uma homenagem à icônica Elis Regina, que completaria 80 anos em 2025. Com um repertório repleto de clássicos que marcaram a história da MPB, o show promete emocionar o público ao unir tradição e renovação. O encontro entre a juventude de ANALU e a experiência de Menescal simboliza a ponte musical entre o passado e o futuro, reforçando a atemporalidade das canções imortalizadas por Elis.

Horóscopo

Áries
Cada pessoa tem um propósito especial, mesmo que não seja uma grande missão. Agora é o momento ideal para explorar seus dons e talentos, investindo de verdade em sua vocação.

Touro
A jornada continua e exige força, mas ninguém é de ferro. Faça uma pausa estratégica para recarregar suas energias. Isso pode ser o diferencial para alcançar suas metas.

Gêmeos
Evite decisões impulsivas que possam causar preocupações no futuro. Controle os gastos, especialmente aqueles movidos por caprichos ou desejos momentâneos.

Câncer
Este é um momento de introspecção. Analise seus sentimentos e aspirações com calma. Uma pausa para reflexão pode ser fundamental para alcançar seus objetivos.

Leão
Para realizar seus sonhos, será preciso deixar as mágoas para trás. Reconciliando-se com os outros e praticando a gratidão, você abrirá espaço para o amor, a paz e a alegria em sua vida.

Virgem
Mudar hábitos ou formas de pensar não é fácil, mas você é capaz. Confie em seu valor e siga em frente com firmeza. Cuide também de sua imagem pessoal, pois ela pode abrir portas.

Libra
Se algo está afetando suas emoções, escolha bem com quem desabafar. Evitar a exposição desnecessária protege sua privacidade e garante mais serenidade.

Escorpião
É hora de reconsiderar e reconstruir laços que foram rompidos. Seja flexível e prudente em todas as áreas da sua vida. A reconciliação pode trazer mais equilíbrio e paz.

Sagitário
Divida suas conquistas com quem o ajudou na jornada. Esse gesto não só fortalece os laços, mas também ensina a enxergar as pessoas com mais empatia e generosidade.

Capricórnio
Mantenha a mente lúcida e prática. Lembre-se de que até os sonhos podem mudar ao longo do tempo. Cuide das suas palavras para não ferir os que estão ao seu redor. Espalhe amor.

Aquário
Suas emoções podem estar intensas e confusas. Antes de agir, diferencie o exagero da realidade. Se estiver em dúvida, confie na sua intuição — ela será sua melhor guia.

Peixes
Em encontros sociais, evite atitudes precipitadas e não entre em provocações. Se não souber como reagir, a melhor estratégia é a paciência. O tempo sempre traz as respostas certas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS
ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO
DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Daniela expulsa Memo de sua casa. Fausto manipula Daniela. Memo garante que Fausto está mentindo sobre como descobriu seu segredo, Úrsula evita continuar a conversa. Memo teme que sua filha não saiba a verdade sobre ele. Isabella chega em casa e procura Memo, mas Fausto fica furioso e pede que Daniela faça todo o possível para evitar falar mais sobre seu ex-funcionário.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Zélia investiga sobre o passado de Juliano. Beto inicia a sessão de fotos com Beatriz para a campanha. Marlene apresenta para Juliano a sua criação para o novo sabonete da empresa. Juliano aprova o sabonete criado por Marlene. Zélia descobre o nome de Valéria em antigos papéis de Juliano. Beto afirma a Bia que não reatará o namoro com ela. Jacira teme estar sendo sabotada no concurso. Teresa e Eugênia veem Coralina comentando sobre o concurso e constatam o sucesso do programa. Clarice procura Beatriz. Valdete invade o camarim de Alfredo. Nelson é agredido pelo agiota. Bia sabota as fotos de Beto.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Madalena reclama com Jão, sem que Doralice ouça. Violeta confessa a Madalena que não quer que ela e a família morem em sua casa. Doralice se orgulha de Osmar. Jão exige a Rique que Osmar deixe de ser o patrocinador do Dragão Suburbano. Cacá pede que Jô a ajude a esconder sua gravidez de Violeta. Joyce afirma a Belisa que não se preocupa com Violeta. Osmar reclama de Violeta para Jayme. Gerson encontra o endereço de Yuki. Osmar e Joyce passam a noite juntos. Osmar enfrenta Violeta. Jão vê um menino ser abordado injustamente por um policial. Madalena devolve o dinheiro de Osmar.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Pilar acaba escutando que Gabriel está com Bárbara e diz a Betina e Fafá que ele é um homem livre, mas no fundo, ela fica chateada. Lavínia informa Norma do plano de expô-la no jornal, e a diretora fica inconformada com a atitude da filha. As crianças fecham a edição do jornal. César comemora que Pilar descobriu o segredo de Gabriel e se questiona se gosta de Elisa. Norma avisa aos jornalistas mirins que estão difamando o colégio, o mesmo que dá recursos para o jornal, e exige que eles publiquem uma matéria sobre a excelente gestão dela. Seu Chicleto se disfarça de sargento e dá voz de prisão a Shirley e Wanda.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Gael registra atitude de Viola. Luma assiste ao vídeo de Gael e alerta Mavi sobre o perigo que Viola corre. Daniel apresenta uma ordem judicial e Mavi se enfurece. Viola e Bela notam o clima entre Michele e Daniel. Hugo confessa para Diana que imaginou que ela o estivesse traindo. Mércia vai ao encontro de Volney. Rudá confronta Iberê. Mavi afirma a Luma que sabe como impedir a união de Viola e Rudá.

Filmes – 13/12/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Sonic: O Filme
(Sonic The Hedgehog) 15h25, na Globo, Canadá, 2020. Direção de Jeff Fowler. Com Adam Pally, Ben Schwartz, James Marsden, Jim Carrey, Tika Sumpter. Ao fugir de uma tribo inimiga, o porco-espinho Sonic é teletransportado para a Terra. Após acidentalmente causar uma pane elétrica em parte dos EUA, ele precisa escapar do maligno cientista dr. Robotnik.

Escape Room - O Jogo
(Escape Room) 03h05, na Globo, EUA, 2019. Direção de Adam Robitel. Com Deborah Ann Woll, Jay Ellis, Logan Miller, Taylor Russell, Tyler Labine. Seis estranhos se encontram em um labirinto misterioso. O suspense é mortal e essas pessoas devem usar sua inteligência para sobreviver.

Abominável
(Abominable) 04h35, na Globo, China, 2019. Direção de Jill Culton, Todd Wilderman. Com Albert Tsai, Eddie Izzard, Tenzing Norgay Trainor, Tsai Chin. A jovem Yi descobre uma criatura gigante no telhado do seu prédio e a apelida de Everest. Juntos, eles embarcam numa aventura repleta de emoção e descobertas para levá-lo de volta para casa.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. O ator Sérgio (1939-2021), recentemente falecido
2. O meio do... gogó / Diz-se de corpo sem vida
3. Larva de mosca / Devolver o corte
4. Uma linha geométrica / Pouco espessa
5. Canto lírico / Atingir com uma arma
6. Breve descrição de uma pessoa / Anistia Internacional
7. O fanhoso violino do faroeste
8. O kilt tradicional dos escoceses
9. O meio do... dedo / Lázaro Ramos / Casa da Moeda do Brasil
10. Fazer fogo contra
11. Rancor intenso / Toca para os fiéis
12. Cavidade do peito / Museu de Arte Moderna
13. Herói da Guerra do Paraguai e patrono da Arma de Cavalaria do Exército Brasileiro (1808-1879) / O erre grego

VERTICAIS

1. O povo do Norte da África que invadiu a Espanha / Que aconteceu há muito tempo
2. Atacar física ou moralmente / Protegem-nos as luvas
3. A capital da Grécia / Dispara-o a arma de fogo
4. O bismuto, em química / Colidir com
5. Meia... dezena / Veio mineral ou de mina / Onze... romanos
6. Suco de frutas ao qual se adiciona açúcar e água / Lei de Segurança
7. Fazer a escolha de / Um dos anões de Branca de Neve
8. Roma é a sua capital / Derivar, ter origem
9. As finanças do Estado / Elemento químico não metálico de símbolo Br

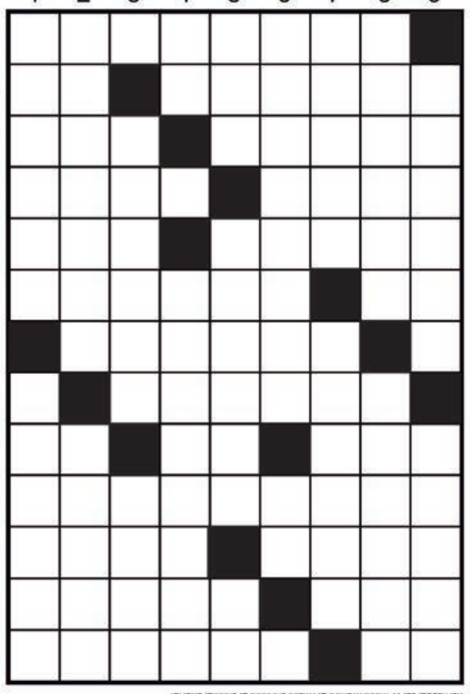

Soluções
HORIZONTAIS: 1. MANBERTI. 2. GO, INERTE. 3. URA, AFIAR. 4. RETA, RALA. 5. ODE, FERIR. 6. SINAIS, AI. 7. RABECA. 8. SAIOTE. 9. EO, LR, CMB. 10. METRALHAR. 11. ODIO, SINO. 12. TORAX, MAM. 13. OSORIO, RO.
VERTICAIS: 1. MOUROS, REMOTO. 2. AGREDIR, DEDOS. 3. ATENAS, TIRO. 4. BI, ABALROAR. 5. ENA, FIEIRA, XI. 6. REFRESCO, LS. 7. TRIAR, ATCHIM. 8. ITALIA, EMANAR. 9. ERARIO, BROMO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

ELEIÇÕES 2024

Diplomação na Câmara oficializa os eleitos para a gestão 2025-2028 em Guaíra

Prefeito eleito de Guaíra, Gileade Osti, recebe o diploma de eleito das mãos da juíza Maria Luíza Mourthe de Alvim Andrade

O vice-prefeito eleito Luiz Ferroquina recebe o diploma entregue pelo promotor de Justiça, Felipe Lyra da Cunha

Guaíra - A Câmara Municipal de Guaíra foi palco na última terça-feira da diplomação dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos nas eleições de 2024. A cerimônia, realizada no plenário Roberto Zeballos Rolon, reuniu autoridades locais, familiares e amigos dos diplomados.

A juíza da 90ª Zona Eleitoral de Guaíra, Dra. Maria Luíza Mourthe de Alvim Andrade, conduziu a cerimônia, formalizando a confirmação de que, a partir de 1º de janeiro de 2025, os eleitos estarão oficialmente habilitados a assumir seus cargos públicos. A juíza ressaltou que a diplomação não é apenas um ato burocrático, mas um símbolo da democracia em ação, refletindo a confiança depositada pelos eleitores nos novos representantes. O promotor de Justiça Eleitoral, Felipe Lyra da Cunha, também participou do evento.

Expectativas para o novo mandato

Durante a cerimônia, o prefeito eleito, Gileade Osti, junto com o vice-prefeito, Luiz Ferroquina, destacaram o compromisso que assumem com o desenvolvimento de Guaíra a partir de janeiro de 2025. Ambos reiteraram que o foco será no bem-estar da população, com um governo transparente, eficiente e voltado para as reais necessidades da comunidade.

Durante o evento, Valberto Paixão (Beto) fez um discurso em nome de seus colegas vereadores, reafirmando o compromisso diretamente com a vida dos guairenses.

Por sua vez, o presidente reeleito da Câmara, Adriano Richter, parabenizou os vereadores e ressaltou o compromisso renovado com a cidade. Da Assessoria/ Adriane Schirmann/ Fotos/ Maicon Barreto

Vereadores diplomados em Guaíra

Adriano Cezar Richter
Claudemir Delfino da Silva
Cristiane Giangarelli
Gilmar Soares da Fonseca
Givanildo José Tirolti
João Carlos Hartekoff
Karina Bach
Keila Marta
Mirele Cetto Leite
Tereza Camilo dos Santos
Valberto Paixão da Silva (Beto)

Vereadores eleitos de Guaíra com o prefeito diplomado Gileade e o vice Luiz Ferroquina

FIAT

TORO 2020 DIESEL

Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17

Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.0 LT2	24/25	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 86.900,00
POLO 1.0 TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV7	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 84.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS,KM1.000	R$ 464.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 159.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 1574 de 27/11/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, CHAMADA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para todos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em períodos parciais e integrais, Centro de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos no ano de 2025.
A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 de janeiro de 2025.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 – 4141, ramal 127, 129 ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **259/2024**, em face do fornecedor **GRÃO DE GENTE**, inscrito no CNPJ sob n°26.384.531/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **n°24.10.0052.001.00587-3**, em face do fornecedor **SMART MS SOLUCOES EM TECNOLOGIA** , inscrito no CNPJ sob n°27.522.641/0001-62, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **n°24.10.0052.001.00079-3**, em face do fornecedor **HAPY PAY** , inscrito no CNPJ sob n°04.644.607/0001-65, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.630/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMU - que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do Software Bitdefender GravityZone Business Security Premium para serem implantados no Parque Tecnológico de Umuarama/PR, através do Convênio com a SEI nº 005/2023, tendo sido declarada vencedora a empresa M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.11.0052.001.00338-3**, em face do fornecedor **VN ROUPAS E PRESENTES** , inscrito no CNPJ sob n°032.226.273/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **289/2024**, em face do fornecedor **LEONARDO DA LUZ SANTOS**, inscrito no CNPJ sob n°41.959.596/0001-39, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.629/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 151/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 151/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para a Família Acolhedora, tendo sido declarada vencedora as empresas ESCLUSIVE COMÉRCIO LTDA., para os itens 01, 13 e 20, NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, para o item 02, KW INFORMÁTICA LTDA., para os itens 03, 04, 10, 14 e 16, S C T MACKERT, para o item 05, FORMIGARE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., para o item 06, MUNDIAL CIENTIFICA LTDA., para o item 07, TANKAVEL LTDA., para o item 08 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME., para o item 09 e P.H. NOTARIZE LTDA., para os itens 17 e 19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.637/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 155/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 155/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição e instalação de cerca elétrica e fechadura eletrônica em locais da Secretaria de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 087/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CALHAS E RUFOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 28.698,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.111.952/0001-94
PROCESSO Nº. 111/2024
INEXIBILIDADE Nº 022/2024
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BONDE DO FORRÓ", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024".
VALOR DO CONTRATO: 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 20.798.726/0001-29
PROCESSO Nº. 113/2024
INEXIBILIDADE Nº 023/2024
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "FRANK AGUIAR E BANDA", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024."
VALOR DO CONTRATO: 104.690,00 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/11/2024, processo administrativo n.º 102/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AVALIAÇÃO SOCIAL E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 102/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 20.740.209/0001-07
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 TROPHIC BASIC 800 G UND 120 68,30 8.196,00
MÍNIMO DESEJADO: TROPHIC BASIC (PÓ) LATA DE 800 G.
MARCA: PRODIET
3 PEPTAMEN JUNIOR PÓ LATA 400 GRAMAS UND 240 165,80 39.792,00
MÍNIMO DESEJADO: PEPTAMEN JUNIOR 400GR
MARCA: NESTLÉ
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME – 10.675.016/0001-58
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
2 NUTRI DIABETIC 1L UND 360 30,73 11.062,80
MÍNIMO DESEJADO: NUTRI DIABETIC 1000 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES)
MARCA: DANONE
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 12 de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 80.187.477,80** (oitenta milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 58.492.430,86** (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$ 21.695.046,94** (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.103.000,00
CONTRIBUIÇÕES	815.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.153.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**75.261.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.910.477,80
Total da Receita de Capital	**15.055.477,80**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	10.004.000,00
(-) Outras deduções	125.000,00
Total da Receita Líquida	**80.187.477,80**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	2.500.000,00
02-Gabinete do Prefeito	846.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	6.679.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	4.575.900,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	18.214.500,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	971.762,52
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	1.203.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	23.502.268,34
Total do Orçamento Fiscal	**58.492.430,86**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	550.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	18.428.046,94
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.717.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**21.695.046,94**
Total Geral da Despesa do Município	**80.187.477,80**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	,
01-Legislativa	2.500.000,00
04-Administração	8.207.900,00
12-Educação	18.044.500,00
13-Cultura	170.000,00
15-Urbanismo	20.124.130,86
17-Saneamento	252.000,00
18-Gestão Ambiental	100.000,00
20-Agricultura	940.000,00
22-Indústria	163.000,00
23-Comércio e Serviços	106.000,00
26-Transporte	3.126.137,48
27-Desporto e Lazer	865.762,52
28-Encargos Especiais	3.233.000,00
99-Reserva de Contingência	660.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**58.492.430,86**

b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	73.000,00
08-Assistência Social	2.644.000,00
09-Previdência Social	550.000,00
10-Saúde	18.428.046,94
Total do Orçamento de Seguridade Social	**21.695.046,94**
Total Geral da Despesa do Município	**80.187.477,80**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	2.500.000,00
121-Planejamento e Orçamento	982.900,00
122-Administração Geral	6.034.000,00
124-Controle Interno	176.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	260.000,00
129-Administração de Receitas	755.000,00
361-Ensino Fundamental	10.808.600,00
365-Educação Infantil	6.790.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	173.600,00
367-Educação Especial	272.300,00
392-Difusão Cultural	170.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	14.949.130,86
452-Serviços Urbanos	5.175.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	252.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
606-Extensão Rural	940.000,00
661-Promoção Industrial	163.000,00
695-Turismo	106.000,00
782-Transporte Rodoviário	3.126.137,48
812-Desporto Comunitário	865.762,52
843-Serviços da Dívida Interna	2.200.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.033.000,00
999-Reserva de Contingência	660.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**58.492.430,86**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	98.000,00
241-Assistência ao Idoso	402.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00
244-Assistência Comunitária	1.754.000,00
271-Previdência Básica	550.000,00
301-Atenção Básica	16.205.346,94
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.725.700,00
304-Vigilância Sanitária	132.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	340.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**21.695.046,94**
Total Geral da Despesa do Município	**80.187.477,80**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	

3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.897.500,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	17.607.037,48
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	15.627.893,38
4.6 - Amortização da Dívida	1.400.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	660.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**55.992.430,86**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.290.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	9.715.700,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	2.689.346,94
Total do Orçamento da Seguridade Social	**21.695.046,94**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**77.687.477,80**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.820.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	640.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	40.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**2.500.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**2.500.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**80.187.477,80**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		**75.261.000,00**	**Despesas Correntes**		**59.770.237,48**
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		**-10.004.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	31.007.500,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções		**-125.000,00**	Juros e Encargos da Dívida	800.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.103.000,00		Outras Despesas Correntes	27.962.737,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-125.000,00				
Contribuições	815.000,00				
Receita Patrimonial	40.000,00				
Receita de Serviços	40.000,00				
Transferências Correntes	68.153.000,00				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-10.004.000,00				
Outras Receitas Correntes	110.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.361.762,52**
TOTAL		**65.132.000,00**	**TOTAL**		**65.132.000,00**
SUPERAVIT		**5.361.762,52**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**15.055.477,80**	**Despesas de Capital**		**19.757.240,32**
Operações de Crédito	4.145.000,00		Investimentos	18.357.240,32	
Transferências de Capital	10.910.477,80		Amortização da Dívida	1.400.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**660.000,00**
TOTAL		**20.417.240,32**	**TOTAL**		**20.417.240,32**
RESUMO					
Receitas Correntes		65.132.000,00	Despesas Correntes		59.770.237,48
Receitas de Capital		15.055.477,80	Despesas de Capital		19.757.240,32
			Reserva de Contingência		660.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**80.187.477,80**	**TOTAL**		**80.187.477,80**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Câmara Municipal	2.460.000,00	40.000,00	2.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
Gabinete do Prefeito	630.000,00	40.000,00	670.000,00
Controladoria Interna	166.000,00	10.000,00	176.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
Divisão de Administração, Compras e Licitação	4.318.000,00	60.000,00	4.378.000,00
Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	130.000,00	15.000,00	145.000,00
Divisão de Recursos Humanos	800.000,00	10.000,00	810.000,00
Divisão de Atos Oficiais e Legislação	933.000,00	8.000,00	941.000,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	740.000,00	15.000,00	755.000,00
Divisão de Patrimônio e Orçamento	180.000,00	20.000,00	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Divisão de Contabilidade e Tesouraria	3.150.900,00	1.425.000,00	4.575.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	15.321.700,00	2.634.346,94	17.956.046,94
Divisão de Vigilância Sanitária	454.000,00	18.000,00	472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
Divisão de Educação	17.909.500,00	135.000,00	18.044.500,00
Divisão de Cultura	150.000,00	20.000,00	170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO			
Divisão de Esporte	585.000,00	280.762,52	865.762,52
Divisão de Turismo	84.000,00	22.000,00	106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Divisão de Ação Social	707.000,00	4.000,00	711.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.477.000,00	25.000,00	1.502.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	87.000,00	3.000,00	90.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	397.000,00	5.000,00	402.000,00
Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD	12.000,00		12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Divisão de Agricultura	995.000,00	45.000,00	1.040.000,00
Divisão de Indústria e Comércio	138.000,00	25.000,00	163.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Divisão de Serviços Públicos	5.282.000,00	14.852.130,86	20.134.130,86
Setor de Manutenção e Controle de Frotas	3.096.137,48	30.000,00	3.126.137,48
Setor de Estudos e Projetos	227.000,00	15.000,00	242.000,00
	59.770.237,48	**19.757.240,32**	**80.187.477,80**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.770.237,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.007.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		70.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.937.500,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	390.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	160.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.593.700,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.310.800,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.483.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			800.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	800.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.962.737,48
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.702.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.702.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		245.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	245.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.825.700,00	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.725.700,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.190.037,48	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	356.900,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.601.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.573.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	296.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.345.137,48		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	603.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	713.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.757.240,32
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.357.240,32
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.357.240,32	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.734.240,32		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	623.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.400.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.400.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			660.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			660.000,00

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		660.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00		

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	75.261.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.004.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-125.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.103.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-125.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.258.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-80.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.621.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	870.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	40.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	751.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-20.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	750.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-20.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.700.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	400.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.537.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.537.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.537.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	7.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	845.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-45.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	250.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	250.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	35.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	595.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-45.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	595.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-45.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	500.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-45.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	25.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	815.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	815.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	815.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	815.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	800.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	30.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	30.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	30.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	10.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.153.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.004.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.998.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-6.160.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	33.800.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-6.160.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	28.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-5.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	28.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-5.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-560.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-560.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	500.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	500.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	500.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	500.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.212.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.212.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.570.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	260.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	340.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	340.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	42.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	820.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	190.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	276.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do SUAS	19.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	42.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial	239.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.655.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.844.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.250.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.844.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	16.900.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.380.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.380.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-44.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-44.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	105.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	10.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	10.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	10.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	110.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	110.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	110.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	110.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	110.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	110.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	MEIO AMBIENTE	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	15.055.477,80
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.145.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.145.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.145.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	4.145.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345	145.000,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - DISTRITOS	4.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.910.477,80
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.910.477,80
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.910.477,80
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	3.750.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	3.750.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.160.477,80
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	7.160.477,80
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados	7.160.477,80
	Total:	**80.187.477,80**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	75.261.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.004.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-125.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	6.103.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-125.000,00
CONTRIBUIÇÕES	815.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.153.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-10.004.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
Receitas de Capital	15.055.477,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.910.477,80

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	**2.500.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**Gabinete do Prefeito**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
		0,00	**670.000,00**	**0,00**	**670.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**Controladoria Interna**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
		0,00	**176.000,00**	**0,00**	**176.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03001	**Divisão de Administração, Compras e Licitação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.378.000,00	0,00	4.378.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.378.000,00	0,00	4.378.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	4.378.000,00	0,00	4.378.000,00
		0,00	**4.378.000,00**	**0,00**	**4.378.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03002	**Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
		0,00	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03003	**Divisão de Recursos Humanos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
		0,00	**810.000,00**	**0,00**	**810.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03004	**Divisão de Atos Oficiais e Legislação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	641.000,00	0,00	641.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	641.000,00	0,00	641.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	641.000,00	0,00	641.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		300.000,00	**641.000,00**	**0,00**	**941.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03005	**Divisão de Tributação e Fiscalização**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
		0,00	**755.000,00**	**0,00**	**755.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03006	**Divisão de Patrimônio e Orçamento**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
		0,00	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 04001	**Divisão de Contabilidade e Tesouraria**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	982.900,00	0,00	982.900,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	982.900,00	0,00	982.900,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	982.900,00	0,00	982.900,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	2.933.000,00	0,00	0,00	2.933.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
		3.593.000,00	**982.900,00**	**0,00**	**4.575.900,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**				
Unidade: 05001	**Fundo Municipal de Saúde**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.591.346,94	15.364.700,00	0,00	17.956.046,94
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.591.346,94	13.614.000,00	0,00	16.205.346,94
10.301.0006.0.000.	Cidade Saude	2.591.346,94	13.614.000,00	0,00	16.205.346,94
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.725.700,00	0,00	1.725.700,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	1.725.700,00	0,00	1.725.700,00
		2.591.346,94	**15.364.700,00**	**0,00**	**17.956.046,94**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**				
Unidade: 05002	**Divisão de Vigilância Sanitária**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
10.305.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
		0,00	**472.000,00**	**0,00**	**472.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06001	**Divisão de Educação**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	18.044.500,00	0,00	18.044.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	10.808.600,00	0,00	10.808.600,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	10.808.600,00	0,00	10.808.600,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	173.600,00	0,00	173.600,00
12.366.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	173.600,00	0,00	173.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	272.300,00	0,00	272.300,00
12.367.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	272.300,00	0,00	272.300,00
		0,00	**18.044.500,00**	**0,00**	**18.044.500,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06002	**Divisão de Cultura**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusao Cultural	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
		0,00	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO**				
Unidade: 07001	**Divisão de Esporte**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	250.762,52	615.000,00	0,00	865.762,52
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	250.762,52	615.000,00	0,00	865.762,52
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	250.762,52	615.000,00	0,00	865.762,52
		250.762,52	**615.000,00**	**0,00**	**865.762,52**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO**				
Unidade: 07002	**Divisão de Turismo**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
		0,00	**106.000,00**	**0,00**	**106.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08001	**Divisão de Ação Social**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	711.000,00	0,00	711.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
		0,00	**711.000,00**	**0,00**	**711.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08002	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
04.122.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.000,00	1.414.000,00	0,00	1.429.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.334.000,00	0,00	1.334.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	1.334.000,00	0,00	1.334.000,00
		15.000,00	**1.487.000,00**	**0,00**	**1.502.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08003	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
		0,00	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08004	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
		0,00	**402.000,00**	**0,00**	**402.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08005	**Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
		0,00	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09001	**Divisão de Agricultura**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
		0,00	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.040.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09002	**Divisão de Indústria e Comércio**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
		0,00	**163.000,00**	**0,00**	**163.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10001	**Divisão de Serviços Públicos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	14.707.130,86	5.175.000,00	0,00	19.882.130,86
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	14.707.130,86	0,00	0,00	14.707.130,86
15.451.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	14.707.130,86	0,00	0,00	14.707.130,86
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as polítricas urbanas	0,00	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as polítricas urbanas	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
		14.707.130,86	**5.427.000,00**	**0,00**	**20.134.130,86**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10002	**Setor de Manutenção e Controle de Frotas**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
		0,00	**3.126.137,48**	**0,00**	**3.126.137,48**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10003	**Setor de Estudos e Projetos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
		0,00	**242.000,00**	**0,00**	**242.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0001.2.200.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.280.900,00	0,00	8.280.900,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	982.900,00	0,00	982.900,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	982.900,00	0,00	982.900,00
04.121.0003.2.211.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	0,00	982.900,00	0,00	982.900,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.107.000,00	0,00	6.107.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
04.122.0002.2.201.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	5.364.000,00	0,00	5.364.000,00
04.122.0003.2.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	4.378.000,00	0,00	4.378.000,00
04.122.0003.2.205.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0003.2.208.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	0,00	641.000,00	0,00	641.000,00
04.122.0003.2.210.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
04.122.0005.2.251.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0005.2.252.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.2.253.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
04.122.0005.2.254.	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0003.2.203.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.128.0003.2.206.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
04.129.0003.2.209.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.000,00	2.629.000,00	0,00	2.644.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
08.241.0005.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.241.0005.2.238.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0005.2.239.	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0005.2.258.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
08.242.0005.2.228.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.242.0005.2.263.	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005.2.264.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	381.000,00	0,00	396.000,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	15.000,00	381.000,00	0,00	396.000,00
08.243.0005.1.228.	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243.0005.6.201.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0005.6.202.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.243.0005.6.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
08.243.0005.6.205.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.754.000,00	0,00	1.754.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	1.754.000,00	0,00	1.754.000,00
08.244.0005.2.225.	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
08.244.0005.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.244.0005.2.227.	BENEFÍCIOS EVENTUIAIS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0005.2.249.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.244.0005.2.250.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00
08.244.0005.2.271.	PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0003.2.207.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.591.346,94	15.836.700,00	0,00	18.428.046,94
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.2.262.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.591.346,94	13.614.000,00	0,00	16.205.346,94
10.301.0006.0.000.	Cidade Saude	2.591.346,94	13.614.000,00	0,00	16.205.346,94
10.301.0006.1.270.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	2.591.346,94	0,00	0,00	2.591.346,94
10.301.0006.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
10.301.0006.2.213.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	12.437.582,00	0,00	12.437.582,00
10.301.0006.2.215.	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0006.2.246.	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
10.301.0006.2.261.	PROGRAMA INFORMATIZA-APS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.0006.2.265.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
10.301.0006.2.266.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
10.301.0006.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	140.418,00	0,00	140.418,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.725.700,00	0,00	1.725.700,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	1.725.700,00	0,00	1.725.700,00
10.302.0006.2.214.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	0,00	1.725.700,00	0,00	1.725.700,00

Publicações legais

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
10.304.0006.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
10.305.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
10.305.0006.2.068.	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0006.2.267.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	18.044.500,00	0,00	18.044.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	10.808.600,00	0,00	10.808.600,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	10.808.600,00	0,00	10.808.600,00
12.361.0007.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.695.600,00	0,00	8.695.600,00
12.361.0007.2.218.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.113.000,00	0,00	2.113.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
12.365.0007.2.221.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	173.600,00	0,00	173.600,00
12.366.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	173.600,00	0,00	173.600,00
12.366.0007.2.268.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	173.600,00	0,00	173.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	272.300,00	0,00	272.300,00
12.367.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	272.300,00	0,00	272.300,00
12.367.0007.2.269.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	272.300,00	0,00	272.300,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusao Cultural	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0008.2.222.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	14.707.130,86	5.417.000,00	0,00	20.124.130,86
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	14.707.130,86	242.000,00	0,00	14.949.130,86
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
15.451.0003.2.244.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
15.451.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	14.707.130,86	0,00	0,00	14.707.130,86
15.451.0010.1.265.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00
15.451.0010.1.269.	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	10.479.130,86	0,00	0,00	10.479.130,86
15.451.0010.1.276.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
15.452.0013.2.242.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0013.2.245.	MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0011.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
20.606.0011.2.240.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0012.2.241.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0009.2.224.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0010.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	0,00	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	250.762,52	615.000,00	0,00	865.762,52
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	250.762,52	615.000,00	0,00	865.762,52
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	250.762,52	615.000,00	0,00	865.762,52
27.812.0009.1.278.	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID	250.762,52	0,00	0,00	250.762,52
27.812.0009.2.223.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	3.233.000,00	0,00	0,00	3.233.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
28.843.0003.3.201.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	1.033.000,00	0,00	0,00	1.033.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	1.033.000,00	0,00	0,00	1.033.000,00
28.846.0003.3.200.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.3.202.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
28.846.0003.3.204.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
99.999.0003.3.203.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
		21.457.240,32	**58.730.237,48**	**0,00**	**80.187.477,80**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0001.	Processo Legislativo	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
04.000.0000.	Administração	8.217.900,00	63.000,00	8.280.900,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	982.900,00	0,00	982.900,00
04.121.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	982.900,00	0,00	982.900,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.044.000,00	63.000,00	6.107.000,00
04.122.0002.	Coordenacao Superior	670.000,00	0,00	670.000,00
04.122.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	5.364.000,00	0,00	5.364.000,00
04.122.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	10.000,00	63.000,00	73.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	176.000,00	0,00	176.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	260.000,00	0,00	260.000,00
04.128.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	260.000,00	0,00	260.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	755.000,00	0,00	755.000,00
04.129.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	755.000,00	0,00	755.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.022.000,00	622.000,00	2.644.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	382.000,00	20.000,00	402.000,00
08.241.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	382.000,00	20.000,00	402.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	72.000,00	20.000,00	92.000,00
08.242.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	72.000,00	20.000,00	92.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	376.000,00	20.000,00	396.000,00
08.243.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	376.000,00	20.000,00	396.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.192.000,00	562.000,00	1.754.000,00
08.244.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1.192.000,00	562.000,00	1.754.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0000.	Previdência Básica	550.000,00	0,00	550.000,00
09.271.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	550.000,00	0,00	550.000,00
10.000.0000.	Saúde	5.704.000,00	12.724.046,94	18.428.046,94
10.122.0000.	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.	Cidade Saude	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	5.261.000,00	10.944.346,94	16.205.346,94
10.301.0006.	Cidade Saude	5.261.000,00	10.944.346,94	16.205.346,94
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	1.325.700,00	1.725.700,00
10.302.0006.	Cidade Saude	400.000,00	1.325.700,00	1.725.700,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	132.000,00	132.000,00
10.304.0006.	Cidade Saude	0,00	132.000,00	132.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	18.000,00	322.000,00	340.000,00
10.305.0006.	Cidade Saude	18.000,00	322.000,00	340.000,00
12.000.0000.	Educação	1.870.000,00	16.174.500,00	18.044.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.340.000,00	9.468.600,00	10.808.600,00
12.361.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	1.340.000,00	9.468.600,00	10.808.600,00
12.365.0000.	Educação Infantil	530.000,00	6.260.000,00	6.790.000,00
12.365.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	530.000,00	6.260.000,00	6.790.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	173.600,00	173.600,00
12.366.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	173.600,00	173.600,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	272.300,00	272.300,00
12.367.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	272.300,00	272.300,00
13.000.0000.	Cultura	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	170.000,00	0,00	170.000,00
13.392.0008.	Difusao Cultural	170.000,00	0,00	170.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	7.500.000,00	12.624.130,86	20.124.130,86
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	2.325.000,00	12.624.130,86	14.949.130,86
15.451.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	242.000,00	0,00	242.000,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0010.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	2.083.000,00	12.624.130,86	14.707.130,86
15.452.0000.	Serviços Urbanos	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
15.452.0013.	Promover as políticas urbanas	5.175.000,00	0,00	5.175.000,00
17.000.0000.	Saneamento	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	252.000,00	0,00	252.000,00
17.512.0013.	Promover as políticas urbanas	252.000,00	0,00	252.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0011.	Promoção e Extensão Rural	100.000,00	0,00	100.000,00
20.000.0000.	Agricultura	940.000,00	0,00	940.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	940.000,00	0,00	940.000,00
20.606.0011.	Promoção e Extensão Rural	940.000,00	0,00	940.000,00
22.000.0000.	Indústria	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	163.000,00	0,00	163.000,00
22.661.0012.	Apoio a Industria e Comercio	163.000,00	0,00	163.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0000.	Turismo	106.000,00	0,00	106.000,00
23.695.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	106.000,00	0,00	106.000,00
26.000.0000.	Transporte	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
26.782.0010.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	3.126.137,48	0,00	3.126.137,48
27.000.0000.	Desporto e Lazer	665.762,52	200.000,00	865.762,52
27.812.0000.	Desporto Comunitário	665.762,52	200.000,00	865.762,52
27.812.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	665.762,52	200.000,00	865.762,52
28.000.0000.	Encargos Especiais	3.233.000,00	0,00	3.233.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
28.843.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
28.846.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	660.000,00	0,00	660.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	660.000,00	0,00	660.000,00
99.999.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	660.000,00	0,00	660.000,00
		37.779.800,00	**42.407.677,80**	**80.187.477,80**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.103.000,00	Legislativa	2.500.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-125.000,00	Administração	8.280.900,00
CONTRIBUIÇÕES	815.000,00	Assistência Social	2.644.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00	Previdência Social	550.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	Saúde	18.428.046,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.153.000,00	Educação	18.044.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.004.000,00	Cultura	170.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	Urbanismo	20.124.130,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	Saneamento	252.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.910.477,80	Gestão Ambiental	100.000,00
		Agricultura	940.000,00
		Indústria	163.000,00
		Comércio e Serviços	106.000,00
		Transporte	3.126.137,48
		Desporto e Lazer	865.762,52
		Encargos Especiais	3.233.000,00
		Reserva de Contingência	660.000,00
TOTAL	**80.187.477,80**	**TOTAL**	**80.187.477,80**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	846.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.379.000,00	0,00	550.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	982.900,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	73.000,00	2.644.000,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.500.000,00**	**8.280.900,00**	**2.644.000,00**	**550.000,00**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	18.428.046,94	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	18.044.500,00	170.000,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	20.124.130,86
TOTAL	**18.428.046,94**	**18.044.500,00**	**170.000,00**	**20.124.130,86**

	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	100.000,00	940.000,00	163.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	252.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**252.000,00**	**100.000,00**	**940.000,00**	**163.000,00**

	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	300.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.933.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	106.000,00	0,00	865.762,52	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.126.137,48	0,00	0,00
TOTAL	**106.000,00**	**3.126.137,48**	**865.762,52**	**3.233.000,00**

	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.500.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	846.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.229.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	660.000,00	4.575.900,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	18.428.046,94
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	18.214.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	971.762,52
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.717.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.203.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	23.502.268,34
TOTAL	**660.000,00**	**80.187.477,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 CEP 87830-000 - Fone: (44) 3679-8000
CNPJ. 75 801 738/0001-57
"DECRETO N.º 2625/2024."
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná,
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2025 em 4,84% (Quatro vírgula oitenta e quatro por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.
Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
Escreventes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a Sra. Maria Aparecida Vilas Boas - CPF nº 038.469.439-08, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 605,39 (seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.5555.241657-0 firmado em 30/11/2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2/M-10.528 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 04 de dezembro de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Brasilândia do Sul, 12 de dezembro de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECORRENTES: LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA. – CNPJ 12.077.973/0001-08
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RELATORIO
Versam os autos, sobre recurso administrativo, interposto pela empresa LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA. – CNPJ 12.077.973/0001-08, contra decisão da Pregoeira, nomeada pela portaria n° 030/2024, por teoricamente desrespeito à legislação pátria, tendo em vista o que consta nas razões recursais e no julgamento do recurso encaminhado.
Então, vieram os autos para decisão final, conforme exige o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
É o sucinto relatório.
FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO
Considerando o contido na decisão prolatada pela Pregoeira deste Município, Senhora Rosimeire Cristina Eggert, cuja cópia segue anexa, e, acolhendo os fatos e fundamentos ali expostos, que adoto como razões de decidir, passando a fazer parte deste ato, DECIDO por CONHECER do recurso apresentado, no entanto, julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA. – CNPJ 12.077.973/0001-08, mantendo inalterada a decisão da Pregoeira, tendo em vista a ausência de motivos suficientes para a inabilitação da empresa A STANG & STANG LTDA., tendo em vista a busca da Proposta mais vantajosa, observados os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo.
DA CONCLUSÃO
a) Por todo o exposto, com base na Lei n° 14.133/2021, decide-se por manter a decisão da Pregoeira de forma integral para o presente certame.
b) Intime-se todas as interessadas, por meio de seus representantes legais, da presente decisão, para que tomem ciência de seus termos.
c) Que se dê ampla publicidade da referida decisão.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 171/2023
CONTRATO Nº 171/2023
Pregão Presencial nº 072/2023
Processo Licitatório nº104/2023
Homologado em 01/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARINA DOS SANTOS SANTANA LAVACAR
CNPJ: 95.640.736/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°171/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2024.
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 06/12/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3438/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 220.342,85 (duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho   Elemento de Despesa   Fonte de Recursos   Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036   3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   0   R$ 182,28
07.02.12.361.0007.2.030   3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   107   R$ 210,28
07.02.12.361.0007.2.030   3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   1013   R$ 100,29
08.02.10.301.0014.2.042   3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   1027   R$ 100.000,00
08.02.10.301.0014.2.042   3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   1027   R$ 32.000,00
08.02.10.302.0014.2.041   3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   488   R$ 39.037,28
09.02.15.451.0016.2.049   3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   0   R$ 24.000,00
10.02.26.782.0017.2.100   3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   0   R$ 47,16
12.02.22.661.0019.2.059   3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   0   R$ 81,64
13.03.18.541.0020.2.061   3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   0   R$ 22.000,00
13.03.18.541.0020.2.061   3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   0   R$ 152,28
13.04.17.512.0020.2.091   3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   0   R$ 2.400,00
14.03.08.244.0005.2.090   3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   0   R$ 131,64
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos   Descrição   Valor em R$
0   Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente   R$ 48.995,00
107   Salario Educacao   R$ 210,28
1013   PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR   R$ 100,29
1027   EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS   R$ 100.000,00
1027   EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS   R$ 32.000,00
488   Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade R$ 39.037,28
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção.
DECRETO Nº 204/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 049/2024 de 27 de novembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 049/2024 de 21 de novembro de 2023, visando o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, de limpeza Urbana no município de Altônia e distritos e Serviços Correlatos.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa V. PAULO, no lote único, no valor total de: R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 10 de dezembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 040/2024 - Inexibilidade nº 004/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- GLAUCIA MAGALHÃES ARAUJO – CPF: 073.240.319-78
A FIM DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 008/2024, de 12 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 e 2 de fevereiro de 2024.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República fica determinado o recesso parlamentar entre os dias 22 de dezembro de 2024 e 2 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar a que se refere o art. 1º desse Ato da Mesa o funcionamento administrativo da Câmara Municipal e o expediente funcional diário serão mantidos, salvo eventual recesso a ser regulado através de instrumento normativo competente.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente
SILVIA F. MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

ATO DA MESA nº. 009/2024, de 12 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente
SILVIA F. MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
41ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024
PAUTA COMPLEMENTAR DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, o complemento da pauta da Ordem do Dia da 41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 16 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação, julgamento e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
• Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que trata dos estudos feitos e conclusão em vista das Contas do Executivo Municipal do ano de 2020;
• Projeto de Decreto Legislativo nº. 009/2024, de autoria dos Vereadores membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2020;
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2023/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	34.435.600,00	33.908.896,23	33.449.823,05	39.450.600,00	44.179.600,00	62.375.000,00	65.131.000,00	75.131.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00	-4.392.548,51	-4.405.261,82	-5.142.000,00	-5.856.000,00	-8.458.000,00	-9.020.000,00	-10.004.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-144.000,00	-382.479,22	-50.321,22	-97.000,00	-77.000,00	-95.000,00	-107.000,00	-125.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.798.000,00	3.123.358,44	2.930.103,91	3.508.000,00	3.353.000,00	4.807.000,00	4.705.000,00	6.103.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-144.000,00	-382.479,22	-50.321,22	-97.000,00	-77.000,00	-95.000,00	-107.000,00	-125.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.276.000,00	2.644.273,35	2.381.172,61	2.877.000,00	2.708.000,00	4.007.000,00	3.908.000,00	5.258.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-94.000,00	-324.982,68	-38.696,43	-82.000,00	-47.000,00	-60.000,00	-67.000,00	-80.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	993.000,00	844.459,48	887.007,34	1.111.000,00	1.141.000,00	1.330.000,00	1.341.000,00	1.621.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-54.000,00	-83.791,42	-23.297,69	-32.000,00	-32.000,00	-40.000,00	-42.000,00	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	592.000,00	439.192,18	468.949,74	610.000,00	620.000,00	770.000,00	760.000,00	870.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-45.000,00	-71.302,75	-15.037,36	-20.000,00	-20.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00	366.952,12	381.476,91	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-45.000,00	-71.302,75	-15.037,36	-20.000,00	-20.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	25.000,00	16.090,02	27.484,68	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	47.489,84	51.305,08	60.000,00	70.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.000,00	8.660,20	8.683,07	20.000,00	20.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	401.000,00	405.267,30	418.057,60	501.000,00	521.000,00	560.000,00	581.000,00	751.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-9.000,00	-12.488,67	-8.260,33	-12.000,00	-12.000,00	-15.000,00	-17.000,00	-20.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	400.000,00	405.267,30	418.041,10	500.000,00	520.000,00	550.000,00	580.000,00	750.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-9.000,00	-12.488,67	-8.260,33	-12.000,00	-12.000,00	-15.000,00	-17.000,00	-20.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.000,00	0,00	16,50	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	545.000,00	680.829,05	857.685,26	830.000,00	930.000,00	1.330.000,00	1.430.000,00	2.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	545.000,00	680.829,05	857.685,26	830.000,00	930.000,00	1.330.000,00	1.430.000,00	2.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	545.000,00	667.821,86	831.075,95	800.000,00	900.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	545.000,00	667.821,86	831.075,95	800.000,00	900.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	545.000,00	667.821,86	831.075,95	800.000,00	900.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.700.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	13.007,19	26.609,31	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	400.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	13.007,19	26.609,31	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	0,00	13.007,19	26.609,31	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	13.007,19	26.609,31	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	400.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	738.000,00	1.118.984,82	636.480,01	936.000,00	637.000,00	1.347.000,00	1.137.000,00	1.537.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-40.000,00	-241.191,26	-15.398,74	-50.000,00	-15.000,00	-20.000,00	-25.000,00	-30.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	738.000,00	1.118.984,82	636.480,01	936.000,00	637.000,00	1.347.000,00	1.137.000,00	1.537.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-40.000,00	-241.191,26	-15.398,74	-50.000,00	-15.000,00	-20.000,00	-25.000,00	-30.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	738.000,00	1.118.984,82	636.480,01	936.000,00	637.000,00	1.347.000,00	1.137.000,00	1.537.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-40.000,00	-241.191,26	-15.398,74	-50.000,00	-15.000,00	-20.000,00	-25.000,00	-30.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	710.000,00	1.101.339,03	626.786,52	900.000,00	600.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-40.000,00	-241.191,26	-15.398,74	-50.000,00	-15.000,00	-20.000,00	-25.000,00	-30.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	17.095,15	8.205,23	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	536,43	1.488,24	20.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	14,21	0,02	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	509.000,00	475.609,66	538.847,89	613.000,00	645.000,00	800.000,00	797.000,00	845.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-50.000,00	-57.496,54	-11.624,79	-15.000,00	-30.000,00	-35.000,00	-40.000,00	-45.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	184.000,00	117.979,57	133.402,17	188.000,00	195.000,00	215.000,00	232.000,00	250.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	184.000,00	117.979,57	133.402,17	188.000,00	195.000,00	215.000,00	232.000,00	250.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	136.000,00	109.798,12	117.172,36	150.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00	4.979,34	13.255,04	13.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	33.000,00	2.686,63	2.842,67	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	515,48	132,10	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	325.000,00	357.630,09	405.445,72	425.000,00	450.000,00	585.000,00	565.000,00	595.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-50.000,00	-57.496,54	-11.624,79	-15.000,00	-30.000,00	-35.000,00	-40.000,00	-45.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	325.000,00	357.630,09	405.445,72	425.000,00	450.000,00	585.000,00	565.000,00	595.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-50.000,00	-57.496,54	-11.624,79	-15.000,00	-30.000,00	-35.000,00	-40.000,00	-45.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	260.000,00	296.241,71	329.967,82	350.000,00	370.000,00	380.000,00	450.000,00	500.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-50.000,00	-57.496,54	-11.624,79	-15.000,00	-30.000,00	-35.000,00	-40.000,00	-45.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	15.000,00	11.956,78	22.978,96	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	41.431,55	43.760,01	40.000,00	45.000,00	150.000,00	80.000,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	8.000,05	8.738,93	10.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	3.475,43	10.083,41	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	3.475,43	10.083,41	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	13.000,00	3.475,43	10.083,41	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	3.436,61	10.083,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	38,82	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	505.000,00	592.976,61	644.605,57	663.000,00	635.000,00	665.000,00	665.000,00	815.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	505.000,00	592.976,61	644.605,57	663.000,00	635.000,00	665.000,00	665.000,00	815.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	505.000,00	592.976,61	644.605,57	663.000,00	635.000,00	665.000,00	665.000,00	815.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	505.000,00	592.976,61	644.605,57	663.000,00	635.000,00	665.000,00	665.000,00	815.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	500.000,00	587.483,45	597.263,56	650.000,00	620.000,00	650.000,00	650.000,00	800.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00	3.687,46	10.519,22	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	1.542,19	35.423,33	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	263,51	1.399,46	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	159.310,92	31.245,14	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00	75.914,11	4.019,63	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00	75.914,11	4.019,63	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	7.000,00	75.914,11	4.019,63	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.000,00	75.914,11	4.019,63	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	7.000,00	75.914,11	4.019,63	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	193.000,00	83.396,81	27.225,51	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	193.000,00	83.396,81	27.225,51	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	193.000,00	83.396,81	27.225,51	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	193.000,00	83.396,81	27.225,51	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	193.000,00	83.396,81	27.225,51	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	22.210,55	26.672,73	34.000,00	35.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	22.210,55	26.672,73	25.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	22.210,55	26.672,73	25.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.000,00	22.210,55	26.672,73	25.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	1.000,00	22.210,55	26.672,73	25.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	6.000,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	6.000,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.857.600,00	29.978.785,47	29.779.560,48	35.075.600,00	40.056.600,00	56.766.000,00	59.623.000,00	68.023.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00	-4.392.548,51	-4.405.261,82	-5.142.000,00	-5.856.000,00	-8.458.000,00	-9.020.000,00	-10.004.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.663.000,00	15.862.499,14	15.228.305,36	18.431.000,00	21.421.000,00	32.916.000,00	34.888.000,00	37.868.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.620.400,00	-2.590.651,27	-2.495.022,41	-2.966.000,00	-3.380.000,00	-5.400.000,00	-5.760.000,00	-6.160.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.050.000,00	14.022.134,70	13.534.378,31	15.950.000,00	18.200.000,00	28.920.000,00	30.700.000,00	33.800.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.610.000,00	-2.590.651,27	-2.495.022,41	-2.950.000,00	-3.380.000,00	-5.400.000,00	-5.760.000,00	-6.160.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.500.000,00	13.406.824,28	12.816.243,68	15.200.000,00	17.300.000,00	27.420.000,00	28.400.000,00	31.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.800.000,00	-3.200.000,00	-5.100.000,00	-5.300.000,00	-5.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.500.000,00	12.337.947,96	11.756.978,90	14.000.000,00	16.000.000,00	25.500.000,00	26.500.000,00	28.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.800.000,00	-3.200.000,00	-5.100.000,00	-5.300.000,00	-5.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.500.000,00	12.337.947,96	11.756.978,90	14.000.000,00	16.000.000,00	25.500.000,00	26.500.000,00	28.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.800.000,00	-3.200.000,00	-5.100.000,00	-5.300.000,00	-5.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	500.000,00	544.496,46	529.068,40	600.000,00	650.000,00	1.920.000,00	1.900.000,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	500.000,00	544.496,46	529.068,40	600.000,00	650.000,00	1.920.000,00	1.900.000,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	524.379,86	530.196,38	600.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000,00	524.379,86	530.196,38	600.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	550.000,00	615.310,42	718.134,63	750.000,00	900.000,00	1.500.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-110.000,00	-123.061,95	-143.626,84	-150.000,00	-180.000,00	-300.000,00	-460.000,00	-560.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	550.000,00	615.310,42	718.134,63	750.000,00	900.000,00	1.500.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-110.000,00	-123.061,95	-143.626,84	-150.000,00	-180.000,00	-300.000,00	-460.000,00	-560.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	120.000,00	191.516,75	190.683,93	200.000,00	300.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	120.000,00	191.516,75	190.683,93	200.000,00	300.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	120.000,00	191.516,75	190.683,93	200.000,00	300.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	120.000,00	191.516,75	190.683,93	200.000,00	300.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.796.000,00	1.102.868,19	618.088,22	1.486.000,00	1.713.000,00	2.082.000,00	2.202.000,00	2.212.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.360.000,00	1.102.868,19	618.088,22	1.486.000,00	1.713.000,00	2.082.000,00	2.202.000,00	2.212.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.360.000,00	1.102.868,19	618.088,22	1.034.000,00	1.261.000,00	1.578.000,00	1.728.000,00	1.570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.360.000,00	1.102.868,19	618.088,22	1.034.000,00	1.261.000,00	1.578.000,00	1.728.000,00	1.570.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	202.000,00	172.000,00	340.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	202.000,00	172.000,00	340.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	590.000,00	545.979,50	516.388,93	630.000,00	590.000,00	810.000,00	820.000,00	690.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	395.134,59	362.459,91	450.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	470.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	395.134,59	362.459,91	450.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	160.000,00	130.236,00	131.848,20	150.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	160.000,00	130.236,00	131.848,20	150.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	190.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	30.000,00	20.608,91	22.080,82	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	30.000,00	20.608,91	22.080,82	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	30.000,00	20.608,91	22.080,82	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	454.000,00	576.000,00	576.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	454.000,00	576.000,00	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	454.000,00	576.000,00	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	183.000,00	276.000,00	276.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	239.000,00	239.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	107.000,00	0,00	368.765,97	165.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-10.400,00	0,00	0,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.400,00	0,00	0,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.400,00	0,00	0,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	55.000,00	0,00	368.765,97	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	55.000,00	0,00	368.765,97	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.349.000,00	9.187.925,83	9.680.826,65	11.099.000,00	12.590.000,00	15.550.000,00	16.735.000,00	19.655.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.830.000,00	-1.801.897,24	-1.910.239,41	-2.176.000,00	-2.476.000,00	-3.058.000,00	-3.260.000,00	-3.844.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.180.000,00	9.026.309,50	9.565.138,72	10.910.000,00	12.410.000,00	15.320.000,00	16.330.000,00	19.250.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.830.000,00	-1.801.897,24	-1.910.239,41	-2.176.000,00	-2.476.000,00	-3.058.000,00	-3.260.000,00	-3.844.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00	7.907.765,27	8.344.567,67	9.500.000,00	11.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00	16.900.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00	-1.581.552,82	-1.668.913,30	-1.900.000,00	-2.200.000,00	-2.700.000,00	-2.800.000,00	-3.380.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00	7.907.765,27	8.344.567,67	9.500.000,00	11.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00	16.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00	-1.581.552,82	-1.668.913,30	-1.900.000,00	-2.200.000,00	-2.700.000,00	-2.800.000,00	-3.380.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.000.000,00	967.594,48	1.034.984,86	1.200.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-200.000,00	-193.519,09	-206.997,13	-240.000,00	-240.000,00	-320.000,00	-420.000,00	-420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00	967.594,48	1.034.984,86	1.200.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-200.000,00	-193.519,09	-206.997,13	-240.000,00	-240.000,00	-320.000,00	-420.000,00	-420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00	134.127,10	171.645,26	180.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-26.825,33	-34.328,98	-36.000,00	-36.000,00	-38.000,00	-40.000,00	-44.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	134.127,10	171.645,26	180.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-26.825,33	-34.328,98	-36.000,00	-36.000,00	-38.000,00	-40.000,00	-44.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	16.822,65	13.940,93	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00	16.822,65	13.940,93	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	140.000,00	131.616,33	85.687,93	160.000,00	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	140.000,00	131.616,33	85.687,93	160.000,00	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	140.000,00	131.616,33	85.687,93	160.000,00	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	140.000,00	131.616,33	85.687,93	160.000,00	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.000,00	30.000,00	30.000,00	29.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00	105.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00	105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00	105.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	29.000,00	30.000,00	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	29.000,00	30.000,00	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PAULISTÂNIA	29.000,00	30.000,00	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	45.600,00	38.000,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	45.600,00	38.000,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	45.600,00	38.000,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	45.600,00	38.000,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊIO BRASILANDIA DO SUL, CASA ABRIGO	45.600,00	38.000,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.800.000,00	4.890.360,50	4.824.828,47	5.500.000,00	6.000.000,00	8.300.000,00	8.000.000,00	10.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.800.000,00	4.890.360,50	4.824.828,47	5.500.000,00	6.000.000,00	8.300.000,00	8.000.000,00	10.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.800.000,00	4.890.360,50	4.824.828,47	5.500.000,00	6.000.000,00	8.300.000,00	8.000.000,00	10.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.800.000,00	4.890.360,50	4.824.828,47	5.500.000,00	6.000.000,00	8.300.000,00	8.000.000,00	10.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00	32.254,24	37.635,22	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	110.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	68.000,00	32.254,24	37.635,22	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	110.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00	32.254,24	37.635,22	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	110.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	68.000,00	32.254,24	37.635,22	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	110.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	68.000,00	32.254,24	37.635,22	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	110.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	68.000,00	32.254,24	37.635,22	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	110.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	616,13	897,74	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	MEIO AMBIENTE	18.000,00	31.638,11	36.737,48	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.139.996,00	533.907,60	0,00	0,00	0,00	3.789.787,31	143.000,00	15.055.477,80
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	143.000,00	4.145.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	143.000,00	4.145.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	143.000,00	4.145.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	143.000,00	4.145.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	143.000,00	4.145.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - DISTRITOS	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	143.000,00	145.000,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - DISTRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	279.996,00	533.907,60	0,00	0,00	0,00	2.689.787,31	0,00	10.910.477,80
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	279.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	279.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	279.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	279.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	279.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	533.907,60	0,00	0,00	0,00	2.689.787,31	0,00	10.910.477,80
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	533.907,60	0,00	0,00	0,00	2.689.787,31	0,00	10.910.477,80
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	74.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	74.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	3.750.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	3.750.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	459.657,60	0,00	0,00	0,00	2.214.787,31	0,00	7.160.477,80
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	459.657,60	0,00	0,00	0,00	2.214.787,31	0,00	7.160.477,80
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PAULISTÂNIA	0,00	459.657,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160.477,80
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVÊNIO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS - SEDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVÊNIO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE E PAULISTÂNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	CONVÊNIO - ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.787,31	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMÔNICA DOS SANTOS - CONV. 033/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
	Total :	30.981.196,00	29.667.776,10	28.994.240,01	34.211.600,00	38.246.600,00	57.611.787,31	56.147.000,00	80.187.477,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DISPENSA N° 27/24
EDITAL N° 115/24
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de kit personalizados (kit de brindes personalizados) para brindes personalizados para presentear os servidores em reconhecimento ao trabalho realizados durante o ano letivo de 2024, a ser realizada pela Secretaria de Educação do Município de Cafezal do Sul.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 18/12/2024.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Cafezal do Sul – PR, 12 de Dezembro de 2024.
Kátia Silva Trives
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº120 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2024, que tem por objeto da Contratação de empresa para aquisição de kits de natal para os servidores municipais de Francisco Alves, Paraná., tendo declarada vencedora a empresa ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME, para o lote 01.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA 01/2024
CORREÇÃO DO NÚMERO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Por equívoco o número do Edital de Divulgação dos Locais de Provas do Concurso Público 01/2024, foi publicado erroneamente. O número correto do Edital é 04/2024, que substitui o Edital nº 03/2024.
Cafezal do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 43/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares personalizados destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Douradina/PR, para o ano letivo de 2025.
Valor Máximo da Contratação: R$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 19 de dezembro de 2024 as 10h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/12/2024 até as 08h10min do dia 19/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/12/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de dezembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 293/2024
REF. CONTRATO Nº 363 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, n.º 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominado CONTRATADA neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 9.XXX.XX4-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º CPF: 088. XXX.XXX-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, n.º 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini-_construtora@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira: O objeto Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 18.265,20 m2, dos trechos:
Av. Centenário do Sul entre Praça Benito Almodovas Rodrigue e Rua das Violetas;
Av. Rio Branco entre a Rua Cambara e Av. Alagoas;
Rua Claudete Ribas Cesar Camargo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Pirapo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Araruna entre a Rua Claudete Ribas Cesar Camargo e a Avenida Palmas
Rua Santa Catarina, entre a Av. Maranhão e a Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva, da (o) Concorrência n.° 04/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência n.° 04/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 363 / 2022, a contar do dia 20 de dezembro de 2024 com vencimento em 17 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004254.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 04/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 363 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 09 de dezembro de 2024.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretaria Municipal
Contratante
Testemunhas:1-------------------------------------- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 294/2024
REF. CONTRATO Nº 449/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público in-terno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.877.204/0001-08 , lo-calizada na Rua Curitiba, n.° 749, CEP 87430-000, Tapejara/PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Henrique Mistrello Volpato , portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.XXX.XXX-6 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 040.XXX.XXX-64 , residente na Rua Alfredo Perez n.° 1079, Jardim América, CEP 87430-000, Tapejara/PR.
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo aditivo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a execução de Construção da arquibancada, bar e banheiros do Estádio Municipal Paulo Roberto Dutra Hatum no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, refe-rente a Tomada de Preços n.° 18/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adju-dicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.° 18/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de EXECUÇÃO do contrato n.° 449/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 17/12/2024 com vencimento em 16/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de execução conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004438.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços n.° 18/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 449/2023.
Cruzeiro do Oeste, 10 de dezembro de 2024.
HF ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 ______________________________ 2

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	65.132.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.978.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	5.178.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.571.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	840.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	570.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	731.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	730.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.100.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.100.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.700.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.700.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	400.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	400.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	400.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.507.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.507.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.507.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.470.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	800.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	250.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	250.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	550.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	550.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	455.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	25.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	60.000,00	
24	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	815.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	815.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	815.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	815.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	800.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	10.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00	
29	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	30.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	30.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	10.000,00	
32	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.149.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.838.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.640.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	25.400.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.400.000,00	
33	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.400.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.000.000,00	
35	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.000.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.240.000,00	
36	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.240.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	500.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	500.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	500.000,00	
38	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	500.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.212.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.212.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.570.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.570.000,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.570.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	260.000,00	
40	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	260.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	340.000,00	
41	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	340.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	42.000,00	
42	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	42.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	820.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
43	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.000,00	
44	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	190.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	30.000,00	
45	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	576.000,00	
46	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	276.000,00	
47	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco de Gestão do SUAS	19.000,00	
48	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	42.000,00	
49	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Proteção Social Especial	239.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	90.000,00	
50	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	90.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.811.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.406.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.520.000,00	
51	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.520.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	
53	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.680.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	176.000,00	
55	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	176.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	
57	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00	
58	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	300.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	105.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	
59	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.500.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.500.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.500.000,00	
60	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.500.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	110.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	110.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	110.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	110.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	110.000,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	110.000,00	
61	1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	
62	1.9.9.9.99.2.1.02.00	MEIO AMBIENTE	100.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	15.055.477,80	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.145.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.145.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.145.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	4.145.000,00	
63	2.1.1.9.99.0.1.02.00	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022	145.000,00	
64	2.1.1.9.99.0.1.03.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - DISTRITOS	4.000.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.910.477,80	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.910.477,80	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.910.477,80	
	2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	3.750.000,00	
65	2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	3.750.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.160.477,80	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	7.160.477,80	
66	2.4.2.2.99.0.1.01.00	Transferências de Convênio dos Estados	7.160.477,80	
		TOTAL:	**80.187.477,80**	

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/11/2024 a 30/11/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	21/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	47.458,26
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	21/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.458,26
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	21/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.458,26
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	21/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	47.458,26
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	21/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.916,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	21/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.458,26
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	73.351,47
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.351,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	73.351,47
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	73.351,47
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	73.351,47
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	73.351,47
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	73.351,47
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	INENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.822,97
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	11.701,50
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	56.827,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	3.904,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.904,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.904,63
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.904,63
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	7.809,26
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	3.904,63
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	3.904,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	22.479,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.479,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.479,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	22.479,15
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	22.479,15
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.768,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.768,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.711,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.711,15
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	1.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00	05/11/2024	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	23.185,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.185,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.185,06
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	23.185,06
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.185,06
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.185,06
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.185,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	20.940,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.940,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.940,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	20.940,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	20.940,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC	20.940,03
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	1.216.481,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.216.481,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.216.481,38
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.216.481,38
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.152.011,98
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.152.011,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.152.011,98
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	128.938,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	08/11/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	64.469,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	16.140,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.140,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.140,63
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	16.140,63
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	16.140,63
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	16.140,63
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	28/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	16.140,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	37.747,67
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.747,67
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.747,67
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.859,67
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.719,34
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.859,67

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	33.888,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	33.888,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.888,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.888,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.888,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	474.956,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	474.956,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	474.956,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	468.889,53
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	468.266,75
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	468.266,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	468.266,75
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.245,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	622,78
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.066,79
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	12.133,58
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.066,79
			Total ....:	**1.936.644,60**

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	1.481.662,57
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.481.662,57
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.481.662,57
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.436.417,48
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	566.647,14
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	566.647,14
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	566.647,14
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.739.540,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	869.770,34
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	45.245,09
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	45.245,09
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	43.533,94
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	43.533,94
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.888,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	INENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	9.645,94
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00	10/10/2024	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	99.629,37
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.629,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	99.629,37
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	93.562,58
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	187.125,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	93.562,58
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.066,79
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	12.133,58
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.066,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	56.827,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.827,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.827,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	56.827,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	56.827,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	56.827,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	56.827,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00	11/10/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	56.827,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	505.881,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	505.881,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	505.881,35
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	483.152,92
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	483.152,92
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	483.152,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	483.152,92
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	828,31
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	828,31
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	828,31
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	828,31
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	-4.822,97
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	-4.822,97
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	-4.822,97
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	-4.822,97
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	INENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	-4.822,97
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	26.723,09
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	53.446,18
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	26.723,09
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	9.416,89
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	4.035,56
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	31/10/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	13.270,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	24.740,45
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.740,45
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.740,45
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	24.740,45
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	24.740,45
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	24.740,45
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	22/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	24.740,45
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	1.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00	03/10/2024	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	1.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	16.250,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.250,16
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.250,16
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	16.250,16
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	16.250,16
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	16.250,16
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	24/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	16.250,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	11.701,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.701,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.701,50
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	11.701,50
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	11.701,50
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.701,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.701,50
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00	15/10/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	11.701,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	40.708,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.708,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.708,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	40.708,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	40.708,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC	20.940,03
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.768,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	08/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.768,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	266.312,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.312,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	266.312,41
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	220.983,31
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	216.077,55
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	216.077,55
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	216.077,55
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.811,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.905,76
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	45.329,10
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.658,20
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	18/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	45.329,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	6.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00	29/10/2024	1 - Receita	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00
			Total ....:	**2.510.712,84**

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
495 3645 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 17.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1691 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 710.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 1090 3.3.90.30 Material de Consumo 100.000,00
303 1187 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da inf. e comunicação – PJ 36.000,00
303 1192 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 14.000,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 1208 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 430.000,00
303 1239 3.1.90.13 Contribuições patronais 147.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SEDE: Santana de Parnaíba, São Paulo
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 130/2024, Pregão n.º 40/2024, homologado em 02 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2024, edição nº. 13184, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso I.
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10 e Arla 32), controlado por softwares específico, destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.439.268,83 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de dezembro de 2024 e término em 05 de dezembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 38.387,06 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
1064 1219 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 38.387,06

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Balancete da Receita Exercício/2024 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Receita Descrição Previsto Liquído Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferenca
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes 0,00 150.948,95 150.948,95 150.948,95
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial 0,00 1.530,94 1.530,94 1.530,94
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00 Valores Mobiliários 0,00 1.530,94 1.530,94 1.530,94
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 0,00 1.530,94 1.530,94 1.530,94
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 0,00 1.530,94 1.530,94 1.530,94
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principa 0,00 1.530,94 1.530,94 1.530,94
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários
129 0,00 1.530,94 1.530,94 1.530,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Transferências Corre 0,00 149.418,01 149.418,01 149.418,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 149.418,01 149.418,01 149.418,01
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 0,00 149.418,01 149.418,01 149.418,01
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00 Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Púb. Saúde 0,00 149.418,01 149.418,01 149.418,01
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00 Transf. de Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS 0,00 149.418,01 149.418,01 149.418,01
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00 Transf. de Recursos do SUS dest. à Gestão do SUS - Principal
130 0,00 149.418,01 149.418,01 149.418,01
Total da Fonte 0,00 150.948,95 150.948,95 150.948,95
Total Geral 0,00 150.948,95 150.948,95 150.948,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 295 /2024
REF. CONTRATO Nº 448 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.795-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 17.877.204/0001-08, com sede na Rua Curitiba, n.° 749, Bairro: Centro, CEP: 87430000, Município de Tapejara – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Henrique Mistrello Volpato, portador do CPF sob o n.° 040.XXX.XXX-64.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Execução de Reforma do Paço Municipal Humberto Castelo Branco, no Município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 19/2023, na forma da Lei n.°8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do contrato n.° 448 / 2023, a contar do dia 11 de abril de 2025 com vencimento em 17 de dezembro de 2025 e prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 18 de dezembro de 2024 com vencimento em 17 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004437.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 19/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 448/2023.
Cruzeiro do Oeste, 11 de dezembro de 2024.
HF ENGENHARIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 760/2024, de 05 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 761/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a cessão de uso do Centro Artístico Cultural de Alto Piquiri-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A utilização/ocupação por pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins econômicos, das dependências do Centro Artístico Cultural de Alto Piquiri-PR, obedecerá ao disposto nesta lei, a qual institui normas e cria TAXA DE LICENÇA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO para utilização do mesmo, conforme autoriza artigo 63 II e 130 IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A utilização do espaço público/área da antiga SORUPI, referido acima se trata somente do uso vedado realização de edificações nem alteração de pinturas ou outros elementos que desnaturalize as características do local.

Art. 3º A ocupação para eventos de qualquer natureza, com ou sem cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de R$ 706,00 (setecentos e seis reais) por dia, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor salário-mínimo nacional vigente, o qual será corrigido anualmente pelos menos índices.

Parágrafo único A utilização gratuita somente será deferida para eventos promovidos pela APAE, Escolas Municipais e Estaduais de Alto Piquiri/PR, também, por entidades sem fins lucrativos ou eventos promovidos ou patrocinados pelo Poder Público, persistindo a obrigação da entidade que utilizar o espaço em reparar eventuais danos e realizar a limpeza integral do local, após a realização do uso.

Art. 4º Qualquer interessado em utilizar o espaço referido no art. 1º, deverá requerê-lo por escrito antecipadamente perante a Secretaria de Administração, ficando responsável pela conservação do local bem como o atendimento a todas as normas gerais, especialmente de segurança, bem como autorização e ciência de outros órgãos públicos como corpo de bombeiros, polícia militar, polícia civil, conselho tutelar, vigilância sanitária, bem como recolhimento de direitos autorais a quem de direito, e obediência aos demais termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamenta esta lei, afim de que seja fixado valores condizentes com a natureza e finalidade dos eventos e com custos de conservação, manutenção e melhorias dos equipamentos, que serão revisados no todo ou em parte, visando manter a justa contraprestação pelo uso do espaço.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração, vistoriar e fiscalizar o local durante e após seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de uso.

Art. 7º O funcionamento obedecerá a seguinte distribuição de horários:

I - Retirada das chaves a partir das 14h até as 17h do dia imediatamente anterior a realização do evento.

II - Entrega das chaves até as 12h do dia seguinte a realizado do evento, sob pena de cobrança extra por dia de atraso.

Art. 8º Independente do pagamento dos valores da taxa a que se refere o art. 1º, dos horários de retirada e entrega das chaves e dos demais cumprimentos das exigências quanto autorização de outros órgãos, fica obrigado a realização de limpeza do local sob pena de pagamento do valor correspondente a uma taxa a que se refere o art. 1º.

Art. 9º Todo ato ou fato ocorrido do horário compreendido entre a retirada das chaves até sua efetiva entrega em definitivo é de responsabilidade do requerente, incluindo obrigações legais e contratuais tais como indenizações e pagamento de verbas de qualquer natureza a terceiros

Art. 10. É vedado sublocar, comutá-lo, alienà-lo no todo ou em parte o referido espaço público, seja com fins ou sem intuito de lucro.

Art. 11. O requerimento deverá ser formulado com no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao evento e não obriga o deferimento ou a concessão da Autorização pelo Município de utilização do referido espaço público.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e esta lei passa a vigorar a partir da Publicação.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

			Ação	
Função	01	Legislativa		
SubFunção	031	Ação Legislativa		
Programa				
	0001	Processo Legislativo	2200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função	04	Administração		
SubFunção	121	Planejamento e Orçamento		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2211	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
SubFunção	122	Administração Geral		
Programa				
	0002	Coordenacao Superior	2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRA
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊ
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2208	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLA
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENT
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2251	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2252	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2253	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2254	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO
SubFunção	124	Controle Externo		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
SubFunção	128	Formação de Recursos Humanos		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SubFunção	129	Administração de Receitas		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ
Função	08	Assistência Social		
SubFunção	241	Assistência ao Idoso		
Programa				
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2238	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2239	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO
SubFunção	242	Assistência ao Portador de Deficiên		
Programa				
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2263	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce		
Programa				
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2255	MANUTENÇÃO DO PPAS IV
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1228	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6201	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SubFunção	244	Assistência Comunitária		
Programa				
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2225	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2227	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1259	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2270	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2249	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2250	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
	0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2271	PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
Função	09	Previdência Social		
SubFunção	271	Previdência Básica		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Função	10	Saúde		
SubFunção	122	Administração Geral		
Programa				
	0006	Cidade Saude	2262	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
SubFunção	301	Atenção Básica		
Programa				
	0006	Cidade Saude	2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
	0006	Cidade Saude	2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
	0006	Cidade Saude	2215	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
	0006	Cidade Saude	2246	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paran
	0006	Cidade Saude	2261	PROGRAMA INFORMATIZA-APS
	0006	Cidade Saude	2265	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	0006	Cidade Saude	2266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	0006	Cidade Saude	1270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
	0006	Cidade Saude	2272	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		
Programa				
	0006	Cidade Saude	2214	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
SubFunção	304	Vigilância Sanitária		
Programa				
	0006	Cidade Saude	2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa				
	0006	Cidade Saude	2068	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS
	0006	Cidade Saude	2267	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Função	12	Educação		
SubFunção	361	Ensino Fundamental		
Programa				
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2217	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2218	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%
SubFunção	365	Educação Infantil		
Programa				
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SubFunção	366	Educação de Jovens e Adultos		
Programa				
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2268	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SubFunção	367	Educação Especial		
Programa				
	0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino	2269	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Função	13	Cultura		
SubFunção	392	Difusão Cultural		
Programa				
	0008	Difusao Cultural	2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função	15	Urbanismo		
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa				
	0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1265	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO I
	0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1266	ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU
	0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1268	INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022
	0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1269	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS
	0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1276	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS
	0013	Promover as políticas urbanas	1260	PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
SubFunção	452	Serviços Urbanos		
Programa				
	0013	Promover as políticas urbanas	2242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	17	Saneamento		
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano		
Programa				
	0013	Promover as políticas urbanas	12200	MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Função	18	Gestão Ambiental		
SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambient		
Programa				
	0011	Promoção e Extensão Rural	2273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇ
Função	20	Agricultura		
SubFunção	606	Extensão Rural		
Programa				
	0011	Promoção e Extensão Rural	2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Função	22	Indústria		
SubFunção	661	Promoção Industrial		
Programa				
	0012	Apoio a Industria e Comercio	2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função	23	Comércio e Serviços		
SubFunção	695	Turismo		
Programa				
	0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Função	26	Transporte		
SubFunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa				
	0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	2243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL
Função	27	Desporto e Lazer		
SubFunção	812	Desporto Comunitário		
Programa				
	0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
	0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	1256	MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022
	0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	1257	MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022
	0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	1258	MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022
	0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	1278	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID
Função	28	Encargos Especiais		
SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3201	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
SubFunção	846	Outros Encargos Especiais		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3202	CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3204	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Função	99	Reserva de Contingência		
SubFunção	999	Reserva de Contingência geral		
Programa				
	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3203	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00
01.001	Câmara Municipal		1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00
01.001.01	Legislativa		1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00
01.001.01.031.0001	Processo Legislativo		1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00
2200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	277.000,00	290.000,00	304.500,00	320.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	60.000,00	62.500,00	65.630,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	50.000,00	52.000,00	54.600,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	52.000,00	22.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.000,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	60.000,00	65.000,00	68.250,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	100.000,00	105.000,00	110.250,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	20.000,00	51.000,00	66.700,00	70.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01001	10.000,00	10.100,00	10.620,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	35.000,00	35.000,00	36.750,00	40.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		664.000,00	752.000,00	813.000,00	846.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito		530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00
02.001.04	Administração		530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00
02.001.04.122	Administração Geral		530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00
02.001.04.122.0002	Coordenacao Superior		530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00
2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	320.000,00	320.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	70.000,00	70.000,00	80.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	80.000,00	80.000,00	90.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	50.000,00	30.000,00	40.000,00
02.002	Controladoria Interna		134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00
02.002.04	Administração		134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00
02.002.04.124	Controle Externo		134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00
02.002.04.124.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00
2203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	90.000,00	84.000,00	85.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		4.219.000,00	5.192.000,00	6.204.000,00	7.229.000,00
03.001	Divisão de Administração, Compras e Licitação		2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00
03.001.04	Administração		2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00
03.001.04.122	Administração Geral		2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00
03.001.04.122.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00
2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO		2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	130.000,00	120.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	120.000,00	250.000,00	400.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	12.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	950.000,00	1.080.000,00	1.560.000,00	2.200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
03.002	Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos		101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00
03.002.04	Administração		101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00
03.002.04.122	Administração Geral		101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00
03.002.04.122.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00
2205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS		101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	54.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	12.000,00	15.000,00
03.003	Divisão de Recursos Humanos		618.000,00	735.000,00	735.000,00	810.000,00
03.003.04	Administração		148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00
03.003.04.128.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00
2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	120.000,00	130.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03.003.09	Previdência Social		470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00
03.003.09.271	Previdência Básica		470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00
03.003.09.271.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00
2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS		470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01000	320.000,00	360.000,00	340.000,00	390.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	150.000,00	170.000,00	170.000,00	160.000,00
03.004	Divisão de Atos Oficiais e Legislação		870.000,00	898.000,00	971.000,00	941.000,00
03.004.04	Administração		570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00
03.004.04.122	Administração Geral		570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00
03.004.04.122.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00
2208	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO		570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	420.000,00	450.000,00	480.000,00	490.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	80.000,00	110.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
03.004.28	Encargos Especiais		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
03.004.28.846	Outros Encargos Especiais		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
03.004.28.846.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
03.005	Divisão de Tributação e Fiscalização		496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00
03.005.04	Administração		496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00
03.005.04.129	Administração de Receitas		496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00
03.005.04.129.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00
2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	300.000,00	320.000,00	320.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	50.000,00	60.000,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01510	30.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01511	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	10.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	11.000,00	15.000,00	16.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	14.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	5.000,00	6.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	10.000,00	5.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	30.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01511	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
03.006	Divisão de Patrimônio e Orçamento		122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00
03.006.04	Administração		122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00
03.006.04.122	Administração Geral		122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00
03.006.04.122.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00
2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO		122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	80.000,00	67.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.200.000,00	4.163.000,00	4.191.000,00	4.575.900,00
04.001	Divisão de Contabilidade e Tesouraria		3.200.000,00	4.163.000,00	4.191.000,00	4.575.900,00
04.001.04	Administração		832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento		832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00
04.001.04.121.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00
2211	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	620.000,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	120.000,00	130.000,00	150.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	50.000,00	38.000,00	48.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
04.001.28	Encargos Especiais		1.983.000,00	2.711.000,00	2.631.000,00	2.933.000,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
04.001.28.843.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
3201	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	380.000,00	500.000,00	700.000,00	800.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.100.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
04.001.28.846	Outros Encargos Especiais		503.000,00	711.000,00	631.000,00	733.000,00
04.001.28.846.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		503.000,00	711.000,00	631.000,00	733.000,00
3202	CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP		503.000,00	611.000,00	611.000,00	713.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3204	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
04.001.99	Reserva de Contingência		385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00
04.001.99.999	Reserva de Contingência geral		385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00
04.001.99.999.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00
3203	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01999	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		8.484.750,00	13.211.550,00	15.097.950,00	18.440.046,94
05.001	Fundo Municipal de Saúde		8.316.750,00	12.946.550,00	14.791.950,00	17.968.046,94
05.001.10	Saúde		8.316.750,00	12.946.550,00	14.791.950,00	17.968.046,94
05.001.10.122	Administração Geral		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
05.001.10.122.0006	Cidade Saude		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2262	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
05.001.10.301	Atenção Básica		7.541.750,00	12.097.100,00	13.596.000,00	16.217.346,94
05.001.10.301.0006	Cidade Saude		7.541.750,00	12.097.100,00	13.596.000,00	16.217.346,94
2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE		114.000,00	147.000,00	182.000,00	185.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	52.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	11.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.000,00	20.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		7.183.750,00	11.168.100,00	12.511.000,00	12.437.582,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.100.000,00	1.930.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	500.000,00	200.000,00	300.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	150.000,00	500.000,00	600.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	360.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	120.000,00	50.000,00	120.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	190.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	494	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	383.600,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	750.050,00	652.100,00	800.000,00	900.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	50.000,00	201.000,00	250.000,00	249.582,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	250.000,00	300.000,00	400.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	15.100,00	20.000,00	80.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	900.000,00	1.560.000,00	1.500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.283.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	472.000,00	650.000,00	499.000,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	40.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	40.000,00	40.000,00	72.000,00	108.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
2215	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2246	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP		74.000,00	104.000,00	120.000,00	115.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	48.000,00	72.000,00	78.000,00	70.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	26.000,00	32.000,00	42.000,00	45.000,00
2261	PROGRAMA INFORMATIZA-APS		20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2265	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	420.000,00	525.000,00	575.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376	0,00	380.000,00	420.000,00	470.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	40.000,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		0,00	100.000,00	100.000,00	2.591.346,94
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	0,00	360.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	383	0,00	0,00	0,00	2.231.346,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2272	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		0,00	0,00	0,00	140.418,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	0,00	40.418,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	0,00	15.000,00
05.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00
05.001.10.302.0006	Cidade Saude		750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00
2214	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA		750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	392.800,00	400.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	700.000,00	784.450,00	738.150,00	1.285.700,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
05.002	Divisão de Vigilância Sanitária		168.000,00	265.000,00	306.000,00	472.000,00
05.002.10	Saúde		168.000,00	265.000,00	306.000,00	472.000,00
05.002.10.304	Vigilância Sanitária		150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00
05.002.10.304.0006	Cidade Saude		150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	42.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	40.000,00	23.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	15.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	30.000,00	15.000,00	13.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	3.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	5.000,00	0,00	0,00	0,00
05.002.10.305	Vigilância Epidemiológica		18.000,00	211.000,00	242.000,00	340.000,00
05.002.10.305.0006	Cidade Saude		18.000,00	211.000,00	242.000,00	340.000,00
2068	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2267	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		0,00	193.000,00	224.000,00	322.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376	0,00	160.000,00	172.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	33.000,00	37.000,00	37.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		10.290.250,00	14.396.250,00	14.826.250,00	18.214.500,00
06.001	Divisão de Educação		10.218.250,00	14.304.250,00	14.718.250,00	18.044.500,00
06.001.12	Educação		10.218.250,00	14.304.250,00	14.718.250,00	18.044.500,00
06.001.12.361	Ensino Fundamental		10.013.250,00	8.487.350,00	9.141.850,00	10.808.600,00
06.001.12.361.0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino		10.013.250,00	8.487.350,00	9.141.850,00	10.808.600,00
2217	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.503.250,00	6.618.350,00	7.274.350,00	8.695.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	330.000,00	200.000,00	350.000,00	360.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	3.700.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	860.000,00	797.700,00	797.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	350.000,00	227.500,00	350.000,00	380.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	200.000,00	200.000,00	244.250,00	450.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	76.000,00	100.000,00	150.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	561.000,00	561.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	80.000,00	100.000,00	90.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	30.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	3.000,00	4.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	3.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	100.000,00	170.000,00	170.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1042	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	280.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	244.250,00	76.750,00	100.000,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	120.000,00	100.000,00	100.000,00	130.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	0,00	82.100,00	87.400,00	87.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	150.000,00	212.000,00	212.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	10.000,00	12.000,00	14.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	7.000,00	8.000,00	9.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	174.000,00	230.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	57.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01103	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	7.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	15.000,00	15.000,00	45.000,00	30.000,00
2218	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.436.000,00	1.869.000,00	1.867.500,00	2.113.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	190.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	210.000,00	200.000,00	200.000,00	203.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	170.000,00	160.000,00	120.000,00	290.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	60.000,00	60.000,00	80.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	37.000,00	37.000,00	45.000,00	35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	100.000,00	50.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	60.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	60.000,00	170.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	20.000,00	33.000,00	23.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	70.000,00	295.000,00	286.500,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	62.000,00	135.000,00	100.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	100.000,00	50.000,00	90.000,00	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01110	99.000,00	140.000,00	250.000,00	216.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	11.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	50.000,00	100.000,00	20.000,00	73.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	55.000,00	60.000,00	74.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	50.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	52.000,00	61.000,00	51.000,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00
2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		4.852.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	38.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	3.803.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1036	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		1.222.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1037	16.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1037	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	241.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	160.000,00	0,00	0,00	0,00
06.001.12.365	Educação Infantil		205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00
06.001.12.365.0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino		205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00
2221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	2.700.000,00	2.500.000,00	3.574.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	370.000,00	370.000,00	770.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	30.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	200.000,00	200.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	550.000,00	510.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	75.000,00	75.000,00	107.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	9.000,00	59.000,00	59.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1042	41.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	15.000,00	65.000,00	19.500,00	125.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	60.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	27.000,00	268.000,00	156.000,00	101.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	0,00	83.000,00	97.700,00	97.700,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	25.000,00	78.000,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	7.000,00	20.000,00	30.000,00	10.000,00
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00
06.001.12.366.0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino		0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00
2268	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00
06.001.12.367	Educação Especial		0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00
06.001.12.367.0007	Manut. e Revitalizacao do Ensino		0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00
2269	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	200.000,00	202.300,00	270.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
06.002	Divisão de Cultura		72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00
06.002.13	Cultura		72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00
06.002.13.392	Difusão Cultural		72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00
06.002.13.392.0008	Difusao Cultural		72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00
2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	28.000,00	24.000,00	26.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO		2.194.227,21	1.871.976,57	672.000,00	971.762,52

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.001	Divisão de Esporte		2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	865.762,52
07.001.27	Desporto e Lazer		2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	865.762,52
07.001.27.812	Desporto Comunitário		2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	865.762,52
07.001.27.812.0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo		2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	865.762,52
2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		430.000,00	693.000,00	576.000,00	615.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	35.000,00	40.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	10.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	187.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	165.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
1256	MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022		545.070,59	52.419,11	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	52.419,11	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	145.070,59	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	866	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1257	MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022		607.199,96	468.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	208.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	207.199,96	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	867	400.000,00	260.000,00	0,00	0,00
1258	MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022		529.956,66	568.976,57	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	168.976,57	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	129.956,66	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	868	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
1278	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID		0,00	0,00	0,00	250.762,52
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	50.762,52
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	905	0,00	0,00	0,00	200.000,00
07.002	Divisão de Turismo		82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.002.23	Comércio e Serviços		82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00
07.002.23.695	Turismo		82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00
07.002.23.695.0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo		82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	28.000,00	28.000,00	26.000,00	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.216.600,00	2.612.000,00	2.825.000,00	2.719.000,00
08.001	Divisão de Ação Social		645.000,00	834.000,00	918.000,00	711.000,00
08.001.08	Assistência Social		645.000,00	834.000,00	918.000,00	711.000,00
08.001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00
08.001.08.243.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00
6204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08.001.08.244	Assistência Comunitária		454.000,00	563.000,00	633.000,00	420.000,00
08.001.08.244.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		454.000,00	563.000,00	633.000,00	420.000,00
2225	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		252.000,00	392.000,00	417.000,00	279.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	290.000,00	310.000,00	207.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	65.000,00	70.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2227	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		75.000,00	120.000,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	65.000,00	110.000,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1259	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU		76.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	3.800,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	869	72.200,00	0,00	0,00	0,00
2270	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023		0,00	0,00	75.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	892	0,00	0,00	75.000,00	0,00
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		1.148.600,00	1.344.000,00	1.423.000,00	1.504.000,00
08.002.04	Administração		58.000,00	54.000,00	73.000,00	75.000,00
08.002.04.122	Administração Geral		58.000,00	54.000,00	73.000,00	75.000,00
08.002.04.122.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		58.000,00	54.000,00	73.000,00	75.000,00
2251	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		20.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01933	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01933	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01933	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01933	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01933	9.000,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01933	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01933	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
2252	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS		2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01933	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2253	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO		31.000,00	31.000,00	39.000,00	39.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	940	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	940	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	7.000,00	7.000,00	11.000,00	19.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	940	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
2254	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO		5.000,00	5.000,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08.002.08	Assistência Social		1.090.600,00	1.290.000,00	1.350.000,00	1.429.000,00
08.002.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00
08.002.08.242.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00
2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE		80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	60.000,00	60.000,00	80.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	941	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		76.600,00	31.000,00	31.000,00	15.000,00
08.002.08.243.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		76.600,00	31.000,00	31.000,00	15.000,00
2255	MANUTENÇÃO DO PPAS IV		31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	811	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	811	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	811	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
1228	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO		45.600,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01936	35.600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01936	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.002.08.244	Assistência Comunitária		934.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00	1.334.000,00
08.002.08.244.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		934.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00	1.334.000,00
2249	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL		276.000,00	541.000,00	480.000,00	490.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	290.000,00	230.000,00	230.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	88.000,00	88.000,00	87.000,00	87.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	65.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	941	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	941	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	941	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2250	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA		658.000,00	638.000,00	739.000,00	739.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	300.000,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	75.000,00	75.000,00	130.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	72.000,00	72.000,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	16.000,00	16.000,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01934	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	40.000,00	40.000,00	39.000,00	59.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01934	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2271	PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS		0,00	0,00	0,00	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	899	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	899	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899	0,00	0,00	0,00	25.000,00
08.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA		77.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
08.003.08	Assistência Social		77.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		77.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
08.003.08.243.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		77.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
6201	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
6205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
08.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI		332.000,00	332.000,00	382.000,00	402.000,00
08.004.08	Assistência Social		332.000,00	332.000,00	382.000,00	402.000,00
08.004.08.241	Assistência ao Idoso		332.000,00	332.000,00	382.000,00	402.000,00
08.004.08.241.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		332.000,00	332.000,00	382.000,00	402.000,00
2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2238	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI		5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2239	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00
2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO		200.000,00	200.000,00	210.000,00	230.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	180.000,00	180.000,00	190.000,00	210.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	941	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.005	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD		14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
08.005.08	Assistência Social		14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
08.005.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
08.005.08.242.0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social		14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2263	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		783.000,00	862.000,00	1.011.000,00	1.203.000,00
09.001	Divisão de Agricultura		659.000,00	738.000,00	854.000,00	1.040.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental		0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.001.18.541.0011	Promoção e Extensão Rural		0,00	0,00	0,00	100.000,00
2273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.001.20	Agricultura		659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00
09.001.20.606	Extensão Rural		659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00
09.001.20.606.0011	Promoção e Extensão Rural		659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00
2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	220.000,00	240.000,00	260.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	160.000,00	250.000,00	250.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
09.002	Divisão de Indústria e Comércio		124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00
09.002.22	Indústria		124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00
09.002.22.661	Promoção Industrial		124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00
09.002.22.661.0012	Apoio a Industria e Comercio		124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00
2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.000,00	44.000,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	14.000,00	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		7.249.302,43	12.595.991,63	8.509.000,00	23.502.268,34
10.001	Divisão de Serviços Públicos		4.830.302,43	10.215.791,63	6.112.000,00	20.134.130,86
10.001.15	Urbanismo		4.610.302,43	9.995.791,63	5.892.000,00	19.882.130,86
10.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.110.302,43	5.606.012,34	1.226.000,00	14.707.130,86
10.001.15.451.0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria		0,00	4.495.225,03	1.226.000,00	14.707.130,86
1265	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL		0,00	1.813.795,22	226.000,00	228.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	713.795,22	83.000,00	83.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	614	0,00	1.100.000,00	143.000,00	145.000,00
1266	ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU		0,00	1.006.162,13	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	531.162,13	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	873	0,00	475.000,00	0,00	0,00
1268	INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022		0,00	675.267,68	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	175.267,68	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	875	0,00	500.000,00	0,00	0,00
1269	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	10.479.130,86
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	901	0,00	0,00	0,00	396.853,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	902	0,00	0,00	0,00	285.494,42

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	903	0,00	0,00	0,00	4.046.783,19
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	908	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
1276	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS		0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	615	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
10.001.15.451.0013	Promover as politicas urbanas		1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00
1260	PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT		1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	56.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	55.515,12	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	870	1.054.787,31	1.054.787,31	0,00	0,00
10.001.15.452	Serviços Urbanos		3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00
10.001.15.452.0013	Promover as politicas urbanas		3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00
2242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	961.779,29	800.000,00	700.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	204.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	120.000,00	280.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01511	60.000,00	48.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	280.000,00	170.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	80.000,00	40.000,00	83.000,00	74.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	370.000,00	450.000,00	550.000,00	642.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	216.000,00	197.000,00	150.000,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	0,00	0,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	25.000,00	80.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.300.000,00	1.000.000,00	1.550.000,00	2.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	420.000,00	469.000,00	516.000,00	536.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	251.000,00	147.000,00	147.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	50.000,00	40.000,00	45.000,00
10.001.17	Saneamento		220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00
10.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00
10.001.17.512.0013	Promover as politicas urbanas		220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00
12200	MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
10.002	Setor de Manutenção e Controle de Frotas		2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48
10.002.26	Transporte		2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48
10.002.26.782	Transporte Rodoviário		2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48
10.002.26.782.0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria		2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48
2243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL		2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.300.000,00	726.200,00	800.000,00	1.300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	298.000,00	550.000,00	490.000,00	497.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	29.000,00	29.000,00	29.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	470.000,00	550.000,00	991.137,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
10.003	Setor de Estudos e Projetos		168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00
10.003.15	Urbanismo		168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00
10.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00
10.003.15.451.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental		168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00
2244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS		168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	125.000,00	70.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
		41.115.129,64	57.611.787,31	56.147.000,00	80.187.477,80

Total geral : 235.061.394,75

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 Câmara Municipal

Programa : 01.031.0001 Processo Legislativo
Objetivo : Prover a Câmara Municipal dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas funções
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Poder Legislativo
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.814.000,00	1	1.902.600,00	1	1.997.800,00	1	2.500.000,00	4	8.214.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.500.000,00	5.100.000,00
3.1.90.13.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	277.000,00	290.000,00	304.500,00	320.000,00	1.191.500,00
3.3.90.14.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	62.500,00	65.630,00	100.000,00	288.130,00
3.3.90.30.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	52.000,00	54.600,00	60.000,00	216.600,00
3.3.90.33.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.000,00	22.000,00	10.000,00	60.000,00	144.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00	40.500,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	65.000,00	68.250,00	300.000,00	493.250,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.40.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	105.000,00	110.250,00	30.000,00	345.250,00
3.3.90.46.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	51.000,00	66.700,00	70.000,00	207.700,00
3.3.90.49.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.100,00	10.620,00	10.000,00	40.720,00
4.4.90.52.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	36.750,00	40.000,00	146.750,00
		Total:	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00	8.214.400,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4501		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00	8.214.400,00
	Total:	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00	8.214.400,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Programa : 04.122.0002 Coordenacao Superior
Objetivo : Implementar politicas publicas para o desenvolvimento do municipio
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Aprimoramento constante da administração buscando sempre maior eficiência
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2201	Outras Unidades e Medidas	A	1	530.000,00	1	590.000,00	1	640.000,00	1	670.000,00	4	2.430.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	320.000,00	320.000,00	340.000,00	1.280.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	80.000,00	70.000,00	290.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	90.000,00	80.000,00	330.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	50.000,00	30.000,00	40.000,00	135.000,00
		Total:	530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00	2.430.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4405		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00	2.430.000,00
	Total:	530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00	2.430.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 Controladoria Interna

Programa : 04.124.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	1	134.000,00	1	162.000,00	1	173.000,00	1	176.000,00	4	645.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	90.000,00	84.000,00	85.000,00	339.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	95.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
		Total:	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4407		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00
	Total:	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 Divisão de Administracão, Compras e Licitacão

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2204	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.012.000,00	1	2.630.000,00	1	3.458.000,00	1	4.378.000,00	4	12.478.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00	2.400.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	130.000,00	120.000,00	100.000,00	440.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	210.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	120.000,00	250.000,00	400.000,00	770.000,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	20.000,00	25.000,00	67.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00	670.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	1.080.000,00	1.560.000,00	2.200.000,00	5.790.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.450.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
		Total:	2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00	12.478.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4409		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00	12.478.000,00
	Total:	2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00	12.478.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2205	Outras Unidades e Medidas	A	1	101.000,00	1	112.000,00	1	134.000,00	1	145.000,00	4	492.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	241.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
		Total:	101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00	492.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4411		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00	492.000,00
	Total:	101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00	492.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 04.128.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2206	Outras Unidades e Medidas	A	1	148.000,00	1	205.000,00	1	225.000,00	1	260.000,00	4	838.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	120.000,00	130.000,00	170.000,00	510.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00	105.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
		Total:	148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00	838.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4413		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00	838.000,00
	Total:	148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00	838.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 09.271.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2207	Pessoas	A	24	470.000,00	24	530.000,00	24	510.000,00	24	550.000,00	96	2.060.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	360.000,00	340.000,00	390.000,00	1.410.000,00
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	170.000,00	170.000,00	160.000,00	650.000,00
		Total:	470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00	2.060.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4415		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00	2.060.000,00
	Total:	470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00	2.060.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Legislacão

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2208	Outras Unidades e Medidas	A	1	570.000,00	1	598.000,00	1	671.000,00	1	641.000,00	4	2.480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	450.000,00	480.000,00	490.000,00	1.840.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	80.000,00	110.000,00	70.000,00	350.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	115.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
		Total:	570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00	2.480.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4417		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00	2.480.000,00
	Total:	570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00	2.480.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Legislacão

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3200	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	4	1.200.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
		Total:	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4419		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	Total:	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 005 Divisão de Tributacão e Fiscalizacão

Programa : 04.129.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2209	Outras Unidades e Medidas	A	1	496.000,00	1	675.000,00	1	752.000,00	1	755.000,00	4	2.678.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	300.000,00	320.000,00	320.000,00	1.060.000,00
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	50.000,00	60.000,00	35.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00	142.000,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	68.000,00
3.1.90.16.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
3.1.90.16.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	34.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	57.000,00
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	15.000,00	16.000,00	20.000,00	62.000,00
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	14.000,00	5.000,00	0,00	0,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	6.000,00	8.000,00	9.000,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	5.000,00	12.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	160.000,00
3.3.90.93.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	48.000,00
		Total:	496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00	2.678.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4421		2022	2023	2024	2025	TOTAL
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	196.000,00	216.000,00	233.000,00	251.000,00	896.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	77.000,00	12.000,00	26.000,00	14.000,00	129.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	223.000,00	447.000,00	493.000,00	490.000,00	1.653.000,00
	Total:	496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00	2.678.000,00

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 006 Divisão de Patrimônio e Orcamento

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2210	Outras Unidades e Medidas	A	1	122.000,00	1	142.000,00	1	154.000,00	1	200.000,00	4	618.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	80.000,00	67.000,00	75.000,00	287.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	62.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	55.000,00
		Total:	122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00	618.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4423		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00	618.000,00
	Total:	122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00	618.000,00

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 04.121.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2211	Outras Unidades e Medidas	A	1	832.000,00	1	912.000,00	1	990.000,00	1	982.900,00	4	3.716.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00	2.630.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	130.000,00	150.000,00	100.000,00	500.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.900,00	29.900,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	50.000,00	38.000,00	48.000,00	154.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
		Total:	832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00	3.716.900,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4425		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00	3.716.900,00
	Total:	832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00	3.716.900,00

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 28.843.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3201	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.480.000,00	1	2.000.000,00	1	2.000.000,00	1	2.200.000,00	4	7.680.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	500.000,00	700.000,00	800.000,00	2.380.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.300.000,00
		Total:	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.680.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4427		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.680.000,00
	Total:	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.680.000,00

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3202	Outras Unidades e Medidas	O	1	503.000,00	1	611.000,00	1	611.000,00	1	713.000,00	4	2.438.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00	2.400.000,00
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	13.000,00
		Total:	503.000,00	611.000,00	611.000,00	713.000,00	2.438.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3204	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	1	100.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	3	140.000,00

Descrição: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00
		Total:	0,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4429		2022	2023	2024	2025	TOTAL
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	25.000,00
512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	700.000,00	620.000,00	720.000,00	2.540.000,00
	Total:	503.000,00	711.000,00	631.000,00	733.000,00	2.578.000,00

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 99.999.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3203	Outras Unidades e Medidas	O	1	385.000,00	1	540.000,00	1	570.000,00	1	660.000,00	4	2.155.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	999	Reserva de Contingência	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00
		Total:	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4431		2022	2023	2024	2025	TOTAL
999	Reserva de Contingência	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00
	Total:	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.122.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2262	Pessoas	A	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00	4	100.000,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4433		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	Total:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.301.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2212	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.000,00	1	147.000,00	1	182.000,00	1	185.000,00	4	628.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	52.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00	282.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	11.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	61.000,00
3.3.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00	53.000,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	20.000,00	14.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00
		Total:	114.000,00	147.000,00	182.000,00	185.000,00	628.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2213	Pessoas	A	33.000	7.183.750,00	33.000	11.168.100,00	33.000	12.511.000,00	33.000	12.437.582,00	132.00	43.300.432,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.000.000,00
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	1.100.000,00	1.930.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	6.930.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500.000,00	200.000,00	300.000,00	260.000,00	1.260.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	500.000,00	600.000,00	300.000,00	1.550.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	360.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00	1.810.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	120.000,00	50.000,00	120.000,00	50.000,00	340.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	845.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	190.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00	1.160.000,00
3.1.90.16.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	110.000,00
3.3.50.43.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
3.3.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	383.600,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.653.600,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	750.050,00	652.100,00	800.000,00	900.000,00	3.102.150,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	201.000,00	250.000,00	249.582,00	750.582,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	140.000,00
3.3.90.32.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	250.000,00	300.000,00	400.000,00	950.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.100,00	20.000,00	80.000,00	30.000,00	145.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	900.000,00	1.560.000,00	1.500.000,00	4.460.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	1.283.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.283.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	472.000,00	650.000,00	499.000,00	300.000,00	1.921.000,00
3.3.90.40.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	140.000,00
3.3.90.48.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	72.000,00	108.000,00	260.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	85.000,00
		Total:	7.183.750,00	11.168.100,00	12.511.000,00	12.437.582,00	43.300.432,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2215	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00

Descrição: CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.72.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.72.32.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
		Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2246	Pessoas	A	1	74.000,00	1	104.000,00	1	120.000,00	1	115.000,00	4	413.000,00

Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	48.000,00	72.000,00	78.000,00	70.000,00	268.000,00
3.3.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	26.000,00	32.000,00	42.000,00	45.000,00	145.000,00
		Total:	74.000,00	104.000,00	120.000,00	115.000,00	413.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2261	Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00	1	8.000,00	1	8.000,00	1	20.000,00	4	56.000,00

Descrição: PROGRAMA INFORMATIZA-APS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	44.000,00
		Total:	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	44.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2265	Pessoas	A	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	53.000,00	4	203.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Total:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	203.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2266	Pessoas	A	0	0,00	1	420.000,00	1	525.000,00	1	575.000,00	3	1.520.000,00

Descrição: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E	0,00	380.000,00	420.000,00	470.000,00	1.270.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	40.000,00	90.000,00	90.000,00	220.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
		Total:	0,00	420.000,00	525.000,00	575.000,00	1.520.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1270	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	2.591.346,94	3	2.791.346,94

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	0,00	360.000,00	460.000,00
4.4.90.51.00.00	383	CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	2.231.346,94	2.231.346,94
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	0,00	100.000,00	100.000,00	2.591.346,94	2.791.346,94

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2272	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	140.418,00	1	140.418,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	40.418,00	40.418,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	140.418,00	140.418,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4436		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.091.150,00	6.106.100,00	6.529.000,00	6.883.000,00	23.609.250,00
376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS E	0,00	380.000,00	420.000,00	470.000,00	1.270.000,00
383	CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALT	0,00	0,00	0,00	2.231.346,94	2.231.346,94
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.514.000,00	1.461.000,00	1.529.000,00	1.360.000,00	5.864.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.936.600,00	4.150.000,00	5.118.000,00	5.261.000,00	16.465.600,00
	Total:	7.541.750,00	12.097.100,00	13.596.000,00	16.205.346,94	49.440.196,94

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.302.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2214	Pessoas	A	9.000	750.000,00	9.600	824.450,00	10.200	1.170.950,00	10.800	1.725.700,00	39.600	4.471.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	392.800,00	400.000,00	792.800,00
3.3.72.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	700.000,00	784.450,00	738.150,00	1.285.700,00	3.508.300,00
3.3.72.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	170.000,00
		Total:	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00	4.471.100,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4439		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700.000,00	784.450,00	738.150,00	1.285.700,00	3.508.300,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	170.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	392.800,00	400.000,00	792.800,00
	Total:	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00	4.471.100,00

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 002 Divisão de Vigilância Sanitária

Programa : 10.304.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2216	Outras Unidades e Medidas	A	1	150.000,00	1	54.000,00	1	64.000,00	1	132.000,00	4	400.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	40.000,00	23.000,00	23.000,00	20.000,00	106.000,00
3.3.90.33.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	15.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	15.000,00	13.000,00	30.000,00	88.000,00
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total:	150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00	400.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4442		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	12.000,00	22.000,00	59.000,00	93.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	42.000,00	42.000,00	73.000,00	307.000,00
	Total:	150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00	400.000,00

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 002 Divisão de Vigilância Sanitária

Programa : 10.305.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2068	Outras Unidades e Medidas	A	1	18.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00	4	72.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Total:	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2267	Pessoas	A	0	0,00	1	193.000,00	1	224.000,00	1	322.000,00	3	739.000,00

Descrição: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E	0,00	160.000,00	172.000,00	270.000,00	602.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	33.000,00	37.000,00	37.000,00	107.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
		Total:	0,00	193.000,00	224.000,00	322.000,00	739.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4445		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	33.000,00	52.000,00	52.000,00	137.000,00
376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS E	0,00	160.000,00	172.000,00	270.000,00	602.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
	Total:	18.000,00	211.000,00	242.000,00	340.000,00	811.000,00

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.361.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2217	Pessoas	A	634	2.503.250,00	634	6.618.350,00	634	7.274.350,00	634	8.695.600,00	2.536	25.091.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00	200.000,00	350.000,00	360.000,00	1.240.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	3.700.000,00	9.100.000,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	860.000,00	797.700,00	797.700,00	2.455.400,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	350.000,00	227.500,00	350.000,00	380.000,00	1.307.500,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	200.000,00	200.000,00	244.250,00	450.000,00	1.094.250,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00	100.000,00	150.000,00	90.000,00	416.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	561.000,00	561.000,00	500.000,00	1.622.000,00
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	438.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	80.000,00	100.000,00	90.000,00	100.000,00	370.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	30.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	182.500,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	3.000,00	4.000,00	5.000,00	8.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	3.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	100.000,00	170.000,00	170.000,00	590.000,00
3.3.90.30.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	280.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	680.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	244.250,00	76.750,00	100.000,00	250.000,00	671.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	120.000,00	100.000,00	100.000,00	130.000,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	82.100,00	87.400,00	87.400,00	256.900,00
3.3.90.32.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	150.000,00	212.000,00	212.000,00	574.000,00
3.3.90.32.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.33.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.33.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.36.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	10.000,00	12.000,00	14.000,00	10.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	7.000,00	8.000,00	9.000,00	14.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	550.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	174.000,00	230.000,00	300.000,00	300.000,00	1.004.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	100.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	430.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	57.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	247.000,00
3.3.90.40.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.3.90.40.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	7.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	47.000,00
4.4.90.52.00.00	107	Salario Educacao	15.000,00	15.000,00	45.000,00	30.000,00	105.000,00
		Total:	2.503.250,00	6.618.350,00	7.274.350,00	8.695.600,00	25.091.550,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2218	Pessoas	A	87	1.436.000,00	87	1.869.000,00	87	1.867.500,00	87	2.113.000,00	348	7.285.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	190.000,00	100.000,00	100.000,00	570.000,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	210.000,00	200.000,00	200.000,00	203.000,00	813.000,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	170.000,00	160.000,00	120.000,00	290.000,00	740.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	45.000,00	50.000,00	30.000,00	165.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	60.000,00	60.000,00	80.000,00	50.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	37.000,00	37.000,00	45.000,00	35.000,00	154.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	100.000,00	50.000,00	60.000,00	250.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	60.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00	240.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	60.000,00	170.000,00	200.000,00	480.000,00
3.3.90.30.00.00	1043	Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	20.000,00	33.000,00	23.000,00	21.000,00	97.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	70.000,00	295.000,00	286.500,00	300.000,00	951.500,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	62.000,00	135.000,00	100.000,00	70.000,00	367.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	100.000,00	50.000,00	90.000,00	130.000,00	370.000,00
3.3.90.30.00.00	110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	99.000,00	140.000,00	250.000,00	216.000,00	705.000,00
3.3.90.39.00.00	1043	Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	11.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	37.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	50.000,00	100.000,00	20.000,00	73.000,00	243.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	55.000,00	60.000,00	74.000,00	80.000,00	269.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	50.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	52.000,00	61.000,00	51.000,00	85.000,00	249.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
		Total:	1.436.000,00	1.869.000,00	1.867.500,00	2.113.000,00	7.285.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2219	Pessoas	A	1.475	4.852.000,00	0	0,00	0	0,00		0,00		4.852.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1036	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 70% DO F	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	3.803.000,00	0,00	0,00	0,00	3.803.000,00
3.1.90.13.00.00	1036	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 70% DO F	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	4.852.000,00	0,00	0,00	0,00	4.852.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2220	Pessoas	A	1.106	1.222.000,00	0	0,00	0	0,00		0,00		1.222.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1037	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 30% DO F	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 30%	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	1037	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 30% DO F	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 30%	241.000,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00
3.3.50.43.00.00	102	Fundeb 30%	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
		Total:	1.222.000,00	0,00	0,00	0,00	1.222.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4448		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 70%	4.803.000,00	3.261.000,00	3.261.000,00	4.200.000,00	15.525.000,00
102	Fundeb 30%	1.201.000,00	1.011.000,00	948.700,00	948.700,00	4.109.400,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	1.386.000,00	1.614.500,00	1.791.500,00	1.956.000,00	6.748.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	963.250,00	1.016.750,00	1.016.250,00	1.534.500,00	4.530.750,00
107	Salario Educacao	342.000,00	235.000,00	335.000,00	410.000,00	1.322.000,00
110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	151.000,00	201.000,00	301.000,00	301.000,00	954.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	946.000,00	1.025.000,00	1.370.000,00	1.340.000,00	4.681.000,00
1036	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 70% DO FUNDEB	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1037	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 30% DO FUNDEB	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	82.100,00	87.400,00	87.400,00	376.900,00
1043	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	31.000,00	41.000,00	31.000,00	31.000,00	134.000,00
	Total:	10.013.250,00	8.487.350,00	9.141.850,00	10.808.600,00	38.451.050,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.365.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2221	Pessoas	A	481	205.000,00	481	5.459.000,00	481	5.212.200,00	481	6.790.000,00	1.924	17.666.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	800.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	2.700.000,00	2.500.000,00	3.574.000,00	8.774.000,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	370.000,00	370.000,00	770.000,00	1.510.000,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	30.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	720.000,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	200.000,00	200.000,00	270.000,00	670.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	550.000,00	510.000,00	500.000,00	1.560.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	75.000,00	75.000,00	107.300,00	257.300,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	9.000,00	59.000,00	59.000,00	20.000,00	147.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
3.1.90.16.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	65.000,00	19.500,00	125.000,00	224.500,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	60.000,00	20.000,00	25.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	27.000,00	268.000,00	156.000,00	101.000,00	552.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	83.000,00	97.700,00	97.700,00	278.400,00
3.3.90.32.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.36.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00	67.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	25.000,00	78.000,00	80.000,00	80.000,00	263.000,00
4.4.90.51.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00
4.4.90.52.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	107	Salario Educacao	7.000,00	20.000,00	30.000,00	10.000,00	67.000,00
		Total:	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00	17.666.200,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4450		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 70%	0,00	3.250.000,00	3.010.000,00	4.074.000,00	10.334.000,00
102	Fundeb 30%	0,00	450.000,00	450.000,00	882.300,00	1.782.300,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	78.000,00	490.000,00	451.500,00	525.000,00	1.544.500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	27.000,00	440.000,00	407.000,00	490.000,00	1.364.000,00
107	Salario Educacao	59.000,00	366.000,00	266.000,00	191.000,00	882.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	380.000,00	530.000,00	530.000,00	1.440.000,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	41.000,00	83.000,00	97.700,00	97.700,00	319.400,00
	Total:	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00	17.666.200,00

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.366.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2268	Pessoas	A	0	0,00	1	155.600,00	1	159.600,00	1	173.600,00	3	488.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	64.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	9.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	10.800,00
3.3.90.32.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	33.000,00
3.3.90.32.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	33.000,00
		Total:	0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00	488.800,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4452		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 70%	0,00	132.000,00	132.000,00	130.000,00	394.000,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	0,00	10.000,00	12.000,00	20.000,00	42.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	0,00	10.000,00	12.000,00	20.000,00	42.000,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	10.800,00
	Total:	0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00	488.800,00

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.367.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2269	Pessoas	A	0	0,00	1	202.300,00	1	204.600,00	0	272.300,00	2	679.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	200.000,00	202.300,00	270.000,00	672.300,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00
		Total:	0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00	679.200,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4454		2022	2023	2024	2025	TOTAL
102	Fundeb 30%	0,00	200.000,00	202.300,00	270.000,00	672.300,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	6.900,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	Total:	0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00	679.200,00

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 Divisão de Cultura

Programa : 13.392.0008 Difusao Cultural
Objetivo : Apoiar e promover ações culturais no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar acesso a cultura
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2222	Outras Unidades e Medidas	A	1	72.000,00	1	92.000,00	1	108.000,00	1	170.000,00	4	442.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	24.000,00	26.000,00	70.000,00	148.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
		Total:	72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00	442.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4456		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00	442.000,00
	Total:	72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00	442.000,00

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
Unidade : 001 Divisão de Esporte

Programa : 27.812.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo
Objetivo : Promover ações de práticas esportivas para a população e fomentar o turismo no município de Alto Piquiri
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a cidade em bom estado
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2223	Outras Unidades e Medidas	A	1	430.000,00	1	693.000,00	1	576.000,00	1	615.000,00	4	2.314.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00	585.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	30.000,00	135.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00	490.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	10.000,00	4.000,00	5.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	187.000,00	190.000,00	200.000,00	697.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	165.000,00	15.000,00	15.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	52.000,00
		Total:	430.000,00	693.000,00	576.000,00	615.000,00	2.314.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1256	Metros Quadrados	P	1.064,5	545.070,59	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.064,5	545.070,59

Descrição: MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	52.419,11	0,00	0,00	52.419,11
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	145.070,59	0,00	0,00	0,00	145.070,59
4.4.90.51.00.00	866	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - PAULI	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
		Total:	545.070,59	52.419,11	0,00	0,00	597.489,70

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1257	Metros Quadrados	P	1.064,5	607.199,96	0	468.000,00	0	0,00	0	0,00	1.064,5	1.075.199,96

Descrição: MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022
Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	207.199,96	0,00	0,00	0,00	207.199,96
4.4.90.51.00.00	867	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - SALTI	400.000,00	260.000,00	0,00	0,00	660.000,00
		Total:	607.199,96	468.000,00	0,00	0,00	1.075.199,96

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1258	Metros Quadrados	P	1.064,5	529.956,66	0	568.976,57	0	0,00	0	0,00	1.064,5	1.098.933,23

Descrição: MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	168.976,57	0,00	0,00	168.976,57
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	129.956,66	0,00	0,00	0,00	129.956,66
4.4.90.51.00.00	868	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - MIRAN	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
		Total:	529.956,66	568.976,57	0,00	0,00	1.098.933,23

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1278	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	449	250.762,52	449	250.762,52

Descrição: ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	50.762,52	50.762,52
4.4.90.51.00.00	905	CONVÊNIO N. 547/24 - ACADEMIA DA T	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	250.762,52	250.762,52

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4458		2022	2023	2024	2025	TOTAL
866	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - PAULISTÂNIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
867	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - SALTINHO DO OESTE	400.000,00	260.000,00	0,00	0,00	660.000,00
868	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - MIRANTE DO PIQUIRI	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
905	CONVÊNIO N. 547/24 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - JD VILA V	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00	1.122.395,68	576.000,00	665.762,52	2.794.158,20
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	482.227,21	0,00	0,00	0,00	482.227,21
	Total:	2.112.227,21	1.782.395,68	576.000,00	865.762,52	5.336.385,41

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
Unidade : 002 Divisão de Turismo

Programa : 23.695.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo
Objetivo : Promover ações de práticas esportivas para a população e fomentar o turismo no município de Alto Piquiri
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a cidade em bom estado
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2224	Outras Unidades e Medidas	A	1	82.000,00	1	142.000,00	1	96.000,00	1	106.000,00	4	426.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00	26.000,00	28.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00	47.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	72.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	32.000,00
		Total:	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4460		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
	Total:	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Divisão de Acão Social

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6204	Pessoas	A	1	191.000,00	1	271.000,00	1	285.000,00	1	291.000,00	4	1.038.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00	810.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	140.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00	1.038.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4462		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00	1.038.000,00
	Total:	191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00	1.038.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Divisão de Acão Social

Programa : 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2225	Outras Unidades e Medidas	A	1	252.000,00	1	392.000,00	1	417.000,00	1	279.000,00	4	1.340.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	290.000,00	310.000,00	207.000,00	987.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	65.000,00	70.000,00	40.000,00	215.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	252.000,00	392.000,00	417.000,00	279.000,00	1.340.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2226	Outras Unidades e Medidas	A	1	51.000,00	1	51.000,00	1	51.000,00	1	51.000,00	4	204.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2227	Pessoas	A	1	75.000,00	1	120.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	4	375.000,00

Descrição: BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	110.000,00	90.000,00	90.000,00	355.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total:	75.000,00	120.000,00	90.000,00	90.000,00	375.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1259	Unidade	P	1	76.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	76.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU
Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
4.4.90.52.00.00	869	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - CONV. N	72.200,00	0,00	0,00	0,00	72.200,00
		Total:	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2270	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	1	75.000,00	0	0,00	1	75.000,00

Descrição: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	892	PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 0	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4465		2022	2023	2024	2025	TOTAL
869	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - CONV. N. 190/2022 - SEDU	72.200,00	0,00	0,00	0,00	72.200,00
892	PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 038/2023 - CEAS/PR	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	378.000,00	563.000,00	558.000,00	420.000,00	1.919.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
	Total:	454.000,00	563.000,00	633.000,00	420.000,00	2.070.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 04.122.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2251	Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00	1	18.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	78.000,00

Descrição: ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	9.000,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	35.000,00
3.3.90.40.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	16.000,00
		Total:	20.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2252	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	2	4.000,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2253	Outras Unidades e Medidas	A	1	31.000,00	1	31.000,00	1	39.000,00	1	39.000,00	4	140.000,00

Descrição: ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.34.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	7.000,00	7.000,00	11.000,00	19.000,00	44.000,00
3.3.90.40.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
		Total:	31.000,00	31.000,00	39.000,00	39.000,00	140.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2254	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	14.000,00	1	14.000,00	4	38.000,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	5.000,00	5.000,00	14.000,00	14.000,00	38.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4467		2022	2023	2024	2025	TOTAL
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Conselho de Assistência Social	22.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único	35.000,00	35.000,00	43.000,00	43.000,00	156.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	22.000,00
	Total:	58.000,00	54.000,00	73.000,00	73.000,00	258.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.242.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2228	Pessoas	A	1	80.000,00	1	80.000,00	1	100.000,00	1	80.000,00	4	340.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	80.000,00	60.000,00	260.000,00
3.3.50.43.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00	340.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4469		2022	2023	2024	2025	TOTAL
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	80.000,00	60.000,00	260.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00	340.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2255	Pessoas	A	1	31.000,00	1	31.000,00	1	31.000,00		0,00		93.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PPAS IV
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00
		Total:	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	93.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1228	Pessoas	P	1	45.600,00	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00	2	60.600,00

Descrição: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total:	45.600,00	0,00	0,00	15.000,00	60.600,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4471		2022	2023	2024	2025	TOTAL
811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL IV	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	93.000,00
936	Casa Abrigo - TC 001/15	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	Total:	76.600,00	31.000,00	31.000,00	15.000,00	153.600,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2249	Pessoas	A	1	276.000,00	1	541.000,00	1	480.000,00	1	490.000,00	4	1.787.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	290.000,00	230.000,00	230.000,00	810.000,00
3.1.90.11.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	88.000,00	88.000,00	87.000,00	87.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	65.000,00	40.000,00	40.000,00	185.000,00
3.1.90.13.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.35.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00	140.000,00
3.3.90.40.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	276.000,00	541.000,00	480.000,00	490.000,00	1.787.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2250	Pessoas	A	1	658.000,00	1	638.000,00	1	739.000,00	1	739.000,00	4	2.774.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	300.000,00	260.000,00	260.000,00	1.170.000,00
3.1.90.11.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	75.000,00	75.000,00	130.000,00	130.000,00	410.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	72.000,00	80.000,00	80.000,00	304.000,00
3.1.90.13.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	16.000,00	16.000,00	35.000,00	35.000,00	102.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	130.000,00
3.3.90.30.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	40.000,00	40.000,00	39.000,00	59.000,00	178.000,00
3.3.90.40.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	658.000,00	638.000,00	739.000,00	739.000,00	2.774.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2271	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	105.000,00	1	105.000,00

Descrição: PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	899	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	899	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	899	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4473		2022	2023	2024	2025	TOTAL
899	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	184.000,00	184.000,00	277.000,00	277.000,00	922.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	161.000,00	161.000,00	180.000,00	180.000,00	682.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	589.000,00	834.000,00	762.000,00	772.000,00	2.957.000,00
	Total:	934.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00	1.334.000,00	4.666.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6201	Pessoas	A	1	13.000,00	1	13.000,00	1	13.000,00	1	13.000,00	4	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total:	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6202	Pessoas	A	1	64.000,00	1	64.000,00	1	64.000,00	1	64.000,00	4	256.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	256.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6205	Pessoas	P	0	0,00	1	13.000,00	1	13.000,00	0	13.000,00	2	39.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
		Total:	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4475		2022	2023	2024	2025	TOTAL
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	267.000,00
	Total:	77.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	347.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Programa : 08.241.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2237	Pessoas	A	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	4	28.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2238	Pessoas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	4	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
		Total:	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	40.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2239	Pessoas	A	1	120.000,00	1	120.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	540.000,00

Descrição: APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	540.000,00
		Total:	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	540.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2258	Pessoas	A	1	200.000,00	1	200.000,00	1	210.000,00	1	230.000,00	4	840.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	190.000,00	210.000,00	760.000,00
3.3.50.43.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	200.000,00	200.000,00	210.000,00	230.000,00	840.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4478		2022	2023	2024	2025	TOTAL
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	312.000,00	312.000,00	362.000,00	382.000,00	1.368.000,00
	Total:	332.000,00	332.000,00	382.000,00	402.000,00	1.448.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 005 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD

Programa : 08.242.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2263	Pessoas	A	80	7.000,00	80	7.000,00	80	7.000,00	80	7.000,00	320	28.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2264	Pessoas	A	5	7.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	20	22.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total:	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4480		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	50.000,00
	Total:	14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	50.000,00

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCI
Unidade : 001 Divisão de Agricultura

Programa : 18.541.0011 Promoção e Extensão Rural
Objetivo : Assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dosempreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural; Garantir o escoamento da produção.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promoção do desenvolvimento econômico como meio para elevar o nível de vida e o bem estar da populaçãorural.
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2273	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4503		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCI
Unidade : 001 Divisão de Agricultura

Programa : 20.606.0011 Promoção e Extensão Rural
Objetivo : Assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dosempreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural; Garantir o escoamento da produção.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promoção do desenvolvimento econômico como meio para elevar o nível de vida e o bem estar da populaçãorural.
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2240	Outras Unidades e Medidas	A	1	659.000,00	1	738.000,00	1	854.000,00	1	940.000,00	4	3.191.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	240.000,00	260.000,00	330.000,00	1.050.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00	205.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	160.000,00	250.000,00	250.000,00	810.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	210.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	92.000,00
		Total:	659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00	3.191.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4482		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00	3.191.000,00
	Total:	659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00	3.191.000,00

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCI
Unidade : 002 Divisão de Indústria e Comércio

Programa : 22.661.0012 Apoio a Industria e Comercio
Objetivo : Promover o desenvolvimento da Indústria e do Comercio no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Contribuinte
Justificativa : Fomentar a industria e comercio
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2241	Outras Unidades e Medidas	A	1	124.000,00	1	124.000,00	1	157.000,00	1	163.000,00	4	568.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	44.000,00	45.000,00	169.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	14.000,00	15.000,00	49.000,00
		Total:	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4484		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
	Total:	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 15.451.0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria
Objetivo : Promover a manutenção da malha viária no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar confições de locomoção ao municipes e visitantes
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1265	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	1.813.795,22	1	226.000,00	1	228.000,00	3	2.267.795,22

Descrição: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	713.795,22	83.000,00	83.000,00	879.795,22
4.4.90.51.00.00	614	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VI	0,00	1.100.000,00	143.000,00	145.000,00	1.388.000,00
		Total:	0,00	1.813.795,22	226.000,00	228.000,00	2.267.795,22

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1266	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	1.006.162,13	0	0,00	0	0,00	0	1.006.162,13

Descrição: ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	531.162,13	0,00	0,00	531.162,13
4.4.90.51.00.00	873	INFRA ESTRUTURA URBANA CONVÊNI	0,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
		Total:	0,00	1.006.162,13	0,00	0,00	1.006.162,13

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1268	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	675.267,68	0	0,00	0	0,00	0	675.267,68

Descrição: INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	175.267,68	0,00	0,00	175.267,68
4.4.90.51.00.00	875	CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBAN	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		Total:	0,00	675.267,68	0,00	0,00	675.267,68

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1269	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	1.000.000,00	1	1.000.000,00	1	10.479.130,86	3	12.479.130,86

Descrição: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
4.4.90.51.00.00	901	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DA CAPE	0,00	0,00	0,00	396.853,25	396.853,25
4.4.90.51.00.00	902	CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁL	0,00	0,00	0,00	285.494,42	285.494,42
4.4.90.51.00.00	903	CONVÊNIO - PAVIMENTAÇÃO DE VIA	0,00	0,00	0,00	4.046.783,19	4.046.783,19
4.4.90.51.00.00	908	CONVÊNIO PROGRAMA ESTRADAS R	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
		Total:	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	10.479.130,86	12.479.130,86

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1276	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16.279,	4.000.000,00	16.279,	4.000.000,00

Descrição: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS
Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	615	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTA	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4486		2022	2023	2024	2025	TOTAL
614	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDU	0,00	1.100.000,00	143.000,00	145.000,00	1.388.000,00
615	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DI	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
873	INFRA ESTRUTURA URBANA CONVÊNIO 616/2020 SEDU	0,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
875	CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - CONV. N. 1068/2022 - SEDU	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
901	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PAULISTÂ	0,00	0,00	0,00	396.853,25	396.853,25
902	CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS - JA	0,00	0,00	0,00	285.494,42	285.494,42
903	CONVÊNIO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE E PAULIS	0,00	0,00	0,00	4.046.783,19	4.046.783,19
908	CONVÊNIO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS - ESTRA	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.420.225,03	1.083.000,00	2.083.000,00	5.586.225,03
	Total:	0,00	4.495.225,03	1.226.000,00	14.707.130,86	20.428.355,89

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 15.451.0013 Promover as políticas urbanas
Objetivo : Planejamento, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as políticas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1260	Metros Quadrados	P	12.537,	1.110.302,43	0	1.110.787,31	0	0,00	0	0,00	12.537,	2.221.089,74

Descrição: PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	55.515,12	0,00	0,00	0,00	55.515,12
4.4.90.51.00.00	870	CONVÊNIO N. 277/2022 - PARQUE URB	1.054.787,31	1.054.787,31	0,00	0,00	2.109.574,62
		Total:	1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00	2.221.089,74

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4488		2022	2023	2024	2025	TOTAL
870	CONVÊNIO N. 277/2022 - PARQUE URBANO	1.054.787,31	1.054.787,31	0,00	0,00	2.109.574,62
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	55.515,12	0,00	0,00	0,00	55.515,12
	Total:	1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00	2.221.089,74

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 15.452.0013 Promover as políticas urbanas
Objetivo : Planejamento, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as políticas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2242	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.500.000,00	1	4.389.779,29	1	4.666.000,00	1	5.175.000,00	4	17.730.779,29

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	961.779,29	800.000,00	700.000,00	2.961.779,29
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	204.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	824.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	280.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00	48.000,00	60.000,00	60.000,00	228.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	280.000,00	170.000,00	100.000,00	630.000,00
3.1.90.16.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00	40.000,00	83.000,00	74.000,00	277.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00	450.000,00	550.000,00	642.000,00	2.012.000,00
3.3.90.30.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	216.000,00	197.000,00	150.000,00	280.000,00	843.000,00
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	80.000,00	20.000,00	145.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.000.000,00	1.550.000,00	2.000.000,00	5.850.000,00
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	420.000,00	469.000,00	516.000,00	536.000,00	1.941.000,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	251.000,00	147.000,00	147.000,00	545.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	430.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	50.000,00	40.000,00	45.000,00	160.000,00
		Total:	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00	17.730.779,29

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4489		2022	2023	2024	2025	TOTAL
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF	636.000,00	666.000,00	666.000,00	816.000,00	2.784.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	344.000,00	539.000,00	500.000,00	537.000,00	1.920.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.520.000,00	3.184.779,29	3.500.000,00	3.822.000,00	13.026.779,29
	Total:	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00	17.730.779,29

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 17.512.0013 Promover as políticas urbanas
Objetivo : Planejamento, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as políticas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
12200	Unidade	A	1	220.000,00	1	220.000,00	1	220.000,00	1	252.000,00	4	912.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00
		Total:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4491		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00
	Total:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas

Programa : 26.782.0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria
Objetivo : Promover a manutenção da malha viária no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar confições de locomoção ao municipes e visitantes
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Finalístico
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2243	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.251.000,00	1	2.158.200,00	1	2.224.000,00	1	3.126.137,48	4	9.759.337,48

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	170.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	726.200,00	800.000,00	1.300.000,00	4.126.200,00
3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	298.000,00	550.000,00	490.000,00	497.000,00	1.835.000,00
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	29.000,00	29.000,00	29.000,00	20.000,00	107.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	470.000,00	550.000,00	991.137,48	2.261.137,48
3.3.90.39.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	135.000,00
		Total:	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48	9.759.337,48

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4493		2022	2023	2024	2025	TOTAL
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	299.000,00	551.000,00	491.000,00	498.000,00	1.839.000,00
512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	21.000,00	111.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.922.000,00	1.577.200,00	1.703.000,00	2.607.137,48	7.809.337,48
	Total:	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48	9.759.337,48

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 003 Setor de Estudos e Projetos

Programa : 15.451.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo**
Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo
Indicador | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2244	Outras Unidades e Medidas	A	1	168.000,00	1	222.000,00	1	173.000,00	1	242.000,00	4	805.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	125.000,00	70.000,00	135.000,00	410.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	120.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4495		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00
	Total:	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00
	Total Geral :	41.115.129,64	57.559.368,20	56.147.000,00	80.201.477,80	235.022.975,64

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Função/ SubFunção		2022	2023	2024	2025	Acumulado
01	Legislativa					
031	Ação Legislativa	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00	8.214.400,00
2200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00	8.214.400,00
	Total da Função/SubFunção:	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.500.000,00	8.214.400,00
04	Administração	2022	2023	2024	2025	Acumulado
121	Planejamento e Orçamento	832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00	3.716.900,00
2211	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	832.000,00	912.000,00	990.000,00	982.900,00	3.716.900,00
122	Administração Geral	3.393.000,00	4.126.000,00	5.130.000,00	6.109.000,00	18.758.000,00
2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00	2.430.000,00
2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	4.378.000,00	12.478.000,00
2205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00	492.000,00
2208	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	570.000,00	598.000,00	671.000,00	641.000,00	2.480.000,00
2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	122.000,00	142.000,00	154.000,00	200.000,00	618.000,00
2251	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	20.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
2252	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
2253	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO	31.000,00	31.000,00	39.000,00	39.000,00	140.000,00
2254	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO	5.000,00	5.000,00	14.000,00	14.000,00	38.000,00
124	Controle Externo	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00
2203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00	838.000,00
2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	148.000,00	205.000,00	225.000,00	260.000,00	838.000,00
129	Administração de Receitas	496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00	2.678.000,00
2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	496.000,00	675.000,00	752.000,00	755.000,00	2.678.000,00
	Total da Função/SubFunção:	5.003.000,00	6.080.000,00	7.270.000,00	8.282.900,00	26.635.900,00
08	Assistência Social	2022	2023	2024	2025	Acumulado
Função/ SubFunção						
241	Assistência ao Idoso	332.000,00	332.000,00	382.000,00	402.000,00	1.448.000,00
2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2238	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	40.000,00
2239	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	540.000,00
2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	200.000,00	200.000,00	210.000,00	230.000,00	840.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00	92.000,00	112.000,00	92.000,00	390.000,00
2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00	340.000,00
2263	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00	392.000,00	406.000,00	396.000,00	1.538.600,00
6204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	191.000,00	271.000,00	285.000,00	291.000,00	1.038.000,00
2255	MANUTENÇÃO DO PPAS IV	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	93.000,00
1228	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	45.600,00	0,00	0,00	15.000,00	60.600,00
6201	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
6202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	256.000,00
6205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
244	Assistência Comunitária	1.388.000,00	1.742.000,00	1.852.000,00	1.754.000,00	6.736.000,00
2225	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	252.000,00	392.000,00	417.000,00	279.000,00	1.340.000,00
2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
2227	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	75.000,00	120.000,00	90.000,00	90.000,00	375.000,00
1259	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
2270	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
2249	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	276.000,00	541.000,00	480.000,00	490.000,00	1.787.000,00
2250	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	658.000,00	638.000,00	739.000,00	739.000,00	2.774.000,00
2271	PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
	Total da Função/SubFunção:	2.158.600,00	2.558.000,00	2.752.000,00	2.644.000,00	10.112.600,00
09	Previdência Social	2022	2023	2024	2025	Acumulado
271	Previdência Básica	470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00	2.060.000,00
2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00	2.060.000,00
	Total da Função/SubFunção:	470.000,00	530.000,00	510.000,00	550.000,00	2.060.000,00
Função/ SubFunção						
10	Saúde	2022	2023	2024	2025	Acumulado
122	Administração Geral	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2262	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
301	Atenção Básica	7.541.750,00	12.097.100,00	13.596.000,00	16.217.346,94	49.452.196,94
2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	114.000,00	147.000,00	182.000,00	185.000,00	628.000,00
2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	7.183.750,00	11.168.100,00	12.511.000,00	12.437.582,00	43.300.432,00
2215	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2246	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	74.000,00	104.000,00	120.000,00	115.000,00	413.000,00
2261	PROGRAMA INFORMATIZA-APS	20.000,00	8.000,00	8.000,00	20.000,00	56.000,00
2265	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00	203.000,00
2266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	420.000,00	525.000,00	575.000,00	1.520.000,00
1270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	100.000,00	100.000,00	2.591.346,94	2.791.346,94
2272	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	140.418,00	140.418,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00	4.471.100,00
2214	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.725.700,00	4.471.100,00
304	Vigilância Sanitária	150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00	400.000,00
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	54.000,00	64.000,00	132.000,00	400.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	18.000,00	211.000,00	242.000,00	340.000,00	811.000,00
2068	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
2267	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	193.000,00	224.000,00	322.000,00	739.000,00
	Total da Função/SubFunção:	8.484.750,00	13.211.550,00	15.097.950,00	18.440.046,94	55.234.296,94
12	Educação	2022	2023	2024	2025	Acumulado
361	Ensino Fundamental	10.013.250,00	8.487.350,00	9.141.850,00	10.808.600,00	38.451.050,00
2217	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.250,00	6.618.350,00	7.274.350,00	8.695.600,00	25.091.550,00
2218	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.436.000,00	1.869.000,00	1.867.500,00	2.113.000,00	7.285.500,00
2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	4.852.000,00	0,00	0,00	0,00	4.852.000,00
2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.222.000,00	0,00	0,00	0,00	1.222.000,00
365	Educação Infantil	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00	17.666.200,00
2221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	6.790.000,00	17.666.200,00
Função/ SubFunção						
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00	488.800,00
2268	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	155.600,00	159.600,00	173.600,00	488.800,00
367	Educação Especial	0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00	679.200,00
2269	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	202.300,00	204.600,00	272.300,00	679.200,00
	Total da Função/SubFunção:	10.218.250,00	14.304.250,00	14.718.250,00	18.044.500,00	57.285.250,00
13	Cultura	2022	2023	2024	2025	Acumulado
392	Difusão Cultural	72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00	442.000,00
2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00	442.000,00
	Total da Função/SubFunção:	72.000,00	92.000,00	108.000,00	170.000,00	442.000,00
15	Urbanismo	2022	2023	2024	2025	Acumulado
451	Infra-Estrutura Urbana	1.278.302,43	5.828.012,34	1.399.000,00	14.949.130,86	23.454.445,63
1265	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00	1.813.795,22	226.000,00	228.000,00	2.267.795,22
1266	ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU	0,00	1.006.162,13	0,00	0,00	1.006.162,13
1268	INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022	0,00	675.267,68	0,00	0,00	675.267,68
1269	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	10.479.130,86	12.479.130,86
1276	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1260	PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT	1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00	2.221.089,74
2244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00
452	Serviços Urbanos	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00	17.730.779,29
2242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	5.175.000,00	17.730.779,29
	Total da Função/SubFunção:	4.778.302,43	10.217.791,63	6.065.000,00	20.124.130,86	41.185.224,92
17	Saneamento	2022	2023	2024	2025	Acumulado
512	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00
12200	MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00
	Total da Função/SubFunção:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	252.000,00	912.000,00
Função/ SubFunção						
18	Gestão Ambiental	2022	2023	2024	2025	Acumulado
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Função/SubFunção:	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
20	Agricultura	2022	2023	2024	2025	Acumulado
606	Extensão Rural	659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00	3.191.000,00
2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00	3.191.000,00
	Total da Função/SubFunção:	659.000,00	738.000,00	854.000,00	940.000,00	3.191.000,00
22	Indústria	2022	2023	2024	2025	Acumulado
661	Promoção Industrial	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
	Total da Função/SubFunção:	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
23	Comércio e Serviços	2022	2023	2024	2025	Acumulado
695	Turismo	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
	Total da Função/SubFunção:	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
26	Transporte	2022	2023	2024	2025	Acumulado
782	Transporte Rodoviário	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48	9.759.337,48
2243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48	9.759.337,48
	Total da Função/SubFunção:	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.126.137,48	9.759.337,48
27	Desporto e Lazer	2022	2023	2024	2025	Acumulado
812	Desporto Comunitário	2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	865.762,52	5.283.966,30
2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	430.000,00	693.000,00	576.000,00	615.000,00	2.314.000,00
1256	MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022	545.070,59	0,00	0,00	0,00	545.070,59
Função/ SubFunção						
1257	MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022	607.199,96	468.000,00	0,00	0,00	1.075.199,96
1258	MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022	529.956,66	568.976,57	0,00	0,00	1.098.933,23
1278	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID	0,00	0,00	0,00	250.762,52	250.762,52
	Total da Função/SubFunção:	2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	865.762,52	5.283.966,30
28	Encargos Especiais	2022	2023	2024	2025	Acumulado
843	Serviço da Dívida Interna	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.680.000,00
3201	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.680.000,00
846	Outros Encargos Especiais	803.000,00	1.011.000,00	931.000,00	1.033.000,00	3.778.000,00
3200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
3202	CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP	503.000,00	611.000,00	611.000,00	713.000,00	2.438.000,00
3204	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00
	Total da Função/SubFunção:	2.283.000,00	3.011.000,00	2.931.000,00	3.233.000,00	11.458.000,00
99	Reserva de Contingência	2022	2023	2024	2025	Acumulado
999	Reserva de Contingência geral	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00
3203	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00
	Total da Função/SubFunção:	385.000,00	540.000,00	570.000,00	660.000,00	2.155.000,00
	Total :	41.115.129,64	57.559.368,20	56.147.000,00	80.201.477,80	235.022.975,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024
PROCESSO N° 058/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta contratação de empresa para locação de palco para o show da virada, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024, na praça municipal do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 13/12/2024 às 08:00h00min até 20/12/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 20/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 20.741,23 (vinte mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
ANDRÉ LUIS CRIPA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria n°179/2021
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 258/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria do recurso da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início em 30 de dezembro de 2024 estendendo-se até 30 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.664,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2024.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SARAH CASTAMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2024
PROCESSO N° 059/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta contratação de empresa para locação de som e iluminação para o show da virada, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024, na praça municipal do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/12/2024 às 09:00h00min até 23/12/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 23/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 25.214,36 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
ANDRÉ LUIS CRIPA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria n°179/2021
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 533/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 534/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da base de cálculo das tarifas públicas para embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2025, conforme segue:
- Utilização de áreas de domínio público -
Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal R$ Unidade de medida
Linhas Metropolitanas 0,94 Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km 1,64 Passageiro
Demais Linhas 3,88 Passageiro
Art. 2º As empresas deverão realizar o recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
Parágrafo único. A inadimplência dos valores referente a taxa de embarque acarretará na incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar nº 01/2006 de 22/12/2006.
Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.
Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.
Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 402/2023 de 19.12.2023.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 535/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da base de cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
a) Nível Superior R$ 35.047,00
b) Nível Médio R$ 18.019,00
c) Nível Fundamental R$ 8.184,41
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 400/2023 de 19.12.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 536/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2025.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 403/2023 de 19.12.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 537/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 105,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 404/2023 de 19.12.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 019/2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 555/2021
Na Portaria nº 576/2024 de 11 de dezembro de 2024, concernente Férias da Servidora Pública Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.12.2024 - Edição nº 3172 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13193 de 12.12.2024 – página B16 – caderno de publicações legais.
ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Paula do Carmo da Silva	29501-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Carolina da Carmo da Silva	30554-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 469/2024
DATA: 12/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º)–Designar o Servidor Milton Antonholi matricula nº106261, como responsável pela Gestão do Contrato nº 151/2024, e a Servidora Maiza Fernandes Felito matricula nº 117913, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 151/2024, Empresa: EDWARD SOUZA FRANCO , firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado,porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 470/2024
DATA: 12/11/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar a Servidora Claudete Rodrigues Nunes Campos, como responsável pela Gestão do Contrato nº 153/2024, e a Servidora Maiza Fernandes Felito, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 153/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: EDMEIA MARQUES VARGENS GONÇALVES - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 468/2024
DATA: 12/12/2024
SÚMULA: Exonerar o Sr. Jose Carlos dos Santos Neto do cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido do mesmo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. Jose Carlos dos Santos Neto, CPF 076.000.000-02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Administração desta Municipalidade, a partir de 11/12/2024.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2191/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe designação de membros para compor o CACS - "**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".**

CONSIDERANDO o Lei nº 584/2021 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1773/2023 de 18/01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para integrar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, os seguintes membros que será composto por:

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE (Organização da Sociedade Civil)
Lindinalva de Oliveira (titular)	3.314.941-7	631.257.659-00	SOS Patas Peludas
Fernanda Meiriele Furlan (suplente)	9.267.577-7	059.695.329-16	SOS Patas Peludas
Elthon Passareli (titular)	7.046.814-0	027.874.069-39	ACUM - Associação Católica Ventre de Maria
Carlos Alberto Scheffer da Silva (suplente)	8.277.125-5	037.930.489-92	ACUM - Associação Católica Ventre de Maria

Parágrafo único Os membros designados neste artigo serão incluídos na composição do CACS - "Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação", constituído pelo Decreto nº 1773/2024 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2192/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
23 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.002 Controladoria Interna	
02.002.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
10 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total:	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com

ERRATA

O Decreto n.º 082/2024 de 11 de dezembro de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 213/2024, páginas 1 e 2 de 12/12/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.193, página B26 de 12/12/2024, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 2º Para cobertura do crédito . . . .

II – Na importância de . . . . . .

Onde se lê:
Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
31125	(123) 132101010700000000 – RDB – PNAE – Merenda Escolar	**1.740,40**
31125	(52) 171452010000000000 – Transf – PNAE – Merenda Escolar	14.136,00
	SOMA . . . . .R$	15.840,40

Leia-se:
Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
31125	(123) 132101010700000000 – RDB – PNAE – Merenda Escolar	**1.704,40**
31125	(52) 171452010000000000 – Transf – PNAE – Merenda Escolar	14.136,00
	SOMA . . . . .R$	15.840,40

Brasilândia do Sul, 12 de Dezembro de 2024.

João Abraão Gazola
Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 532/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Mem. /PD
13804/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	1.762,80	PD
18152/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	2.702,56	3080/2024
18153/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	3.375,52	3080/2024
13048/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	3.139,20	3072/2024
19654/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	1.322,10	PD
20156/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	3.525,60	PD
7439/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	415,65	PD
15250/2022	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	293,09	3072/2024
11689/2023	A.P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	316,80	3080/2024
19226/2023	ADILSON GARCIA GUAIRA	334,00	3459/2024
19229/2023	ADILSON GARCIA GUAIRA	113,50	3459/2024
974/2022	ALI GIMENES FARES	148,50	3083/2024
9964/2023	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	87,62	PD
14001/2023	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	799,20	3080/2024
19519/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	224,00	PD
20354/2022	ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	714,00	PD
18328/2023	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.746,00	PD
13990/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.129,40	PD
22032/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.457,00	PD
22033/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	320,00	PD
22227/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	240,00	PD
1090/2022	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	6.181,06	3081/2024
18333/2022	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	66,00	3072/2024
20287/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	143,11	3459/2024
21372/2023	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	88,20	3459/2024
9062/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	10,00	3459/2024
20064/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	374,00	3459/2024
20065/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.436,95	3459/2024
20067/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	657,80	3459/2024
9818/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	60,00	3459/2024
9819/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	2.799,60	3459/2024
9822/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	4.059,42	3459/2024
14458/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	216,35	3286/2024
14948/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	399,77	3459/2024
17808/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.193,05	PD
17810/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	465,00	PD
17813/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.008,74	PD
17814/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.097,64	PD
17816/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	357,77	PD
20360/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	173,08	3072/2024
8856/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	173,08	3286/2024
9339/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	43,27	3072/2024
9546/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	60,00	PD
22418/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	245,00	3080/2024
7956/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	361,56	3080/2024
13976/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	55,20	PD
15825/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	555,00	PD
20073/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	114,00	3459/2024
21605/2022	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	400,50	3083/2024
21689/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	940,50	PD
21690/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	672,00	PD
7810/2022	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	131,40	3072/2024
945/2022	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	180,02	3072/2024
22016/2023	C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	48,00	PD
17842/2022	CAMPAI AUTO POSTO LTDA	4.349,79	3459/2024
17912/2022	CAMPAI AUTO POSTO LTDA	6.527,73	3072/2024
12797/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	89,00	3459/2024
4619/2023	CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968	178,72	3080/2024
19751/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	764,16	PD
21749/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	668,64	3083/2024
191/2023	CLAUDINEI TONIETTI EPP	440,00	3080/2024
13050/2024	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	47,17	3072/2024
13053/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	78,02	3072/2024
4611/2023	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	79,77	3080/2024
17274/2023	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	1.650,49	PD
17275/2023	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	8.570,00	PD
18445/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	513,31	PD
19920/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	735,49	PD
21544/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	569,91	PD
21568/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.167,80	PD
22036/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.015,13	PD
21566/2023	COOPERATIVA DE TRABLALHO VALE DO TELES PIRES	2.681,91	PD
11827/2023	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME	1.965,00	3083/2024
17345/2023	EDMAR DE LIMA 01741215129	237,98	PD
6156/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	13.454,98	CV
9975/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,30	PD
9975/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,30	PD
18013/2022	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP	1.944,86	3083/2024
2661/2022	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	575,34	3081/2024
12809/2022	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	5.000,00	3081/2024
19655/2023	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	945,10	PD
16036/2023	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	1.017,12	PD
9338/2022	F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO	260,16	3072/2024
17999/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	130,20	3459/2024
18028/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	450,50	3459/2024
18455/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	297,50	3459/2024
19351/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	552,50	3459/2024
19353/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	85,00	3459/2024
19490/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	85,00	3459/2024
19561/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	106,25	3459/2024
21908/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	501,50	PD
21934/2023	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	1.271,25	PD
20066/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	698,60	3459/2024
9820/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	4.548,60	3459/2024
1999/2022	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO E NOTAS	500,00	3083/2024
18353/2023	INAREJA & PASCOA LTDA ME	690,30	3459/2024
21915/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	46,65	PD
21917/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	380,40	PD
13049/2022	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.083,19	3072/2024
13052/2022	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	369,60	3072/2024
13167/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	569,95	3080/2024
13379/2022	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	2.096,20	3072/2024
13380/2022	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	8.840,70	3072/2024
17796/2023	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	890,00	PD
18131/2023	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	4.100,00	PD
19450/2023	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	1.477,40	PD
15152/2022	LUCAS PAULINI BADUINO	1.049,42	3471/2024
17530/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	222,12	PD
20011/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	154,35	PD
629/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	920,62	3471/2024
8559/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	206,15	3080/2024
21546/2023	LURDES S DA SILVA LTDA	701,24	PD
17344/2023	M A DE LIMA PRODUCOES ARTISTICAS	237,00	PD
13108/2023	M L MOROGINSKI LTDA	144,00	3080/2024
14813/2022	M L MOROGINSKI LTDA	206,80	3471/2024
14814/2022	M L MOROGINSKI LTDA	42,40	3471/2024
7857/2023	M L MOROGINSKI LTDA	827,20	3080/2024
7858/2023	M L MOROGINSKI LTDA	169,60	3080/2024
14423/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	390,00	PD
17642/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.314,37	PD
17643/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	269,64	PD
5890/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	954,71	3080/2024
5891/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.446,07	3080/2024
5892/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	3.298,56	3080/2024
5897/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	140,68	3080/2024
5973/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	135,04	3080/2024
5974/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	962,08	3080/2024
7859/2023	MACIEL & VASCONCELLOS LTDA	63,84	3080/2024
14678/2022	MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934	2.206,50	3471/2024
9460/2023	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	519,40	3080/2024
14454/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	89,10	3286/2024
16099/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	183,48	3072/2024
16101/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	996,00	3072/2024
7346/2022	MIORANDO EVENTOS LTDA	2.925,00	3083/2024
13051/2022	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	1.835,95	3072/2024
20215/2023	ML MOROGINSKI LTDA	40,00	PD
20216/2023	ML MOROGINSKI LTDA	240,00	PD
21547/2023	NELSON PEREIRA DE SALES EPP	351,80	PD
13165/2023	NELSON PEREIRA SALES - EPP	179,00	3080/2024
15648/2023	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	9.969,09	3217/2022
13816/2023	PAPELARIA SOL LTDA	317,00	3080/2024
5719/2022	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	1.280,00	3072/2024
5720/2022	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	1.280,00	3072/2024
13794/2023	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	34.444,57	1095/2023
21728/2023	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	3.583,80	1095/2023
15315/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	83,74	3459/2024
15318/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	126,68	3459/2024
18029/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	225,00	3459/2024
22355/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	285,75	PD
2750/2023	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	54,80	3080/2024
4119/2023	RENATO MARANA 25062588847	607,50	3080/2024
2297/2023	REVEST COLLORS LTDA	9.482,00	3080/2024
13174/2023	RYAN DAVES SILVA SILMANN	638,90	3080/2024
18154/2022	S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	3.680,47	3080/2024
18155/2022	S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	2.834,65	3080/2024
13157/2023	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4.143,76	3080/2024
5821/2023	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.127,60	3080/2024
7505/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.807,70	3083/2024
7878/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	661,50	3083/2024
8687/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	94,56	3072/2024
3625/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	69,24	3083/2024
3628/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	38,02	Contrato vencido
3635/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	92,55	3072/2024
21655/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	156,65	PD
3447/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	552,90	3459/2024
6767/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	247,00	3459/2024
6770/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	247,00	3072/2024
8059/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	103,12	PD
8094/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	25,78	PD
8207/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8334/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8335/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8589/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	77,34	PD
9542/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	412,48	PD
16128/2023	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	3.933,51	PD
19427/2023	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	2.976,57	PD
9323/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	10.431,72	3459/2024
19569/2023	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	3.932,86	3080/2024
5706/2022	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	42.376,49	3080/2024
20137/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	627,98	3083/2024
21828/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	3.754,46	3080/2024
6578/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	1.707,20	3080/2024
20225/2022	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	1.528,00	3083/2024
4469/2023	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	764,00	3080/2024
10086/2023	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	7,50	3080/2024
20762/2022	XERRI E NOAL LTDA	2.620,98	3072/2024
TOTAL	320.222,30		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.155/2024, contratação temporária e eventual em caráter de urgência de Cuidador Social para atendimento da Secretaria de Assistência Social, visto que a Cuidadora Social foi convocada para assumir novo concurso e assim é necessário cobrir sua vaga para que o funcionamento e cuidados prestados da casa abrigo possam se manter da melhor maneira possível.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **TASSIA ISIS DOS SANTOS SEVERINO**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/06/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, conforme protocolo 843/2024, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
TASSIA ISIS DOS SANTOS SEVERINO
CNPJ:072.191.379-23

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO Nº196/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão especial de seleção de projetos, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 47/2024
b) Licitação Nº : 1/2024
c) Modalidade : Chamamento Público:
d) Data Homologação : 13/12/2024
e) Objeto Homologado : O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas nos Anexos I, II e na concessão de prêmio conforme Anexo III, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, recebimento de bolsas ou prêmios, conforme o caso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Esperança Nova.
f) Processo Adm Nº : 47/2024

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE
CNPJ/CPF: 25.684.274/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Produção de documentário – Será realizado um documentário sobre a história do município, com entrevistas de personalidades locais, composto por episódios de curta duração. Deverá conter legenda, e janela de Libras. O material final a ser exibido deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade.	PROPRIA	1	R$15.618,21	R$ 15.618,21
1	Produção e gravação de um programa culinário – Será realizada a gravação de um programa culinário com cozinheiras do município e receitas locais, que serão escolhidas pela população através das redes sociais. Deverá ser gravado 10 episódios, com receitas diferentes demonstrando o passo a passo. O material final a ser exibido deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade.	PROPRIA	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	Locação de equipamentos para exibição de cinema de rua – Será feita a exibição de lançamento do documentário produzido em uma sessão de cinema de rua em data a ser definida na Praça Municipal Manoel Alvino de Oliveira. O material final a ser exibido deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade.	PROPRIA	1	R$ 5.398,58	R$ 5.398,58
1	Realização de capacitação em edição de fotos/vídeos - A capacitação deverá ter a duração mínima de 4 h horas, dividido por blocos ou unidades, e em período de aplicação de acordo com a necessidade; - Os alunos atendidos devem obrigatoriamente ser residentes no município de Esperança Nova - PR; - A adoção de cronograma e relatório de aulas, registro de frequência e avaliação dos alunos se constitui em material obrigatório. - Na divulgação do Curso deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade.	PROPRIA	1	R$ 2.710,43	R$ 2.710,43
1	Concurso Literário para jovens com premiação – Será Contratado uma banca para organização de um concurso de poesias para crianças e jovens. - Caberá a Banca, avaliar e premiar os ganhadores. - Os textos, serão do gênero textual Poesia/Poema e serão disponibilizadas para a População. - Na Divulgação do concurso deverá conter logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade.	PROPRIA	1	R$12.852,26	R$ 12.852,26

Valor Total Homologado - R$ 44.579,48

ESPERANÇA NOVA, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE APOSTILAMENTO 14/2024 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL CMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para o item 01,2,3, e 4 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,08	5,99
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,81	5,86
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,07	6,02
4	ETANOL	4,07	4,02

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 12 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 061/2024
Dispensa de Licitação n. º 007/2024
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA, A SE REALIZAR NA PRIMEIRA QUINZENA DE FEVEREIRO/2025 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR., a favor da empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.501.153/0001-36, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 12 de dezembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 103/2024

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 102/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 102/2024, de 04 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1953 **Protocolo Data:** 12/12/2024
Documento Nº: 103/2024 **Processo Nº:** 485/2024

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 12/12/2024 às 10:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZE1VN-ZX2PW-VD4G3-Y8F3M-8XQD3

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 12/12/2024 11:01 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 12/12/2024 10:54 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 12/12/2024 10:57 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 312/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
82 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 313/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 120.159,00 (cento e vinte mil cento e cinqüenta e nove reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC
147 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 120.159,00
Total Suplementação: 120.159,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
82 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8.225,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.04 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL D
146 3.1.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 111.934,00
Total Redução: 120.159,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Republicado por Incorreção

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 171/2023

CONTRATO Nº 171/2023
Pregão Presencial nº 072/2023
Processo Licitatório nº104/2023
Homologado em 01/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARINA DOS SANTOS SANTANA LAVACAR
CNPJ: 95.640.736/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 171/2023, passando o valor Contratual para R$ 46.590,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais), **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
02	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO: VAN	UND	80	20	100	150,00	15.000,00	PROPRIA
03	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁRIO TIPO: TRATOR	UND	20	5	25	230,00	5.750,00	PROPRIA
04	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO: MICRO-ONIBUS	UND	30	7	37	180,00	6.660,00	PROPRIA
05	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO: ONIBUS	UND	15	3	18	250,00	4.500,00	PROPRIA
06	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO	UND	15	3	18	250,00	4.500,00	PROPRIA
07	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁRIO TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA	UND	15	3	18	260,00	4.680,00	PROPRIA

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 07/11/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 042/2024 - Inexibilidade nº 005/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- 57.113.869 JOAO ZANELLA BARROS DE SOUZA – CNPJ: 57.113.869/0001-60;
A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 160/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RR ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. **42.901.319/0001-38**, neste atrepresentada pelo SR. ROSILEI ROSA, portador do RG nº 516254588 e do CPF nº. 016.023.289-94, residente na RUA CASTRO ALVES, na cidade de SARANDI, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0160/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Locação de palco com estrutura de som, painel de LED e gerador, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED MEDINDO 4X2 METROS, 1 GERADOR DE 260 KW COM ART ELETRICA,PALCO MEDINDO 12X08 COM ART, PARA TOCAR OS SHOWS. INCLUSO, ESTRUTURA, HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES ,MONTAGEM E DESMONTAGEM E NOTA FISCAL)	42.000,00	42.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RR ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP e de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **12/12/2024** e término em **11/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0160/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços de Locação referentes aos lote, desta licitação deverão ser executos nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Altônia-PR., 12/12/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 161/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERNO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TATIANE FERNANDES SOLDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 97.531.039/0001-77**, neste ato representada pelo SRA. TATIANE FERNANDES SOLDA, portador do RG nº 66600106, CPF nº**.** 026.033.389-19, residente na RUA NELSON PEREIRA BICUDO, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0161/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA USO EVENTOS COMEMORATIVOS DE 56º ANIVERSÁRIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO. COM TRANSPORTE E MONTAGEM	650,00	5.200,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TATIANE FERNANDES SOLDA e de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **12/12/2024** e término em **11/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0161/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços de Locação referentes aos lote, desta licitação deverão ser executados nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903914000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Altônia-PR., 12/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 287/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 162/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 22.884.201/0001-31**, neste ato representada pelo SR. ODAIR JOSÉ SCARSO, portador do RG nº 81307423 e do CPF nº**.** 027.676.559-17, residente na AVENIDA AMAPA , na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0162/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS ALUSIVOS AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	20	SERVIÇOS DE SEGURANÇA (MASCULINO E FEMININO) E BRIGADISTA PARA O EVENTO NA DA DE 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2024. 14 SEGURANÇAS 06 BRIGADISTA	270,00	5.400,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME e de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **12/12/2024** e término em **01/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0162/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços de segurança e brigadistas referentes ao lote, desta licitação deverão ser prestados em eventos comemorativos alusivos ao 56º Aniversário de Altônia, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903979000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Altônia-PR., 12/12/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 049/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204/2024 DE **10/12/2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: empresa: **V. PAULO ,** inscrito no CNPJ sob nº**. 97.544.680/0001-46**, neste ato representada pelo VALCIR PAULO, portador (a) do RG nº 89169720, CPF nº**.** 040.019.389-28, , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 049/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza Conservação urbana e correlatos essenciais para o Município de Altônia , a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	UN	Descrição	V. MENSAL	TOTAL
1	1	3	MES	Contratação de Empresa para manutenção dos Logradouros e vias públicas, bem como visa o atendimento da demanda existente no setor de limpeza do hospital municipal e coleta de Lixo Domiciliar. Conforme projeto realizado pela administração municipal	279.000,00	837.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa V PAULO e de R$ 837.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) divididos em parcelas mensais de **R$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 12/12/2024 e término em 12/03/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº049/2.024".

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado de relatório de Produção emitido pela Secretaria de Saúde.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 3.3.90.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica das unidades orçamentárias: 07.002 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 12/12/2024

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

RESOLUÇÃO N.º 007

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00001	339039	R$ 30.000,00
TOTAL........						**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Contribuições Patronais	00001	319013	R$ 30.000,00
TOTAL........						**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 12 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO Nº. 47/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Lei Paulo Gustavo

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024

1. O Município de Esperança Nova, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Seção de Cultura, no seu uso de suas atribuições legais em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, torna público o presente Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público para fomento a projetos culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/20220).
2. Conforme regra o edital, quaisquer recursos ao resultado preliminar, devem ser fundamentados e encaminhados até o dia 09 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, em ficha conforme o anexo XVIII do mesmo, ao e-mail educacao.espnova2021@gmail.com.
3. Concluída a fase de recurso será publicado o Edital de resultado Final.

NOME DO AGENTE CULTURAL/ COLETIVO CULTURAL	PROPONENTE	CPF / CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Programa Culinário Mestres da Casa	Art.6º Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Documentário Esperança Nova sua Gente sua História	Art.6º Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Capacitação de edição de fotos/vídeos	Art.6º Inciso II	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Locação para cinema na praça	Art.6º Inciso III	HABILITADO
Aguinaldo Camargo Barreiro	Pessoa Jurídica	46.984.561/0001-73	Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil	Art.8º	INABILITADO

Andréia Amorim Zarelli de Morais
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Vanessa Souza Barbosa
Chefe Seção da Cultura

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CONTRATADA: AJ ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 52.956.550/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PALESTRA/TREINAMENTO IN LOCO, A SER REALIZADO COM PROFISSIONAL ADVOGADO E PROFISSIONAL PSICÓLOGO, SOBRE INTER-RELACIONAMENTO NO TRABALHO, COMUNICAÇÃO EFICAZ, CONDUTAS QUE CONFIGURAM ASSÉDIO MORAL E SUAS REPERCUSSÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E DANOS À SAÚDE FÍSICA, PSÍQUICA E SOCIAL ASSOCIADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	TREINAMENTO/PALESTRA	01	UND	4.800,00	4.800,00
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR TREINAMENTO/PALESTRA IN LOCO, A SER REALIZADO COM PROFISSIONAL ADVOGADO E PROFISSIONAL PSICÓLOGO, SOBRE INTER-RELACIONAMENTO NO TRABALHO, COMUNICAÇÃO, EFICAZ, CONDUTAS QUE CONFIGURAM ASSÉDIO MORAL E SUAS REEXECUÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E DANOS À SAÚDE FÍSICA, PSÍQUICA E SOCIAL ASSOCIADOS. ATIVIDADES A SER REALIZADA EM 01 DIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS. INCLUSO: TREINAMENTO ORGANIZACIONAL, ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E HUMANO, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DO PÚBLICO PARTICIPANTE.				

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISSO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO 3337/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

PREÇO GLOBAL: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

ALTO PARAÍSO-PR., 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 15/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº 15/2024 para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria do recurso da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de proporcionar apoio ao setor cultural, que foi gravemente impactado pelas medidas restritivas impostas pela pandemia da COVID-19. A implementação efetiva desta lei requer um conhecimento especializado sobre os processos de distribuição de recursos, avaliação de projetos culturais, além de uma compreensão das exigências legais e regulamentares que envolvem o setor cultural, a empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN CNPJ Nº 52.030.153/0001-85, sendo o valor da contratação de R$ 4.664,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 503/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(211) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 274.000,00
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.
(225) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.700,00
(229) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 489.700,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 495 – Atenção Básica
(228) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 110.755,28
09.002.10.301.0020.2045 – Manutenção e Encargos com os Recursos do PNAISP (PECO)
FONTE 495 – Atenção Básica
(219) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 141.042,65
09.002.10.301.0020.2106 – Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021
FONTE 31019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Ex. Anterior
(604) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 237.902,07
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 489.700,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 1318/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Francielle Macedo de Souza	049.xxx.xxx-36	Professor	19/08/24 – 18/08/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Rosemary R. de Almeida Kikut	765.xxx.xxx-53	Professor	05/08/24 – 04/08/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Natalia Gonçalves Gabriel	118.xxx.xxx-00	Professor	26/03/24 – 25/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Amanda Ferreira Fogaça	109.xxx.xxx-40	Professor	08/09/24 -07/09/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Larissa Namie Izui	052.xxx.xxx-00	Professora	26/03/24 – 25/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Lais da Silva V. Saraiva	092.xxx.xxx-37	Professor	16/09/24 – 15/09/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Gleicieli Karine dos Reis Dias	097.xxx.xxx-03	Professor	24/09/24 – 23/09/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Alana Dosso Ferreira	101.xxx.xxx-30	Professor	08/10/24 - 07/10/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Fernanda Soares Ramos Feitosa	432.xxx.xxx-01	Professor	22/10/24 - 21/10/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Lucimara da Silva Gomes	929.xxx.xxx-51	Professor	22/04/24 - 21/04/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Cristiane Gomes P. Silveira	045.xxx.xxx-79	Professor	03/11/24 – 02/11/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Maristela Macedo de Souza	639.xxx.xxx-91	Professor	04/11/24 - 03/11/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Maristela Macedo de Souza	639.xxx.xxx-91	Professor	21/03/24 - 20/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Luciene Aparecida Soares	815.xxx.xxx-68	Professor	16/11/24 - 15/11/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Geovana de Oliveira Vieira	117.xxx.xxx-24	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Bruna Formicoli C. Tazoniero	037.xxx.xxx.-00	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Patrícia Macedo D'avila	924.xxx.xxx-87	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Patrícia Macedo D'avila	924.xxx.xxx-87	Professor	25/03/24 – 24/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Dhiovana dos Santos Gonçaslves	112.xxx.xxx-40	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Isabelly Quintela Barbosa	117.xxx.xxx-66	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Maria Elizete Lopes	735.xxx.xxx-87	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Maria Elizete Lopes	735.xxx.xxx-87	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Fabrielle de Cassia A. da Silva	129.xxx.xxx-86	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Alanna Karla Amancio da Silva	101.xxx.xxx-26	Professor	14/02/24 – 13/02/25 (30dias) antecipadas	02/01/2025 - 31/01//2025
Karina Aparecida Alves	028.xxx.xxx-30	Professor	21/02/24 – 20/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 - 31/01/2025
Alexandra Alves de Oliveira	000.xxx.xxx-48	Professor	18/02/24 – 17/02/25 (30dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Sirlei da Silva	063.xxx.xxx-14	Professor	18/02/24 – 17/02/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Francielle Floriano Batista	111.xxx.xxx-60	Professor	11/04/24 -10/04/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Michelle Pereira de L. da Silva Rodrigues	088.xxx.xxx-80	Professor	04/03/24 – 03/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Michelle Pereira de L. da Silva Rodrigues	088.xxx.xxx-80	Professor	22/03/25 – 21/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Adriana Paula S. Covre	924.xxx.xxx-87	Professor	04/03/24 – 03/03/25 (30 dias) antecipadas 21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025 02/01/2025 – 31/01/2025
Lidiane Santos de Souza	129.xxx.xxx-19	Professor	26/03/24 – 25/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Andressa Calixto dos Santos	106.xxx.xxx-09	Professor	25/04/24 – 24/04/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Rosilda da Silva	009.xxx.xxx-51	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Ana Carolina Vignoto Silva	107.xxx.xxx-46	Professor	12/03/24 – 11/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/01/2025
Jakssely Cristina Ferreira Souza	046.xxx.xxx-62	Professor	20/03/24 – 19/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Lorena Fabiana	116.xxx.xxx-00	Professor	01/04/24 – 31/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025 -31/01/2025
Maria Lucia Barbosa dos Santos	803.xxx.xxx-91	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Regiane Pereira dos Santos	064.xxx.xxx-75	Professor	03/05/24 – 02/05/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025- 31/01/2025
Dayanne Moreira Barravieira	073.xxx.xxx30	Professor	25/03/24 -24/03/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Gisele Cristiana Alves de Oliveira	066.xxx.xxx-60	Professor	05/05/24 – 04/05/25 (30 dias) antecipadas	02/01/2025 -31/01/2025
Fabiane Lourenço de Souza	294.xxx.xxx-77	Professor	23/06/23 – 22/06/24 (15 dias) restantes 23/06/24 – 22/06/25 (15 dias) antecipadas	02/01/2025- 16/01/2025 17/01/2025 – 31/01/2025
Lucas Passos Ranghetti	089.xxx.xxx-59	Professor	04/07/24 – 03/07/25 (15 dias) antecipadas	02/01/2025 – 31/02/2025
Juliane Bianca da Silva Souza	123.xxx.xxx-75	Professor	05/08/23 – 04/08/24 (15 dias) restantes 05/08/24 – 04/08/25 (15 dias) antecipadas	02/01/2025- 16/01/2025 17/01/2025 – 31/01/2025
Isamara da Silva Dutra	101.xxx.xxx-59	Professor	18/08/23 – 17/08/24 (15 dias) restantes 18/08/24 – 17/08/25 (15 dias) antecipadas	02/01/2025- 16/01/2025 17/01/2025 – 31/01/2025
Claudia Cristina de Souza	611.xxx.xxx-91	Professor	26/03/24- 25/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025 -31/01/2025
Andreia Cristina Veiga Queiroz dos Santos	072.xxx.xxx-24	Professor	01/04/24 – 31/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025 -31/01/2025
Paula Ferreira de Siqueira Mendes	044.xxx.xxx-10	Professor	21/03/24- 20/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Maria Andressa Gomes Menezes	088.xxx.xxx-08	Professor	16/05/24- 15/05/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Gracielle Cristina Dutra	031.xxx.xxx-80	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025 -31/01/2025
Ana Paula Correia de Melo	063.xxx.xxx-31	Professor	20/03/24 – 19/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Clarissa de Souza P. Milani	040.xxx.xxx-86	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Denise de Lira Baia	785.xxx.xxx-04	Professor	25/03/24 – 24/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Sandra Aparecida de Oliveira	994.xxx.xxx-72	Professor	11/04/24 – 10/04/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Rosinete Aquino dos Santos	040.xxx.xxx-89	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Valéria Catarina Palassi	005.xxx.xxx-37	Professor	03/04/24 – 02/04/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Patricia dos Santos Silva	093.xxx.xxx-03	Professor	20/03/24 – 19/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Danielle de Lima Alves	122.xxx.xxx-50	Professor	03/05/24 – 03/05/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Juliana Rafaela Dutra da Silva	096.xxx.xxx-64	Professor	02/04/24 – 01/04/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Lohana Caroline Moraes Silva	104.xxx.xxx-03	Professor	22/03/24 – 21/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025
Silvana Aparecida Aissa dos Santos	038.xxx.xxx-86	Professor	21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipados	02/01/2025- 31/01/2025

Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

Cafezal do Sul – Prefeitura Municipal

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27943728/0001-03**, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO SANDRI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 68/2022, tomada de preço nº 09/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO":

_ Fica prorrogado por 90 dias o respectivo contrato pelo prazo de vigência sendo de 12 de dezembro de 2024 a 12 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de dezembro de 2024..

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul – Prefeitura Municipal

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 39/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –** sede e domicilio a Avenida Juvenal Silva Braga, 165, centro, CEP: 87545-000, na cidade de Esperança Nova, Denominada CONTRATADA. denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr.ª **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marciolínio P. Santos ,14, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio- Estado do PR,, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, doravante denominado CONTRATADA.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º **15/2020, Pregão Presencial nº 10/2020.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Da Vigência: passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

_ Diante da necessidade da prestação de serviços, fica prorrogado pelo período de 03 meses o respectivo contrato. Sendo 12 de dezembro de 2024 a 12 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DOURADINA E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 DE 12/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, CEP. 87.485-000, Douradina-, PR, CNPJ **78.200.110/0001-94**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade.;

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP, CNPJ **10.801.453/0001-70**, localizada na Rua Naga, 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507.150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º **6.925.696-1 SSP-PR**, inscrito no CPF sob n. º **021.110.919-36** residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **Reajuste de Valores**, conforme processo administrativo nº 32/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Reajuste de Valor

Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de **R$-111.401,34**(cento e onze mil, quatrocentos e um reais e trinta quatro centavos), conforme Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante Processo Licitatório nº. **32/2023** Modalidade Tomada de Preços nº. **05/2023** de **12/09/2023 e homologado em 23/11/2023**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea B, e Parágrafo 1º da lei Federal nº. 8.666/93

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$-111.401,34**(cento e onze mil, quatrocentos e um reais e trinta quatro centavos) conforme planilha em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 634.088,47 (seiscentos e trinta e quatro mil, e oitenta e oito reais e quarenta sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Douradina, Pr. 11 de dezembro de 2.024.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
Contratante

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 14/2024
TERMO ADITIVO Nº 07 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

SÚMULA: Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 07/2022 da Tomada de Preços nº 01/2022 que entre si celebram a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – CMCO e a empresa Construtora Longuini LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19 com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 07/2022**, celebrado em 24 de junho de 2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 07/2022**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução das obras de reforma, ampliação e readequação do Prédio (sede) da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Tal prorrogação faz-se necessária em razão de reprogramação realizada, conforme descrito no pedido efetuado pela empresa bem como cronograma físico-financeiro e **deferimento parcial** do Presidente deste Poder Legislativo, visando atender modificações nos projetos originais, os quais resultarem também em ajustes nos quantitativos dos serviços da obra em geral, com o intuito de garanti maior eficiência, otimização e plena funcionalidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
3.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
4.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 07/2022** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **a contar do dia 13/12/2024 por um período de 60 (sessenta) dias**, para dar continuidade aos serviços prestados, tendo em vista pedido de alterações e glosas necessárias protocolado pela CONTRATADA e **deferida parcialmente** pelo ordenador de despesa anexa ao presente processo. Consta ainda a ciência e concordância dos fiscais do contrato em epígrafe.

CLÁSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte verba orçamentária: **01.001.01.031.0001.1-002.4.4.90.51.00.00 (Fonte 001).**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 07/2022 da TP nº 01/2022, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços nº 01/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 07/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 12 de dezembro de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANDRE LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
Controle Interno
CPF: 006.020.539-35

Pedro Francisco de Oliveira
Fiscal de Contrato
CPF: 904.004.539-91

Antônio Marcos Toth
Fiscal de Contrato
CPF: 007.394.169-79

Cafezal do Sul – Prefeitura Municipal

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.179/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **UMUFAIRE HEALTH LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA UMUFAIRE HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.937.268/0001-96 estabelecida à Rua Jussara, 3534, Zona I, CEP: 87.501-010 na cidade de Umuarama/PR., neste ato representada por seu administrador e médico responsável o Dr DANIEL MARTINS ABOU RAHAL brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.408.704-1, SSP-PR e inscrita no CPF/ sob nº 037.236.399-76, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 7200, Zona III, na cidade de Umuarama/PR., CEP: 87.502-000.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 124/2023 Inexigibilidade 26/2023.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL -** passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**"

-Fica prorrogado por período de 3 meses o respectivo contrato, Período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

UMUFAIRE HEALTH LTDA
DANIEL MARTINS ABOU RAHAL

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024
PA_1Doc Nº 2538/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para Contratação de uma empresa especializada para locação de palco completo para uso no "SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA", dia 14.12.2024 e "SHOW COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES E BANDA FRUTO PROIBIDO" dia 15.12.2024, durante as comemorações alusivas 56º Aniversário do Município de Altônia,** no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Com a empresa: **RR ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 42.901.319/0001-38, com sede a Rua castro Alves, 2403 – Jardim Independência - CEP: 87.114-090, na Cidade de Sarandi, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039140000	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Requisição: 209/2024 - Reserva: 357/2024

Altônia, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
P.A._1Doc Nº 1540/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **Contratação de uma empresa especializada para locação de Banheiros Químicos para uso no "SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA", dia 14.12.2024 e "SHOW COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES E BANDA FRUTO PROIBIDO" dia 15.12.2024, durante as comemorações alusivas 56º Aniversário do Município de Altônia,** no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).** Com a empresa: **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, 34, Centro - CEP: 87.545-000, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903914000	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

REQUISIÇÃO 210/2024 - RESERVA 358/2024

Altônia, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024
P.A._1Doc Nº 2539/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **Contratação de uma empresa especializada para Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas durante "SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA", dia 14.12.2024 e "SHOW COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES E BANDA FRUTO PROIBIDO" dia 15.12.2024, nas comemorações alusivas 56º Aniversário do Município de Altônia,** no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Com a empresa: **IGEHAL SEGURANCA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.884.201/0001-31, com sede a Avenida Amapá, 3340, Zona V - CEP: 87.504-280, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903979000	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

REQUISIÇÃO 211/2024 - RESERVA 359/2024

Altônia, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1438/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 13 de Dezembro de 2024, o servidor EDVALDO MARCÍLIO JUNIOR, CPF: 092.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Professor 20H, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023, do Pregão Eletrônico nº 073/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte / roçada de grama / capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 706.320,00 (setecentos e seis mil, trezentos e vinte reais), com valor unitário por metro quadrado de R$ 0,2616 (vinte e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 42.224.430/0001-37
Objeto: Contratação para o fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios, de modo a suprir as necessidades desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato nº 352/2024 da Ata de Registro de Preços nº 216/2024.
Do Reequilíbrio: A partir de 12 de dezembro de 2024, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando o valor unitário de R$ 97,00 (noventa e sete reais) para R$ 100,00 (cem reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 013/2024
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 062/2024
O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 013/2024, com objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental para atividade de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares ou Similares - Aterro Sanitário do Município de Icaraíma - PR., conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do edital.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 18/12/2024 as 17h00min; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Icaraíma – PR, 12 de dezembro de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 163/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 025/2024, em favor empresa J G LUIZ NETO CIA LTDA ME, CNPJ: 82.490.491/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artificio, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia, no valor de R$ 12.448,86 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 162/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 022/2024, em favor empresa ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES, CNPJ: 15.463.472/0001-58, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de rodizio de pizzas doces e salgadas e porções com bebida a vontade para as crianças do Serviço de Convivência de Ivaté e Distrito de Herculândia, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
Torna-se público que o Município de Ivaté, realizará contratação direta após o resultado fracassado da Dispensa Eletrônica n° 022/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de rodizio de pizzas doces e salgadas e porções com bebida a vontade para as crianças do Serviço de Convivência de Ivaté e Distrito de Herculândia.
O procedimento é devidamente justificado, com fundamento no art. 22, III, da IN n° 67, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decide então, optar pela contratação da proposta de menor preço, obtido na pesquisa de preços que serviu de base para abertura do procedimento, desde que a empresa atenda a todos os requisitos de habilitação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES.
CNPJ: 15.463.472/0001-58
VL. EDITAL: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).
VL. NEGOCIADO COM A EMPRESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 12 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
071/2024

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 031/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: IVALAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME
Objeto: Considerando a solicitação feita pela Contratada, fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 031/2021, incluindo os exames laboratoriais, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR CISA
ANTI GAD	R$ 162,00
ANTI ILHOTA	R$ 61,45
ANTI- CENTROMERO	R$ 27,93

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 005/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 27 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a ata da assembleia enviada, que ocorreu na data 22 de agosto 2023, ficam alterados os representantes legais, passando a ser responsáveis pelas assinaturas Sr. José de Oliveira Filho.

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DALTON SILVA MELO-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 082/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 24 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2023, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor contratual anual para até R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, para o devido atendimento da demanda.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Locação nº 002/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: COMPAT EXPRESS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Locação nº 002/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 16 de fevereiro de 2026.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C. J GOMES & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de fevereiro de 2026.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Fornecimento nº 003/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Fornecimento nº 003/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 17 de fevereiro de 2026.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN -SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto Considerando os documentos em anexo, tais quais: pedido da empresa contratada, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama/PR, planilha do contador, memorando de dotação e parecer jurídico, fica aditado o contrato supra mencionado, com repactuação concedida, à fim de reequilibrar os salários dos colaboradores, conforme abaixo especificado:

I Aumento de 4% (quatro por cento) do piso salarial, agindo retroativamente para os meses de maio à novembro de 2024, conforme o estipulado na Convenção Coletiva de trabalho 2024/2025, Parágrafo Terceiro, perfazendo o valor de R$ 3.902,08 (três mil, novecentos e dois reais e oito centavos).

II Devido a esta repactuação, a Contratante pagará á Contratada o valor de R$ 6.284,84 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais por profissional disponibilizado

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência desta repactuação o valor total do contrato passará para até R$ 150.836,16 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) anuais.

Umuarama, 12 de dezembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 083/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023-(LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.036-	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
416 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
Fonte – 70012 -	Programa Farmácia do Paraná – IOAF	
	SOMA	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, conforme as Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70012	(66) 1729990107000000000 – Assistência Farmacêutica Custeio	40.000,00
	SOMA ....R$	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 12 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2024 - SUAS	
CONCEDENTE:	Município de Alto Piquiri – PR
CONVENENTE:	RECANTO DA AMIZADE
CNPJ:	84.782.325/0001-63
ENDEREÇO:	Rua Andradina Nº. 940 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Elisabete Maria de Oliveira Anastacio
OBJETO:	Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento.
VALOR:	R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)
RECURSOS:	Fundo Nacional de Assistência Social
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01/01/2025 a 31/12/2025
FUND.LEGAL:	Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998.
DATA DE ASSINATURA:	12 de dezembro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Douradina-PR**, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 60/2024
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais da rede pública pertencente ao município de Douradina-PR.

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 09 de janeiro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/12/2024 até as 08h10min do dia 09/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 09/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/01/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 12 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/ 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 883/2024 de 11 dezembro de 2024:
DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	Outros serviços terceiros PJ	3.3.90.39.00	10	10.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Serviços da Tec.da Inf. PJ	3.3.90.40.00	11	5.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	12	40.000,00
					TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.1226	01001	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3	55.000,00
					TOTAL		**55.000,00**

Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 - SUAS	
CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ:	80.891.062/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Alessandra Curan Scinskas
OBJETO:	Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento.
VALOR:	R$ 17.139,60 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)
RECURSOS:	Fundo Nacional de Assistência Social
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01/01/2025 a 31/12/2025
FUND.LEGAL:	Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998.
DATA DE ASSINATURA:	10 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 - SUS	
CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ:	80.891.062/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Alessandra Curan Scinskas
OBJETO:	Recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.
VALOR:	R$ 251.280,36 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
RECURSOS:	Ministério da Saúde (SUS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01/01/2025 a 31/12/2025
FUND.LEGAL:	Recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
DATA DE ASSINATURA:	10 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: juridico@ivate.pr.gov.br

LEI Nº 883/2024

Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes, alterar a programação financeira e/ou cronograma de desembolso mensal na importância de 55.000,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	Outros serviços terceiros PJ	3.3.90.39.00	10	10.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Serviços da Tec.da Inf. PJ	3.3.90.40.00	11	5.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	12	40.000,00
					TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.1226	01001	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3	55.000,00
					TOTAL		**55.000,00**

Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

_____
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 086/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições ao grupo de terceira idade de Mariluz durante a passeio cultural ao Porto São José, em São Pedro do Paraná.
EMPRESA: ROMERO RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 48.627.771/0001/30
VALOR TOTAL: R$ 4.820,00 (Quatro Mil, oitocentos e vinte reais)
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: RECAPE
Descrição: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ. OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N°678/2024 SECID
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 173.500,00 **Valor Total:** 173.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	787	03.716.753/0001-96	266.714,88	173.500,00		Não
2	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	367	05.826.387/0001-53	265.948,48	173.900,00	0,23	Não
3	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	968	78.930.435/0001-22	266.714,88	214.500,00	23,35	Não
4	BRASPAVI CONSTRUÇÃO &	434	38.209.351/0001-80	266.000,00	266.000,00	24,01	Sim
5	CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	420	27.227.825/0001-08	266.714,88	266.714,88	0,27	Não
6	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	253	55.088.498/0001-88	266.714,88	266.714,88	0,00	Sim

(*Iporã*),24 de Outubro de 2024.

Presidente da comissão: RODRIGO WESLEY MONTORO
Membros da comissão: LILIAN RENATA NAKASHIMA
ISABELE SALATA ALVES
DANILO BONAMIM VAZ
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
DANILO CAVALCANTE CRUZ

MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial
1	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	787	03.716.753/0001-96	266.714,88
2	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	367	05.826.387/0001-53	265.948,48
3	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	968	78.930.435/0001-22	266.714,88
4	BRASPAVI CONSTRUÇÃO &	434	38.209.351/0001-80	266.000,00
5	CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	420	27.227.825/0001-08	266.714,88
6	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	253	55.088.498/0001-88	266.714,88

(*Iporã*),24 de Outubro de 2024.

Presidente da comissão: RODRIGO WESLEY MONTORO
Membros da comissão: LILIAN RENATA NAKASHIMA
ISABELE SALATA ALVES
DANILO BONAMIM VAZ
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
DANILO CAVALCANTE CRUZ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 26 /2024

SÚMULA: **Renovação de Inscrição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Icaraima – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária nos dias 10 a 12 de dezembro/2024 via Whatzapp e pela ata nº 107/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Icaraima – Paraná, na modalidade: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob número de Registro 01/2013.

Art. 2º A presente renovação será de 4 anos cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 27 /2024

SÚMULA: **Renovação de Inscrição do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 10 a 12 de dezembro/2024 via whatzapp e pela ata nº 107/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná, na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional sob número de Registro 01/2017.

Art. 2º A presente renovação será de 4 anos cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2024
Prorroga concurso público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal ;
CONSIDERANDO o item 1.3 do Edital nº 01.003/2022 ;
CONSIDERANDO a eventual necessidade de convocação de servidores aprovados; e
CONSIDERANDO o princípio da eficiência disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital nº 01.003/2022, por mais 2 (dois) anos, a contar do dia 10/01/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 12 de dezembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 28 /2024

SÚMULA: **Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Icaraima – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 10 a 12 de dezembro/2024 via whatzapp e pela ata nº 107/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Icaraima – Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 29 /2024

SÚMULA: **Aprovar o Plano de Ação do Projeto de Materiais Pedagógicos apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 10 a 12 de dezembro/2024 via whatzapp e pela ata nº 107/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Projeto de Materiais Pedagógicos apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 5.787,50 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos de recursos de doações de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Art. 2º - O recurso será transferido via subvenção social conforme as legislações vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2024

PREGÃO 056/2023

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/00001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MARCIO DE BRITO PISSINI - ME com sede na Av. Maringá, 2292, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.439.583/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Sra. Sr. MARCIO DE BRITO PISSINI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG. 69608469 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 030.182.429-04, telefone: (44) 3673-1977, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de quantidade do Contrato primitivo, pelos motivos constantes da comunicação interna anexa e com base no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 10.923,25 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 12,3345% do contrato, referente aos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
116	CARNE BOVINA MOIDA FINA E MOIDA GROSSA, Carne bovina moída resfriada ou congelada, a carne deverá ser do tipo patinho, com no máximo 3% de aponevrose e sem gordura, isenta de cartilagens e ossos. Deve	420 KG	JULIANA CARNES NOBRES	R$ 27,60	R$ 11.592,00
117	COXÃO MOLE EM ISCAS/CUBOS (KG): classificação/ características gerais: proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta d	76 KG	JULIANA CARNES NOBRES	R$ 34,40	R$ 2.614,40
129	PEITO DE FRANGO- Peito de frango sem osso não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	37 KG	JULIANA CARNES NOBRES	R$ 18,65	R$ 690,05
					VALOR TOTAL: R$ 14.896,45

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

MARCIO DE BRITO PISSINI - ME
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 016-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 016/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Refrigerador 342 litros destinado à Câmara Municipal de Mariluz.
EMPRESA: J. RAIMUNDO E CIA LTDA CNPJ: 11.722.225/0010-69
VALOR: R$ 3.068,00 (Três mil e sessenta e oito reais)
Mariluz, 12 de Dezembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2024

PREGÃO 056/2023

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/00001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MARCELO PISSINI MOBILIA com sede na Rua Curitiba, 2420, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.503.827/0001-74, neste ato devidamente representado pelo Sra. Sr. MARCELO PISSINI MOBÍLIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG. 9552031-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 065.084.919-11, telefone: (44) 3673-1922 ,e-mail: marcelo3irmaos3@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de quantidade do Contrato primitivo, pelos motivos constantes da comunicação interna anexa e com base no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 10.923,25 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 12,3345% do contrato, referente aos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
118	CARNE BOVINA: coxão mole, Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 100g ou em iscas para estrogonofe de 1 a 3 cm, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e ne	70 KG	BHR	R$ 34,50	R$ 2415,00
121	CARNE SUÍNA: COSTELA DE PORCO EM CUBOS PEQUENOS, congelada, cortada em pequenos pedaços 5X5cm. Aspecto próprio, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas, com ausência de sujidades, parasitos e l	37 KG	BMG	R$ 22,95	R$ 849,15
122	CARNE SUÍNA: PERNIL SUÍNO EM ISCAS/CUBOS (CORTE A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE NO PEDIDO)(KG), CRUA E CONGELADA, NO SISTEMA IQF : classificação/	50 KG	BMG	R$ 18,45	R$ 922,50
123	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filezinho - sassami), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, s	87 KG	SOMAVE	R$ 18,60	R$ 1618,20
124	FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHA, de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno resistente e transparente d	76 KG	TALISMÃ	R$ 49,00	R$ 3724,00
127	MIOLO DE PALETA - carne bovina - peça dividida para grelha de acordo com o peso., resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo,	42 KG	BHR	R$ 33,20	R$ 1394,40
VALOR TOTAL: R$ 10.923,25					

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

MARCELO PISSINI MOBILIA
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2024
Exonera servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da CF/1988;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2024, os servidores abaixo ocupantes de cargo em Comissão:

Matrícula	Nome	Cargo
69711	Edilson Leão dos Santos	Assessor Especial I
69776	Gessica de Oliveira Felix de Moraes	Assessor Especial I
69801	Gracieli Aparecida Rufato	Chefe da Div. de Recreação e Lazer.
67831	Henrique Ferreira Melquides	Chefe da Div. de Esporte e Lazer
68421	Isadora Fazolin Brunelli	Chefe da Div. Administração Escolar.
69787	Luiz Carlos Beitum	Diretor do Depto de Recursos Humanos
69754	Milena da Trindade de Freitas	Assessor Especial I
66981	Oscar Aranha	Assessor Especial II
69653	Patrícia Alves de Moraes	Assessor Especial II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 12 de dezembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecer refeições ao grupo de terceira idade de Mariluz durante a passeio cultural ao Porto São José, em São Pedro do Paraná.
Adicionalmente, o passeio cultural realizado pela Secretaria de Assistência Social, através do Programa Viaja Mais 60 Del 024/2023, faz parte de ações de promoção da qualidade de vida e inclusão social para a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos comunitários e melhoria da saúde mental e emocional. O fornecimento de refeições adequadas é indispensável para o pleno aproveitamento da atividade, respeitando as necessidades nutricionais e proporcionando conforto e segurança durante todo o passeio.
Essa medida também reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a valorização dos idosos, alinhando-se às diretrizes de programas sociais voltados a essa faixa etária.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
ROMERO RESTAURANTE LTDA
– CNPJ: 48.627.771/0001/30 R$ 4.820,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Assistência Social.
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.656 de 12 de dezembro de 2024.
ANULA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 14.133/21, e considerando,
Que foram identificadas divergências no instrumento convocatório do Edital do Pregão Eletrônico nº 081-2024;
Que estas divergências, comprometem a clareza das condições de participação, impactando a isonomia entre os participantes e o julgamento das propostas.
DECRETA
Art. 1º. Para que não haja prejuízo tanto para a Administração Pública, quanto para as proponentes interessadas no certame, FICA anulado o Pregão Eletrônico nº 081-2024, pelas divergências identificadas no instrumento convocatório.
Art. 2º. Determino o refazimento dos atos necessários para a abertura de novo procedimento licitatório.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2655 DE 12 DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 79,000,00 (Setenta e nove mil reais), por anulação parcial de dotação, conforme discriminação.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
29-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS64.000,00
33-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
Total Suplementação: R$ 79.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do exercício de 2024.
Redução
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO DO SISTEMA E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
44-4.4.72.52.0001000EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
11.001.17.512.0043.2112. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
45 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 64.000.00
Total Redução: R$ 79.000,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03/2024
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE JUSTIFICATIVAS DE FALTAS, DISCIPLINA O DESCONTO DE SUBSÍDIOS PARA AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento de justificativa de faltas e o desconto proporcional nos subsídios dos vereadores em caso de ausências injustificadas, em conformidade com os princípios de transparência e eficiência da administração pública.
Art. 2º Considera-se falta a ausência do vereador às sessões ordinárias, conforme registro na lista de presença e na ata da sessão.
Art. 3º As faltas poderão ser justificadas mediante requerimento escrito, protocolado junto à Direção da Câmara até a primeira sessão ordinária subsequente à ausência, salvo comprovada impossibilidade de apresentação no prazo.
Parágrafo único: O vereador deverá, sempre que possível, comunicar verbalmente à Presidência da Câmara a necessidade de sua ausência, preferencialmente antes do início da sessão. No entanto, essa comunicação verbal não substitui a obrigatoriedade de formalizar a justificativa por escrito, com a devida documentação comprobatória, nos termos do artigo 3º desta resolução.
Art. 4º São aceitos como motivos para justificativa de faltas:
I - Doença pessoal ou de familiar direto (cônjuge, pais ou filhos), comprovada por atestado médico com CID;
II - Luto, por até 7 dias, em caso de falecimento de familiar direto;
II - Participação em cursos, missão oficial ou evento autorizado pela Câmara;
IV - Viagem a serviço da Câmara ou no desempenho da função pública a qual acumula com o cargo de vereador, devidamente autorizada;
IV - Intimação judicial ou colaboração com a Justiça;
V - Realização de provas ou avaliações acadêmicas reconhecidas pelo MEC;
VI - Caso fortuito ou força maior, desde que comprovados documentalmente pelo vereador.
Parágrafo único. A análise da justificativa será realizada pela Presidência da Câmara, que terá competência para acolher ou rejeitar o pedido. Em caso de indeferimento ou dúvida sobre a justificativa apresentada, o requerimento será submetido ao Plenário para deliberação, decidida por maioria simples.
Art. 5º O pedido de justificativa de falta deve ser acompanhado de documentação comprobatória adequada ao motivo alegado.
Art. 6º A análise da justificativa será inicialmente realizada pela Presidência da Câmara, que decidirá pelo acolhimento ou rejeição do pedido.
§ 1º Caso a justificativa seja rejeitada pela Presidência, ou em situações em que houver dúvida quanto à sua procedência, o requerimento será submetido ao Plenário na sessão ordinária subsequente à ausência, para deliberação por maioria simples.
§ 2º A decisão do Plenário será definitiva, cabendo ao Setor Contábil e Financeiro da Câmara aplicar os devidos descontos no subsídio, caso a justificativa não seja acolhida.
Art. 7º O subsídio mensal do vereador será dividido pelo número total de sessões ordinárias realizadas no mês, independentemente do comparecimento. A ausência injustificada implicará no desconto proporcional ao subsídio correspondente a cada sessão não comparecida.
§ 1º O valor a ser descontado será calculado dividindo o subsídio mensal do vereador pelo número total de sessões ordinárias realizadas no mês. O resultado dessa divisão corresponderá ao valor proporcional de cada sessão, que será descontado em caso de ausência injustificada.
§ 2º O desconto será aplicado ao subsídio do vereador no mês subsequente ao da ausência injustificada, considerando o total de sessões ordinárias realizadas no período.
§ 3º Nos meses em que não houver sessões ordinárias devido a recesso legislativo, o subsídio será integral, salvo ausência injustificadas em sessões extraordinárias devidamente convocadas.
§ 4º A ausência injustificada em sessões extraordinárias durante o período de recesso legislativo implicará no desconto de 15% do subsídio mensal por sessão não comparecida.
Art. 8º O Setor Contábil e Financeiro da Câmara deverá ser informado imediatamente sobre as ausências injustificadas para aplicar os descontos devidos no mês subsequente.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Mesa Diretora, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz-PR, 12 de dezembro de 2024.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 405/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO A ALUNOS COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECIFICOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MAURO NISHIMURA , brasileiro (a), portador do RG 2.135.453-8 do, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ–(APAE) aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho em anexo, fica acrescido o presente contrato em R$ 308.145,60 (trezentos e oito mil, cento e quarenta cinco reais e sessenta centavos), sendo 10 parcelas de R$ 30.814,56 (trinta mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta seis centavos) alterando o valor do contrato passando de R$ 664.240,00 (seiscentos e sessenta quatro mil, duzentos e quarenta reais) para R$ 972.385,60 (novecentos e setenta dois mil, trezentos e oitenta cinco reais e sessenta centavos) em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE)
MAURO NISHIMURA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 405/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO A ALUNOS COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECIFICOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MAURO NISHIMURA , brasileiro (a), portador do RG 2.135.453-8 do, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ–(APAE) aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 405/2021, para o dia 31/12/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE)
MAURO NISHIMURA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Resposta à Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024
Impugnante: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024
Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção à impugnação apresentada pela empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de acesso à internet para atender as demandas de todas as secretarias da administração, esclarecemos o que segue:
1. Da Exclusividade para ME, EPP e MEI:
Conforme disposto no edital, o certame foi destinado exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em observância ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que visa fomentar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, desde que atendidas as condições legais.
2. Da Exigência de Três Fornecedores Aptos:
O inciso I do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a exclusividade em certames somente é permitida quando houver pelo menos três fornecedores locais aptos a cumprir as condições editalícias. Tal exigência tem por objetivo assegurar a competitividade do certame e evitar direcionamento.
3. Da Comprovação da Existência de Fornecedores Aptos:
Contudo, informamos que compulsando os autos, verifica- se a ausência de no mínimo três fornecedores locais aptos a atender às condições estabelecidas no edital. Razão pela qual, assiste razão impugnante.
4. Conclusão:
Em razão disso, acatamos a impugnação apresentada restando anulado o procedimento licitatório. Devolvo o processo á origem para as providências necessárias.
Atenciosamente,
Juliana Gaspar Felipe
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Mariluz- PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 016-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de um Refrigerador 342 litros destinado á Câmara Municipal de Mariluz.
O refrigerador atualmente em uso encontra-se em estado de funcionamento insatisfatório, apresentando falhas recorrentes que comprometem sua eficiência e confiabilidade. Além disso, trata-se de um equipamento defasado, já no final de sua vida útil, cuja tecnologia não atende mais às necessidades atuais em termos de desempenho e eficiência energética.
Adicionalmente, os custos associados à manutenção deste equipamento têm se mostrado elevados e inviáveis, não justificando economicamente a continuidade de sua utilização. Essa situação impacta diretamente a preservação de alimentos e materiais, prejudicando as operações e aumentando o risco de perdas.
Portanto, a aquisição de um novo refrigerador se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades, bem como para reduzir custos operacionais no longo prazo, considerando que equipamentos modernos são mais confiáveis, econômicos e adequados às normas vigentes de eficiência energética.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
J. RAIMUNDO E CIA LTDA 11.722.225/0010-69 R$ 3.068,00 (Três mil e sessenta e oito reais)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 087/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 035/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 005/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677 Município de Iporã-PR inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito SERGIO LUIZ BORGES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.391.951-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 493.019.779-15 residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 34.789.777/0001-07, localizada na Rua Getúlio Vargas nº. 1081, Município de Altônia-PR, endereço eletrônico: lucenaebariaoeng@gmail.com, telefone: 44 99945-9444, representada por LUCAS DA SILVA DE LUCENA, portador da cédula de identidade R.G. no 10.383.546-1-SSP/PR inscrito no CPF sob no 085.960.099-81, residente na Rua Dom Pedro nº. 76 Município de Altônia-PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução conforme processo administrativo no 001/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias a contar data fim inicial 05/01/2025 dias, passando a vencer em 05/04/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Iporã 02 de Dezembro de 2024
MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante
LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Leandro Aparecido Sabino
CPF 032.654.369-42

Rodrigo Wesley Montoro
CREA-PR 169.235/D-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.282/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 6.000,00 (seis mil), mediante a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00602OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES6.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00571MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA6.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES6.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 2 4 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização da Revisão Preventiva e Corretiva do Veículo Ônibus, Placa SEG-9F71, utilizado no Transporte Escolar, conforme termo de referência, conforme itens e serviços abaixo especificados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1.	340	H	REVISÃO MP1	R$ 3,60	R$ 1.224,00
TOTAL					**R$ 1.224,00**
MATERIAL					
Item	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1.	1	UND	ELEM COMBUSTÍVEL	R$ 205,82	R$ 205,82
2.	1	JG	JG. FILTRO	R$ 497,66	R$ 497,66
3.	14	L	OLEO 15W40	R$ 32,02	R$ 448,28
4.	1	UND	FILTRO DE AR	R$ 472,19	R$ 472,19
TOTAL					**R$ 1623,95**
TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS					**R$ 2.847,95**

PROPOSTA APRESENTADA: CHIAPETTI E CIA LTDA
CNPJ Nº 76.283.779/0001-61
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.847,95 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, IV, a, da Lei n° 14.133/21

Maria Helena, 12 de dezembro de 2024

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 320/2024
Pregão Eletronico Nº 086/2024
Edital n°140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-ME (02470633000199)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme descrito no termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 5.921,00 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 321/2024
Pregão Eletronico Nº 086/2024
Edital n°140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GONÇALVES & ARMAGNI LTDA (82688854000177)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme descrito no termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 55.994,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 214 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de dezembro de 2024, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2022	Ano 2024
202266	Simoni de Souza Berton Kawazoe	01/12/2011	NUTR2-05	NUTR2-06
202264	Gelson Maria da Silva	01/12/2011	VIG2-05	VIG2-06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de dezembro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.654 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
1-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL24.000,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
57-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.500,00
62-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
97-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
98-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
171-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
172-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO54.000,00
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
187-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
189-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL78.000,00
192-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
210-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
226-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
242-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
251-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
270-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO3.600,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
297-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
332-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
357-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
360-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
364-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
368-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
385-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
408-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA
549-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO132.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
564-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.900,00
571-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA51.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
911-3.3.90.39.00.0034494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
656-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
725-3.3.90.39.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA4.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
765-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
Total Suplementação: 605.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
2-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.100,00
5-3.3.70.41.00.0001000CONTRIBUIÇÕES1.500,00
6-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL8.000,00
7-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
8-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.000,00
12-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.500,00
14-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.900,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
19-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS900,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
26-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
61-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.500,00
67-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
71-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS2.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
92-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL1.500,00
96-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.500,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
99-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900,00
109-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
154-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA79.600,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
165-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
168-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
170-3.3.90.08.00.0001103OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO400,00
SERVIDOR E DO MILITAR
176-3.3.90.33.00.0001103PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.900,00
177-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900,00
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
183-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
196-3.1.91.13.00.0001102CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
227-3.1.90.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900,00
228-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS12.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
230-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL19.000,00
232-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS7.100,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
239-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO100,00
244-3.3.90.14.00.0001103DIÁRIAS - CIVIL900,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
264-3.1.90.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
280-3.1.90.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.900,00
281-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS19.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
283-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL46.900,00
285-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
295-3.1.90.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS400,00
296-3.1.90.94.00.0001104INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS200,00
303-3.3.90.33.00.0001103PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO900,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
313-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.300,00
04.001.12.366.0005.2.041.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
378-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO1.900,00
379-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.500,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
387-3.3.50.43.00.0001103SUBVENÇÕES SOCIAIS12.000,00
388-3.3.50.43.00.0001104SUBVENÇÕES SOCIAIS16.000,00
390-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO1.900,00
391-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO1.900,00
394-4.4.90.52.00.0001104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.900,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
421-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
424-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
428-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.400,00
430-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
432-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
434-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
439-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.400,00
440-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.900,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
463-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.900,00
465-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.800,00
471-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.900,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
480-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO3.900,00
483-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.900,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
507-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES4.900,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
521-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.900,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
523-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
526-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA
546-3.1.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO5.000,00
552-4.4.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO44.000,00
05.001.10.302.0008.2.056.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
556-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO3.000,00
557-4.4.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO900,00
558-4.6.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO900,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
559-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO900,00
562-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS900,00
566-3.3.90.08.00.0001303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO900,00
SERVIDOR E DO MILITAR
574-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.400,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
596-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL civil10.500,00
599-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.900,00
910-3.3.90.33.00.0034494PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.000,00
615-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.1.017.CONSTRUÇÃO DE PONTES
655-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES24.900,00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
661-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.700,00
666-3.3.90.47.00.0001000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.900,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
667-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
668-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.500,00
669-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
715-3.1.90.11.00.0031934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
766-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
767-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS7.000,00
Total Redução: 605.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
12/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 271/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.418,52 (cinqüenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.146,79
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
168 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.991,49
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
296 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.273,26
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
317 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.469,22
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
436 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.657,10
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
459 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.768,38
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
476 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.119,53
477 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.225,07
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
508 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	767,68
		Total Suplementação:	**53.418,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte:	1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	7.225,07
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.450,97
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.742,48
				Total da Receita:	**53.418,52**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
12/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 272/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2379/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.250,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.189.		Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORI	
741 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	72.750,00
		Total Suplementação:	**93.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	45.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	48.000,00
				Total da Receita:	**93.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 144/2023
PREGÃO 060/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Perobal, 3930, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.115.828/0001-60, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.198.356-7, inscrita no CPF/MF sob n.º 066.359.839-70, residente e domiciliada na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°060/2023, Edital n° 088/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 144/2023

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 196/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – **DA VIGENCIA:** Fica prorrogado até 30 de junho de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 144/2023

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 06 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 148/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 020/2024, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **KAUANY SEFFRIN ISSLER, CNPJ n° 46.222.389/0001-10**, com sede na Rua Esmeralda, 754, bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel-PR,, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração **BANDA "GAUDÉRIOS D'CANDIEIRO"**, em 31 de dezembro de 2024, nas festividades em comemoração ao final de ano, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), base legal artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 12 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 301/2024
Concorrencia Eletronica Nº 009/2024
Edital n°130/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CROSSOVER ENGENHARIA LTDA (10.774.459/0001-04)
OBJETO: **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica (on-grid), em imóvel pertencente ao Município de Maria Helena com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 100 kWp e potência mínima do inversor de 75 Kw, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento e suporte técnico de acordo com as especificações do termo de referência., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos**
Valor total: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO
01 – Que as contas do Município de Perobal, do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Almir de Almeida, ficará à disposição da população nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal.
02 – Que, no referido período, qualquer cidadão poderá examiná-las, apreciá-las e questionar sua legitimidade, através de requerimento escrito, dirigido à Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA Nº041/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1333
De 03 de dezembro de 2024
Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a doá-lo à empresa Alugalila – Transportes e Serviços Ltda, nas condições que especifica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote sob o n. 18-P-1, da subdivisão do Lote n. 18-P, da subdivisão do lote n. 18, da Gleba n. 3 Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio da Areia, situado no Município de Perobal, Comarca de Umuarama, no Estado do Paraná, com área de 0,9680 hectares, matriculada sob o n. 62.350 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama, Comarca de Umuarama (PR), em nome do Município, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal (Portaria nº 015/2024, de 25 de janeiro de 2024), pelo valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel à empresa ALUGALILA – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.826.387/0001-53, mediante escritura pública, a qual tem funcionamento regular no citado imóvel desde 2012, em decorrência da cessão de direito real de uso por meio da Lei nº640, de 26 de setembro de 2012, e se encontra devidamente habilitada junto ao Município de Perobal, para receber o imóvel em definitivo, uma vez que cumpriu todos os encargos previstos no art. 4º da citada Lei.
Art. 3º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, ocasião em que a donatária deverá apresentar todas as certidões negativas necessárias à lavratura da respectiva escritura.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:05:10:H:MIN DIA 11/12/2024
RETORNO 14:05:H:MIN DIA 11/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ODEMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 202450
RG: 10855643-9
DESTINO/UF: Maringá - PR
DATA: 12/12/24
HORA SAÍDA: 12:00
HORA RETORNO: 20:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B61
Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 350,00

Pagamento de 1 diária de 1/8 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá – PR. (PARA LEVAR AS ATLETAS HANDEBOL PARA PARTICIPAREM DAS QUARTAS DE FINAIS DA MARINGA CUP).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 288/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 25/12/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 26/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retirado do presente contrato o Item nº 01, do Lote 22, conforme requerimento da empresa e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 27/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retirado do presente contrato o Item nº 01, do Lote 10, conforme requerimento da empresa e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 16/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retirado do presente contrato o Item nº 01, do Lote 16, conforme requerimento da empresa e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/12/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 298/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 53/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 15/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº 15/2024 para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria do recurso da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de proporcionar apoio ao setor cultural, que foi gravemente impactado pelas medidas restritivas impostas pela pandemia da COVID-19. A implementação efetiva desta lei requer um conhecimento especializado sobre os processos de distribuição de recursos, avaliação de projetos culturais, além de uma compreensão das exigências legais e regulamentares que envolvem o setor cultural, a empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN CNPJ Nº 52.030.153/0001-85, sendo o valor da contratação de R$ 4.664,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 970, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de bens permanentes da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidos 105 pessoas com deficiência em período parcial. O recurso se origina de destinação de doações de IMPOSTO DE RENDA ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (FIA), em consonância com o Plano de Trabalho.
Valor Total do Repasse: R$ 30.152,71 (Trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)
Vigência: 11/12/2024 à 10/06/2025.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de impugnação a justificativa.
Pérola/PR, 11 de dezembro de 2024.
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Ratifico a presente justificativa. Publique-se.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 299/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 60/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 774/2024
Concede Férias ao servidor GILSON COELHO DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILSON COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 2085-0, ocupando o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 773/2024
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias, no período de 17/12/2024 a 15/01/2025, aos servidores abaixo discriminados. Os referidos servidores atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CMEI MENINO JESUS

MATRÍCULA	NOMES
2024-9	Adriana Aparecida da Silva
2917-3	Eliane Aparecida Iguaçu
2008-7	Eliane Ribeiro da Silva
2918-1	Iraci Martins de Melo Rebello
2918-0	Luciane Alves de Lima
2965-3	Luzia Helena Ribeiro Duarte de Oliveira
2938-6	Marcos Rogerio Guilherme
2909-2	Solange Aparecida Barbosa da Silva Rodrigues
2968-2	Thatiane Aparecida dos Santos Gomes

CMEI RECANTO FELIZ

MATRÍCULA	NOMES
2022-2	Aparecida de Lourdes Silva Martins
2951-3	João Luiz da Silveira Barbosa
147-3	Jorge Aparecido Pereira Alves
2023-0	Márcia Freitas Ramos
2905-0	Márcia Mena
1850-3	Maria Alves dos Santos Oliveira

CMEI DOZE DE OUTUBRO

MATRÍCULA	NOMES
2914-9	Amanda Caroline Batista Rossi Monteiro Aranha
2945-9	Amarillis Ellen de Azevedo Martins
2640-9	Andressa de Souza Toniato
1813-9	Clarice da Gloria de Araujo Tezolin
2902-5	Lucinéia do Prado Carvalho
2912-2	Maria de Lourdes Souza Gil Martins
2025-7	Regina Áreas Zanon

ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA

MATRÍCULA	NOMES
868-0	Cleonice dos Santos Cardoso Jambersi
2916-5	Daiane Araujo Martinelli
28-0	Gabriel Moreira da Silva
1802-3	Inêz Abreu da Cruz Cerantola
2986-6	Jhonatan Leal de Carlos
2929-7	Kassielem Paula da Silva
1288-2	Loide Alves dos Santos
1928-3	Luciano Secco Lazaretti
2911-4	Maria do Carmo Silva de Abreu Emerique
2994-7	Mauro Nicolau dos Santos
2971-8	Sueli de Jesus Bicudo Silva

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALDEMAR BIACA

MATRÍCULA	NOMES
2915-7	Clarice Donda Menegheti
1936-4	Claudinéia de Oliveira
2045-1	Cristiane Aparecida Oliveira Figueiredo
2969-6	Edilaine da Silva Monteiro
2937-8	Joaquim Alves Dias
2600-0	Luana Pereira Dias
2910-6	Luci Vieira dos Santos Silva
2908-4	Rosiane dos Santos Saturnino
1940-2	Sueli Silveira Faria de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOMES
2958-0	Advanete Pereira Lima da Rocha
2921-1	Amanda Vechiato Bordin
1943-7	Andréia Marcia Pipino
2178-4	Débora Buosi Antunes Azedo
2725-1	Leriam dos Santos Oliveira Gabaldo
2028-1	Lucimar Olivoto Salgueiro
1875-9	Selvina de Matos Leal Baesso
2901-7	Silvia Cristiano de Souza

GINÁSIO E ESTÁDIO

MATRÍCULA	NOMES
2098-2	Alan Mackert dos Santos
2147-4	André Luiz Maróstica Furtado
1641-1	Célio Denir Pereira
2081-8	Evando Toyoshima Ruediger
1923-2	João Roberto Fabri
2097-4	Rodrigo Favero Maróstica

TRANSPORTE ESCOLAR

MATRÍCULA	NOMES
1721-3	Elias Roque de Oliveira
2947-5	Esio Velasco de Souza
2889-4	Geovane Useda da Cruz
2961-0	Gerson Antonio Bossa Aleixo
2090-7	Jair Riguetto
1758-2	José Altevir Volpato
2888-6	José Luiz Mantovani
2987-4	Marlon Fabricio Souza Stochi
2887-8	Ossimar Roque
2984-0	Rogério Longo Rodrigues
2952-1	Valdomiro Pereira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 772/2024
Concede progressão vertical ao servidor EDSON BISARRI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor EDSON BISARRI, matrícula nº 431-6, ocupando o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 771/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matricula nº 1710-8, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 770/2024
Concede progressão vertical ao servidor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1752-3, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Geral, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 767/2024
Concede Licença Prêmio ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (06/05/2009 a 05/05/2014) a partir de 07 de fevereiro de 2025 a 07 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 766/2024
Concede Férias ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 765/2024
Concede Férias ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, matrícula nº 1967-4, ocupando o cargo de Assessor de Controle Interno, lotado na Coordenadoria Municipal de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: POCOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 03.164.800/0001-36, com sede à , nº , - CEP 87560-000 na cidade de IPORÃ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCO ANTONIO DIAS MARTINS PEGORINI, portador (a) do RG. nº 96389248, e do CPF/MF Nº 047.870.839-45, residente e domiciliado à AV. 31 DE MARCO , IPORÃ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 28/2024, Processo n° 69, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à RUA ANTONIO DALLA PEDRA, nº , JARDIM ALEGRE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 97041873 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 58/2024, Processo n° 127, data da homologação da licitação 11/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$14.000,0 (quatorze mil reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 12/12/24 e término previsto para 31/03/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à RUA FRANCISCO VIEIRA SILVA FILHO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 91520680 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.186.949-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 58/2024, Processo n° 127, data da homologação da licitação 11/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 17.500,0 (dezessete mil e quinhentos reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 12/12/24 e término previsto para 31/03/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 25/2024, Processo n° 60, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2024 a partir do dia 26/12/2024 até 25/06/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, ATRAVES DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 26/12/2024 e término previsto para 25/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 55.441.956 ERINEIA AMARAL DE PAULA, inscrita no CNPJ nº 55.441.956/0001-10, com sede à ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 5788, ZONA I - 87503-330 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ERINEIA AMARAL DE PAULA, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 080.652.009-40, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 56/2024, Processo n° 125, data da homologação da licitação 11/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO PARQUE DO NOEL NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO ATENDENDO TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-22.880,0- (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, tendo início em 12/12/24 e término previsto para 28/02/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, com sede à SLJ SALA 02, nº 5195, ZONA III - CEP 87502-000 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador (a) do RG. nº 69812929, e do CPF/MF Nº 032.787.169-57, residente e domiciliado à PARANÁ ZONA III, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2024, Processo n° 36, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/05/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS COMPATÍVEL, REFIL DE TINTA ORIGINAL, FOTOCONDUTOR E KIT DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS DIRVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10.12.2024	MEU CAMPINHO I PEROBAL	92.278,21
TOTAL		92.278,21

Perobal, 10 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.12.2024	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	4.026,22
05.12.2024	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.800,00
TOTAL		8.826,22

Perobal, 05 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	8.472,00
05.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS	1.198,16
06.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS	70.340,60
06.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	84.720,00
12.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS	39.225,76
12.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	8.048,40
TOTAL		212.004,92

Perobal, 12 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.12.2024	FMS ENFERMAGEM	13.740,24
TOTAL		13.740,24

Perobal, 02 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA 06338450942, inscrita no CNPJ nº 47.504.665/0001-04, com sede à , nº 951, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA, portador (a) do RG. nº 96362056, e do CPF/MF Nº 063.384.509-42, residente e domiciliado à RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 42/2022, Processo n° 178, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 215/2022.Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 27,00 (01 Um) INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. 12,00 2.000,00 24.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 54.000,96 R$ 24.000,00 R$ 78.000,96
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-24.000,00- (vinte e quatro mil reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, inscrita no CNPJ nº 45.810.098/0001-80, com sede à , nº 1003, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE, portador (a) do RG. nº 95637191, e do CPF/MF Nº 055.067.089-04, residente e domiciliado à MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2022, Processo n° 31, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÚSICAS, PARA GERIR OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 072/2022. Fica estabelecido o acréscimo das quantidades contratadas por ser contrato de prestação continuada como tabela abaixo:
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. Vl/Total
1 1 12,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÚSICA, PARA MINISTRAR AULAS QUE POSSIBILITEM O APRENDIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E VOCAL (TECLADO, VIOLÃO E CORAL) COM CARGA HORARIA DE 32 HORAS SEMANAIS, (DIVIDIDO ENTRE: TECLADO, VIOLÃO E CORAL) PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES JOVENS E ADULTOS, DO PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA), REQUISITOS DA EMPRESA VENCEDORA: A QUANTIDADE DE ALUNOS POR HORA SERÁ DE 6 ALUNOS, POR TURMA, DEVIDO AO ESPAÇO FÍSICO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE FAZER APRESENTAÇÃO COM OS ALUNOS QUANDO SOLICITADO, EX. FECHAMENTO DE ANO LETIVO COM 12,00 5.500,00 66.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 181.500,00 R$ 66.000,00 R$ 247.500,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-66.000,00- (sessenta e seis mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

Extrato de Contrato 005/2024

PROCESSO 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

CONTRATADO: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
CNPJ/MF: 49.130.334/0001-79

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática (Notebooks), para realizações das sessões da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUAD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	11	Unid	NOTEBOOK com as seguintes configurações: **Sistema Operacional - Windows 11 Home 64-bits; CPU - 12450H,** 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) , 12 threads, Frequência: até 4.40 GHz, 12 MB Smart Cache; **Memória - 8 GB RAM DDR4** de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM), Expansível até 32GB DDR4; **Tela - 15.6”** LED com design ultrafino, Painel: TN, Resolução**: Full HD (1920 x 1080),** Proporção 16:9, Taxa de atualização: 60 Hz, Brilho: 220 nits, Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms, Contraste: 400:1, Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC, Tecnologia Anti reflexo ComfyViewTM; **Gráficos - UHD para processadores** com memória compartilhada com a memória RAM; **Áudio** - Alto-falantes duplos estéreo • Tecnologia TrueHarmony; Microfone duplo • Tecnologia Purified Voice; **Armazenamento - 256 GB SSD** NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; **Webcam -** Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS com tecnologia temporal noise reduction (TNR); **Wireless e rede - Wireless / Wi-Fi rede sem fio:** • 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless • Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth® 5.0; **LAN / RJ-45 rede com fio**: • Gigabit Ethernet • Suporte ao Wake on LAN; **Controle** - Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM); **Segurança -** Trava Kensington; **Alimentação e bateria - Fonte de alimentação:** Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo e certificação do INMETRO; **Bateria:** Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh, Autonomia de até 7 horas (dependendo das condições de uso); **Teclado e touchpad - Teclado:** Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2), Teclado numerico Independente; **Touchpad:** Multi gestual com dois botões, Maior área de contato, Sem zona morta, Resistente a umidade; **Conteúdo da embalagem** - Notebook, Fonte de alimentação do notebook, Manual em português, Termo de garantia;	ACER ASPIRE 5 A515-57 I5-12450H/ 8GB/256G B 15.6” FULL HD/ WINDOWS 11 HOME	3.170,00	34.870,00
					TOTAL ...>>>>	34.870,00

PERÍODO: será de 11 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos das Leis 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: O valor TOTAL de R$ - 34.870,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 11.01.031.0015.2.063 – 4.4.90.52.00.00 – FR 001

BASE LEGAL: Art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pérola – PR., aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à , nº , POSTO FISCAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). RODRIGO TROVO, portador (a) do RG. nº 98267638, e do CPF/MF Nº 066.052.709-08, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE POSTO FISCAL, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 40/2024, Processo n° 106, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
Clausula segunda – do Prazo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 17/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 102.525,00 R$ 16.972,46 R$ 119.497,46
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-16.972,46- (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GISELI CARINA DE PAULA PEREIRA 03948163901, inscrita no CNPJ nº 47.520.371/0001-68, com sede à , nº 19, JARDIM AUTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GISELI CARINA DE PAULA PEREIRA, portador (a) do RG. nº 92729095, e do CPF/MF Nº 039.481.639-01, residente e domiciliado à RUA MAURICIO ARRIAS GARCIA, QD A2 LT 19 JARDIM AUTO DA BOA VISTA, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 43/2022, Processo n° 179, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 216/2022.Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 27,00 (01 um) INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIO DE 20 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. 12,00 1.000,00 12.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 27.002,88 R$ 14.200,00 R$ 39.002,88
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-12.000,00- (doze mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5048/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e carteira de identidade R.G. sob n.º 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5049/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Senhor, RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 040.590.439-82 e carteira de identidade R.G. sob n.º 8.837.482-2 SSP-PR, com matricula 3323, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 16 (dezesseis) de dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
Às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2024, estava presente na sala da Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 124 de 11 de abril de 2024, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave (Agente de Contratação), Venancio Luiz da Silva e Lucas Rogerio Francischini (Equipe de Apoio), para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024, que tem como objeto a Realização de credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022 (PAULO GUSTAVO), dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.
. Retiraram o edital as seguintes empresas: DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960. Prosseguindo, pelo Agente de Contatação onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a empresa, uma vez que esta cumpriu as exigências contidas no Edital.
Os valores a título de apoio ao setor cultural, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 serão destinados conforme tabela abaixo:
MODALIDADE QUANTIDADE DE INGRESSOS QUANTIDADES DE PROPOSTAS
SELECIONADAS TETO MÁXIMO VALOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Contratação de projeto de uma performance teatral temática natalina oferecida a população gratuitamente (espetáculo de 2 horas de
duração) 01 (uma) R$ 9.600,00 R$ 9.600,00 Pessoa jurídica
Valor total da Chamada Pública R$
9.600,00
3.PERSONAGENS PERFORMÁTICOS NATALINOS
Contratação de projeto de 01 (uma) performance teatral temática natalina oferecida a população gratuitamente, na qual deverá percorrer avenida Rui Barbosa do município levando diversos artistas vestidos com figurinos de personagens natalinos. (espetáculo de 2 horas de duração) a ser apresentado no dia 20/12/2024.
Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960 atendeu o edital, respeitados os limites estabelecidos no Edital.
Diante do cumprimento das formalidades legais e obediência aos critérios previstos no Edital de Convocação, o agente de contratação e a equipe de apoio declarou as empresas DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, devendo a presente ata ser publicada no mural desta municipalidade.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação
VENANCIO LUIZ DA SILVA
Membro
LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

TERMO DE RENÚNCIA.

Eu, **Júnior Vinicius Pereira Neves**, brasileiro, solteiro, portador do RG: **10.833.933-0** e do CPF: **079.248.559-98**, residente na **Rua:Trento, 441** Bairro Jardim Itália, Tapejara- Paraná, venho por meio deste comunicar a minha renúncia, **a partir do dia 14, de Dezembro de 2024,** ao cargo de Conselheiro Tutelar, **por motivos particulares**, do qual fui eleito na eleição do dia 10 de outubro de 2023, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028,.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.

Tapejara, 09 de Dezembro de 2024.

Júnior Vinicius Pereira Neves
Conselheira Tutelar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Às **08h00min do dia 12 de dezembro de 2024**, estava presente na sala da Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 124 de 11 de abril de 2024, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave (Agente de Contratação), Venancio Luiz da Silva e Lucas Rogerio Francischini (Equipe de Apoio), para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024**, que tem como objeto a **Realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objetivando Contratação de Artistas, de Empresas, de Produtoras, de Agentes, de Espaços, de Iniciativas, de Cursos, de Produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).** Retiraram o edital as seguintes empresas: **DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960**. Prosseguindo, pelo Agente de Contatação onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu **HABILITAR** a empresa**,** uma vez que esta cumpriu as exigências contidas no Edital.
Os valores a título de apoio ao setor cultural, de acordo com **INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020(LEI ALDIR BLANC). no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes,** destinados conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADES DEPROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Contratação de projeto de uma performance teatral temáticanatalina oferecida a população gratuitamente (espetáculo de 2horas de duração)	01(uma)	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Pessoa Jurídica
	R$ 15.000,00			

3.CARREATA PERFORMÁTICA NATALINA

Contratação de projeto de 01 (uma) performance teatral temática natalina oferecida a população gratuitamente, na qual deverá percorrer as principais ruas do município levando diversos artistas vestidos com figurinos de personagens natalinos, desfilando em veículos ambientados, levando todo o encantamento do Natal para dezenas de pessoas que que poderão acompanhar a carreata de suas casas **(espetáculo de 2 horas de duração) a ser apresentado no dia 17/12/2024.**

Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa **DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960** atendeu o edital, respeitados os limites estabelecidos no Edital.

Diante do cumprimento das formalidades legais e obediência aos critérios previstos no Edital de Convocação, o agente de contratação e a equipe de apoio declarou as empresas **DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960.** Nada mais havendo a relatar, eu, José **Alexandre Soave**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, devendo a presente ata ser publicada no mural desta municipalidade.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação

VENANCIO LUIZ DA SILVA
Membro

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2024, NA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO (UPA), CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 008/2024. Em favor dos profissionais VR FERMINO LTDA.
Com o valor de R$-98.985,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 008/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 12 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 91.175,00 (noventa e um mil cento e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 04 de Novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.000/0001-45, com estabelecimento à Av. Presidente Tiradentes, n° 3.247, fundos, Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99824-1660, representada neste ato por Aderson Luiz Ricci de Barros, portador(a) da CI/RG nº 6.364.507-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 006.623.599-50, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, oriundo da CARTA CONVITE Nº 002/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, oriundo da CARTA CONVITE Nº 002/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, que findaria em 22 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 22 de dezembro 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 191/2022.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 12 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA
Aderson Luiz Ricci de Barros
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, que findaria em 14 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de dezembro 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 184/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.193.211/0001-61**, com estabelecimento à Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, médico, portador(a) do RG 8.377.314-9, inscrito no CPF/MF nº 056.585.928-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, que findaria em 06 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a findar em 06 de maio 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 030/2020.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA - EPP
Henrique Yukio Suzuki
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FURLAN MÓVEIS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 27, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1453, representada neste ato por Maristela Issa Risk Furlan, portador(a) da CI/RG nº 4.480.943-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 805.044.269-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 37 e 57 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$116.156,02** (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e dois centavos) para **R$120.164,64** (cento e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R$4.008,62** (quatro mil oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
37	FERMENTADO DE FRUTAS GASEIFICADO DOCE, PRODUTO RESULTANTE DA MISTURA DE FERMENTADO ALCÓOLICO DE MAÇÃ, FERMENTADO ALCÓOLICO DE UVA ROSADA, SUCO DE UVA, ÁGUA E AÇÚCAR COM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PARA ASSEGURAR A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO. É UM ESPUMANTE DOCE, LEVE E COM BAIXO TEOR ALCÓOLICO. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 4,7%VOL. – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 660 ML	UN	LIDER	137	15,570	2.133,09
57	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA E CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS	UN	FESTTONE	137	13.690	1.875,53

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 4º da Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 141/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

FURLAN MÓVEIS EIRELI - EPP
Maristela Issa Risk Furlan
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.084.081/0001-79**, com estabelecimento à Rodovia BR 376, KM 107, nº 7105, Distrito Industrial Sumaré, Cep 87720-140, na cidade de Paranavai - PR, com telefone de contato (44) 99710-7450, representada neste ato por Fabiane Cristina de Paula José, brasileira, casada, empresária, portador(a) da CI/RG nº 6.474.903-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF nº 024.772.829-21, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 23 de junho 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 126/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP
Fabiane Cristina de Paula José
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ
ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, às 08h30min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024, Prizilina Batista Antunes, José Luiz Branco e Edilson Farias Filho, com o fim específico de procederem a análise dos documentos apresentados pela empresa **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 43.403.587/0001-92**, requerendo o credenciamento da pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviço: Sr.º Carlos Eduardo de Arrais Ykeda Baptista – Médico Plantonista. Após análise dos documentos apresentados resultou o seguinte:

Proponentes credenciados:

Nº Empresas	EMPRESA CREDENCIADA	NOME DO PROFISSIONAL	SERVIÇO/FUNÇÃO	PROTOCOLO ENVELOPE
1	**Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda**	Carlos Eduardo de Arrais Ykeda Baptista	MÉDICO PLANTONISTA	**Protocolo 1.074/2024**

Ato contínuo, após a análise de toda a documentação apresentada até o presente momento, esta Comissão decidiu por considerar devidamente CREDENCIADO o profissional citado acima, podendo o mesmo passar a contratação, conforme as condições previstas no edital de chamamento, se assim o Exmo Sr. Prefeito autorizar. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, JOSÉ LUIZ BRANCO, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Xambrê, 12/12/2024 às 08h30min.

_____
Prizilina Batista Antunes

_____
José Luiz Branco

_____
Edilson Farias Filho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO.
DECRETO Nº 203/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 39/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando aquisição de equipamento, do tipo pá carregadeira nova/zero hora, a seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)
TOTAL GERAL		R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 13 (treze) de dezembro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (CNPJ sob o n° 16.514.870/0001-19).

VALOR: R$ 2.799.006,58 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R$ 999.749,71** (novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta um centavos) para o **LOTE 01** e de **R$ 1.799.256,87** (um milhão setecentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para o **LOTE 02**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL (CNPJ sob o n° 10.935.350/0001-01).

VALOR: R$ 1.431.200,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais) sendo o valor para o LOTE 03.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 019/2024** para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA SEBASTIÃO SAMUEL BELO VIRGULINO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA BANDA UNGIDOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.602.654/0001-19, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de **R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 16/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 16/2024, à seguinte empresa:

1) DENILTON VALERIANO NUNES 02344953914., CNPJ nº 41.599.874/0001-94:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	1	serviço	02 AR CONDICIONADO 60.000 BTUS – retirar, mudar de lugar, higienizar e instalar novamente	Não se aplica	2.420,00	2.420,00
02	1	serviço	01 AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – higienização	Não se aplica	250,00	250,00
03	1	serviço	01 AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - higienização	Não se aplica	250,00	250,00
Valores expressos em Reais – R$					**Total**	**2.920,00**

VALOR TOTAL R$ - 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais)

Proceda-se, então, a contratação dos serviços de higienização, manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 12 de dezembro de 2024.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MORENO E NISIHARA LTDA EPP, estabelecida na RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4844 PQ INDSTRIAL I, UMUARAMA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º HERCULES ANGELO MORENO, sócio/proprietário, RG 3.936.434-4, CPF 526.872.879-20, residente e domiciliado em AV TIRADENTES, 2400 JD PARAISO – UMUARAMA – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2024, processo administrativo n.º 60/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de peças e realização de manutenção dos veículos do município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 42/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ONIBUS IVECO AVQ-0328 / ARL-8158 / BCW-7I66 / BDF-6G47 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	MARCA
1	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801600900	R$ 365,49	R$ 3.654,90	Monroe
1	10	AMORTECEDOR TRASEIRO - 93828237	R$ 329,60	R$ 3.296,00	Monroe
1	20	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801268772	R$ 8,14	R$ 162,80	Flaus
1	3	ATUADOR EMBREAGEM - 5802863031	R$ 702,64	R$ 2.107,92	Bosch
1	10	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 680442	R$ 187,57	R$ 1.875,70	Viemar
1	10	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 503642546	R$ 42,52	R$ 425,20	Rei
1	10	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 93803299	R$ 48,85	R$ 488,50	Rei
1	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 8585819	R$ 22,62	R$ 226,20	Rei
1	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 5801727275	R$ 41,62	R$ 416,20	Rei
1	20	BUCHA MOLA MOLEJO - 93808935	R$ 115,80	R$ 2.316,00	Rei
1	10	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR - 93852312	R$ 145,95	R$ 1.459,50	Rei
1	10	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR - 93852312	R$ 118,51	R$ 1.185,10	Rei
1	2	CHAVE SETA - 42552534	R$ 765,97	R$ 1.531,94	Costal
1	5	CILINDRO EMBREAGEM - 5802863031	R$ 876,34	R$ 4.381,70	Controil
1	5	CILINDRO MESTRE FREIO - 42556837	R$ 765,97	R$ 3.829,85	Controil
1	5	COXIM CAMBIO - 504074159	R$ 169,47	R$ 847,35	Rei
1	10	CRUZETA CARDA - 500053717	R$ 188,17	R$ 1.881,70	Meritor
1	6	DISCO FREIO DIANTEIRO - 2996122	R$ 341,36	R$ 2.048,16	Fremax
1	6	DISCO FREIO TRASEIRO - 42471111	R$ 360,36	R$ 2.162,16	Fremax
1	5	PASTILHA FREIO TRASEIRO - 42555633	R$ 229,18	R$ 1.145,90	Syl
1	5	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - 42555669	R$ 248,18	R$ 1.240,90	Syl
1	3	GARFO EMBREAGEM - 99479447	R$ 526,23	R$ 1.578,69	Flaus
1	10	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 5801438487	R$ 36,19	R$ 361,90	Bosch
1	3	HELICE MOTOR - 5801418717	R$ 314,22	R$ 942,66	Modefer
1	5	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO - 42555635	R$ 58,80	R$ 294,00	Flaus
1	5	JOGO MOLA PASTILHA FREIO - 93161976	R$ 60,61	R$ 303,05	Flaus
1	5	JOGO SAPATA FREIO ESTACIONARIO - 500056571	R$ 453,55	R$ 2.267,75	Mg freios
1	3	JUNTA CARTER - 504083813	R$ 118,51	R$ 355,53	Sabo
1	5	JUNTA TAMPA VALVULA - 504386827	R$ 29,25	R$ 146,25	Sabo
1	3	KIT EMBREAGEM - 500056635	R$ 1.637,19	R$ 4.911,57	Luk
1	2	KIT SERVO FREIO - 40001938	R$ 1.229,14	R$ 2.458,28	Wabco
1	3	MANGUEIRA INTERCOOLER - 5801410505	R$ 285,26	R$ 855,78	Jamaica
1	10	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 5801353940	R$ 85,94	R$ 859,40	Dyna
1	6	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA - 504212584	R$ 145,95	R$ 875,70	Viemar
1	5	POLIA TENSORA CORREIA - 504086948	R$ 119,72	R$ 598,60	Rolt
1	100	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 159,83	R$ 15.983,00	Proprio
1	20	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 208,08	R$ 4.161,60	Proprio
1	20	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 235,23	R$ 4.704,60	Proprio
				R$ 78.342,04	

VOLARE AUG-4610 /ARN-3597 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	MARCA
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6025014079000	R$ 393,49	R$ 1.573,96	Monroe
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - 6007014049000	R$ 341,60	R$ 1.366,40	Monroe
2	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - PA 303765	R$ 7,28	R$ 58,24	Flaus
2	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - C2653	R$ 327,06	R$ 654,12	Controil
2	4	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA -	R$ 191,36	R$ 765,44	Viemar
2	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA -	R$ 46,81	R$ 187,24	Rei
2	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 3485307	R$ 48,71	R$ 194,84	Rei
2	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA -	R$ 8,23	R$ 32,92	Rei
2	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA -	R$ 49,66	R$ 198,64	Rei
2	12	BUCHA MOLA MOLEJO - 6007014072002	R$ 113,87	R$ 1.366,44	Rei
2	4	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR - R963	R$ 149,29	R$ 597,16	Rei
2	4	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR - R265	R$ 120,82	R$ 483,28	Rei
2	2	CHAVE SETA - 6008.011.205.00.9	R$ 420,36	R$ 840,72	Kostal
2	2	CILINDRO EMBREAGEM - 6013003030001	R$ 347,30	R$ 694,60	Controil
2	2	CILINDRO MESTRE FREIO - 6025005142006	R$ 367,22	R$ 734,44	Controil
2	2	COXIM CAMBIO - 6008001296000	R$ 155,62	R$ 311,24	Rei
2	6	CRUZETA CARDA - 6025008117005	R$ 175,86	R$ 1.055,16	Meritor
2	2	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 6010005136000	R$ 208,76	R$ 417,52	Thermoid
2	2	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 6007005537005	R$ 216,98	R$ 433,96	Thermoid
2	2	GARFO EMBREAGEM - 6025003018000	R$ 194,21	R$ 388,42	Flaus
2	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 961003400244	R$ 25,62	R$ 204,96	Bosch
2	2	HELICE MOTOR - 6007001532000	R$ 160,36	R$ 320,72	Modefer
2	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6112001277000	R$ 99,00	R$ 198,00	Rei
2	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 5858755	R$ 56,93	R$ 113,86	Flaus
2	2	LUVA CARDA - 6007009322008	R$ 327,06	R$ 654,12	Meritor
2	2	JUNTA CARTER - 6025001261008	R$ 52,19	R$ 104,38	Sabo
2	2	JUNTA TAMPA VALVULA - 6025001332007	R$ 33,85	R$ 67,70	Sabo
2	2	KIT EMBREAGEM - 3400001126	R$ 1.180,43	R$ 2.360,86	Luk
2	12	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0504985	R$ 40,21	R$ 482,52	Rodafuso
2	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR -	R$ 92,36	R$ 184,72	Jamaica
2	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 3200029	R$ 79,72	R$ 318,88	Dyna
2	4	TERMINAL DIREÇÃO - 6013007177006	R$ 122,72	R$ 490,88	Viemar
2	2	POLIA TENSORA CORREIA - PA361772	R$ 118,30	R$ 236,60	Rolt
2	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,67	R$ 5.030,10	Proprio
2	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,24	R$ 1.091,20	Proprio
2	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,72	R$ 986,88	Proprio
				R$ 25.201,12	

MICRO VW BCE-1575 / BCE-1576 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
3	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2RF413031	R$ 346,04	R$ 1.384,16	Monroe
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - 2R0513031D	R$ 355,20	R$ 1.420,80	Monroe
3	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2RD513479	R$ 7,90	R$ 63,20	Flaus
3	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721261A	R$ 328,96	R$ 657,92	Controil
3	4	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2P0415701	R$ 117,03	R$ 468,12	Viemar
3	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2VC411183	R$ 48,71	R$ 194,84	Rei
3	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TAP411111	R$ 47,76	R$ 191,04	Rei
3	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2RE411041	R$ 34,80	R$ 139,20	Rei
3	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 2RF411041	R$ 36,69	R$ 146,76	Rei
3	12	BUCHA MOLA MOLEJO - 2RF411171	R$ 123,99	R$ 1.487,88	Rei
3	2	FLANGE CAMBIO - 2R0311809C	R$ 303,33	R$ 606,66	Meritor
3	2	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 2R0311281	R$ 58,52	R$ 117,04	Sabo
3	2	CHAVE SETA - 2R0953503C	R$ 388,41	R$ 776,82	Kostal
3	2	VALVULA 4 VIAS - 2Z0607359	R$ 399,80	R$ 799,60	Lng
3	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 2P0721405	R$ 376,71	R$ 753,42	Controil
3	2	COXIM CAMBIO - 2P0199382	R$ 131,90	R$ 263,80	Rei
3	6	CRUZETA CARDA - 2RD598089	R$ 196,42	R$ 1.178,52	Meritor
3	2	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 2R0698075K	R$ 239,76	R$ 479,52	Thermoid
3	2	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 2R0698075K	R$ 239,76	R$ 479,52	Thermoid
3	2	GARFO EMBREAGEM - 2R0141719E	R$ 132,85	R$ 265,70	Flaus
3	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 2P0130120	R$ 20,88	R$ 167,04	Bosch
3	2	HELICE MOTOR - 2R0121303D	R$ 199,27	R$ 398,54	Modefer
3	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 2T2199255F	R$ 102,17	R$ 204,34	Rei
3	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 2R0609465	R$ 79,71	R$ 159,42	Flaus
3	2	LUVA CARDA - 2S0521131	R$ 358,68	R$ 717,36	Meritor
3	2	JUNTA CARTER - 2P0103609A	R$ 49,66	R$ 99,32	Sabo
3	8	JUNTA TAMPA VALVULA - 2P0103483	R$ 23,72	R$ 189,76	Sabo
3	2	KIT EMBREAGEM - 6333060000	R$ 1.173,15	R$ 2.346,30	Luk
3	12	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 2TA601161	R$ 40,49	R$ 485,88	Rodafuso
3	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 2P0121051C	R$ 79,39	R$ 158,78	Jamaica
3	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - DYNA 176	R$ 81,29	R$ 325,16	Dyna
3	4	TERMINAL DIREÇÃO - 2R0422818	R$ 133,79	R$ 535,16	Linnus
3	2	POLIA TENSORA CORREIA - 2P0145299A	R$ 175,24	R$ 350,48	Rolt
3	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,69	R$ 5.030,70	Proprio
3	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 1.091,30	Proprio
3	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,71	R$ 986,84	Proprio
				R$ 25.120,90	

MICRO MERCEDES ARP-4206 / ARP-4C07 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	MARCA
4	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6883260100	R$ 352,70	R$ 1.410,80	Monroe
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - L12896	R$ 352,38	R$ 1.409,52	Monroe
4	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6673260076	R$ 9,49	R$ 75,92	Flaus
4	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - C2611	R$ 349,85	R$ 699,70	Controil
4	4	BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6884608105	R$ 124,63	R$ 498,52	Linnus
4	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R3342	R$ 47,13	R$ 188,52	Rei
4	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R078	R$ 50,61	R$ 202,44	Rei
4	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 6883207173	R$ 38,91	R$ 155,64	Rei
4	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - R733	R$ 44,60	R$ 178,40	Rei
4	12	BUCHA MOLA MOLEJO - 6703200444	R$ 122,73	R$ 1.472,76	Rei
4	2	FLANGE CAMBIO - 0002624245	R$ 307,77	R$ 615,54	Meritor
4	2	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0002680086	R$ 65,48	R$ 130,96	Sabo
4	2	CHAVE SETA - 6955407045	R$ 385,59	R$ 771,18	Kostal
4	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - RCCE00114	R$ 389,38	R$ 778,76	Conrtroil
4	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - C2602	R$ 375,47	R$ 750,94	Controil
4	2	COXIM CAMBIO - 6682420013	R$ 129,37	R$ 258,74	Rei
4	6	CRUZETA CARDA - 0004101331	R$ 182,51	R$ 1.095,06	Meritor
4	2	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 0811T	R$ 228,06	R$ 456,12	Thermoid
4	2	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 0811T	R$ 228,06	R$ 456,12	Thermoid
4	2	GARFO EMBREAGEM - 9702540508	R$ 160,06	R$ 320,12	Flaus
4	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0289978045	R$ 25,93	R$ 207,44	Bosch
4	2	HELICE MOTOR - 3742000323	R$ 230,91	R$ 461,82	Modefer
4	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6682420013	R$ 111,98	R$ 223,96	Rei
4	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 6884210192	R$ 76,55	R$ 153,10	Flaus
4	2	LUVA CARDA - 6884100008	R$ 337,83	R$ 675,66	Meritor
4	2	JUNTA CARTER - 3140140822	R$ 53,14	R$ 106,28	Sabo
4	2	JUNTA TAMPA VALVULA - 48318F	R$ 24,04	R$ 48,08	Sabo
4	2	KIT EMBREAGEM - 6314 SACHS	R$ 1.242,82	R$ 2.485,64	Luk
4	12	PARAFUSO RODA TRASEIRO - ZM4001812	R$ 37,96	R$ 455,52	Rodafuso
4	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 6885017382	R$ 90,79	R$ 181,58	Jamaica
4	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 80173 MICRO	R$ 76,23	R$ 304,92	Dyna
4	4	TERMINAL DIREÇÃO - ZL2005	R$ 138,86	R$ 555,44	Linnus
4	2	POLIA TENSORA CORREIA - 9062006770	R$ 134,74	R$ 269,48	Rolt
4	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 5.029,50	Proprio
4	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,27	R$ 1.091,35	Proprio
4	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 986,92	Proprio
				R$ 25.162,45	

ONIBUS MB LZT-1736 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
5	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 45122 COFAP	R$ 374,84	R$ 1.499,36	Monroe
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - 45001	R$ 383,38	R$ 1.533,52	Monroe
5	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 110035	R$ 12,02	R$ 96,16	Flaus
5	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012959106	R$ 378,32	R$ 756,64	Controil
5	4	JOGO LONA FREIO - L651	R$ 354,27	R$ 1.417,08	Thermoid
5	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6753250584	R$ 43,02	R$ 172,08	Rei
5	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R452	R$ 54,40	R$ 217,60	Rei
5	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - R3365	R$ 43,97	R$ 175,88	Rei
5	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 9793200444	R$ 39,86	R$ 159,44	Rei
5	12	BUCHA MOLA MOLEJO - 0111680	R$ 109,77	R$ 1.317,24	Rei
5	2	FLANGE CAMBIO - S302	R$ 241,98	R$ 483,96	Meritor
5	2	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 02100BAG	R$ 71,17	R$ 142,34	Sabo
5	2	CHAVE SETA - 3455457424	R$ 268,24	R$ 536,48	Kostal
5	2	FLANGE DIFERENCIAL - 0004111345	R$ 326,44	R$ 652,88	Meritor
5	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 3882957206	R$ 378,95	R$ 757,90	Controil
5	2	COXIM CAMBIO - 3822400118	R$ 122,73	R$ 245,46	Rei
5	6	CRUZETA CARDA - VKUA4569A	R$ 200,54	R$ 1.203,24	Meritor
5	2	EIXO ´S´DIANTEIRO - 0019812131	R$ 176,19	R$ 352,38	Master
5	2	EIXO ´S´TRASEIRO - 3834230136	R$ 176,19	R$ 352,38	Master
5	2	CATRACA FREIO - 6174200238	R$ 151,83	R$ 303,66	Lng
5	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R$ 15,82	R$ 126,56	Bosch
5	2	HELICE MOTOR - 3762007223	R$ 233,13	R$ 466,26	Modefer
5	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 3822400118	R$ 117,98	R$ 235,96	Rei
5	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 6179930610	R$ 56,94	R$ 113,88	Flaus
5	2	LUVA CARDA - LV1343	R$ 299,87	R$ 599,74	Meritor
5	2	JUNTA CARTER - 48816EF1	R$ 37,01	R$ 74,02	Sabo
5	2	JUNTA TAMPA VALVULA - 48816EF1	R$ 23,41	R$ 46,82	Sabo
5	2	KIT EMBREAGEM - 6792 SACHS	R$ 1.242,49	R$ 2.484,98	Luk
5	12	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 3844000074	R$ 36,37	R$ 436,44	Rodafuso
5	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 3845017382	R$ 92,36	R$ 184,72	Jamaica
5	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 176 DYNA	R$ 74,33	R$ 297,32	Dyna
5	4	TERMINAL DIREÇÃO - N5174	R$ 127,80	R$ 511,20	Linnus
5	2	POLIA TENSORA CORREIA - 3521502372	R$ 96,79	R$ 193,58	Rolt
5	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 5.029,50	Proprio
5	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,27	R$ 1.091,35	Proprio
5	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 986,92	Proprio
				R$ 25.254,93	

CAMINHÃO CARGO AVP-8753 / AWY-1070 / BBU-1399 EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR T OTAL	MARCA MODELO
6	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AC4518045AA	R$ 314,10	R$ 1.884,60	Monroe
6	6	AMORTECEDOR TRASEIRO - BC4518080AA	R$ 378,63	R$ 2.271,78	Monroe
6	12	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - E5HW18W001AA	R$ 10,44	R$ 125,28	Flaus
6	3	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - BC4Z7A508A	R$ 380,22	R$ 1.140,66	Conroil
6	6	JOGO LONA FREIO - BG7X2L361BA	R$ 292,28	R$ 1.753,68	Thermoid
6	6	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - E5HT5A300CA	R$ 38,59	R$ 231,54	Rei
6	6	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - XC453020CA	R$ 39,22	R$ 235,32	Rei
6	6	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - XC455484BB	R$ 33,53	R$ 201,18	Rei
6	6	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - E5HT5484BA	R$ 48,40	R$ 290,40	Rei
6	36	BUCHA MOLA MOLEJO - TJG411171	R$ 116,72	R$ 4.201,92	Rei
6	3	FLANGE CAMBIO - BG3X7089AA	R$ 245,78	R$ 737,34	Meritor
6	3	RETENTOR FLANGE CAMBIO - BG6X4813AA	R$ 47,45	R$ 142,35	Sabo
6	3	CHAVE SETA - BC4511K661AC	R$ 333,72	R$ 1.001,16	Kostal
6	3	PONTA DE EIXO - MB3X4235HA	R$ 685,78	R$ 2.057,34	Meritor
6	3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - BC457A543AB	R$ 299,23	R$ 897,69	Controil
6	3	COXIM CAMBIO - AC456068AA	R$ 115,77	R$ 347,31	Rei
6	9	CRUZETA CARDA -BG4X4635AA	R$ 247,98	R$ 2.231,82	Meritor
6	4	EIXO ´S´DIANTEIRO - T12607047	R$ 186,31	R$ 745,24	Master
6	4	EIXO ´S´TRASEIRO - BF8T2316A	R$ 191,05	R$ 764,20	Master
6	4	CATRACA FREIO - BG1X2308BA	R$ 152,15	R$ 608,60	Lng
6	12	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - BG7X9E529BA	R$ 9,49	R$ 113,88	Bosch
6	3	HELICE MOTOR - 4C458600BA	R$ 391,60	R$ 1.174,80	Modefer
6	6	COXIM TRASEIRO MOTOR - 4C456038AE	R$ 114,82	R$ 688,92	Rei
6	6	JOGO MOLA PATIM FREIO - TE3607039	R$ 65,16	R$ 390,96	Flaus
6	3	LUVA CARDA - BG4X4841AA	R$ 314,10	R$ 942,30	Meritor
6	3	JUNTA CARTER - BH1X6710AA	R$ 48,40	R$ 145,20	Sabo
6	3	JUNTA TAMPA VALVULA - BG5X6854AA	R$ 44,60	R$ 133,80	Sabo
6	3	KIT EMBREAGEM - BH6X7502AA	R$ 1.058,72	R$ 3.176,16	Luk
6	36	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 1C451118AA	R$ 36,06	R$ 1.298,16	Rodafuso
6	3	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AC4Z8286A	R$ 87,62	R$ 262,86	Jamaica
6	6	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - BH0X17528AA	R$ 61,37	R$ 368,22	Dyna
6	6	TERMINAL DIREÇÃO - T16415711	R$ 129,37	R$ 776,22	Linnus
6	3	POLIA TENSORA CORREIA - BH0X10B300AA	R$ 113,56	R$ 340,68	Rolt
6	60	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 10.059,00	Proprio
6	10	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,28	R$ 2.182,80	Proprio
6	10	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,74	R$ 2.467,40	Proprio
				R$ 46.390,77	

CAMINHÃO ATEGO RHJ-5D78 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
7	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 9583232300	R$ 419,12	R$ 838,24	Monroe
7	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 9583200430	R$ 420,39	R$ 840,78	Monroe
7	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 110035	R$ 16,77	R$ 134,16	Flaus
7	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012959106	R$ 402,04	R$ 402,04	Controil
7	2	JOGO LONA FREIO - 6954231610	R$ 292,28	R$ 584,56	Thermoid
7	2	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2158 IABV	R$ 40,49	R$ 80,98	Rei
7	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6753240008	R$ 38,91	R$ 77,82	Rei
7	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 9583200044	R$ 40,17	R$ 80,34	Rei
7	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 2227 IABV	R$ 42,70	R$ 85,40	Rei
7	12	BUCHA MOLA MOLEJO - 9743200544	R$ 115,14	R$ 1.381,68	Rei
7	1	FLANGE CAMBIO - 0004110945	R$ 390,66	R$ 390,66	Meritor
7	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0249972747	R$ 97,43	R$ 97,43	Sabo
7	1	CHAVE SETA - 6885407245	R$ 393,18	R$ 393,18	Kostal
7	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012955607	R$ 424,82	R$ 424,82	Controil
7	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 0012959106	R$ 403,62	R$ 403,62	Controil
7	2	COXIM CAMBIO - 9582400918	R$ 141,39	R$ 282,78	Rei
7	3	CRUZETA CARDA - SPL1401X	R$ 253,06	R$ 759,18	Meritor
7	2	EIXO ´S´DIANTEIRO - 6234210136	R$ 226,49	R$ 452,98	Master
7	2	EIXO ´S´TRASEIRO - 9584230036	R$ 226,49	R$ 452,98	Master
7	2	CATRACA FREIO - 6174200238	R$ 155,63	R$ 311,26	Lng
7	4	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R$ 11,07	R$ 44,28	Bosch
7	1	HELICE MOTOR - 9262000223	R$ 389,38	R$ 389,38	Modefer
7	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6952400617	R$ 88,89	R$ 177,78	Rei
7	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 6884210192	R$ 40,49	R$ 80,98	Flaus
7	1	VALVULA 4 VIAS - 0004309806	R$ 319,16	R$ 319,16	Lng
7	1	JUNTA CARTER - 9040141022	R$ 50,61	R$ 50,61	Sabo
7	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 9040160421	R$ 85,09	R$ 85,09	Sabo
7	1	KIT EMBREAGEM - 6403058000	R$ 1.498,09	R$ 1.498,09	Luk
7	12	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0004013971	R$ 38,91	R$ 466,92	Rodafuso
7	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 9735010082	R$ 89,20	R$ 89,20	Jamaica
7	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA -CD26	R$ 78,45	R$ 156,90	Dyna
7	2	TERMINAL DIREÇÃO - KPS603/KPS604	R$ 154,68	R$ 309,36	Linnus
7	1	POLIA TENSORA CORREIA - 9062000370	R$ 124,63	R$ 124,63	Rolt
7	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 5.029,50	Proprio
7	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 1.091,30	Proprio
7	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,72	R$ 986,88	Proprio
				R$ 19.374,95	

VW 14-190 / 15-190 BCW-2C41 / SDX-1H88 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
8	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2T0413031	R$ 406,15	R$ 1.624,60	Monroe
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - TAR513031	R$ 462,14	R$ 1.848,56	Monroe
8	16	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - T16413431	R$ 18,34	R$ 293,44	Flaus
8	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721405	R$ 398,56	R$ 797,12	Controil
8	4	JOGO LONA FREIO - L224	R$ 300,18	R$ 1.200,72	Thermoid
8	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2W0411283	R$ 45,86	R$ 183,44	Rei
8	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TAR411111	R$ 43,97	R$ 175,88	Rei
8	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2T2411041	R$ 40,17	R$ 160,68	Rei
8	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - TJG511413	R$ 35,75	R$ 143,00	Rei
8	20	BUCHA MOLA MOLEJO - TJG411171	R$ 118,62	R$ 2.372,40	Rei
8	2	FLANGE CAMBIO - 2TG311963	R$ 349,85	R$ 699,70	Meritor
8	2	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 2T0311705	R$ 95,53	R$ 191,06	Sabo
8	2	CHAVE SETA - 2R0953513A	R$ 525,72	R$ 1.051,44	Kostal
8	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2PO721261A	R$ 401,72	R$ 803,44	Controil
8	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 2P0721405	R$ 400,15	R$ 800,30	Controil
8	4	COXIM CAMBIO - 2T2199255D	R$ 124,31	R$ 497,24	Rei
8	6	CRUZETA CARDA - 2T0525717D	R$ 245,47	R$ 1.472,82	Meritor
8	4	EIXO ´S´DIANTEIRO - TEG607047	R$ 228,06	R$ 912,24	Master
8	4	EIXO ´S´TRASEIRO - T12607075	R$ 228,06	R$ 912,24	Master
8	4	CATRACA FREIO - 2T0609853	R$ 154,04	R$ 616,16	Lng
8	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 07W130233A	R$ 12,02	R$ 96,16	Bosch
8	2	HELICE MOTOR - 2TB121303	R$ 376,10	R$ 752,20	Modefer
8	4	COXIM TRASEIRO MOTOR - 2W0199382B	R$ 103,12	R$ 412,48	Rei
8	4	JOGO MOLA PATIM FREIO - TE3607039	R$ 55,04	R$ 220,16	Thermoid
8	2	LUVA CARDA - 2TG521353	R$ 323,28	R$ 646,56	Meritor
8	2	JUNTA CARTER - 07W115441A	R$ 55,68	R$ 111,36	Sabo
8	2	JUNTA TAMPA VALVULA - 07W103483	R$ 88,25	R$ 176,50	Sabo
8	2	KIT EMBREAGEM - 2S2198149A	R$ 1.924,48	R$ 3.848,96	Luk
8	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - T16601161	R$ 39,54	R$ 790,80	Rodafuso
8	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 2W0121073H	R$ 88,57	R$ 177,14	Jamaica
8	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MICRO 2012	R$ 79,71	R$ 318,84	Dyna
8	4	TERMINAL DIREÇÃO - 2RP415712	R$ 166,38	R$ 665,52	Linnus
8	2	POLIA TENSORA CORREIA - 07W903133	R$ 133,50	R$ 267,00	Rolt
8	40	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 6.706,00	Proprio
8	10	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,28	R$ 2.182,80	Proprio
8	5	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 1.233,65	Proprio
				R$ 35.362,61	

CAMINHÃO VW 14-190 RHX-5F15 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
9	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2S2413031	R$ 390,36	R$ 780,72	Monroe
9	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - TGG513031	R$ 446,96	R$ 893,92	Monroe
9	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - TAR513479	R$ 21,52	R$ 172,16	Flaus
9	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721261A	R$ 420,39	R$ 420,39	Controil
9	2	JOGO LONA FREIO - 2RP698431	R$ 293,54	R$ 587,08	Thermoid
9	2	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2S2411077	R$ 40,17	R$ 80,34	Rei
9	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TGG411111	R$ 41,44	R$ 82,88	Rei
9	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2T2411041	R$ 39,54	R$ 79,08	Rei
9	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - TJG511413	R$ 36,70	R$ 73,40	Rei
9	20	BUCHA MOLA MOLEJO - TAG411171	R$ 112,61	R$ 2.252,20	Rei
9	1	FLANGE CAMBIO - 2TG311963	R$ 372,94	R$ 372,94	Meritor
9	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 2T0311705	R$ 100,28	R$ 100,28	Sabo
9	1	CHAVE SETA - 2R2953513	R$ 501,36	R$ 501,36	Kostal
9	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721261A	R$ 390,33	R$ 390,33	Controil
9	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 2S2721405	R$ 402,04	R$ 402,04	Controil
9	2	COXIM CAMBIO - 2T2199382M	R$ 117,98	R$ 235,96	Rei
9	3	CRUZETA CARDA - 2S2521291	R$ 271,40	R$ 814,20	Meritor
9	2	EIXO ´S´DIANTEIRO - 2TB607047	R$ 243,57	R$ 487,14	Master
9	2	EIXO ´S´TRASEIRO - T12607076	R$ 243,57	R$ 487,14	Master
9	2	CATRACA FREIO - 2S0609854	R$ 162,58	R$ 325,16	Lng
9	4	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 07W130233A	R$ 12,34	R$ 49,36	Bosch
9	1	HELICE MOTOR - 2R0121303D	R$ 425,44	R$ 425,44	Modefer
9	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 2T2199255D	R$ 103,12	R$ 206,24	Rei
9	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 2RP607039A	R$ 58,20	R$ 116,40	Flaus
9	1	LUVA CARDA - 2TG521353	R$ 356,17	R$ 356,17	Meritor
9	1	JUNTA CARTER - 07W103609A	R$ 53,78	R$ 53,78	Sabo
9	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 07W103483	R$ 87,93	R$ 87,93	Sabo
9	1	KIT EMBREAGEM - 2S2198149A	R$ 1.739,43	R$ 1.739,43	Luk
9	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - T16601161	R$ 41,44	R$ 828,80	Rodafuso
9	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 2S2121051K	R$ 89,20	R$ 89,20	Jamaica
9	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 2R2955425	R$ 78,13	R$ 156,26	Dyna
9	2	TERMINAL DIREÇÃO - 2RP415712	R$ 167,33	R$ 334,66	Linnus
9	1	POLIA TENSORA CORREIA - 07W903133	R$ 125,58	R$ 125,58	Rolt
9	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 5.029,50	Proprio
9	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 1.091,30	Proprio
9	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 986,92	Proprio
				R$ 21.215,69	

CAMINHÃO MB AYV-7488 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
10	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6933237000	R$ 361,24	R$ 722,48	Monroe
10	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 6823177103	R$ 400,77	R$ 801,54	Monroe
10	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - N913023016001	R$ 25,93	R$ 207,44	Flaus
10	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700514540	R$ 452,65	R$ 452,65	Controil
10	2	JOGO LONA FREIO - L552	R$ 286,58	R$ 573,16	Thermoid
10	2	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 3863207044	R$ 36,37	R$ 72,74	Rei
10	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 9583250044	R$ 38,59	R$ 77,18	Rei
10	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 0003236285	R$ 41,44	R$ 82,88	Rei
10	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 6733170312	R$ 41,75	R$ 83,50	Rei
10	10	BUCHA MOLA MOLEJO - 0003223285	R$ 111,99	R$ 1.119,90	Rei
10	1	FLANGE CAMBIO - 0004110645	R$ 424,18	R$ 424,18	Meritor
10	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0169976747	R$ 113,24	R$ 113,24	Sabo
10	1	CHAVE SETA - 0085450124	R$ 450,75	R$ 450,75	Kostal
10	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700514540	R$ 365,35	R$ 365,35	Controil
10	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 6952950006	R$ 405,52	R$ 405,52	Controil
10	2	COXIM CAMBIO - 6932400118	R$ 116,72	R$ 233,44	Rei
10	6	CRUZETA CARDA - 0004103831	R$ 294,81	R$ 1.768,86	Meritor
10	2	EIXO ´S´DIANTEIRO - 6244230236	R$ 293,23	R$ 586,46	Master
10	2	EIXO ´S´TRASEIRO - 9584230036	R$ 285,95	R$ 571,90	Master
10	2	CATRACA FREIO - 6234200138	R$ 194,54	R$ 389,08	Lng
10	4	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R$ 20,56	R$ 82,24	Bosch
10	1	HELICE MOTOR - 9062050406	R$ 506,11	R$ 506,11	Modefer
10	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6932400418	R$ 140,76	R$ 281,52	Rei
10	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 3889937110	R$ 90,79	R$ 181,58	Flaus
10	1	LUVA CARDA - 6964100902	R$ 416,59	R$ 416,59	Meritor
10	1	JUNTA CARTER - 9060140922	R$ 58,84	R$ 58,84	Sabo
10	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 0000160521	R$ 107,54	R$ 107,54	Sabo
10	1	KIT EMBREAGEM - 6535 SACHS	R$ 1.273,18	R$ 1.273,18	Luk
10	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0004012471	R$ 45,55	R$ 911,00	Rodafuso
10	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 6935019282	R$ 85,41	R$ 85,41	Jamaica
10	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 6888207045	R$ 74,33	R$ 148,66	Dyna
10	2	TERMINAL DIREÇÃO - 3503307435	R$ 162,58	R$ 325,16	Linnus
10	1	POLIA TENSORA CORREIA - 9062005970	R$ 95,84	R$ 95,84	Rolt
10	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 5.029,50	Proprio
10	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 1.091,30	Proprio
10	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 986,92	Proprio
				R$ 21.083,64	

ONIBUS VOLVO GKW-1016 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
11	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 8196134	R$ 361,26	R$ 722,52	Monroe
11	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 45120	R$ 397,63	R$ 795,26	Monroe
11	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 1605838	R$ 24,99	R$ 199,92	Flaus
11	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700511920	R$ 452,67	R$ 452,67	Controil
11	2	JOGO LONA FREIO - 6889620	R$ 295,14	R$ 590,28	Thermoid
11	10	BUCHA MOLA MOLEJO - 310947	R$ 118,63	R$ 1.186,30	Rei
11	1	FLANGE CAMBIO - 6885154	R$ 422,31	R$ 422,31	Meritor
11	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 1652776	R$ 109,45	R$ 109,45	Sabo
11	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700511920	R$ 365,68	R$ 365,68	Controil
11	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 1669488	R$ 408,07	R$ 408,07	Controil
11	2	COXIM CAMBIO -1193541	R$ 116,73	R$ 233,46	Rei
11	3	CRUZETA CARDA - 6885182	R$ 284,06	R$ 852,18	Meritor
11	2	CATRACA FREIO - 1195462	R$ 201,50	R$ 403,00	Lng
11	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - R313	R$ 144,88	R$ 289,76	Rei
11	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 3097092	R$ 91,10	R$ 182,20	Flaus
11	1	LUVA CARDA - 6885157	R$ 425,79	R$ 425,79	Meritor
11	1	JUNTA CARTER - 3038275	R$ 62,00	R$ 62,00	Sabo
11	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 469823	R$ 117,36	R$ 117,36	Sabo
11	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 1573082	R$ 47,12	R$ 942,40	Rodafuso
11	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 1594959	R$ 72,76	R$ 145,52	Dyna
11	2	TERMINAL DIREÇÃO - 6882151	R$ 165,44	R$ 330,88	Linnus
11	1	POLIA TENSORA CORREIA - 8149855	R$ 77,18	R$ 77,18	Rolt
11	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,64	R$ 5.029,20	Proprio
11	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,27	R$ 1.091,35	Proprio
11	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,76	R$ 987,04	Proprio
				R$ 16.421,78	

CAMINHÃO IVECO BEO-2I91 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
12	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801535828	R$ 267,92	R$ 535,84	Monroe
12	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 5801535831	R$ 293,86	R$ 587,72	Monroe
12	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 17096024	R$ 5,68	R$ 45,44	Flaus
12	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 5802228049	R$ 425,13	R$ 425,13	controil
12	2	JOGO LONA FREIO - 7149138	R$ 262,55	R$ 525,10	Themoid
12	2	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 98461032	R$ 31,63	R$ 63,26	Rei
12	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 41003278	R$ 31,95	R$ 63,90	Rei
12	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 98469634	R$ 31,63	R$ 63,26	Rei
12	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 5949895778	R$ 31,32	R$ 62,64	Rei
12	10	BUCHA MOLA MOLEJO - 98413939	R$ 92,68	R$ 926,80	Rei
12	1	FLANGE CAMBIO - 500052657	R$ 412,79	R$ 412,79	Meritor
12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0734300421	R$ 81,61	R$ 81,61	Sabo
12	1	CHAVE SETA - 93191487	R$ 523,51	R$ 523,51	Kostal
12	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 5802228049	R$ 358,07	R$ 358,07	Controil
12	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 5801317171	R$ 402,04	R$ 402,04	Controil
12	2	COXIM CAMBIO - 504009140	R$ 102,49	R$ 204,98	Rei
12	6	CRUZETA CARDA - 7149141	R$ 228,38	R$ 1.370,28	Meritor
12	2	EIXO ´S´DIANTEIRO - 503106142	R$ 309,67	R$ 619,34	Master
12	2	EIXO ´S´TRASEIRO - 500057014	R$ 346,68	R$ 693,36	Master
12	2	CATRACA FREIO - 500056260	R$ 179,04	R$ 358,08	Lng
12	4	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 4899689	R$ 18,67	R$ 74,68	Bosch
12	1	HELICE MOTOR - 5801720496	R$ 528,57	R$ 528,57	Modefer
12	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 5949894654	R$ 149,62	R$ 299,24	Rei
12	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 503356052	R$ 91,10	R$ 182,20	Flaus
12	1	LUVA CARDA - 42563748	R$ 111,35	R$ 111,35	Meritor
12	1	JUNTA CARTER - 4897877	R$ 52,19	R$ 52,19	Sabo
12	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 4899231	R$ 119,57	R$ 119,57	Sabo
12	1	KIT EMBREAGEM - 500056275	R$ 1.268,75	R$ 1.268,75	Luk
12	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 500057041	R$ 32,26	R$ 645,20	Rodafuso
12	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 500362700	R$ 95,84	R$ 95,84	Jamaica
12	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 500025844	R$ 79,71	R$ 159,42	Dyna
12	2	TERMINAL DIREÇÃO - 1228115	R$ 165,12	R$ 330,24	Linnus
12	1	POLIA TENSORA CORREIA - 4891116	R$ 81,61	R$ 81,61	Rolt
12	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,66	R$ 5.029,80	Proprio
12	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 1.091,30	Proprio
12	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 986,92	Proprio
				R$ 19.380,03	

CAMINHÃO CARGO AQT-2462 / AUK-0595 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
13	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 1C4518045AA	R$ 383,38	R$ 1.533,52	Monroe
13	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - 1C4518080BA	R$ 417,23	R$ 1.668,92	Monroe
13	12	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 75TU18A65A	R$ 11,70	R$ 140,40	Flaus
13	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2SK721261	R$ 377,68	R$ 755,36	Controil
13	4	JOGO LONA FREIO - E5HT7A543BA	R$ 285,95	R$ 1.143,80	Thermoid
13	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 96HU5458AB	R$ 35,75	R$ 143,00	Rei
13	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - XC453020AA	R$ 35,11	R$ 140,44	Rei
13	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 1C453C140AC	R$ 35,11	R$ 140,44	Rei
13	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 600511413A	R$ 39,54	R$ 158,16	Rei
13	12	BUCHA MOLA MOLEJO - BF6X5348AA	R$ 117,36	R$ 1.408,32	Rei
13	2	FLANGE CAMBIO - BF6X7089AA	R$ 438,73	R$ 877,46	Meritor
13	2	RETENTOR FLANGE CAMBIO - BG9T4813A	R$ 95,53	R$ 191,06	Sabo
13	2	CHAVE SETA - EC4513335AA	R$ 362,81	R$ 725,62	Kostal
13	2	VALVULA 2 VIAS - 96HU2K119AA	R$ 365,98	R$ 731,96	Lng
13	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - E5HT7A543BA	R$ 342,26	R$ 684,52	Controil
13	2	COXIM CAMBIO - 96TU6068AA	R$ 123,36	R$ 246,72	Rei
13	6	CRUZETA CARDA - BF8T4635B	R$ 185,68	R$ 1.114,08	Meritor
13	2	EIXO ´S´DIANTEIRO - BF5X2316AA	R$ 229,33	R$ 458,66	Master
13	2	EIXO ´S´TRASEIRO - BF5X2316BB	R$ 237,24	R$ 474,48	Master
13	4	CATRACA FREIO - BF6X2308C	R$ 182,83	R$ 731,32	Lng
13	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - TRA130219	R$ 10,44	R$ 83,52	Bosch
13	2	HELICE MOTOR - 96TU8600AA	R$ 830,65	R$ 1.661,30	Modefer
13	4	COXIM TRASEIRO MOTOR - 2S0199201	R$ 175,24	R$ 700,96	Rei
13	4	JOGO MOLA PATIM FREIO - BG1T2W146AA	R$ 54,73	R$ 218,92	Flaus
13	2	LUVA CARDA - T11521353	R$ 459,61	R$ 919,22	Meritor
13	2	JUNTA CARTER - BF6X6710AA	R$ 92,68	R$ 185,36	Sabo
13	2	JUNTA TAMPA VALVULA - BF6T6584AA	R$ 37,01	R$ 74,02	Sabo
13	2	KIT EMBREAGEM - 4C457502AB	R$ 2.596,34	R$ 5.192,68	Luk
13	24	PARAFUSO RODA TRASEIRO - XC451118AA	R$ 41,12	R$ 986,88	Rodafuso
13	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AC458286EA	R$ 85,42	R$ 170,84	Jamaica
13	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - E5HT17528AA	R$ 73,71	R$ 294,84	Dyna
13	4	TERMINAL DIREÇÃO - BF6X3290AA	R$ 185,05	R$ 740,20	Linnus
13	2	POLIA TENSORA CORREIA - BF0T10B300BA	R$ 171,76	R$ 343,52	Rolt
13	60	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 10.059,00	Proprio
13	10	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R$ 218,26	R$ 2.182,60	Proprio
13	10	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 2.467,30	Proprio
				R$ 39.749,40	

ONIBUS 17-230EOD PLACA - BCE 1576 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
14	1	RESERVATORIO AGUA RADIADOR - 2R0121405B	R$ 1.258,00	R$ 1.258,00	Reserplastic
14	2	TAMPA RESERVATORIO AGUA - 2P0121482	R$ 94,58	R$ 189,16	Reserplastic
14	1	JOGO JUNTA SUPERIOR - 07W198012	R$ 7.055,16	R$ 7.055,16	Sabo
14	4	ELEMENTO BICO INJETOR - 07W130205	R$ 1.369,03	R$ 5.476,12	Bosch
14	4	RETENTOR BICO INJETOR - 07W130233A	R$ 457,71	R$ 1.830,84	Bosch
14	1	FILTRO HIDRAULICO - T11145397	R$ 25,31	R$ 25,31	Tecfil
14	4	LITRO OLEO HIDRAULICO - APC052811A0	R$ 42,07	R$ 168,28	Ipiranga
14	4	ADITIVO RADIADOR - G411381Q0	R$ 71,81	R$ 287,24	Wurth
14	1	JUNTA COLETOR ADMISSAO - 07W145417	R$ 62,00	R$ 62,00	Sabo
14	1	JOGO EMBUCHAMENTO - T16498629	R$ 1.947,89	R$ 1.947,89	Vannucci
14	2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - T16407641	R$ 142,34	R$ 284,68	Sabo
14	2	LATA GRAXA 1K - G052739Q1	R$ 89,84	R$ 179,68	Marfak
14	2	JUNTA CUBO DIANTEIRO - 2W0407517	R$ 23,41	R$ 46,82	Sabo
14	4	CONTRA PINO CUBO DIANTEIRO - 22B407261	R$ 8,54	R$ 34,16	Flaus
14	1	REPARO PISTAO PORTA - 02706307	R$ 1.037,21	R$ 1.037,21	Flaus
14	16	VEDADOR VALVULA MOTOR - 07W109349A	R$ 44,76	R$ 716,16	Sabo
14	1	CABECOTE MOTOR - 07W103351	R$ 13.477,68	R$ 13.477,68	Man
14	1	ABRACADEIRA METAL - 2TE117273	R$ 8,54	R$ 8,54	Flaus
14	1	JUNTA COLETOR COLETOR ESCAPE - 07W129707	R$ 126,21	R$ 126,21	Sabo
14	1	JUNTA CAVALETE DAGUA - 07W121687	R$ 58,52	R$ 58,52	Sabo
14	1	JUNTA SUPORTE CAVALETE DAGUA - 07W121539	R$ 328,65	R$ 328,65	Sabo
14	1	TUBO AGUA CARCACA VALVULA TERMOST. - 07W121050F	R$ 244,19	R$ 244,19	Man
14	3	ANEL VEDACAO EGR -07W145119B	R$ 38,27	R$ 114,81	Sabo
14	1	VALVULA TERMOSTATICA - 07W121300A	R$ 410,90	R$ 410,90	Man
14	1	ANEL VALVULA TERMOSTATICA - 07W121437	R$ 33,53	R$ 33,53	Sabo
14	2	PARAFUSO SUPORTE BALANCIN - 07W061795A	R$ 24,99	R$ 49,98	Man
14	2	ARRUELA LISA - 07W525589A	R$ 6,64	R$ 13,28	Man
14	10	ABRACADEIRA PLASTICA - N0209057	R$ 6,66	R$ 66,60	Flaus
14	6	MANGUEIRA AR - 2W0129627M	R$ 94,58	R$ 567,48	Jamaica
14	4	ABRACADEIRA MANGUEIRA AR - 2W0117173	R$ 16,76	R$ 67,04	Flaus
14	1	POLIA VIBRAÇÃO - 07W105237	R$ 2.753,55	R$ 2.753,55	Man
14	1	RETENTOR POLIA - 07W109375	R$ 274,25	R$ 274,25	Sabo
14	2	COXIM MOTOR - 2W0199382B	R$ 1.505,99	R$ 3.011,98	Rei
14	1	TUBO COMBUSTIVEL - 07W130303	R$ 194,85	R$ 194,85	Man
14	2	CANO INJETOR - 07W130305	R$ 936,93	R$ 1.873,86	Man
14	52	HORAS MÃO OBRA MECANICA	R$ 167,65	R$ 8.717,80	Proprio
14	4	HORAS SERVIÇOS RADIADOR	R$ 246,73	R$ 986,92	Proprio
				R$ 53.979,33	

SOMA TOTAL DOS PRODUTOS >> R$ 452.039,64

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 11 de dezembro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MORENO E NISIHARA LTDA EPP
HERCULES ANGELO MORENO
CPF 526.872.879-20

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024-SMEL

A presente Justificativa visar fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de valor ao Termo de Colaboração n.º 012/2024-SMEL, com vencimento em 04/11/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU.

CONSIDERANDO o redirecionamento de emenda parlamentar, de autoria do vereador Fernando Galmassi, solicitada através de ofício.

CONSIDERANDO que, a entidade solicitou através do ofício o aditamento do Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO que, a Entidade, durante a execução da parceria, realizou a prestação de contas bimestralmente através do SIT – Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná e a análise financeiro-contábil são realizados pelo Gestor e pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas, com o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

CONSIDERANDO que, com o aditamento do valor, será possível atender a exigência do repasse financeiro por emenda impositiva no ano de 2024.

O procedimento de Aditamento é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 13.019/2014 e nem mesmo o próprio termo de Colaboração formalizado, já que em sua Cláusula Sexta prevê a possibilidade de ampliação ou redução do valor global, desde que devidamente fundamentada e com anuência da Organização da Sociedade Civil.

Lembrando que o 1º Termo Aditivo visa o aditamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU, buscando complementar os serviços já prestados, objeto da parceria, atendendo a solicitação de redirecionamento de emenda impositiva do vereador Newton Soares.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 25 de novembro de 2024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2024-SMEL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024-SMEL, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 14.316.945/0001-21 com sede a Rua Las Vegas, n.º 4240, Jardim Paris, no município de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu dirigente RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.186.354-4-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 576.366.139-72, residente e domiciliado na Rua Las Vegas, n.º 4240, Jardim Paris, no município de Umuarama, Estado do Paraná, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 012/2024-SMEL, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada futebol, sendo de caráter amador, social e comunitário, junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo o território nacional.

2. DO VALOR

3.1. Fica aditado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 66.163,81 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) ao Termo de Colaboração n.º 012/2024-SMEL.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

4. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama, 12 de dezembro de 2.024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU

CPF. nº 576.366.139-72

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1022 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 067.867.549-02,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5182900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos),** nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos

Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 385/2024

Revoga o Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que os Decretos, enquanto normas regulamentadoras, jamais podem dispor de forma diversa da norma jurídica da qual ela se originou, não podendo ampliar ou restringir direitos, sob pena de incorrer em ofensa ao princípio da hierarquia das normas e o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 460, de 02 de julho de 2019, ao instituir a verba de representação técnica aos servidores efetivos e estáveis integrantes dos cargos de Contador e de Analista de Contabilidade, lotados e em exercício em qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, nada dispôs acerca da incorporação de tais verbas ao vencimento dos aludidos servidores;

CONSIDERANDO que o suporte normativo e jurisprudencial apontados no Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024, carece de base jurídica e fundamentação idônea que o adeque ao caso em questão;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024, submetido à publicação a pedido da Secretaria Municipal de Fazenda não foi previamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município de Umuarama;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024, sendo que das suas disposições não operar-se-ão efeitos para qualquer fim.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

LUIZ GENESIO PICOLOTO

Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.644/2024

Concede licença para acompanhar dependente a servidora GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA, matricula 853081, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.162.625-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 008.007.319-05, admitida em 03 de abril de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 17 (dezessete) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 03 de dezembro de 2024 à 19 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Procedimento Administrativo n.º 14.343/2024

Portaria n.º 01/2024

Representado: ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato de Compra n.º 041/2024

DECISÃO FINAL

1 – HISTÓRICO PROCESSUAL

O Procedimento Administrativo nº 14.343/2023 deu início pela Portaria n.º 01/2024, de 27 de setembro de 2024, instaurado pela Secretária Municipal de Educação, visando apurar supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra nº 041/2024, (oriundo do Processo Administrativo nº. 2023/10/1323 e do Pregão Eletrônico nº. 123/2023), em infringência à Cláusula Décima Quarta do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.987.596/0001-04, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados na Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024", configuradoras, em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 278/2024.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 26/2024 (fls. 02-63), expedida pela Fiscal do Contrato, Srª. Fabiana Cristina Tonon Laino, a empresa teria descumprido a Cláusula Décima Quarta do contrato (fls. 42-59), especificamente o Item 1, quando deixou de entregar no prazo determinado de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do envio da autorização de entrega, o item especificado na Autorização de Entrega nº 04 (fl. 38), emitida em 08/07/2024, mesmo após duas notificações (fls. 39 e 40) e contatos telefônicos e via Whatsapp.

Diante da situação fática, a Secretaria Municipal de Educação, expediu notificação extrajudicial para a Empresa, a fim de que se manifestasse (fls. 68). Referida notificação, expedida em 30 de setembro de 2024, foi recebida em 04 de outubro de 2024, conforme demonstrado nos autos (fls. 72 e 95). Na mesma data, em 04 de outubro de , a empresa apresentou a defesa constante nos autos (fls. 74-93), alegando, em síntese, um desequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de variações significativas nos preços dos insumos e demais componentes do processo produtivos, causadas por fatores macroeconômicos que impactaram o setor, aumentando expressivamente os custos de produção.

Diante disso, a autoridade instauradora providenciou Relatório Circunstanciado (fls. 97-103) e remeteu à Secretaria da Procuradoria-Geral para emissão de parecer, o qual concluiu pela legalidade do presente Processo Administrativo (fls. 105 -114).

É a síntese das diligências.

2 – DO PREJUÍZO

Conforme já exposto, a empresa não realizou a entrega do item "CAFÉ TORRADO E MOÍDO", na quantidade de 500 pacotes de 500g, conforme Autorização de Entrega nº 04, expedida em 08/07/2024, configurando, até o momento, um atraso de 147 (cento e quarenta e sete) dias.

O café é um item básico em muitos ambientes de trabalho, especialmente em reuniões e pausas dos funcionários. A ausência de café impacta o bem-estar e a satisfação dos colaboradores, afetando indiretamente a produtividade e indicando uma negligência do empregador. Além disso, a ausência de item comumente utilizado em eventos ou reuniões com a comunidade escolar ou outras autoridades, pode ser vista como falta de organização ou planejamento, prejudicando a reputação da Secretaria de Educação e do município.

Em decorrência do atraso na entrega do item, as unidades educacionais ficaram desprovidas de café por cerca de 2 (dois) meses.

Por fim, dentre os prejuízos ocasionados, há que se mencionar todos os desprendimentos que a Equipe Técnica de diversos setores do município teve para realizar o atendimento e orientação aos servidores e à comunidade escolar, insatisfeitos com a situação, gerando demandas de trabalho não previstas nos canais oficiais de comunicação: 156, e-mails, redes sociais, telefonemas, bem como nas próprias secretarias das unidades educacionais.

3 – DA DEFESA

A empresa apresentou defesa administrativa constante nos autos (fls. 74-93) fundamentando, em síntese, a impossibilidade de cumprimento por desequilíbrio econômico-financeiro, todavia, não demonstrando ter apresentado documentação comprobatória que justificasse o deferimento de pedido de reequilíbrio efetuado anteriormente, em 11/06/2024.

Alega ainda que o município não teria concedido prazo razoável para que a empresa pudesse complementar a documentação em solicitação de reequilíbrio, e, por fim, requereu a reconsideração da decisão de indeferimento do pedido de realinhamento econômico-financeiro.

4 – FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação minuciosa dos autos, entende-se estar provado que a empresa ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, descumpriu as obrigações estabelecidas na cláusula Décima Quarta do Contrato de Compra nº 041/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis, após envio da autorização de entrega emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado – DCA deste Município, para o e-mail cadastrado pelo fornecedor na participação do pregão.

[…]

X – A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Entrega no endereço: Rua Itaquiraí, nº 3303, Zonal. Os horários das entregas deverão ser respeitados, ficando das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30. Caso haja alteração do funcionamento do setor, o fornecedor será avisado com certa antecedência através de email.

O inadimplemento contratual gerou cometimento de infração prevista no art. 155, I da Lei n.º 14.133/2021. Isso porque, deixou de fornecer na data acordada os produtos que eram objeto do contrato pactuado, e consequentemente, deixou de cumprir com seus deveres frente à Administração Pública.

Dispõe o art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;"

O art. 156, por sua vez, estabelece que:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

[...]

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo."

O Decreto Municipal nº 278/2024 dispõe, em seu art. 23, que:

"Art. 4° A pratica de atos ilícitos sujeita o infrator a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatório;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O instrumento contratual em questão, por sua vez, assim prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

[…]

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave […]

b) Multa:

1.Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Quanto a defesa apresentada, embora tenha sido alegada a impossibilidade de cumprimento por desequilíbrio econômico-financeiro, não restou demonstrada a apresentação de toda a documentação comprobatória que justificasse o deferimento de pedido de reequilíbrio efetuado anteriormente, em 11/06/2024, ou qualquer outra situação que pudesse desconsiderar o indeferimento anterior.

O deferimento de um pedido de reequilíbrio está condicionado à comprovação, dentre outras situações, de fatos imprevisíveis que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado. Não basta apresentação em notas fiscais, mas também deve contar com tabelas de preços, orçamentos, notícias, índices norteadores. Além disso, para comprovação da alta dos preços, é preciso apresentar notas fiscais de compra do produto na época em que ocorreu o pregão e notas fiscais atuais.

No caso em tela, após o recebimento do pedido, por meio do Ofício nº 04/2024 (fls.10-11), a Divisão de Alimentação Escolar concedeu prazo para complementação do pedido de reequilíbrio. Após a resposta da empresa, restou pendente de comprovação por meio de nota fiscal de aquisição do produto à época do pregão, que possibilitasse a verificação do aumento do preço nas notas atuais. Deste modo, foi concedido novo prazo para complementação (fls. 19), sem retorno por parte da empresa. Neste contexto, a empresa foi notificada acerca do indeferimento do pedido de realinhamento econômico-financeiro (fls. 22).

Cumpre ainda esclarecer que o indeferimento de um pedido de reequilíbrio não impede novas solicitações, de todo modo, os pedidos anteriores a ele devem ser regularmente cumpridos, sob pena de infração contratual e administrativa.

No presente caso, constatado o descumprimento contratual, com a ausência da entrega do item solicitado por meio a Autorização de Entrega nº 04, entende-se necessária a incidência de sanção, objetivando reprimir a conduta praticada e inibir que a empresa contratada reitere seu comportamento, ou seja, em não entregar o objeto contratado no prazo contratual estipulado.

Considerando o quadro exposto, entende-se necessária a aplicação de penalidade, sendo a Multa Moratória, conforme art. 156, II da Lei nº 14.133/2021, art. 4º do Decreto Municipal nº 278/2024 e Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual.

Ademais, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, se faz necessária a rescisão administrativa unilateral do contrato, tendo em vista a previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONCLUSÃO

Isto posto e diante dos fatos aqui apresentados e todos os pormenores presente no caderno processual, a Secretaria Municipal de Educação, por meio desta e nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 278/2024 deste município, visando afastar o cometimento de novos inadimplementos contratuais desta natureza, bem como no intuito de reparar os prejuízos e educar os licitantes para que respeitem as avenças firmadas com o Poder Público, aplica-se ao representado:

a) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

b) Rescisão administrativa unilateral do contrato.

Publique-se.

Notifique-se a empresa do seu direito de oferecer Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão.

Comunique-se o representante e outros necessários.

Umuarama, 12 de dezembro de 2024.

Mauriza G. de Lima Menegasso

Secretária Municipal de Educação

Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.643/2024

Concede licença maternidade a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO AQUINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO AQUINO, matricula 1001421, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.893.149-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 089.617.569-31, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 07 de dezembro de 2024 à 04 de junho de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6

CEP: 87503-200 Umuarama-PR

Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019

E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 20, de 12 de dezembro de 2024

Súmula: *Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, que aprovou o Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a Deliberação 08/2024 – CEAS/PR, que aprovou a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Diretora de Assistência Social sobre o Plano de Ação referente ao Piso Único da Assistência Social – PAS para o exercício de 2025, preenchido junto ao sistema SIFF 2.0 do Governo Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme demonstram as tabelas abaixo:

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO:

ATENDIMENTO FÍSICO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
Famílias e indivíduos acompanhados	515
Famílias e indivíduos atendidos	14000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Crianças de Até 6 Anos	
Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos	350
Adolescentes de 15 a 17 Anos	35
Jovens de 18 a 29 Anos	
Pessoas de 30 a 59 Anos	
Pessoas Idosas	150
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
Pessoas Idosas	
Pessoas com Deficiência	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	

Famílias e indivíduos acompanhados	100
Famílias e indivíduos atendidos	2600
Serviço Especializado em Abordagem Social	
Crianças	20
Adolescentes	30
Jovens	200
Adultos	400
Pessoas Idosas	30
Famílias	20
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	
Adolescentes	90
Jovens	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas	
Pessoas Idosas	80
Pessoas com Deficiência	40
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
Jovens	200
Adultos	40
Pessoas Idosas	30
Famílias	20
Alta Complexidade	
Serviço de Acolhimento em República	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Serviço de Acolhimento Familiar	
Crianças e Adolescentes	10
Serviço de Acolhimento Institucional	
Abrigo institucional	
Crianças e Adolescentes	20
Adultos e Famílias	
Pessoas Idosas	70
Mulheres em situação de violência	
Indivíduos em Situação de Rua	25
Casa-Lar	
Crianças e Adolescentes	
Pessoas Idosas	
Casa de Passagem	
Adultos e Famílias	
Indivíduos em Situação de Rua	25
Residência Inclusiva	
Jovens e Adultos com Deficiência	10
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	
Famílias	50
Indivíduos	50
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Auxílio Natalidade	

Benefícios concedidos	100
Auxílio Funeral	
Benefícios concedidos	20
Vulnerabilidade Temporária	
Benefícios concedidos	100
Calamidade Pública	
Benefícios concedidos	50
APRIMORAMENTO DA GESTÃO	
Quantidade de ações previstas	
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	12
Gestão e organização do SUAS	12
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias	12
Gestão da informação do SUAS	12
Implementação da vigilância socioassistencial	12
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	12
Gestão financeira dos fundos de assistência social	12
Monitoramento do SUAS	12
Gestão do Trabalho	12

EXECUÇÃO DE DESPESA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Capital	Custeio	RH
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Média Complexidade			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	✓ Capital	✓ Custeio	RH
Serviço Especializado em Abordagem Social	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Alta Complexidade			
Serviço de Acolhimento em República	Capital	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Familiar	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Acolhimento Institucional			
Abrigo institucional	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Casa-Lar	Capital	Custeio	RH
Casa de Passagem	Capital	Custeio	RH
Residência Inclusiva	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	✓ Capital	✓ Custeio	RH

BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade		✓ Custeio	
Auxílio Funeral		✓ Custeio	
Vulnerabilidade Temporária		✓ Custeio	
Calamidade Pública		✓ Custeio	
APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
Quantidade de ações previstas			
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão e organização do SUAS	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão da informação do SUAS	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Implementação da vigilância socioassistencial	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão financeira dos fundos de assistência social	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Monitoramento do SUAS	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão do Trabalho	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH

RESUMO EXECUTIVO

Valor previsto a ser repassado pelo FNAS	R$ 1.891.842,92
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS	R$ 240.000,00
Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal	R$ 0
Total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse	R$ 2.131.842,92

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.

Ivone Urbanski

Presidente do CMAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 382/2024
Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 888, de 18 de abril de 2024, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/10/14797.
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece normas para funcionamento e utilização, mediante cobrança de preço público, do patrimônio municipal denominado Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, localizado na Rodovia PR-323, Km 304, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Art. 2º O Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município de Umuarama, destinando-se à realização de eventos próprios ou particulares por meio de permissão de uso das áreas do imóvel, a título precário, observando as regras e, quando couber, o pagamento de preço público, na forma estabelecida por este Decreto.
§ 1º Nos casos de eventos particulares, a autorização se dará através de Termo de Permissão de Uso.
§ 2º Nos casos de eventos próprios, a autorização se dará através de Termo de Cessão de Uso, devidamente assinados pelos Secretários das Secretarias, Autarquias e Fundações requerentes.
Art. 3º O Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto é constituído de 05 (cinco) áreas adiante denominadas:
I – Área 01: Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes;
II – Área 02: Foyer;
III – Área 03: Espaço Expositivo;
IV – Área 04: Sala de Reuniões; e,
V – Área 05: Estacionamento.
§ 1º As plantas baixas e especificações técnicas do Centro de Eventos podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, ou, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, através de requerimento por Protocolo Administrativo.
§ 2º As demais áreas não denominadas, constantes em projeto, compreendem: sala de som, camarins, almoxarifado, salas administrativas, vestiários, refeitório, cozinha, copa, área de serviço, sanitários e guaritas.
§ 3º Todas as áreas são passíveis de utilização, devidamente vistoriadas, mediante autorização da Secretaria competente pela administração, segundo as regras deste Decreto.
Art. 4º É de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:
I – administrar o Centro de Eventos e as atividades nele desenvolvidas, visando seu bom funcionamento e zelando por seu espaço físico;
II – determinar as ações funcionais da equipe técnica e dos servidores da unidade;
III – controlar a agenda e executar a pauta de eventos;
IV – assinar documentos pertinentes à utilização do Centro de Eventos;
V – manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização do Centro de Eventos; e,
VI – elaborar relatórios mensais, culminando no relatório anual, das atividades realizadas no Centro de Eventos.
Art. 5º Os integrantes do quadro operacional desenvolverão atividades de acordo com as necessidades de ocupação do Centro de Eventos, incluindo dias e horários especiais.
Art. 6º A portaria do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Art. 7º O servidor designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação para atuar no Centro de Eventos está autorizado a proceder à retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da respectiva unidade e/ou transgredirem os predicamentos deste Decreto.
CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO
Art. 8º A utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto obedecerá às seguintes normas básicas:
I – o acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após o evento, pelo portão do fundo do Centro de Eventos;
II – durante a montagem e/ou desmontagem do evento, fica proibida a circulação e estacionamento de veículos;
III – somente será permitido o uso das áreas previstas no layout do Centro de Eventos, conforme a permissão de uso;
IV – o Centro de Eventos não possui instalações para alojamento;
V – a instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita em espaços determinados pela administração do Centro de Eventos, respeitando as normas da Vigilância Sanitária;
VI – fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;
VII – é proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de estandes, ficando proibida a entrada de explosivos de qualquer natureza, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza;
VIII – é proibido impedir a visibilidade e acesso a equipamentos de prevenção de incêndio, assim como, fazer uso das canaletas de serviços para qualquer finalidade;
IX – é proibido o consumo de alimentação e bebidas no Auditório;
X – é proibido fumar nas dependências do Centro de Eventos;
XI – nenhum elemento ou componente de estandes poderão ser fixados nas paredes do Centro de Eventos;
XII – fica terminantemente proibida a instalação de qualquer tipo de construção, seja alvenaria ou similar, nas dependências internas do Centro de Eventos, tais como pisos, paredes, entre outros;
XIII – na área externa do Centro de Eventos serão autorizadas apenas construções totalmente desmontáveis, desde que requeridas previamente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;
XIV – deverão ser evitadas montagens nas áreas externas do Centro de Eventos;
XV – em caso de extrema necessidade e devidamente justificado, será permitida a montagem especial de estande na área externa do Centro de Eventos, exigindo-se prévio fornecimento das seguintes informações:
a) planta baixa;
b) especificação detalhada dos materiais componentes do estande;
c) planta paisagística elaborada e perspectiva do conjunto;
d) planta de segurança, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros.
XVI – as estruturas de ferragem, componentes dos estandes, deverão vir semiprontas, permitindo-se no local apenas a aplicação de soldagem nas ligas;
XVII – fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio nas dependências e nas áreas de jardinagem do Centro de Eventos;
XVIII – os estandes com estruturas construídas deverão dar entrada ao Centro de Eventos já semiprontos, faltando apenas os detalhes de acabamento;
XIX – é proibido lixar, aplicar massa corrida ou pintar as paredes dos estandes nas dependências do Centro de Eventos;
XX – toda a operação de montagem dos estandes deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites do estande do expositor, ficando vedada a utilização das vias de circulação ou as áreas contíguas para disposição ou depósito de materiais;
XXI – não será permitido afixar no teto ou paredes do Centro de Eventos, cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros que se utilizem de pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem; e,
XXII – todo e qualquer tipo de montagem nos auditórios, salas, corredores, salas vip e de apoio, só poderá ser realizada mediante a proteção dos pisos e carpetes existentes, seja ela com a superposição de piso removível, seja utilizando-se de outro carpete.
XXIII – cada período de locação do Centro de Eventos compreende 12 (doze) horas de uso, por data e horário de início e término do evento.
Art. 9º Não será permitida qualquer forma de utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto que importe em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.
Art. 10. Para a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, serão expedidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação os seguintes documentos:
I – Carta de Confirmação de Agendamento;
II – Termo de Compromisso;
III – Termo de Permissão de Uso ou Termo de Cessão de Uso; e
IV – Laudo de vistoria.
§ 1º Os modelos dos documentos referidos neste artigo integram o presente Decreto em forma de Anexos e poderão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
§ 2º O simples envio de solicitação de uso não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista que seu deferimento ou indeferimento será efetuado pela Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Inovação em documento próprio.
Art. 11. A solicitação de uso do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto deverá ser protocolada como solicitação específica, endereçada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, acompanhada dos seguintes documentos:
I – cópia do RG e do CPF, se pessoa física;
II – cópia do CNPJ, da Inscrição Estadual e do Contrato Social, se pessoa jurídica;
III – projeto do evento, com respectivo layout e regulamento; e,
IV – em caso de show ou apresentação artística, cópia do contrato firmado com os artistas e/ou empresários.
Art. 12. No projeto do evento de que trata o inciso III do artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:
I – denominação do evento;
II – período da realização contendo os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;
III – espaço a ser locado;
IV – número de participantes;
V – finalidade; e,
VI – cobrança de bilheteria do evento e/ou de estacionamento.
§ 1º Considera-se layout do evento a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia.
§ 2º O regulamento do evento deverá conter normas básicas de funcionamento da respectiva atividade, os comportamentos permitidos e proibidos, as sanções aplicáveis e a indicação dos responsáveis pela segurança.
§ 3º A solicitação, devidamente instruída com a documentação necessária, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis da data do evento.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação terá 10 (vinte) dias úteis para deliberar sobre a conveniência e oportunidade do agendamento.
Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo será suspenso sempre que a Secretaria responsável pela administração requerer informações complementares àquelas apresentadas pelo(a) solicitante, retomando a contagem no dia seguinte ao devido fornecimento.
Art. 14. Deferido o agendamento, o mesmo será efetivado mediante o recolhimento da taxa de reserva, quando cabível, na forma do Capítulo IV deste Decreto, e a assinatura dos documentos pertinentemente relacionados.
§ 1º O requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias úteis contados do deferimento da mesma.
§ 2º O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento e/ou a falta da comprovação do depósito de reserva na forma e prazos preestabelecidos, configuram desistência da solicitação de uso do Centro de Eventos.
Art. 15. Os casos de cedência do espaço serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, mediante protocolo de Ofício de Solicitação, contendo como pré-requisito mínimo a entrada gratuita, os fins sociais e um público mínimo de 80% (oitenta por cento) da capacidade do Auditório que é para 559 (quinhentos e cinquenta e nove) pessoas.
Art. 16. A solicitação para utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto nos fins do artigo anterior deverá ser protocolada como solicitação específica, endereçada a Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, acompanhada dos seguintes documentos:
I – ofício da Secretaria, Autarquia ou Fundação devidamente assinadas pelo Secretário(a) em exercício, com as justificativas e especificações do evento, com a expressa declaração de que se trata de evento próprio, sem fins lucrativos e cobrança de bilheteria para o estacionamento;
II – projeto do evento, com respectivo layout e regulamento;
III – se utilizará o som disponível no auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes; e,
IV – em caso de show ou apresentação artística, cópia do contrato firmado com os artistas e/ou empresários.
Parágrafo único: Nos casos de utilização do som disponível, será necessário no ato do requerimento, apresentar uma declaração específica emitida pela Fundação Cultural de que o técnico responsável pelo som estará disponível para atender o evento.
Art. 17. No projeto do evento de que trata o artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:
I – denominação do evento;
II – período da realização contendo os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;
III – espaço a ser utilizado;
IV – número de participantes, obedecendo ao disposto no art. 15, deste Decreto.
§ 1º Considera-se como layout a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia.
§ 2º O regulamento do evento deverá conter normas básicas de funcionamento da respectiva atividade, contendo os comportamentos permitidos e proibidos, as sanções aplicáveis e a indicação dos responsáveis pela segurança.
§ 3º A solicitação, devidamente instruída com a documentação de que trata este artigo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis da data do evento.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação deferirá a utilização do espaço, conforme conveniência e oportunidade de agendamento, mediante Termo de Cessão de Uso, pelo período requerido que compreende a montagem e desmontagem da estrutura a ser utilizada.
Parágrafo único: A cessionária se obriga a todas as normas estabelecidas neste Decreto que não foram expressamente descritas nos artigos 15, 16, 17 e 18 acima.
CAPÍTULO III
DAS NORMAS ESPECIAIS
Art. 19. Fica estabelecido o prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento, para que o responsável apresente por meio de Protocolo Administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:
I – o comprovante do recolhimento total do preço público ou permuta, quando particular;
II – a autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
b) guia de recolhimento do ECAD e/ou do SBAT;
c) comprovante de recolhimento de tributos;
d) autorização do Corpo de Bombeiros;
e) notificação às Polícias Civil e Militar, no que couber;
f) notificação à Vara da Infância e Juventude, Ministério do Trabalho e órgãos correlatos; e,
g) Certidão Negativa de tributos municipais.
§ 1º A ausência de qualquer documento especificado neste artigo implica o cancelamento dos Termos relacionados nos artigos anteriores e, consequentemente, no cancelamento da utilização do Centro de Eventos.
Art. 20. Caso o evento organizado venha ser cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob a responsabilidade do promotor do mesmo.
Parágrafo único. A desistência na realização do evento deverá ser comunicada formalmente à administração do Centro de Eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data agendada, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço público.
Art. 21. Deferido o agendamento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação procederá à vistoria do espaço pretendido na data do início de sua utilização, podendo ser acompanhada do responsável pela entidade requerente, promotor do evento ou de seu representante legal para formalização da entrega.
Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, o qual fará parte do Termo de Permissão ou Cessão de Uso.
Art. 22. Findo o evento, será procedida nova vistoria pela administração do Centro de Eventos para avaliação da devolução do mesmo.
§ 1º A vistoria de devolução poderá ser acompanhada pelo responsável pela entidade requerente, promotor do evento ou de seu representante legal.
§ 2º O patrimônio público deverá ser devolvido no exato estado em que foi entregue, conforme descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados
Art. 23. Compete especialmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:
I – entregar as instalações do Centro de Eventos de acordo com o inventário inicial;
II – informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;
III – vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a devolução das instalações;
IV – acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;
V – solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos; e,
VI – efetuar a manutenção e o funcionamento do Centro de Eventos nos períodos de vacância e uso do espaço.
Art. 24. São responsabilidades do solicitante/requerente:
I – recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido neste Decreto;
II – recolher todos os tributos incidentes sobre o evento a ser realizado;
III – apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
IV – custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;
V – manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;
VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia dos documentos pessoais, para que sejam vistadas;
VII – arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento promovido;
VIII – respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
IX – manter durante o evento uma equipe de encanadores e eletricistas, sob sua total responsabilidade, para proceder às ligações e distribuição das instalações necessárias durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento; e,
X – respeitar os limites de capacidade do Centro de Eventos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados.
Parágrafo único. Excetua-se aos casos de cedência o previsto no inciso I deste artigo.
CAPÍTULO IV
DO PREÇO PÚBLICO
Art. 25. A utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.
Art. 26. O preço público será estratificado por categoria na seguinte forma:
I – para utilização do Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes sem disponibilização de som: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por período;
II – para utilização do Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes com disponibilização de som: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por período;
III – para utilização do Espaço Expositivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por período;
IV – para utilização do Estacionamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por período; e
V – para utilização do Foyer: R$ 6.000,00 (seis mil reais) por período.
§ 1º Será permitida a cobrança a título de reserva, com a finalidade específica de garantir a data de agenda, no montante de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido no preço público.
§ 2º O preço público pela utilização do Centro de Eventos observará a moeda nacional corrente.
§ 3º A utilização do Auditório com som está obrigatoriamente vinculada a disponibilidade do técnico de som lotado na Fundação Cultural, sendo que, para os casos de conflito de agenda, essa opção será indeferida.
§ 4º A utilização de qualquer área está obrigatoriamente vinculada a locação da área que compreende o Estacionamento.
§ 5º A utilização do Foyer está necessariamente vinculada à disponibilidade dos demais espaços, considerando que ele serve como meio de acesso a esses ambientes.
Art. 27. A diária para cobrança prevista no artigo anterior compreende o período de 12 (doze) horas de evento, a contar do horário do início do mesmo, desprezando o período de montagem e desmontagem de sua estrutura.
Parágrafo único: O período de montagem e desmontagem será de 01 (um) dia antecedente e 01 (um) dia posterior à data do evento, podendo ser estendido conforme autorização prévia da administração do Centro de Eventos, mediante justificativas apresentada no requerimento.
Art. 28. O pagamento do preço público, oriundo da utilização do Centro de Eventos, será efetuado em conta bancária de titularidade do Município de Umuarama destinada ao Fundo Municipal do Turismo.
Parágrafo único. A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para atividades e manutenção do Centro de Eventos.
Art. 29. Os casos de cedência serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, conforme dispõe o art. 15, deste Decreto.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de uso do Centro de Eventos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio revogará a autorização de uso já emitida e apurará a ocorrência de eventuais prejuízos ao patrimônio público.
Art. 31. Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a empresa promotora e/ou a pessoa responsável ficarão impedidas de utilizar o Centro de Eventos nos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo de outras sanções à que estarão sujeitas.
Art. 32. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Art. 33. Na hipótese de concessão da administração do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto para iniciativa privada, toda a responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, prevista neste Decreto, passará a ser da empresa concessionária, devendo a mesma cumprir com eventuais datas já reservadas e valores estabelecidos.
Art. 34. A agenda de reservas para utilização do Centro de Eventos será aberta periodicamente a cada mês de novembro do ano que anteceder seu exercício, encerrando-se no mês de dezembro do ano de exercício.
Art. 35. Fica revogado o Decreto n.º 368, de 23 de dezembro de 2023.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
NOME DO SOLICITANTE (e/ou REPRESENTANTE LEGAL): ____________________
____
CPF/CNPJ: ____________________ RG: ____________________
E-MAIL:____________________ TELEFONE:
(___) ____________
DADOS DO EVENTO
EVENTO:
____
____________________ ESPAÇO SOLICITADO:
____
FINALIDADE:
NOME DO PREPOSTO: ____________________
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: ___/___/___ HORÁRIO: ___:___:___ D U R A Ç Ã O : ___:___:___
DATA DO PRÉ-EVENTO:
___/___/___ HORÁRIO: ___:___:___ DURAÇÃO: ___:___:___
DATA DO PÓS-EVENTO:
___/___/___ HORÁRIO: ___:___:___ DURAÇÃO: ___:___:___
Nº DE PARTICIPANTES:
____________________ PREÇO DOS INGRESSOS CLASSIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA:
____
INTEIRA:
R$ __________ MEIA:
R$ __________
Em: ____/____/________ ____________________
Assinatura do Solicitante
DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Em ___/___/_______ ____________________

ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, Zona I, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
PERMISSIONÁRIO: (preencher com nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e dados do representante se for empresa)
____________________.
Cláusula Primeira
Consiste objeto do presente Termo de Permissão de Uso a aprovação pela utilização, em caráter precário, de parte do imóvel público denominado CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO, para a realização do evento denominado ____________________
entre os dias ____________________,
compreendendo (espaço(s) desejado(s)) ____________________.
Cláusula Segunda
Figura como fiscal deste Termo o(a) Senhor(a) (nome, cargo, endereço, CPF e RG): ____________________.
Cláusula Terceira
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _______ de __________ de _______ e encerra-se em _______ de __________ de _______, incluído nesse período _______ dias para a preparação do espaço, _______ dias para a realização do evento e _______ dias para o desmonte da estrutura, com devolução das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia __________, na forma do recebimento.
Cláusula Quarta
Pela utilização do referido espaço, o Permissionário pagará ao Permitente o valor de R$__________ ____________________, a ser efetuado em conta bancária do Município de Umuarama, destinada ao Fundo Municipal de Turismo, devendo apresentar comprovante até dia __________.
Cláusula Quinta
Fica devidamente acordado e esclarecido, que todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à realização do evento são de inteira responsabilidade do Permissionário, tais como transporte, estadias, hospedagem, divulgação em órgãos de imprensa, terceirização, mão de obra, cachês, alimentação, material cênico, sonorização extra, iluminação, taxas e outros custos.
Cláusula Sexta
É de responsabilidade do Permissionário a manutenção e conservação de toda a instalação recebida, conforme descrição do Termo de Vistoria, responsabilizando-se por qualquer dano ao patrimônio público eventualmente ocorrido durante o período estabelecido na Cláusula Terceira, independente de quem os tenha causado. Para tanto, também é de sua responsabilidade o serviço de segurança e vigilância do local durante a vigência d de uso, e, havendo danos ressarcirá financeiramente, a quem de direito.
Cláusula Sétima
O Permitente entregará ao Permissionário as instalações e recintos descritos na Cláusula Primeira, em boas condições de funcionamento, se eximindo de qualquer responsabilidade quanto a necessidade de disponibilização de gerador de energia e profissionais de plantão para eventuais panes elétricos e hidráulicos, ficando a cargo do Permissionário a prevenção. É de responsabilidade do Permitente realizar a vistoria do Centro de Eventos e dos equipamentos utilizados, antes e depois do evento, podendo ser acompanhado do Permissionário, mediante assinatura do Termo de Vistoria.
Cláusula Oitava
O Permissionário expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) manter nas dependências do Centro de Eventos durante a montagem, a realização e a retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, o qual responderá por todos os atos;
d) encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação a relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão de credenciais;
e) arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
f) acompanhar a vistoria de recebimento e de devolução dos espaços autorizados ao uso;
g) montar e desmontar estrutura própria utilizada no evento, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação (entre 08h00 e 17h30, de segunda a sexta-feira).
Cláusula Nona
O Permitente obriga-se a:
a) no ato da assinatura deste Termo, informar a conta para depósito do valor de reserva;
b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
d) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
e) acompanhar a realização do evento e o cumprimento das normas do regulamento próprio;
f) credenciar os responsáveis pelo evento e seus prepostos.
Cláusula Décima
Caso o Permissionário não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, sem eximi-lo da cobrança dos prejuízos na forma da Lei.
Cláusula Décima Primeira
O Permitente não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza deixado em suas dependências, antes, durante ou após a realização do evento.
Cláusula Décima Segunda
A desistência da data solicitada deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação com até 05 (cinco) dias de antecedência do evento, sob pena de incorrer em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.
Cláusula Décima Terceira
É de total responsabilidade do Permissionário o recolhimento de taxas referentes aos direitos autorais relacionados ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e SBAT (Sociedade Brasileira dos Autores Teatrais), bem como as demais taxas, alvarás, licenças, necessárias para a realização do evento. O cumprimento desta norma deve ser comprovado mediante guia de recolhimento ou recibo, devidamente pagos, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias do início do evento.
Cláusula Décima Quarta
Integrará o presente instrumento o Termo de Vistoria realizado nos respectivos espaços do Centro de Eventos.
Cláusula Décima Quinta
O Permissionário declara conhecer o Decreto Municipal que regulamenta o a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto.
Cláusula Décima Sexta
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e elegem o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Umuarama, _____ de __________ de ________.
____
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação
____
Permissionário
____
Testemunha 1
Nome:
CPF:
____
Testemunha 2
Nome:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, Zona I, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
COMPROMISSÁRIO: (preencher com nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e dados do representante se for empresa)
____________________.
Cláusula Primeira
Consiste objeto do presente Termo de Compromisso de Uso a aprovação pelo uso do CENTRO DE EVENTOS, para a realização do evento denominado ____________________.
Cláusula Segunda
Figura como fiscal deste Termo o(a) Senhor(a) (nome, cargo, endereço, CPF e RG): ____________________.
Cláusula Terceira
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _______ de __________ de _______ e encerra-se em _______ de __________ de _______, incluído nesse período _______ dias para a preparação do espaço, _______ dias para a realização do evento e _______ dias para o desmonte da estrutura, com devolução das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia __________, na forma do recebimento.
Cláusula Quarta
O Compromissário expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) apresentar, até 04 (quatro) dias úteis antes da utilização do Centro de Eventos, o comprovante de recolhimento do total do preço público;
d) manter nas dependências do Centro de Eventos durante a montagem, a execução e a retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, o qual responderá por todos os atos;
e) encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação a relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um para emissão das credenciais;
f) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
g) acompanhar a vistoria de recebimento e de devolução dos espaços autorizados ao uso;
h) horário de montagem e de desmontagem do evento, das ________ às ________, de segunda a sexta-feira;
i) no ato da assinatura deste Termo, apresentar o comprovante do depósito do valor de reserva.
Cláusula Quinta
O Comprometente obriga-se a:
a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
d) acompanhar a realização do evento e o cumprimento das normas do regulamento próprio;
e) credenciar os usuários e seus prepostos.
Cláusula Sexta
Integrará o presente instrumento o Termo de Vistoria realizado nos respectivos espaços do Centro de Eventos.
Cláusula Sétima
O Compromissário declara conhecer o Decreto Municipal que regulamenta o a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto.
Umuarama, _____ de __________ de ________.
____
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação
____
Compromissário autorizado

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO
Nº __________
Em vistoria ao Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, procedida pelo (a) servidor (a) ____________________, matrícula nº ____________________, em companhia do(a) Senhor(a) ____________________, passa a descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo responsável do evento no exato estado em aqui descritas, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.
Desde já o responsável pelo evento fica ciente de que, ao seu término, será procedida nova vistoria para comparação, a qual poderá ser igualmente acompanhada.
Ambiente: FOYER
06 aparelhos de ar-condicionado em perfeito funcionamento.
01 controle de ar-condicionado, com pilha que liga todos os aparelhos.
03 tomadas simples 110V.
13 janelas fixas (abre e fecha bem).
02 portas de vidro entrada principal (abre e fecha bem).
01 armário em L, material MDF, para recepção.
02 balcões grandes com portas de correr para recepção.
02 extintores cheios sem uso.
02 quadros de incêndio bombeiro.
01 alarme de incêndio intacto.
02 portas laterais, para acesso ao salão expositivo.
___ lixeira(s)nova(s).
28 lâmpadas funcionando.
Ambiente: COZINHA
02 Freezeres embom estado e funcionando.
01 câmara fria embom estado e funcionando.
01 geladeira em bom estado e funcionando.
06 torneiras em bom estado.
01 pia com torneira em bom estado e funcionando.
02 armários com portas novas.
02 prateleiras novas.
01 extintor cheio.
13 lâmpadas funcionando.
____ tomadas 110v.
_____ tomadas 220v.
Ambiente: ESPAÇO EXPOSITIVO
_____ PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PERFEITO ESTADO.
_____ LÂMPADAS EM PERFEITO ESTADO.
01 BALCÃO DE 2 PORTAS, MATERIALMDF, NO CORREDOR DE PASSAGEM, COM CHAVES.
01 LONGARINA COM 3 LUGARES, NO CORREDOR DE PASSAGEM.
01 ANDAIME ELEVADOR A BATERIA COM 02 BATERIAS DE CAMINHÃO EM PERFEITO ESTADO.
01 BEBEDOURO ÁGUA NATURAL E FRIA, COM 3 TORNEIRAS.
Ambiente: BANHEIRO FEMININO FOYER
___ ESPELHOS.
___ PIAS LAVATÓRIO.
___ PORTA PAPEL TOALHA.
___ DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.
___ VASOS SANITÁRIOS.
___ VÁLVULA(S)DE DESCARGA, EM PERFEITO ESTADO.
___ TORNEIRAS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.
___ BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE COM VASO SANITÁRIO, PIA, TORNEIRA, VÁLVULA DESCARGA, DISPENSER SABONETE LIQUIDO, PORTA PAPEL.
___ BOX INDIVIDUAIS CONTANDO COM DIVISÓRIAS E PORTA EM VIDRO JATEADO E COM PELÍCULA ADESIVA BRANCA E TRINCOS DE SEGURANÇA.
Ambiente: BANHEIRO FEMININO SALÃO
___ ESPELHOS.
___ PIAS LAVATÓRIO.
___ PORTA PAPEL TOALHA.
___ DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.
___ VASOS SANITÁRIOS.
___ VÁLVULA DE DESCARGA, EM PERFEITO ESTADO.
___ TORNEIRAS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.
___ BANHEIRO ACESSIBILIDADE COM VASO SANITÁRIO, PIA, TORNEIRA, VÁLVULA DESCARGA, DISPENSER SABONETE LÍQUIDO, PORTA PAPEL.
___ BOX INDIVIDUAIS CONTANDO COM DIVISÓRIAS E PORTA EM VIDRO JATEADO E COM PELÍCULA ADESIVA BRANCA E TRINCOS DE SEGURANÇA.
Ambiente: BANHEIRO MASCULINO SALÃO
___ ESPELHOS.
___ PIAS LAVATÓRIO.
___ PORTA PAPEL TOALHA.
___ DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.
___ VASOS SANITÁRIOS.
___ VÁLVULA DE DESCARGA, EM PERFEITO ESTADO.
___ TORNEIRAS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.
___ BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE COM VASO SANITÁRIO, PIA, TORNEIRA, VÁLVULA DESCARGA, DISPENSER SABONETE LÍQUIDO, PORTA PAPEL.
___ BOX INDIVIDUAIS CONTANDO COM DIVISÓRIAS E PORTA EM VIDRO JATEADO E COM PELÍCULA ADESIVA E TRINCOS DE SEGURANÇA.
___ MICTÓRIOS COM DIVISÓRIAS EM VIDRO JATEADO E PELÍCULA ADESIVA BRANCA.
Ambiente: FRALDÁRIO
___ BALCÃO EM GRANITO COM ____ PIAS E ___ TORNEIRAS.
OBSERVAÇÕES
Umuarama, _____ de __________ de ________.
____
Servidor (a) Responsável
____
Promotor(a) do evento

ANEXO V
CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO
Umuarama, _____ de __________ de ________.
Ao Ilmo. Sr.(a).
____
Prezado(a) Senhor(a)
Através do presente, informamos que no período de ____________________, o CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO está devidamente AGENDADO conforme PROTOCOLO nº __________, para realização do vosso evento ____________________.
Isto posto, para a efetiva liberação, deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto regulamentador do Centro de Eventos.
Informamos para os devidos fins que, deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, as cópias de todos os contratos e as respectivas taxas recolhidas, no máximo até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, para que seja expedido a Vossa Senhoria o Termo de Permissão de Uso do Centro de Eventos.
Atenciosamente,
____
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu, ____________________, portador do RG nº__________, inscrito no CPF sob o nº__________, declaro, para os devidos fins, ter disponibilidade para atender ao evento ____________________, a realizar-se na data de __________.
Umuarama, ______ de __________ de _________.
____
Técnico de Som da Fundação Cultural

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 381/2024

Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 888, de 18 de abril de 2024, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/10/14797.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio Municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
25393	IMPRESSORA LASER HP	INSERVÍVEL
27637	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
32148	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
38031	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39466	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39469	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
41133	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
41143	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
44070	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44071	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44072	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44074	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44075	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44076	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44077	POLTRONA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
44105	AR CONDICIONADO AGRATTO	INSERVÍVEL
44130	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
45319	CADEIRA DE RODA	INSERVÍVEL
41832	CADEIRA DE RODA	INSERVÍVEL
46320	TANQUINHO	INSERVÍVEL
44078	POLTRONA	INSERVÍVEL
33350	AR CONDICIONADO MITSUO	INSERVÍVEL
45753	FOTOPOLIMERIZADOR	INSERVÍVEL
27105	CADEIRA ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL
27110	CADEIRA ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL
24297	AR CONDICIONADO MIDEIA 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
24300	AR CONDICIONADO MIDEIA 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
43533	MONITOR	INSERVÍVEL
39493	CADEIRA	INSERVÍVEL
39574	CADEIRA	INSERVÍVEL
39757	CADEIRA	INSERVÍVEL
39758	CADEIRA	INSERVÍVEL
39759	CADEIRA	INSERVÍVEL
44547	CADEIRA	INSERVÍVEL
40436	MONITOR	INSERVÍVEL
40238	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40829	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
41840	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
41844	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
45312	CADEIRA DE RODAS	INSERVÍVEL
40565	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
41850	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40568	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29934	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29937	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39424	PAINEL DE SENHA	INSERVÍVEL
39426	PAINEL DE SENHA	INSERVÍVEL
40255	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40536	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
41858	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
45565	MONITOR	INSERVÍVEL
46485	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38566	MESA DE ATENDIMENTO 1500X6000MM, COM GAVETEIRO	INSERVÍVEL
40147	AR CONDICIONADO MODELO HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
41997	TERMOMETRO DIGITAL AURICULAR	INSERVÍVEL
42663	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
45317	CADEIRA DE RODAS	INSERVÍVEL
45206	CADEIRA DE RODAS	INSERVÍVEL
43956	NO-BREAK NHS MINI	INSERVÍVEL
38276	ARMÁRIO DE AÇO BRANCO	INSERVÍVEL
40964	INALADOR /NEBULIZADOR	INSERVÍVEL
39744	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
27640	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40631	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29943	MONITOR	INSERVÍVEL
27106	CONJUNTO KAVO KLINIC	INSERVÍVEL
27109	CONJUNTO KAVO KLINIC	INSERVÍVEL
28037	DETECTOR FETAL PORTATIL	INSERVÍVEL
29230	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
29231	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
23713	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
35181	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
35182	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
39025	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
39739	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
33883	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
39012	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
44092	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
39806	BALCÃO EM MDF	INSERVÍVEL
39918	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
41131	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
31994	LONGARINA 3 LUGARES	INSERVÍVEL
42121	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
43459	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
44546	CADEIRA FIXA EM COURO	INSERVÍVEL
45036	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
45185	MESA PEQUENA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
45187	MESA PEQUENA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38471	VENTILADOR	INSERVÍVEL
38472	VENTILADOR	INSERVÍVEL
36152	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
38077	MONITOR	INSERVÍVEL
38067	MONITOR	INSERVÍVEL
44153	ESTADIOMETRO	INSERVÍVEL
44510	OXIMETRO	INSERVÍVEL
23889	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
40483	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
42303	CADEIRA	INSERVÍVEL
42306	CADEIRA	INSERVÍVEL
42905	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42914	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42925	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42903	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
38697	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
32210	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
40567	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
42111	ESFIGMOMANÔMETRO	INSERVÍVEL
42135	ESFIGMOMANÔMETRO	INSERVÍVEL
44507	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	INSERVÍVEL
42217	CAMA HOSPITALAR	INSERVÍVEL
41391	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
44296	BOMBA DE INFUSÃO	INSERVÍVEL
30825	MONITOR LG	INSERVÍVEL
44465	MONITOR MULTIPARÂMETROS	INSERVÍVEL
8042	MESA P/EXAME CLÍNICO ESTOFADA	INSERVÍVEL
29204	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	INSERVÍVEL
38070	MONITOR AOC	INSERVÍVEL
41953	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA	INSERVÍVEL
42901	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43162	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42932	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42332	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
27665	MONITOR 18,5 LCD AOC	INSERVÍVEL
39924	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
40119	PROCESSADOR INTEL 1150CORE I5	INSERVÍVEL
42154	APARELHO ANEROIDE DIGITAL – ESFIGMOMANOMETRO	INSERVÍVEL
42155	APARELHO ANEROIDE DIGITAL – ESFIGMOMANOMETRO	INSERVÍVEL
56228	POLTRONA	INSERVÍVEL
24301	AR CONDICIONADO MIDEIA 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
44129	CORTINA DE AR	INSERVÍVEL
24304	AR CONDICIONADO MIDEIA 18 MIL BTUS	INSERVÍVEL
39737	AR CONDICIONADO ELGIN 12 MIL BTUS	INSERVÍVEL
25421	CAIXA TERMICA AZUL	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
12677	ELEVADOR	INSERVÍVEL
15318	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15319	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15322	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
22904	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
23062	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23063	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23064	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23065	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23180	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
27992	CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
27993	CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
27994	CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
27995	CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
27996	CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
27997	CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
34924	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34936	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34939	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34941	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
35045	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS	INSERVÍVEL
24238	CONDICIONADOR DE AR	INSERVÍVEL
26311	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM 4 TOMADAS	INSERVÍVEL
31735	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY	INSERVÍVEL
40913	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
42357	NO-BREAK	INSERVÍVEL
51227	APARELHO DE CELULAR SIMPLES DUAL CHIP	INSERVÍVEL
24947	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24948	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24949	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24950	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24951	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24952	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24955	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24957	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24958	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24959	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24960	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24961	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24962	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24964	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24965	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24966	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24967	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24968	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24969	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24970	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24971	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24973	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24974	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24975	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24976	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24977	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24978	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24979	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24981	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24982	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24983	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24984	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24985	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24987	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24988	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24989	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24991	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24992	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
24993	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
25000	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
25004	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
25007	CADEIRA BISTRO PLÁSTICA	INSERVÍVEL
25019	MESA MONOBLOCO	INSERVÍVEL
25020	MESA MONOBLOCO	INSERVÍVEL
25021	MESA MONOBLOCO	INSERVÍVEL
25022	MESA MONOBLOCO	INSERVÍVEL
25028	MESA MONOBLOCO	INSERVÍVEL
25030	MESA MONOBLOCO	INSERVÍVEL
25536	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
42354	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
26862	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS	INSERVÍVEL
26994	KIT DE PINÇAS E TESOURAS	INSERVÍVEL
26999	KIT DE PINÇAS E TESOURAS	INSERVÍVEL
27004	COLCHONETE TÉRMICO	INSERVÍVEL
27005	COLCHONETE TÉRMICO	INSERVÍVEL
27006	BALÃO REINALAÇÃO	INSERVÍVEL
27027	APARELHO DE ANESTESIA	INSERVÍVEL
27029	AVENTAL DE CHUMBO	INSERVÍVEL
27030	CILINDRO DE OXIGÊNIO	INSERVÍVEL
27031	CILINDRO DE OXIGÊNIO	INSERVÍVEL
27032	SONDA ENDOTRAQUEAL	INSERVÍVEL
27036	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
27037	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
27038	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
27039	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
27040	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
27041	AQUECEDOR PARA SORO	INSERVÍVEL
27042	AQUECEDOR PARA SORO	INSERVÍVEL
27043	AQUECEDOR PARA SORO	INSERVÍVEL
26831	CONDICIONADOR DE AR	INSERVÍVEL
27044	SONDA URETRAL P/GATO	INSERVÍVEL
27045	SONDA URETRAL P/GATO	INSERVÍVEL
27046	SONDA URETRAL P/GATO	INSERVÍVEL
27047	SONDA URETRAL P/CADELA	INSERVÍVEL
27048	SONDA URETRAL P/CADELA	INSERVÍVEL
27049	SONDA URETRAL P/CADELA	INSERVÍVEL
27052	SACA PINO INTRAMEDULAR	INSERVÍVEL
27054	LÂMINA DE TOSA	INSERVÍVEL
27055	LÂMINA DE TOSA	INSERVÍVEL
27056	LÂMINA DE TOSA	INSERVÍVEL
27058	MAQUINA DE TOSA	INSERVÍVEL
30004	FURADEIRA	INSERVÍVEL
30008	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
30009	CAPACETE PROTETOR	INSERVÍVEL
30010	CAPACETE PROTETOR	INSERVÍVEL
30016	BOMBA DE INFUSÃO	INSERVÍVEL
30019	PURIFICADOR DE ÁGUA	INSERVÍVEL
30020	PURIFICADOR DE ÁGUA	INSERVÍVEL
34515	MICROSCÓPIO	INSERVÍVEL
33153	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
33934	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34452	NOTEBOOK	INSERVÍVEL
35678	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
35683	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
35671	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
25045	MESA PARA PROFESSOR MELANINA	INSERVÍVEL
67741	CASINHA DE BRINQUEDO-MAGICAL	INSERVÍVEL
67852	CASINHA DE BRINQUEDO-MAGICAL	INSERVÍVEL
25132	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
45896	NO-BREAK	INSERVÍVEL
45964	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE G2030	INSERVÍVEL
46034	CONTÊINER PARA LIXO	INSERVÍVEL
46035	CONTÊINER PARA LIXO	INSERVÍVEL
46036	CONTÊINER PARA LIXO	INSERVÍVEL
46037	CONTÊINER PARA LIXO	INSERVÍVEL
33912	BEBEDOURO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
33843	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
36113	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
36114	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
52720	ROÇADEIRA LATERAL FS 220	INSERVÍVEL
52721	ROÇADEIRA LATERAL FS 221	INSERVÍVEL
53754	ROÇADEIRA LATERAL FS 222	INSERVÍVEL
48268	MESA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
50220	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS	INSERVÍVEL
55018	APARELHO CELULAR	INSERVÍVEL
55019	APARELHO CELULAR	INSERVÍVEL
55020	APARELHO CELULAR	INSERVÍVEL
55021	APARELHO CELULAR	INSERVÍVEL
50089	MONITOR DE VIDEO TIPO LED	INSERVÍVEL
54394	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54398	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54432	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54433	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54434	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54435	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54437	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54438	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54440	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54442	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54444	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54446	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54447	CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
54467	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54469	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54471	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54476	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54478	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54480	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54481	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54482	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54497	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
54500	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
40803	CÂMERA DIGITAL SONY	INSERVÍVEL
34514	CÂMERA DIGITAL FUJIFILM	INSERVÍVEL
33950	MICROCOMPUTADOR MARCA PLATAFORMA	INSERVÍVEL
35830	FILTRO	INSERVÍVEL
35699	CADEIRA ESTOFADO EXECUTIVO	INSERVÍVEL
34472	VENTILADOR	INSERVÍVEL
62568	MONITOR	INSERVÍVEL
27093	MONITOR	INSERVÍVEL
26736	MONITOR	INSERVÍVEL
38026	MONITOR	INSERVÍVEL
45168	MONITOR	INSERVÍVEL
29953	MONITOR	INSERVÍVEL
42261	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
32560	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33089	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54836	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
32939	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34569	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
61327	MONITOR	INSERVÍVEL
59324	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA CAPACIDADE 55 METROS	INSERVÍVEL
56339	PERSIANA VERTICAL	INSERVÍVEL
1896	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1897	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1898	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1899	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1900	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1901	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1902	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1903	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1904	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1905	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1906	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1907	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1908	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
1909	ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA	INSERVÍVEL
54858	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39878	PRATELEIRA DE AÇO	INSERVÍVEL
50328	CAMERA FOTOGRÁFICA SONY W800	INSERVÍVEL
55275	CADEIRA	INSERVÍVEL
53522	VENTILADOR	INSERVÍVEL
46261	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
35381	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	INSERVÍVEL
44010	ENROLADOR MANGUEIRA CARRINHO GRANDE	INSERVÍVEL
67190	LAVADOURA DE ROUPAS BRASTEMP	INSERVÍVEL
23181	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
40560	BATEDEIRA PLANETÁRIA CADENSE BA 500	INSERVÍVEL
19788	GELADEIRA BIP BEGE 360LTS	INSERVÍVEL
29505	CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO	INSERVÍVEL
29506	CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO	INSERVÍVEL
29507	CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO	INSERVÍVEL
29508	CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO	INSERVÍVEL
29509	CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO	INSERVÍVEL
29510	CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO	INSERVÍVEL
61331	MONITOR LENOVO	INSERVÍVEL
50383	IMPRESSORA BROTHER L5652DN	INSERVÍVEL
12517	REFRIGERADOR CONSUL 110	INSERVÍVEL
44435	IMPRESSORA EPSON	INSERVÍVEL
59203	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
61237	MONITOR	INSERVÍVEL
46358	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
29926	MONITOR	INSERVÍVEL
33090	MONITOR	INSERVÍVEL
28410	RÁDIO	INSERVÍVEL
32565	MONITOR	INSERVÍVEL
51752	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
33800	MONITOR	INSERVÍVEL
0.41839	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
0.40578	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
57685	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
59331	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
40080	NO-BREAK	INSERVÍVEL
44974	MONITOR	INSERVÍVEL
57687	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
66932	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
55625	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
34869	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29890	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40844	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33805	MONITOR	INSERVÍVEL
50374	MONITOR	INSERVÍVEL
26986	MONITOR	INSERVÍVEL
30178	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30204	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
61131	MONITOR	INSERVÍVEL
52689	NO-BREAK	INSERVÍVEL
50769	NO-BREAK	INSERVÍVEL
61246	NO-BREAK	INSERVÍVEL
38152	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
46169	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
46167	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
53525	VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR	INSERVÍVEL
53526	VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR	INSERVÍVEL
53527	VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR	INSERVÍVEL
53528	VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR	INSERVÍVEL
28496	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28297	ESTABILIZADOR DE ENERGIA	INSERVÍVEL
38168	MONITOR PHILIPS	INSERVÍVEL
39613	RÁDIO	INSERVÍVEL
46392	MONITOR	INSERVÍVEL
63750	IMPRESSORA BROTHER	INSERVÍVEL
30899	IMPRESSORA	INSERVÍVEL

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

50452	NO-BREAK	INSERVÍVEL
29106	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33081	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
32562	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29955	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30093	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
26974	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28454	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
48208	NO-BREAK	INSERVÍVEL
45163	NO-BREAK	INSERVÍVEL
40863	MONITOR	INSERVÍVEL
40843	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
42279	MONITOR	INSERVÍVEL
63609	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
50477	NO-BREAK	INSERVÍVEL
48210	NO-BREAK	INSERVÍVEL
42278	MONITOR	INSERVÍVEL
38165	MONITOR	INSERVÍVEL
42361	MONITOR	INSERVÍVEL
50451	NO-BREAK	INSERVÍVEL
28572	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33681	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
15261	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15262	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15263	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15264	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15265	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15266	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15267	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15269	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15270	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15271	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15272	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15273	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15274	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15275	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15276	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15277	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15278	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15279	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15284	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15285	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15287	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15288	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15290	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15291	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15292	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15293	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15295	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15297	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15299	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15301	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15302	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15304	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15305	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15306	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15307	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15308	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15309	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15313	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15315	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15324	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
15326	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16952	CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
22906	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22909	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22917	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22918	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22919	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22920	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22921	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22922	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22923	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22924	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
22925	CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
23059	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23060	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23061	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23066	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23067	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23068	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23069	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23070	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23071	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23072	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23073	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23074	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23075	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23076	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23077	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23078	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23079	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23080	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23081	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23082	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23083	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23084	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23085	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23086	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23087	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23088	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23089	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23090	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23091	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23092	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23093	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23094	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23095	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23096	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23097	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23098	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23099	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23100	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23101	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23102	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23103	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23104	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23105	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23106	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23107	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23108	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23109	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23110	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23111	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23112	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23113	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23114	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23115	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23116	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23117	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23118	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23120	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23121	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23122	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23123	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23124	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23125	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23127	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23128	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23129	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23130	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23131	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23132	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23133	CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
23161	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
23162	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
23163	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
23166	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
23177	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
23187	MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO	INSERVÍVEL
16852	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16853	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16857	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16858	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16859	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16861	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16862	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16863	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
16864	MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
34925	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34926	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34927	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34928	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34929	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34931	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34933	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34934	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34935	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34937	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34938	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34940	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34942	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34943	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34944	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34945	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34946	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34947	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34948	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34949	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34950	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34951	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34952	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34953	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34954	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34955	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34956	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34957	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34958	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34959	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34960	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34961	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34962	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
34963	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
43085	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43086	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43087	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43088	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43089	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43090	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43091	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43092	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43093	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
43094	CONJUNTO ALUNO/CJA 04	INSERVÍVEL
45523	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45524	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45525	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45526	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45527	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45528	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45529	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45530	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL

45531	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45532	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45533	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45534	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45535	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45536	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45537	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45538	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45539	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45540	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45541	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45542	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45543	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45544	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45545	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45546	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45547	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45548	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45549	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45550	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45551	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45552	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45553	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45554	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45555	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45556	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
45557	CONJUNTO ALUNO/CJA 03	INSERVÍVEL
44313	CARTEIRA	INSERVÍVEL
44281	CARTEIRA	INSERVÍVEL
44280	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42025	CARTEIRA	INSERVÍVEL
44303	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42052	CARTEIRA	INSERVÍVEL
56154	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56147	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56150	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56160	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
27225	CARTEIRA DE ESTUDANTE DE FÓRMICA BEGE PARA ADULTO	INSERVÍVEL
27228	CARTEIRA DE ESTUDANTE DE FÓRMICA BEGE PARA ADULTO	INSERVÍVEL
43955	CONJUNTO ALUNO/CJA 06	INSERVÍVEL
43541	CONJUNTO ALUNO/CJA 06	INSERVÍVEL
43520	CONJUNTO ALUNO/CJA 06	INSERVÍVEL
43959	CONJUNTO ALUNO/CJA 06	INSERVÍVEL
27133	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27134	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27135	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27136	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27137	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27138	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27139	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27140	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27141	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27142	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27146	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27147	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27148	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27149	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
49475	NOTEBOOK LENOVO	INSERVÍVEL
40809	BEBEDOURO MARCA LIBELL	INSERVÍVEL
33446	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33447	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33448	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33449	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
30713	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 127V MONO 60CM PRETO 138,7W MARCA TRON	INSERVÍVEL
29412	MESA PARA COMPUTADOR 1,20X0,60 COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA	INSERVÍVEL
54680	TAMPO INOX	INSERVÍVEL
23975	CADEIRA	INSERVÍVEL
46142	HD EXTERNO USB SAMSUNG	INSERVÍVEL
61234	MONITOR	INSERVÍVEL
44934	SMART TV	INSERVÍVEL
12973	BEBEDOURO 100 LITROS	INSERVÍVEL
16966	MESA FORMICA CREME 03M	INSERVÍVEL
23186	MESA P/MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO	INSERVÍVEL
23169	MESA P/MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO	INSERVÍVEL
23188	MESA P/MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO	INSERVÍVEL
31614	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
31615	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
31616	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
31617	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35038	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS	INSERVÍVEL
40230	CONJUNTO REFEIÇÃO P/ MATERNAL (CINCO LUGARES) MESA COM TAMPO	INSERVÍVEL
43047	CONJUNTO ALUNO/CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
45500	CONJUNTO ALUNO/CJA-03 MESA TAMPO DE MDP	INSERVÍVEL
47399	GUILHOTINA EM AÇO	INSERVÍVEL
21231	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21232	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21233	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21234	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21235	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21236	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21237	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21240	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21241	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21245	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21247	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21250	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21253	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21256	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21258	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21261	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21264	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21267	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21273	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21275	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21277	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21283	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21284	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21286	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21290	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21291	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21293	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21294	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21296	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21298	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21301	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21306	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21310	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21312	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21313	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21314	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21321	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21322	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
21323	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS	INSERVÍVEL
44680	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44681	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44682	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44683	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44684	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44685	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44686	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44687	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44688	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44689	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44690	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44691	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44692	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43043	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43044	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43045	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43046	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43048	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43049	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43050	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43051	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43052	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43053	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43054	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43055	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43056	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43057	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43058	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43059	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43060	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43061	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43062	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43063	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
44000	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PWS10 1600 WTS 2200 LIBRAS ELECTROLUX	INSERVÍVEL
35259	EXAUSTOR 50CM 110V MASTER	INSERVÍVEL
45488	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45489	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45490	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45491	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45492	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45493	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45494	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45495	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45496	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45497	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45498	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45499	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45501	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45502	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45503	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45504	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45505	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45506	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45507	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45508	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45509	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45510	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45511	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45512	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45513	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45514	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45515	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45516	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45517	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45518	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45519	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45520	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45521	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45522	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
16814	BANCO EM FORMICA CREME 3.00M	INSERVÍVEL
16815	BANCO EM FORMICA CREME 3.00M	INSERVÍVEL
16816	BANCO EM FORMICA CREME 3.00M	INSERVÍVEL
16817	BANCO EM FORMICA CREME 3.00M	INSERVÍVEL
14802	ARMÁRIO DE AÇO – PADIN	INSERVÍVEL
17123	ARMÁRIO SE AÇO 02 PORTAS 1,70X0,75 CH 26	INSERVÍVEL
17127	ARMÁRIO SE AÇO 02 PORTAS 1,70X0,75 CH 26	INSERVÍVEL
30982	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X0,90X0,40 CH24	INSERVÍVEL
30983	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X0,90X0,40 CH24	INSERVÍVEL
14803	MESA COM GAVETAS	INSERVÍVEL
30985	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	INSERVÍVEL
47060	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30753	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 127V MONO 60CM PRETO 138,7W MARCA TRON	INSERVÍVEL
22344	IMPRESSORA HP LASER JET 1022	INSERVÍVEL
49370	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
63693	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
44848	TABELA DE BASKETBALL	INSERVÍVEL

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

33105	MONITOR PHILIPS	INSERVÍVEL
48221	NO-BREAK	INSERVÍVEL
8417	CADEIRA ESTOFADA	INSERVÍVEL
38278	RELÓGIO PONTO PRISMA BIOMÉTRICO	INSERVÍVEL
35331	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE	INSERVÍVEL
39604	PROCESSADOR INTEL CORE	INSERVÍVEL
52429	GABINETE COMPLETO PROCESSADOR INTEL	INSERVÍVEL
52433	GABINETE COMPLETO PROCESSADOR INTEL	INSERVÍVEL
26437	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	INSERVÍVEL
26438	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	INSERVÍVEL
26439	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	INSERVÍVEL
26440	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	INSERVÍVEL
26441	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
26442	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
26443	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
30820	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
44562	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
46166	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
54840	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
33390	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
35051	MESA	INSERVÍVEL
63777	NO-BREAK TS SHARA	INSERVÍVEL
64235	ARMÁRIO 5 GAVETAS AÇO	INSERVÍVEL
51440	MESA CONTROLADORA INTELBRAS	INSERVÍVEL
14036	MAQUINA CALCULADORA OLIVETTI	INSERVÍVEL
24435	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
65707	BEBEDOURO CONJUGADO	INSERVÍVEL
65706	BEBEDOURO CONJUGADO	INSERVÍVEL
32845	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
26718	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
26326	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30176	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30095	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
23906	MONITOR	INSERVÍVEL
25540	MONITOR	INSERVÍVEL
26327	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28457	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28626	MONITOR	INSERVÍVEL
29109	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30098	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30099	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30101	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33076	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
26627	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
0,42403	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33080	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33109	MONITOR	INSERVÍVEL
33725	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33804	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34462	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34463	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34892	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
36109	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38008	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38025	MONITOR	INSERVÍVEL
38143	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
0,39361	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40866	MONITOR	INSERVÍVEL
0,42257	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
42331	MONITOR	INSERVÍVEL
45119	MONITOR	INSERVÍVEL
50409	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
51340	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
51962	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54839	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54844	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54846	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54851	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54974	MONITOR	INSERVÍVEL
54977	MONITOR	INSERVÍVEL
54989	MONITOR	INSERVÍVEL
22463	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
22968	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
32965	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
27628	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34888	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38136	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40057	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
47214	MONITOR	INSERVÍVEL
49461	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
48294	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39507	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
0,39633	SWITCH	INSERVÍVEL
34799	SWITCH	INSERVÍVEL
44665	CONJUNTO ALUNO/CJA 06	INSERVÍVEL
44666	CONJUNTO ALUNO/CJA 07	INSERVÍVEL
44667	CONJUNTO ALUNO/CJA 08	INSERVÍVEL
44670	CONJUNTO ALUNO/CJA 09	INSERVÍVEL
44671	CONJUNTO ALUNO/CJA 10	INSERVÍVEL
44673	CONJUNTO ALUNO/CJA 11	INSERVÍVEL
44674	CONJUNTO ALUNO/CJA 12	INSERVÍVEL
44675	CONJUNTO ALUNO/CJA 13	INSERVÍVEL
44676	CONJUNTO ALUNO/CJA 14	INSERVÍVEL
44677	CONJUNTO ALUNO/CJA 15	INSERVÍVEL
44678	CONJUNTO ALUNO/CJA 16	INSERVÍVEL
44679	CONJUNTO ALUNO/CJA 17	INSERVÍVEL
44718	CONJUNTO ALUNO/CJA 18	INSERVÍVEL
44719	CONJUNTO ALUNO/CJA 19	INSERVÍVEL
44720	CONJUNTO ALUNO/CJA 20	INSERVÍVEL
44721	CONJUNTO ALUNO/CJA 21	INSERVÍVEL
44722	CONJUNTO ALUNO/CJA 22	INSERVÍVEL
44723	CONJUNTO ALUNO/CJA 23	INSERVÍVEL
44724	CONJUNTO ALUNO/CJA 24	INSERVÍVEL
44725	CONJUNTO ALUNO/CJA 25	INSERVÍVEL
44726	CONJUNTO ALUNO/CJA 26	INSERVÍVEL
44727	CONJUNTO ALUNO/CJA 27	INSERVÍVEL
44728	CONJUNTO ALUNO/CJA 28	INSERVÍVEL
44729	CONJUNTO ALUNO/CJA 29	INSERVÍVEL
44730	CONJUNTO ALUNO/CJA 30	INSERVÍVEL
44731	CONJUNTO ALUNO/CJA 31	INSERVÍVEL
44732	CONJUNTO ALUNO/CJA 32	INSERVÍVEL
44733	CONJUNTO ALUNO/CJA 33	INSERVÍVEL
44774	CONJUNTO ALUNO/CJA 34	INSERVÍVEL
44735	CONJUNTO ALUNO/CJA 35	INSERVÍVEL
44736	CONJUNTO ALUNO/CJA 36	INSERVÍVEL
44737	CONJUNTO ALUNO/CJA 37	INSERVÍVEL
44738	CONJUNTO ALUNO/CJA 38	INSERVÍVEL
44739	CONJUNTO ALUNO/CJA 39	INSERVÍVEL
44740	CONJUNTO ALUNO/CJA 40	INSERVÍVEL
44741	CONJUNTO ALUNO/CJA 41	INSERVÍVEL
44742	CONJUNTO ALUNO/CJA 42	INSERVÍVEL
53641	CADEIRA FXA ESTOFADA COM PÉS	INSERVÍVEL
23173	MESA PARA MICRO TECLADO RETRATIL COR OVO	INSERVÍVEL
23174	MESA PARA MICRO TECLADO RETRATIL COR OVO	INSERVÍVEL
23178	MESA PARA MICRO TECLADO RETRATIL COR OVO	INSERVÍVEL
30619	ESCADA CLASSIC 04 DEGRAUS	INSERVÍVEL
31618	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
31619	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
22720	APARADOR DE GRAMA	INSERVÍVEL
19915	ESCADA DE ABRIR FERRO	INSERVÍVEL
18194	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18518	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR-INFANTIL	INSERVÍVEL
27144	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
27145	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
42024	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42029	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42032	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42062	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42069	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42073	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42076	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42078	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42086	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42093	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42109	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42112	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42114	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42121	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42123	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42133	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42136	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42151	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42152	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42760	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42761	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42762	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42763	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42764	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42765	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42766	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42767	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42768	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42769	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42770	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42771	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42772	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42773	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42774	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42775	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42776	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42777	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42778	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42779	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42780	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42781	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42782	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42783	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42784	CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43194	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43195	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43196	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43197	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43198	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43199	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43200	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43201	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43202	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43203	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43204	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43205	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43206	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43207	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43208	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43209	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43210	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43211	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43212	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43213	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43214	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43215	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43216	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43217	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43218	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43219	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43220	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43221	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43222	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43223	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43224	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43225	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43226	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43227	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43228	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43229	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43230	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43231	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43232	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43233	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43234	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43235	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43236	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43237	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43238	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43239	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43240	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43241	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43242	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43245	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43246	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43247	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43248	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43249	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43250	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43251	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43252	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43253	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43254	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43255	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43575	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43576	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43577	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43578	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43579	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43580	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43581	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43582	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43583	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43584	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43585	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43586	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43587	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43588	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43589	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43590	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43591	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43592	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43593	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43594	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43595	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43596	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43597	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43598	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43599	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43600	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43601	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43602	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43603	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43604	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43605	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43606	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43607	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43608	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43609	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43610	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44097	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44099	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44592	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44593	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44594	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44595	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44596	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44597	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44598	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44599	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44600	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44601	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44602	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44603	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44604	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44605	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44606	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44607	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44608	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44609	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44610	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44611	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44612	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44613	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44614	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
45065	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45066	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45067	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45068	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45069	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45070	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45071	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45072	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45382	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45383	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45384	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45385	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45386	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45387	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45388	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45389	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45391	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45392	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45393	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45394	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45395	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45396	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45397	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45398	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45399	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45400	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45401	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45402	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45403	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45404	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45405	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45406	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45407	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45408	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45409	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45410	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45411	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45412	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45413	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45414	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45415	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
45416	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
9817	CADEIRA FIXA VINIL	INSERVÍVEL
10096	VIOLÃO ACÚSTICO	INSERVÍVEL
16809	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
21522	APARELHO TOCA CD	INSERVÍVEL
22483	IMPRESSORA LASER SAMSUNG MI 1610	INSERVÍVEL
25583	ROUTER WIRELESS	INSERVÍVEL
27758	MICROFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
30107	MONITOR	INSERVÍVEL
38824	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	INSERVÍVEL
40397	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
46451	FILMADORA FULL HDR	INSERVÍVEL
48791	SERVIDOR TIPO TORRE	INSERVÍVEL
50210	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
50213	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
10102	VIOLÃO	INSERVÍVEL
10108	VIOLÃO	INSERVÍVEL
10092	VIOLÃO	INSERVÍVEL
8145	VIOLÃO	INSERVÍVEL
54704	ARMAÇÃO DE CARRINHO CARGA PLAT . MADEIRA 800KG 0,8X2M RODA LEVE	INSERVÍVEL
54705	ARMAÇÃO DE CARRINHO CARGA PLAT . MADEIRA 800KG 0,8X2M RODA LEVE	INSERVÍVEL
54706	ARMAÇÃO DE CARRINHO CARGA PLAT . MADEIRA 800KG 0,8X2M RODA LEVE	INSERVÍVEL
9882	TECLADO YAMAHA	INSERVÍVEL
9883	TECLADO YAMAHA	INSERVÍVEL
9896	TECLADO YAMAHA	INSERVÍVEL
29097	VENTILADOR	INSERVÍVEL
30951	VENTILADOR	INSERVÍVEL
44198	VENTILADOR	INSERVÍVEL
44963	VENTILADOR	INSERVÍVEL
33075	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
45110	CORTADOR DE FOTOS	INSERVÍVEL
62594	NO-BREAK	INSERVÍVEL
27475	MICROFONE	INSERVÍVEL
27476	MICROFONE	INSERVÍVEL
13319	CADEIRA	INSERVÍVEL
13362	CADEIRA	INSERVÍVEL
38322	RÁDIO COMUNICADOR	INSERVÍVEL
38323	RÁDIO COMUNICADOR	INSERVÍVEL
24862	MESA	INSERVÍVEL
24863	MESA	INSERVÍVEL
24865	MESA	INSERVÍVEL
34544	BUMBO MARCHING BAND	INSERVÍVEL

ACESF – ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
19142	MESA SEM GAVETAS TANATÓRIO	INSERVÍVEL
29177	CORTINA DE AR COM 150 MS SURYHA.	INSERVÍVEL
50946	NO-BREAK 700VA TS SHARA POWER	INSERVÍVEL
33989	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
24057	TELEFONE SIEMENS EUROSET	INSERVÍVEL
38118	KIT FUNERÁRIO FIAT DUCATO	INSERVÍVEL
39323	CLIMATIZADOR	INSERVÍVEL
50948	NO-BREAK 700 VA TS SHARA POWER	INSERVÍVEL
22477	CARRINHO COM ENTALHES DE ALUMINIO FUNDIDO	INSERVÍVEL

CORPO DE BOMBEIROS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
38090	NO-BREAK RAGTECH	INSERVÍVEL
27600	CPU INTEL	INSERVÍVEL
50923	NO-BREAK NHS	INSERVÍVEL
49848	NO-BREAK NHS	INSERVÍVEL
50922	NO-BREAK NHS	INSERVÍVEL
18034	NO-BREAK IS SHARA	INSERVÍVEL
11035	MESA DE ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
40091	SWITCH 24 PORTAS	INSERVÍVEL
10291	BARCO EM ALUMÍNIO COM 17 PÉS	INSERVÍVEL
39324	AQUECEDOR 6,5 LITROS	INSERVÍVEL
49588	CELULAR	INSERVÍVEL
49590	CELULAR	INSERVÍVEL
49591	CELULAR	INSERVÍVEL
49592	CELULAR	INSERVÍVEL
17666	PIA INOX 1,60	INSERVÍVEL
1700	MESA DE MADEIRA EM FORMICA	INSERVÍVEL
10257	APARELHO DE RESPIRAÇÃO AUTONOMA DE AR COMPRIMIDO, MODELO PA 540	INSERVÍVEL
10258	APARELHO DE RESPIRAÇÃO AUTONOMA DE AR COMPRIMIDO, MODELO PA 541	INSERVÍVEL
18034	NO-BREAK TS SHARA 1300	INSERVÍVEL
18056	APARELHO DE RESPIRAÇÃO MARCA BARTEL BRASIL	INSERVÍVEL
18057	APARELHO DE RESPIRAÇÃO MARCA BARTEL BRASIL	INSERVÍVEL
18054	APARELHO DE RESPIRAÇÃO MARCA BARTEL BRASIL	INSERVÍVEL
19490	MESA COM DUAS GAVETAS	INSERVÍVEL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024-SMEL

A presente Justificativa visar fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de valor ao Termo de Colaboração n.º 005/2024-SMEL, com vencimento em 19/11/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE.

CONSIDERANDO o redirecionamento de emenda parlamentar, de autoria da vereadora Cris das Frutas, solicitada através de ofício.

CONSIDERANDO que, a entidade solicitou através do ofício o aditamento do Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO que, a Entidade, durante a execução da parceria, realizou a prestação de contas bimestralmente através do SIT – Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná e a análise financeiro-contábil são realizados pelo Gestor e pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas, com o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

CONSIDERANDO que, com o aditamento do valor, será possível atender a exigência do repasse financeiro por emenda impositiva no ano de 2024.

O procedimento de Aditamento é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 13.019/2014 e nem mesmo o próprio termo de Colaboração formalizado, já que em sua Cláusula Sexta prevê a possibilidade de ampliação ou redução do valor global, desde que devidamente fundamentada e com anuência da Organização da Sociedade Civil.

Lembrando que o 1º Termo Aditivo visa o aditamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, buscando complementar os serviços já prestados, objeto da parceria, atendendo a solicitação de redirecionamento de emenda impositiva da vereadora Cris das Frutas.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024-SMEL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SMEL, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - ADAFE, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 04.414.061/0001-56, com sede a Rua Santo Guerrer, n.º 2306, Parque Bandeirantes, CEP 87.504-678, no município de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu dirigente RONALDO RANGEL DA SILVA, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 8.447.149-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 694.164.867-87, residente e domiciliado na Rua Santo Guerrer, n.º 2306, Parque Bandeirantes, CEP 87.504-678, no município de Umuarama, Estado do Paraná, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 005/2024-SMEL, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada atletismo, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.

2. DO VALOR

3.1. Fica aditado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 005/2024-SMEL.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

4. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama, 12 de dezembro de 2.024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO RANGEL DA SILVA

Presidente da AFADE

694.164.867-87

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 383/2024

Dispõe sobre edição, o cancelamento, a alteração e a aplicação das súmulas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n° 493, de 25 de janeiro de 2022, que define a competência do Procurador-Geral do Município para editar enunciados de Súmulas Administrativas para nortear a atuação dos agentes públicos em processos administrativos, a fim de aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas;

D E C R E T A

Art. 1° A edição, o cancelamento, a alteração e a aplicação de súmulas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama regem-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2° As súmulas administrativas são editadas pelo Procurador-Geral para orientar a atuação dos procuradores no trâmite dos processos administrativos do Município e de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 3° Qualquer procurador pode propor à respectiva Diretoria imediata, nos autos suplementares (físicos ou eletrônicos) e mediante Comunicação Interna fundamentada, a edição, a alteração ou o cancelamento de súmula administrativa.

§ 1° Cabe ao Diretor da respectiva área, caso acolha a proposta, determinar a autuação de processo administrativo próprio, com cópia das peças principais do aludido auto suplementar, para submeter à apreciação da sugestão de súmula ao gabinete do Procurador-Geral.

§ 2° Sempre que a súmula administrativa proposta versar sobre matéria da competência de mais de uma Secretaria, a proposição deve ser submetida à manifestação prévia dos interessados.

Art.4° As súmulas administrativas devem ser numeradas sequencialmente.

Parágrafo único. A súmula administrativa cancelada ou alterada mantém a numeração original, seguida da expressão “CANCELADA” ou “ALTERADA”, conforme o caso, bem como da identificação do ato que a alterou ou cancelou e da data da alteração ou cancelamento.

Art. 5° As súmulas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama, quando aprovadas, devem ser publicadas no Diário Oficial, bem como mantidas em meio eletrônico de amplo e irrestrito acesso à população.

Art. 6° Incumbe ao procurador responsável pelo acompanhamento do feito a aplicação do entendimento constante de súmula administrativa, mediante despacho nos autos suplementares correspondentes, sendo-lhe vedada a atuação em contradição a seus ditames.

§ 1° Aplicada a súmula administrativa, cabe ao procurador responsável pelo acompanhamento do feito adotar as providências necessárias à comunicação ao órgão, autarquia ou fundação pública envolvida na demanda.

§ 2° O procurador responsável pelo acompanhamento do feito pode solicitar ao respectivo Diretor a atuação contrária à disposição da súmula administrativa aplicável ao caso, hipótese em que a decisão cabe ao Procurador-Geral, mediante despacho devidamente fundamentado.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

LUIZ GENESIO PICOLOTO

Procurador-Geral

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 387/2024

Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, alínea “m” do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum da população;

CONSIDERANDO a necessidade do Município implementar o projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandades;

CONSIDERANDO que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à ampliação da aludida obra;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a parte ideal do lote a seguir transcrito:

I - Lote “A-1”, da subdivisão do lote “A”, unificação do lote 27-H/Rem-A, da subdivisão do lote 27-H/Rem e Lote 27-H/1, ambos da subdivisão do Lote 27-H, este da subdivisão do Lote n° 27, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; consistente na porção de terras com área de 571,06 (quinhentos e setenta e um metros quadrados e seis centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa em anexo.

Art. 2° O imóvel desapropriado destina-se a implementar o projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandades, localizado no Município de Umuarama/PR.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento se fará desapropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação far-se-á judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O Município de Umuarama/PR efetuará o depósito judicial de acordo com o valor da avaliação do imóvel para o corrente exercício financeiro.

Art. 7° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8o Fica revogado o Decreto n° 342, de 05 de novembro de 2024.

Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.642/2024

Constitui Comissão de Ética.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 374 de 06 de dezembro de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º Constitui Comissão de Ética:

a)Presidente: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.697.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

b)Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

c)Membro: Ana Paula dos Santos Silva, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Comissão de Apoio:

a) Roberto Dias Zoccal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 9.357.595-7 — SSP/PR e inscrito no CPF n.° 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.

Art. 2º Compete a Comissão de Ética, as atribuições descritas no artigo 14, do Decreto nº 374 de 06 de dezembro de 2024, que instituiu o Código de Ética.

Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituídos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 164 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.646/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula 994851, portadora da cédula de identidade RG nº 9.994.455-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 068.454.469-54, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.736/2020, com fruição no período de 27 de janeiro de 2025 a 19 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.647/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, matrícula 999491, portadora da cédula de identidade RG nº 11.108.803-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 076.870.089-28, nomeada em 18 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.159/2020, com fruição no período de 05 de fevereiro de 2025 a 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.650/2024

Concede licença maternidade a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ, matricula 979181, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.502.340-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 084.766.399-02, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade no período de 10 de dezembro de 2024 à 07 de junho de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.651/2024

Revoga o item 03, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora LUCIANE CRISLEY FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o item 03, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora LUCIANE CRISLEY FERNANDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.318.438-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 959.089.949-87, admitida em 19 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.652/2024

Revoga o item 02, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA FORNELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o item 02, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA FORNELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.252.134-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 623.951.499-34, admitida em 19 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.653/2024

Revoga o item 01, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora SUELI LIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o item 01, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora SUELI LIMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 24.108.892-7-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 150.971.848-66, admitida em 04 de abril de 2005, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.654/2024

Revoga o item 05, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA PETROQUI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o item 05, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA PETROQUI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.999.165-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 025.626.079-61, admitida em 19 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.655/2024

Revoga a portaria n° 538 de 03 de março de 2016, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor OSMARINO RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a portaria n° 538 de 03 de março de 2016, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor OSMARINO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.109.419-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 004.591.879-10, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 388/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 310, de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 364, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 94, expedida em 10 de dezembro de 2024, pela Secretaria de Agricultura.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no biênio 2025/2027, nos seguintes termos:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Walter Luiz Nishiyama Sucupira

RG n.º 3.358.635-3

CPF n.º 635.245.979-04

Suplente: Tamara Cassemiro Javorski

RG n.º 13.939.536-0

CPF n.º 111.414.899-70

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RG n.º 8.114.319-6

CPF n.º 052.234.809-10

Suplente: Gilclece Jovelino Vieira Rocha

RG n.º 5.908.155-1

CPF n.º 832.311.459-53

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso

RG n.º 5.093.784-4

CPF n.º 929.430.809-00

Suplente: Anaysa Borges Soares

RG n.º 10.646.305-0

CPF n.º 086.930.369-47

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Edvaldo Ceranto Júnior

RG n.º 7.190.252-8

CPF n.º 049.745.329-01

Suplente: Carla Gabarron Barbosa Dias

RG n.º 8.986.181-0

CPF n.º 038.244.359-42

e) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edson dos Santos Souza

RG n.º 3.405.578-2

CPF n.º 301.725.598-04

Suplente: Fernanda Bertelis Merlini

RG n.º 8.160.608-0

CPF n.º 041.062.069-60

II - Representantes da sociedade civil:

a) Instituições de ensino superior

Titular: Juliana Bueno Ruiz Rebecca

RG n.º 7.217.617-0

CPF n.º 046.526.969-90

Suplente: Meire Franci Polonio Navacci

RG n.º 3.149.725-6

CPF n.º 467.885.659-53

b) Entidades

Titular: Bruna Marcelly Coutinho

RG n.º 10.727.797-8

CPF n.º 077.647.699-83

Suplente: Angelita das Chagas Silva

RG n.º 8.338.908-7

CPF n.º 006.871.719-97

c) Escolas de educação especial

Titular: Ligia de Oliveira Neves

RG n.º 14.417.377-5

CPF n.º 986.535.200-17

Suplente: Roberlene de S. Silva

RG n.º 13.647.142-2

CPF n.º 357.457.888-44

d) Instituições de apoio à promoção profissional

Titular: Rosimar Gomes Torres

RG n.º 8.934.874-9

CPF n.º 041.369.389-93

Suplente: Sibila Broetto Duque

RG n.º 7.385.518-7

CPF n.º 006.907.189-69

e) Categoria profissional:

Titular: Zelia Aparecia Serralbo

RG n.º 14.945.769-0

CPF n.º 278.876.908-38

Suplente: Juliana Firmino Fonzar

RG n.º 10.858.120-4

CPF n.º 072.517.739-02

f) Sindicato Patronal, Urbano e Rural

Titular: Neuza Tortorelli Paiva

RG n.º 3.044.758-1

CPF n.º 826.494.569-49

Suplente: Regina Brey

RG n.º 3.100.980-4

CPF n.º 748.595.109-25

g) Sindicato dos Trabalhadores, Urbano e Rural

Titular: Luiz Carlos Fernandes

RG n.º 3.362.388-7

CPF n.º 526.880.899-00

Suplente: Nelson Ortiz

RG n.º 4.182.824-2

CPF n.º 654.282.775-04

h) Associações, cooperativas, organizações e comunidades da Agricultura Familiar

Titular: Eduardo Fujiharo

RG n.º 6.407.550-0

CPF n.º 018.000.539-16

Suplente: Domingos Pereira dos Santos

RG n.º 3.424.446-4

CPF n.º 555.535.679-04

i) Entidades religiosas

Titular: Mercedes Peron Mazzeto

RG n.º 914.257-6

CPF n.º 555.517.859-04

Suplente: Maria Alves Benevenuto

RG n.º 6.385.617-2

CPF n.º 794.078.709-87

j) Acadêmicos da área de segurança alimentar e nutricional

Titular: Ana Laura Bosco Caetano

RG n.º 14.241.316-7

CPF n.º 080.266.499-74

Suplente: Giovana Vieira de Souza

RG n.º 15.589.099-1

CPF n.º 113.544.949-03

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 310, de 10 de outubro de 2022; e n.º 364, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130